



# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 59, DE 2025

(nº 1213/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N<sup>º</sup>

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 26 de agosto de 2025.



EXM nº 59/2025

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), destinada ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação “A” quanto à capacidade de pagamento.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições adicionais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente  
**FERNANDO HADDAD** Ministro de  
Estado da Fazenda



Documento assinado com Certificado Digital por **Fernando Haddad, Ministro**, em 18/08/2025, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Nº de Série do Certificado: 19974352012689286517883723539



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6927652** e o código CRC **14E5F3B0** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 00333.000064/2025-13

SEI nº 6925868

00333.000067/2025-49



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1399/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Crédito externo.**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/08/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6953667** e o código CRC **5A875EAF** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

**DOCUMENTOS PARA O SENADO**

**ESTADO do CEARÁ/CE**  
**X**  
**FIDA**

“Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
Freire II”

**PROCESSO SEI/ME N° 17944.006489/2024-51**



**PARECER SEI Nº 2756/2025/MF**

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), destinada ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.006489/2024-51

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Ceará

MUTUANTE: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea “a”, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

## II

### Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 1870/MF, de 02/06/2025 (SEI nº 51045406). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de 180 dias, contados a partir de 30/05/2025, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria STN nº 1349/2022), ressaltando-se a apresentação dos seguintes documentos: Lei nº 18.938, de 18/07/2024, que autoriza a operação (SEI 46473194); (b) Parecer técnico (SEI nº 49585692); (c) Parecer jurídico (SEI nº 49585774); (d) Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI nº 50846840).

7. O mencionado Parecer da STN concluiu no seguinte sentido:

### CONCLUSÃO

8. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

9. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

10. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **180 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento entre 80% e 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada

neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

11. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

### **Aprovação do projeto pela COFIEX**

12. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX nº 23, de 01/06/2023 (SEI 46473178), alterada pela Resolução COFIEX nº 2, de 14/03/2024 (SEI 51383384) e Resolução COFIEX nº 45, de 27/06/2024 (SEI 47112512).

### **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

13. A Lei Estadual nº 18.938, de 18/07/2024 (SEI 46473194), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

14. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 28075/2025/MF (SEI 50858270), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

15. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

### **Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios**

16. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, a, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

### **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário**

17. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer No. 02/2025, firmado pelo Procurador-Geral do Estado em 09/07/2025 (SEI 52149107), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

## **Cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis**

18. Com relação a este item, prevê a minuta de contrato de empréstimo negociada (SEI 46616209), em sua seção E.2, as condições adicionais prévias ao primeiro desembolso.

19. A tal propósito, cumpre registrar que as condições de desembolso passíveis de cumprimento e, portanto, exigíveis antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas algumas das condições adicionais previstas na Seção E, item 2 da referida minuta de contrato de empréstimo. Durante as negociações contratuais, a instituição financeira se comprometeu a informar ao garantidor, antes da assinatura dos contratos, sobre o cumprimento substancial das condições adicionais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis.

## **Registro de Operações Financeiras do Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - (SCE-Crédito)**

20. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (antigo ROF/RDE) sob o código TB161744 (SEI 50846984).

### **III**

21. O empréstimo será concedido pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (Doc SEI n.º 46616209, 46799861, e 46616232).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições adicionais prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis do contrato de empréstimo; (b) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

**MAURICIO CARDOSO OLIVA**

Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

**FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA**

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

**LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS ALCOFORADO**

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

**FABRICIO DA SOLLER**

Subbprocuradora-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 28/07/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 28/07/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 29/07/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 29/07/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52586905** e o código CRC **C7ECB15B**.

---

Referência: Processo nº 17944.006489/2024-51

SEI nº 52586905



**PARECER SEI Nº 1870/2025/MF**

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Processo nº 17944.006489/2024-51

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o estado do Ceará e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), no valor de € 8.000.000,00 (oito milhões de euros).

Recursos destinados ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO

**INTRODUÇÃO**

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo estado do Ceará para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e da RSF nº 48/2007, com as seguintes características:

- a. **Valor da operação:** € 8.000.000,00 (oito milhões de Euros);
- b. **Valor da contrapartida:** € 2.000.000,00 (dois milhões de Euros);
- c. **Destinação dos recursos:** Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II;
- d. **Juros e atualização monetária:** EURIBOR acrescida de *spread* variável baseado no custo de captação do FIDA e do "*IFAD Maturity Premium*" divulgados periodicamente pelo FIDA em seu sítio eletrônico;
- e. **Demais encargos e comissões:** não há;
- f. **Liberações previstas:** € 783.564,80 em 2025, € 2.030.371,84 em 2026, € 2.083.773,44 em 2027, € 2.216.381,44 em 2028, € 653.859,84 em 2029 e € 232.048,64 em 2030;

- g. **Aportes estimados de contrapartida:** € 195.891,20 em 2025, € 507.592,96 em 2026, € 520.943,36 em 2027, € 554.095,36 em 2028, € 163.464,96 em 2029 e € 58.012,16 em 2030;
- h. **Prazo de carência:** até 42 meses;
- i. **Prazo de amortização:** 174 meses;
- j. **Prazo total:** até 216 meses;
- k. **Datas de pagamento dos juros e amortizações:** 15 de maio e 15 de novembro;
- l. **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** Semestral;
- m. **Sistema de amortizações:** Constante;
- n. **Lei autorizadora:** Lei nº 18.938, de 18/07/2024.

## **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN na forma disposta nos arts. 21 a 25 na RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente da Federação (EF) no SADIPEM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo do EF ou documentos anexados:

2.1. Informações preenchidas no SADIPEM:

2.1.1. Dados básicos e Dados complementares, Cronograma financeiro, Declaração do Chefe do Poder Executivo, Informações contábeis, Operações não contratadas, Operações contratadas, Notas Explicativas (SEI [50846782](#))

2.1.2. Informações contábeis, Operações não contratadas e Resumo atualizadas (Cálculo dos limites de endividamento) (SEI [51045283](#))

2.2. Documentos anexados na seção "Documentos" no SADIPEM:

2.2.1. Autorização legislativa (SEI [46473194](#))

2.2.2. Parecer do Órgão Técnico (SEI [49585692](#))

2.2.3. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [49585774](#))

2.2.4. Certidão do Tribunal de Contas (SEI [50846840](#))

2.2.5. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) (não se aplica)

3. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:

3.1. Documentos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi:

3.1.1. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI [50883589](#), SEI [49608440](#))

3.1.2. Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) (SEI [49607021](#))

3.1.3. Histórico do Siconfi (SEI [50858549](#), SEI [51108745](#))

3.1.4. Consulta ao CAUC (SEI [50858686](#))

3.1.5. RGF da União (SEI [51049115](#))

3.2. Resultado(s) de consulta(s) sobre a violação de acordos com a União (Consultas da adimplência com a União):

3.2.1. Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM (Consulta ao SAHEM) (SEI [50858725](#))

3.2.2. Consulta ao Espaço Fiscal de Entes com PAF (SEI [50858504](#))

3.2.3. Análise sobre a violação de acordos de refinanciamentos com a União (não se aplica)

3.3. Documentos comprobatórios dos requisitos para concessão de garantia da União da Portaria MF 1.583/2023:

3.3.1. Análise da capacidade de pagamento (SEI [47305789](#), SEI [49663423](#), SEI [51100855](#))

3.3.2. Análise da suficiência de contragarantias (SEI [50858270](#))

3.3.3. Análise do custo efetivo (não se aplica)

- 3.3.4. Relatório de Bloqueios de Mutuários (SEI [50858453](#))  
3.3.5. Comprovação de contrapartida da instituição financeira/agente financiador (Comprovação de contrapartida) (não se aplica)

3.4. Documentos específicos para operações externas:

- 3.4.1. Resolução da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX (SEI [46473178](#), SEI [47112512](#))  
3.4.2. Inscrição no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (SCE-Crédito) (SEI [50846984](#))  
3.4.3. Contratos e condições gerais:  
3.4.3.1. Minuta do contrato de empréstimo negociada (SEI [46616209](#))  
3.4.3.2. Minuta do Contrato de garantia negociada (SEI [46616232](#))  
3.4.3.3. Minuta das Condições Gerais negociada (SEI [46799861](#))  
3.4.3.4. Ajuda-memória da Pré-Negociação (SEI [46473205](#) e [46473213](#))  
3.4.3.5. Ata de negociação (SEI [46473221](#))  
3.4.4. Nota Técnica de Negociação (SEI [46799949](#))

3.5. Outros documentos:

- 3.5.1. Comprovação do encaminhamento de informações ao Cadastro da Dívida Pública - CDP (Consulta ao CDP) (SEI [49626556](#), [51025277](#) e [50858357](#))  
3.5.2. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI [51044153](#))  
3.5.3. Comprovação de publicação do Anexo 12 do RREO (não se aplica)  
3.5.4. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre a adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente (Declaração Siafic) (SEI [50846893](#))  
3.5.5. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (Declaração sobre competência tributária) (não se aplica)

4. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.

5. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.

## VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

### **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO**

Comprovação: Cálculo dos limites de endividamento, Anexo 1 da LOA, RREO, RGF

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, I)
- b. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado** (\*); (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, II)
- c. montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) (MGA/RCL) menor ou igual a 16%: **Enquadrado (13,25% em 2025 (\*\*); 4,16% em 2026; 1,38% em 2027; 0,63% em 2028; 0,14% em 2029 e 0,04% em 2030)**; (RSF 43/2001: art. 7º, I)
- d. comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos em relação à RCL (CAED/RCL) - média menor ou igual a 11,5%: **Enquadrado (4,64%)**; e (RSF 43/2001: art. 7º, II)
- e. relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a RCL (DCL/RCL) menor ou igual ao limite (1,2 para Municípios e 2,0 para Estados): **Enquadrado (0,61)**. (RSF 43/2001: art. 7º, III)

(\*) O cálculo para apuração do cumprimento do limite de que trata o inciso II, do §1º, do art. 6º, da RSF 43/2001 contempla o entendimento da Coordenação-geral de Normas de Contabilidade aplicadas à Federação (CCONF) desta Secretaria (Ofício SEI N.25722/2025/MF, de 14/05/2025, SEI [50697492](#)), que responde consulta formulada por esta COPEM quanto à argumentação do EF em sua Nota Explicativa 6, de 23/04/2025 (SEI [50846782](#), fl.28).

"(..) o valor de R\$2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de Reais) registrado pelo Estado do Ceará na linha "AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)" de seu Balanço Orçamentário, caso se refira a amortização custeada por contratação de nova operação de crédito, com entrada orçamentária (receita de operação de crédito), cujo objetivo é a quitação de dívida pública preexistente, classifica-se como despesa orçamentária de capital, a qual pode ser contabilizada para fins da apuração da Regra de Ouro." (SEI [50697492](#), fl. 7).

Assim, o valor de R\$2.800.000.000,00 registrado no RREO referente ao 1º bimestre de 2025, homologado no Siconfi, em 28/03/2025 (SEI [49608440](#), fl. 02), como "OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)", na coluna "PREVISÃO ATUALIZADA (a)", proveniente de "Operações de Crédito - Mercado Externo" deve compor as despesas orçamentárias de capital para o cálculo do cumprimento do limite estabelecido pelo inciso II, do §1º, do art. 6º da RSF 43/2001 (SEI [51045283](#), fl. 36). Cumpre destacar que a receita no exercício corrente relativa à operação de crédito para reestruturação de dívida já está computada nas liberações informadas pelo ente no cronograma de liberações constante do SADIPEM.

(\*\*) O estado do Ceará contratou operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas, analisado pela STN no âmbito do processo SEI nº 17944.000628/2024-33. A respeito do tema da consideração dos desembolsos de operação de crédito de reestruturação de dívidas para o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF 43/2001, a PGFN manifestou-se por meio do Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013 (SEI [51045231](#)) no sentido de que, como o objetivo "(...) é permitir que o ente melhore o perfil de seu endividamento, contratando dívida nova em lugar de outra mais gravosa já existente, (...) o ingresso de recursos exclusivamente para a quitação de dívida anterior, no bojo de operação de reestruturação e recomposição de dívida, não deve ser incluído no cômputo do limite relativo ao montante global das operações realizadas em um exercício financeiro.

Assim, a apuração do limite do inciso I do art. 7º da RSF 43/2001 apresenta o seguinte resultado:

a) Situação sem ajuste (SEI [50846782](#), fls. 37-38):

	Desembolso Anual (R\$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b)	Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	4.766.267,97	7.760.539.480,24	37.470.848.779,65	20,72	129,52

b) Situação com ajustes (Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013, SEI [51045231](#)):

	Desembolso Anual (R\$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b) (***)	Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	4.766.267,97	4.960.539.480,24	37.470.848.779,65	13,25	82,82

Obs.: (\*\*) R\$7.760.539.480,24 – R\$2.800.000.000,00 = R\$ 4.960.539.480,24

*Conclusão: o limite referente ao art. 7º, Inciso I, da RSF nº 43/2001 (montante global das operações realizadas em um exercício financeiro – MGA – em relação à receita corrente líquida – RCL) enquadra-se no percentual de 16% de MGA/RCL no exercício de 2025, pois atinge percentual de 13,25%.*

#### REQUISITOS DOCUMENTAIS

7. No que diz respeito aos requisitos documentais aplicáveis à operação, o EF atendeu a todas as exigências previstas na legislação, conforme análise a seguir. (LRF: art. 32, § 1º; RSF nº 43/2001: art. 21)

#### AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Comprovação: Autorização legislativa

8. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II)

#### PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

9. O EF encaminhou o parecer do órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I)

#### PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico, Declaração do Chefe do Poder Executivo

10. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que cumpre os requisitos para contratação da operação de crédito e demonstrou, juntamente com seu órgão jurídico: (i) que os recursos provenientes da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício em curso ou que, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, estão inclusos no projeto (PLOA) do exercício subsequente; (ii) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação; (iii) a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e LRF; e (iv) o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I e III)

#### CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Histórico do Siconfi e Consulta ao CAUC

11. Para o último exercício analisado, o Tribunal de Contas competente atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a")

- a. que não houve a contratação de operações de crédito consideradas nulas; e (LRF: art. 33)
- b. que não houve a contratação de operações de crédito vedadas. (LRF: art. 37)

12. Para o último exercício analisado, e, quando pertinente, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a", "b")

- a. que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital; e (LRF: art. 12 § 2º; Constituição Federal: art. 167, III)
- b. o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

13. Além disso, para o último exercício analisado, para os exercícios não analisados e, quando pertinente, para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou que foram publicados os RREOs e RGFs, sendo que a eventual falta de ateste da publicação de algum RREO ou RGF foi suprida pela homologação no Siconfi e adimplência no CAUC. (LRF: arts. 52 e 55; RSF 43/2001: art. 21, XI, XII e XIII)

14. Por fim, o Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A)

#### OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA

Comprovação: Consulta ao CAUC, Consulta ao CDP, Certidão do Tribunal de Contas, Declaração Siafic

15. Quanto ao atendimento das obrigações de transparência, verificou-se que o EF: (LRF: arts. 32 §4º, 48, 51, 52 e 55; RSF 43/2001: art. 27; Portaria STN nº 642/2019; Portaria STN/MF nº 1.536/2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

- a. publicou e encaminhou ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- b. encaminhou ao Siope o Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- c. encaminhou ao Siops o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- d. encaminhou ao Siconfi as Contas Anuais, a Matriz de Saldos Contábeis Mensal e a Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento;
- e. encaminhou as informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- f. cumpriu com a transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público;
- g. adotou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic; e
- h. encaminhou declaração da adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente.

#### ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA COM A UNIÃO

Comprovação: Consultas de adimplência com a União

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do EF nesta data, e, quando aplicável, a operação de crédito não representa violação aos acordos de refinanciamento firmados com a União. (RSF 43/2001: art. 5º, IV e art. 21, VI; Lei nº 9.496/1997; Lei Complementar 178/2021)

#### DESPESAS COM PESSOAL

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração do Chefe do Poder Executivo e RGF

17. Houve o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

#### CRONOGRAMAS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR

Comprovação: Cronograma financeiro, Operações não contratadas e Operações contratadas

18. Foram encaminhados por meio do SADIPEM os seguintes cronogramas, que foram utilizados para o cálculo dos limites de endividamento: (RSF 43/2001: art. 21, IX, XV e XVI)

- a. de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;
- b. de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; e
- c. estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada.

#### REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA

19. Por ocasião da assinatura do contrato, é responsabilidade da instituição financeira ou do EF, conforme o caso, a comprovação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a apresentação das certidões de regularidade junto ao PIS, Pasep, Finsocial, Cofins, INSS e FGTS, bem como a observância da adimplência relativa a precatórios, não havendo verificação prévia destes requisitos por parte da STN. (RSF 43/2001: arts. 16, 21, VIII e 32, § 1º; ADCT: art. 97, § 10, IV e art. 104, parágrafo único)

### **VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO**

#### ESCOPO DA ANÁLISE DA GARANTIA

20. Este parecer, no que diz respeito à garantia da União, trata:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

#### REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

##### LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

Comprovação: RGF da União

21. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 19,74% de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º)

#### INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS

Comprovação: Consulta intralimits

22. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. (RSF 48/2007: art. 9-A)

#### AVALIAÇÃO DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

23. O EF apresentou a avaliação das fontes alternativas de financiamento, justificando a escolha do financiador. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, V, "c")

## OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Comprovação: RGF

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se que o EF não possui valores contratados em operações dessa natureza. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

## INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

Comprovação: Declaração do Chefe do Poder Executivo, Parecer do Órgão Jurídico

25. Conforme Declaração efetuada pelo Chefe do Poder Executivo do EF, a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do EF e constam da Lei Orçamentária do exercício em curso, ou do PLOA do exercício subsequente, conforme o caso, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I)

## AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

Comprovação: Autorização legislativa

26. O Poder Executivo do EF está autorizado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas

27. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212)

## COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração sobre competência tributária

28. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas e, caso necessário, de forma complementar, Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do pleno exercício de sua competência tributária. (LRF: art. 11)

## PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Comprovação: RREO e Declaração do Chefe do Poder Executivo

29. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP) ou declarou que não assinou contrato na modalidade PPP. (Lei 11.079/2004: art. 28)

## ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Comprovação: Análise da capacidade de pagamento

30. Em análise realizada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/SURIN/STN), a classificação final da capacidade de pagamento (A) demonstrou que a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. (RSF 43/2001: art. 23, I; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DE CONTRAGARANTIAS

Comprovação: Análise da suficiência de contragarantias, Consulta ao SAHEM

31. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/SURIN/STN), as contragarantias oferecidas pelo EF são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Também foi verificada a inexistência de ações judiciais em vigor que obstrem a execução de contragarantias do EF. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## CUSTO EFETIVO

Comprovação: Análise do custo efetivo

32. A operação de crédito é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## ATRASOS OU HONRA DE AVAL

Comprovação: Relatório de Bloqueios de Mutuários

33. Verificou-se que não há em nome do EF registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO

Comprovação: Minuta do contrato de empréstimo negociada, Dados básicos

34. O valor da operação atende ao valor mínimo para obtenção da garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## PLANO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / DO AGENTE FINANCIADOR

Comprovação: Comprovação de contrapartida

35. O agente financiador é dispensado do cumprimento do requisito referente à contrapartida à garantia da União, por se tratar de organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023; Portaria Normativa MF 808/2023)

## RESOLUÇÃO DA COFIEX

Comprovação: Resolução COFIEX

36. A operação de crédito atende aos termos da Resolução da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) que autorizou a preparação do programa/projeto.

## SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO (SCE-CRÉDITO)

Comprovação: SCE-Crédito

37. A operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).

## MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

Comprovação: Contratos e condições gerais

38. Estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e do contrato de garantia, as condições gerais, a ajuda-memória da pré-negociação e a ata da negociação. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, VIII)

## REQUISITOS ANALISADOS NO ESCOPO DA VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

39. Os seguintes requisitos para concessão de garantia da União e seu atendimento foram mencionados na seção anterior deste parecer, relativa à verificação para contratação da operação de crédito: (RSF 48/2007: art. 10, II, "a" e "c"; Portaria MEFP 497/1990: art. 3, V e VII)

- a. adimplência quanto a empréstimos e financiamentos com a União;
- b. cumprimento dos limites das dívidas consolidada e de operações de crédito;
- c. cumprimento dos limites de despesa total com pessoal; e
- d. encaminhamento da análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto e da análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.

## REQUISITOS NÃO APLICÁVEIS POR AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

40. Os seguintes requisitos, apesar de constarem na legislação, por manifestação da PGFN, não são aplicáveis devido à ausência de regulamentação vigente:

- a. atendimento dos limites da dívida mobiliária; e (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")
- b. limites de restos a pagar. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c"; LRF: arts. 25, §1º, IV, "c" e 40, §2º)

## INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

### ANÁLISE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS

Comprovação: Contratos e condições gerais; Nota Técnica de Negociação

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

## **CONCLUSÃO**

42. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

43. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

44. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **180 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento entre 80% e 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

45. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente  
Auditor(a) Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente  
Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a) da COPEX

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a)-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente  
Subsecretário(a) da SURIN/STN/MF

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 30/05/2025, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Maniezo Barboza, Chefe(a) de Projeto**, em 30/05/2025, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 30/05/2025, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 02/06/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa, Gerente**, em 02/06/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 02/06/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 02/06/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51045406** e o código CRC **628C7AD9**.

Referência: Processo nº 17944.006489/2024-51

SEI nº 51045406

Criado por [paulo.checchia](#), versão 46 por [renato.andrade](#) em 30/05/2025 21:37:59.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 29226/2025/MF

Ao(À) Senhor(a)  
Coordenador(a)-Geral da COREM  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo  
70048-900 Brasília-DF

**Assunto: Revisão da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará - CE.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.104671/2023-96.

1. Tendo em vista a retificação do RREO do 6º bimestre de 2024 pelo estado do Ceará no Siconfi, em 09/05/2025, após, portanto, a emissão da Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF (SEI 48222359) e do Ofício SEI Nº 17563/2025/MF, de 02/04/2025 (SEI 49704206), solicito a essa COREM informar se permanece válida a avaliação da capacidade de pagamento do referido ente subnacional contida na mencionada Nota Técnica e ratificada no referido ofício.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 28/05/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51044088** e o código CRC **33CB387D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-3168 - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.104671/2023-96.

SEI nº 51044088



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 29542/2025/MF

Ao Senhor  
**Renato da Motta Andrade Neto**  
Coordenador-Geral da COPEM  
**Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Ofício nº 29226/2025/MF (Sei nº 51044088), informo que a classificação da Capacidade de Pagamento (Capag) do Estado do Ceará, analisada na Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF, de 13 de novembro de 2024 (Sei nº 46357036), e na Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF de 11 de fevereiro de 2025 (Sei nº 48222359), continua válida (**classificação "A"**), visto que a revisão da análise de Capag prevista no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, não identificou indícios de deterioração fiscal do Estado.

2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará tem validade até a conclusão da próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, ou sejam retificados o RREO do 6º bimestre de 2024 ou o RGF do 3º quadrimestre de 2024.

Atenciosamente,

**GABRIELA LEOPOLDINA ABREU**

Coordenadora-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 29/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51077409** e o código CRC **8256401A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-3035 - e-mail [corem.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:corem.df.stn@tesouro.gov.br) - [gov.br/fazenda](http://gov.br/fazenda)

Processo nº 17944.104671/2023-96.

SEI nº 51077409



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios

Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais

Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF

**Assunto: Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios no PAF**

**Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. Os dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento estão dispostos na Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024. No art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, estabelece, por sua vez, que:

Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A revisão de que trata o caput será realizada:

I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior;

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2024, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota dos Estados atualmente classificados como A/A+ ou B/B+.

### I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 2024. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

- I – Endividamento;
- II – Poupança Corrente; e
- III – Liquidez Relativa.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2023. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no artigo 3º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez Relativa	LR	IL < 1	A
		0 < LR < 5%	B
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no caput do artigo 4º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	
A	B	A	
A	A	B	A
B	A	A	
C	A	A	
B	B	A	
C	B	A	
B	A	B	
C	A	B	
A	B	B	

B	B	B	
C	B	B	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

## II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2024, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024, para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa), a **Capag Final** dos Estados e Municípios no PAF classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Processo Sei	Nº da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Alagoas	17944.105232/2023-09	Nota Técnica SEI nº 3294/2024/MF (Sei nº 45968864)	B	B
2. Amazonas	17944.105234/2023-90	Nota Técnica SEI nº 3379/2024/MF (Sei nº 46155205)	B+	B+
3. Amapá	17944.104668/2023-72	Nota Técnica SEI nº 3600/2024/MF (Sei nº 46487963)	B	B
4. Bahia	17944.104670/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3366/2024/MF (Sei nº 46127383)	A+	A+
5. Ceará	17944.104671/2023-96	Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF (Sei nº 46357036)	A	A
6. Distrito Federal	17944.105252/2023-71	Nota Técnica SEI nº 3343/2024/MF (Sei nº 46096840)	B	C
7. Espírito Santo	17944.105253/2023-16	Nota Técnica SEI nº 3241/2024/MF (Sei nº 45883096)	A+	A+
8. Maranhão	17944.105262/2023-15	Nota Técnica SEI nº 3295/2024/MF (Sei nº 45968911)	B	B
9. Mato Grosso	17944.105258/2023-49	Nota Técnica SEI nº 3446/2024/MF (Sei nº 46269833)	A+	A+
10. Mato Grosso do Sul	17944.105257/2023-02	Nota Técnica SEI nº 3270/2024/MF (Sei nº 45924175)	A+	A+
11. Pará	17944.104672/2023-31	Nota Técnica SEI nº 3520/2024/MF (Sei nº 46389364)	B	B
12. Paraíba	17944.104685/2023-18	Nota Técnica SEI nº 3455/2024/MF (Sei nº 46278261)	A	A
13. Paraná	17944.105261/2023-62	Nota Técnica SEI nº 3346/2024/MF (Sei nº 46098077)	A+	A+

14. Pernambuco	17944.104673/2023-85	Nota Técnica SEI nº 3527/2024/MF (Sei nº 46396913)	B+	B+
15. Piauí	17944.006474/2024-93	Nota Técnica SEI nº 3578/2024/MF (Sei nº 46440588)	B+	B+
16. Rondônia	17944.105264/2023-04	Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF (Sei nº 45991936)	A+	A+
17. Roraima	17944.105266/2023-95	Nota Técnica SEI nº 3298/2024/MF (Sei nº 45987029)	A	A
18. Santa Catarina	17944.105268/2023-84	Nota Técnica SEI nº 3480/2024/MF (Sei nº 46333529)	A+	A+
19. São Paulo	17944.105265/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3411/2024/MF (Sei nº 46219545)	B	B
20. Sergipe	17944.104674/2023-20	Nota Técnica SEI nº 3507/2024/MF (Sei nº 46365545)	A	A
21. Tocantins	17944.006473/2024-49	Nota Técnica SEI nº 3577/2024/MF (Sei nº 46440431)	B+	B+
22. Município de Recife	17944.104675/2023-74	Nota Técnica SEI nº 3212/2024/MF (Sei nº 45833103)	B+	B+
23. Município do Rio de Janeiro	17944.104680/2023-87	Nota Técnica SEI nº 3519/2024/MF (Sei nº 46388906)	B	B

### III - CONCLUSÃO

9. A partir deste momento, em virtude de revisão da Capag, passa a vigorar nova classificação final de Capag para o Distrito Federal conforme Nota Técnica Sei nº 475/2025/MF (48244714).

10. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e/ou Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

**WEIDNER DA COSTA BARBOSA**

Auditora Federal de Finanças e Controle

**CARLOS REIS**

Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

## FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador-Geral da COREM, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 11/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 11/02/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48222359** e o código CRC **CF9993C3**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51.

SEI nº 48222359



## Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF

**Assunto: Análise Fiscal do Estado do Ceará (CE)– Ano 2024, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado do Ceará (CE) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 2024, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

### 1 ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

2. No âmbito do processo de análise fiscal, são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

4. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 46357116); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2023 (SEI nº 46357107)

5. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail [paf@tesouro.gov.br](mailto:paf@tesouro.gov.br).

### 2 RECURSO

6. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, “o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência”. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.

7. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [paf@tesouro.gov.br](mailto:paf@tesouro.gov.br).

8. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

9. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

### 3 ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

10. Esta seção visa asubsiidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional

acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

11. Caso o resultado da classificação seja "A", "A+", "B" ou "B+", **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da **Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023** desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

12. **A classificação do ente no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) é Cicf.**

13. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a **Portaria MF nº 1.583 de 13 de dezembro de 2023, e a Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024**

INDICADOR	VARIÁVEIS	2021	2022	2023	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA SEM ICF	NOTA FINAL COM ICF
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			17.543.558.712,40	54,81%	A	A	A
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	27.861.296.754,02	33.687.946.406,37	38.398.048.578,44	90,06%	B	A	A
	Receita Corrente Ajustada	32.388.375.193,87	38.736.511.878,91	41.050.046.932,21				
III Liquidez Relativa (LR)	Obrigações Financeiras			205.443.431,78	9,51%	A	A	A
	Disponibilidade de Caixa			3.248.205.366,10				
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
Obs.: LR=(DC-OF)/RCL								

14. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

15. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada válida e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado do Ceará(CE) será "A"** e permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e o art. 31 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

#### 4 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

16. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal:

##### Metas para fins de adimplência com o Programa

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	<	95,00	Sim
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	100,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	≤	60,00	Sim

#### Metas para fins de bonificação do espaço fiscal

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	≤	85,97	Não
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	50,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	<	54,00	Sim

17. A memória de cálculo pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 46357113)

18. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

19. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e, no âmbito do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas** para fins de adimplência e pelo **descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3** para fins de bonificação do espaço fiscal.

#### 5 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

20. O Estado do Ceará (CE) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

#### 6 CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de **capacidade de pagamento “A” e pelo cumprimento de todas as metas para fins de adimplência e pelo descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3 para fins de bonificação do espaço fiscal do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal** Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2023 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO PEREIRA NEVES

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

KLEBER DE SOUZA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

ÁGATHA LECHNER DA SILVA

Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL FIOROTT OLIVEIRA

Chefe de Projeto I

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente

CARLOS REIS

Gerente da GERAP

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral COREM.

Documento assinado eletronicamente

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador da CORFI

Documento assinado eletronicamente

ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES

Coordenadora da COPAF

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria da SURIN.

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU

Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado.

Documento assinado eletronicamente

SUZANA TEIXEIRA BRAGA

Subsecretaria da SURIN



Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho, Gerente**, em 13/11/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim, Analista de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice, Coordenador(a)**, em 13/11/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 13/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira, Chefe(a) de Projeto**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva, Gerente**, em 13/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 13/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 13/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 13/11/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Analista de Finanças e Controle**, em 14/11/2024, às 01:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46357036** e o código CRC **88A3B7B8**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 28075/2025/MF

Ao(À) Senhor(a)  
Coordenador(a)-Geral da COAFI

**Assunto: Processo nº 17944.003161/2024-83. Suficiência de Contragarantias.  
Operações de crédito – Estado do Ceará**

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado do Ceará, solicito informar, nos termos do art. 7º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, se as contragarantias oferecidas pelo ente federativo são consideradas suficientes, pois houve retificação do seu RREO referente ao 6º bimestre de 2024 no Siconfi, em 09/05/2025, data posterior à análise de 07/05/2025 (Ofício SEI N.24269/2025/MF).

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
17944.006489/2024-51	Operação contratual externa (com garantia da União)	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola	Euro	8.000.000,00	Em análise	21/05/2025
17944.007210/2024-57	Operação contratual externa (com garantia da União)	Instituto de Crédito Oficial	Euro	92.000.000,00	Em retificação pelo interessado	23/12/2024

17944.001370/2025-73	Operação contratual interna (com garantia da União)	Banco do Brasil S/A	Real	1.500.000.000,00	Em análise	21/05/2025
17944.007071/2024-61	Operação contratual interna (com garantia da União)	Caixa Econômica Federal	Real	117.724.998,00	Em análise	22/05/2025
17944.006033/2024-91	Operação contratual interna (com garantia da União)	Caixa Econômica Federal	Real	33.420.000,00	Em análise	22/05/2025
17944.007081/2024-05	Operação contratual interna (com garantia da União)	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Real	622.606.000,00	Em retificação pelo interessado	31/03/2025

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstêm a execução de contragarantias contra o referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas "Documentos" e "Cronograma Financeiro". Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Elmano de Freitas da Costa
- Cargo: Governador
- Fone: (85)3101-9102
- e-mail: elmano.freitas@ceara.gov.br (Governador); andreagsantos@gmail.com; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br; paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br; regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**,  
**Coordenador(a)-Geral**, em 22/05/2025, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50891775** e o código CRC **F9F20063**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros  
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 28314/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
**RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO**  
Coordenador-Geral da COPEM  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo  
70048-900 Brasília-DF

**Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Ceará.**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 28075/2025/MF, de 22/05/2025 (SEI nº 50891775), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Ceará.

2. Informamos que a Lei estadual nº 18.694, de 15/02/2024 (SEI nº 50459245), que alterou a Lei estadual nº 18.588, de 24/11/2023 (SEI nº 50459156), concedeu ao Estado do Ceará autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*" as receitas que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. Já a Lei Estadual nº 18.896, de 28/06/2024 (SEI nº 46661254), alterada pela Lei nº 18.940, de 18/07/2024 (SEI nº 46661319), bem como as Leis estaduais nº 18.938, de 18/07/2024 (SEI nº 50459300), nº 19.068, de 19/11/2024 (SEI nº 50459356) e a Lei nº 19.134, de 19/12/2024 (SEI nº 50459404) concederam ao Estado do Ceará autorização para prestar como garantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

4. Cabe registrar que, embora tenha sido retificado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do sexto bimestre de 2024, o valor da Margem que consta no OFÍCIO SEI Nº 24269/2025/MF, de 07/05/2025 (SEI nº 50458777), não sofreu alteração, uma vez que as rubricas utilizadas na presente análise não foram afetadas com a publicação do novo relatório. O valor da OG informado

também permanece o mesmo, uma vez que, conforme verificado no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), os Cronogramas Financeiros das operações listadas no referido Ofício não foram modificados após a última consulta da COPEM, realizada por meio do OFÍCIO SEI Nº 23913/2025/MF, de 06/05/2025 (SEI nº 50423090).

5. Assim, de acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 27.457.293.965,86

OG R\$ 328.765.378,55

6. Tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, pelo Estado do Ceará.

7. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao RREO do sexto bimestre de 2024, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882, 18/12/2018.

8. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

9. E, da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 50916954).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

**PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**

AFFC/GERAD/COAFI

**LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO**

Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

**RAFAEL SOUZA PENA**

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alves do Nascimento, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 23/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho, Gerente**, em 23/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 23/05/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50916212** e o código CRC **11C0E3A6**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P  
- Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412 3153 - e-mail [gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br) - [www.gov.br/fazenda/pt-br](http://www.gov.br/fazenda/pt-br)

Processo nº 17944.003161/2024-83.

SEI nº 50916212

Negotiated Text  
25 November 2024

LOAN NO. [number]

## FINANCING AGREEMENT

Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty  
and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
(*Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos  
Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*)

between the

**STATE OF CEARÁ  
OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

and the

**INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT**

Signed in Fortaleza, Brazil, and Rome, Italy

DS      Rubrica      Rubrica      Initial      Initial  
MC      JPPC      RB      TDS      ALT

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

## FINANCING AGREEMENT

Loan No: \_\_\_\_\_

Project name: Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty ("Paulo Freire Project II" or "PPF II" or the "Project")  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos  
 Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II)

State of Ceará – The Federative Republic of Brazil (the "Borrower")

and

The International Fund for Agricultural Development (the "Fund" or "IFAD")

(each a "Party" and both of them collectively the "Parties")

**WHEREAS** the Borrower has requested a loan from the Fund for the purpose of financing  
 the Project described in Schedule 1 to this Agreement;

**WHEREAS** IFAD and the Kingdom of Spain have entered into a Framework Co-financing  
 Agreement dated 22 September 2020 (the "Framework Co-financing Agreement"). The  
 Project shall be co-financed by the Instituto de Crédito Oficial ("ICO") of the Government  
 of Spain. The Borrower and ICO will enter into a negotiation of a financing agreement for  
 a loan of up to ninety-two million Euro (EUR 92 000 000) and a grant of up to four million  
 Euro (EUR 4 000 000) through the Secretariat of International Cooperation (SECI).

**WHEREAS** the Fund has agreed to provide financing for the Project;

**NOW THEREFORE**, the Parties hereby agree as follows:

### Section A

1. The following documents collectively form this Agreement: this document, the Project Description and Implementation Arrangements (Schedule 1), the Allocation Table (Schedule 2) and the Special Covenants (Schedule 3).
2. The Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009, amended as of December 2022 (the "General Conditions") are annexed to this Agreement, and all provisions thereof shall apply to this Agreement. For the purposes of this Agreement the terms defined in the General Conditions shall have the meanings set forth therein, unless the Parties shall otherwise agree in this Agreement.
3. The Fund shall provide a loan to the Borrower (the "Loan" or "Financing"), which the Borrower shall use to implement the Project in accordance with the terms and conditions of this Agreement.
4. The Loan is to be guaranteed by the Federative Republic of Brazil (the "Guarantor") on the terms and conditions set forth in an agreement, of even date, to be entered into by the Fund and the Federative Republic of Brazil (the "Guarantee Agreement").

### Section B

DS ML	Rubrica JPPC	Rubrica RB	Initial TDS	Initial AH
----------	-----------------	---------------	----------------	---------------

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

1. The amount of the Borrowed Resources Access Mechanism (BRAM) loan is eight million Euros (EUR 8 000 000).
2. The Loan is granted on ordinary terms and shall have a maturity period of eighteen (18) years, including a grace period of three (3) years, starting from the date as of which the Fund has determined that all general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled in accordance with Section 4.02(b) of the General Conditions.
3. The Loan Service Payment Currency shall be in Euros.
4. The first day of the applicable Fiscal Year shall be January 1.
5. Principal and interest shall be payable on each 15 May and 15 November.
6. There shall be a Designated Account opened and held in the name of the Borrower in Euros, for the exclusive use of the Project. The Borrower shall inform the Fund of the officials authorized to operate the Designated Account.
7. There shall be a Project Account in Brazilian Real (BRL) for the benefit of the Government of the State of Ceará in a bank selected by the Borrower.
8. The Borrower shall provide counterpart financing for the Project in the amount of twenty-five million Euros (EUR 25 000 000), which shall include the payment of taxes and duties and of which two million thousand Euros (EUR 2 000 000) is considered as counterpart funding towards the IFAD Loan.

## Section C

1. The Lead Project Agency shall be the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by the Fund for the purposes of the Project.
2. A Mid-Term Review will be conducted as specified in Section 8.03 (b) and (c) of the General Conditions; however, the Parties may agree on a different date for the Mid-Term Review of the implementation of the Project.
3. The Project Completion Date shall be the sixth anniversary of the date of entry into force of this Agreement and the Financing Closing Date shall be six (6) months later, or such other date as the Fund may designate by notice to the Borrower.
4. Procurement of goods, works and services financed by the Financing shall be carried out in accordance with the provisions of the Borrower's procurement regulations, to the extent such are consistent with the IFAD Procurement Guidelines.

## Section D

1. The Loan shall be administered by the Fund.
2. FIDA will carry out supervision of the project as cooperating institution on behalf of Spanish Agency for International Development Cooperation (AECID) based on a co-financing agreement signed between the Kingdom of Spain and IFAD.

## Section E

1. The following are designated as additional grounds for suspension of this Agreement:

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

- (a) The Project Implementation Manual (PIM) and/or any provision thereof, has been waived, suspended, terminated, amended or modified without the prior agreement of the Fund and the Fund, after consultation with the Borrower, has determined that it has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.

2. The following are designated as additional conditions precedent to withdrawal:

- a) The Guarantee Agreement shall have been duly signed, and the signature thereof by the Guarantor shall have been duly authorised by all necessary administrative and governmental authorities;
- b) The IFAD no objection to the PIM shall have been obtained;
- c) The Project Designated Account and the operational accounts shall have been opened;
- d) The Project Management Unit (PMU) shall have been established and the following members appointed: (i) project coordinator; (ii) a financial management specialist; and (iii) a procurement specialist;
- e) The ICO Loan Agreement shall have entered into full force and effect;
- f) The right of the Borrower to withdraw the proceeds of the ICO Loan or Grant has not been suspended, cancelled or terminated, in whole or in part, or the ICO Loan has become due and payable prior to the agreed maturity thereof provided that the Parties could not have reached an agreement on a mutual solution.

3. The following are the designated representatives and addresses to be used for any communication related to this Agreement:

For the Borrower:

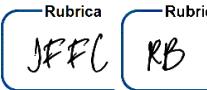
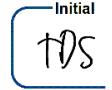
Estado do Ceará  
 Av Alberto Nepomuceno, 02 – Centro  
 Fortaleza – CE – CEP: 60055-000  
 E-mail: [gabinete@sefaz.ce.gov.br](mailto:gabinete@sefaz.ce.gov.br); [cedip@sefaz.ce.gov.br](mailto:cedip@sefaz.ce.gov.br)

Copy to:

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA  
 Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo  
 Fortaleza - CE - CEP: 60.325-901  
 E-mail: [sda@sda.ce.gov.br](mailto:sda@sda.ce.gov.br); ppf2.sda@sda.ce.gov.br

For the Fund:

The President,  
 International Fund for Agricultural Development  
 Via Paolo di Dono 44  
 00142 Rome, Italy

DS 	Rubrica 	Rubrica 	Initial 
--	--	--	--

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

4. The Parties commit to share with the Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento – SEAID copies of all communication related to this Agreement.

5. The Parties accept the validity of any qualified electronic signature used for the signature of this Agreement and recognise the latter as equivalent to a hand-written signature.

This Agreement has been prepared in the English language in two (2) original copies, one (1) for the Fund and one (1) for the Borrower.

THE STATE OF CEARÁ  
OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

\_\_\_\_\_  
Date: \_\_\_\_\_

INTERNATIONAL FUND FOR  
AGRICULTURAL DEVELOPMENT

\_\_\_\_\_  
Alvaro Lario  
The President

\_\_\_\_\_  
Date: \_\_\_\_\_

DS  *ML*      Rubrica  *JFFC*      Rubrica  *RB*      Initial  *TDS*      Initial  *AH*

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

## Schedule 1

### *Project Description and Implementation Arrangements*

#### I. Project Description

1. *Target Population.* The Project's main target groups are: i) family farmers living in poverty and extreme poverty; ii) rural women; iii) rural youth; iv) Traditional Peoples and Communities (PCTs); and v) LGBTQIAPN+. It shall benefit approximately 80,000 family farming families (around 320,000 people), of which at least 50% will be represented by women, 15% by young people and 5% by PCTs.
2. *Project area.* The Project area will cover 74 municipalities in the semiarid region of the State of Ceará. The selection of the municipalities is based on the Municipal Alert Index (IMA), which integrates 12 indicators to measure the vulnerability of municipalities in climatic, agricultural, and social assistance dimensions and also considers the area of the other IFAD projects in Ceará (PCRP/Sertão Vivo and PDHC III).
3. *Goal.* The goal of the Project is to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming.
4. *Development Objective.* The Development Objective is to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers.
5. *Components.* The Project shall consist of the following Components:

5.1 *Component 1: Rural development with environmental sustainability based on agroecology*

5.1.1 The component will implement investments in family farming with high potential for improving income through development, diversification, adaptation of production capacity and market access. Activities will be carried out to promote and encourage the adoption of agroecological practices, through Technical Assistance and Rural Extension (ATER) complemented with tools based on Information and Communication Technologies (ICTs), as well as favouring the conservation and preservation of natural resources. At a territorial level, the Project will work with Local Rural Development Plans (PDRL) with investments in productive development, restoration and environmental sustainability. At the level of family farming organizations, Business Plan investments will be made in processing units, including assistance via Specialized Technical Assistance (STA) to be contracted by the PMU to ensure improved business management, marketing, and sustainability. The component will also finance environmental and land regularization activities mainly aimed at traditional peoples and communities.

5.2 *Component 2: Access to water, sanitation, and social technologies*

5.2.1 The aim of this component is to make investments in the areas of water, household sewage and renewable energy, at family or community level. Whether for community or family use, the investments will guarantee consistent and high-quality access to water for human consumption or agricultural production, as well as reducing soil and water contamination with waste produced in family units. Efficient water use practices and technologies will be systematically implemented to adapt to climate change. At the community level, activities include collective water supply systems, community reuse of grey water and recycling of household waste. At the household level, activities include social technologies for capturing and storing rainwater, toilet module, grey water reuse eco-efficient stoves, biodigesters and support investments in micro-enterprises to provide machinery, services or products to assist in the small-scale agroecological production.

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

**5.3 Component 3: Knowledge management and cooperation to adapt to climate change and combat desertification in the semi-arid region (INOVA CLIMA)**

5.3.1 This component will be entirely financed by a grant. It will promote capacity-building among family farmers and ATER teams, environmental education to ensure food security and better nutrition in rural communities, and sustainable and inclusive technologies and innovations adapted to the semi-arid environment. Replicable pilot projects will be developed and exchanges organized, following the model of South-South and Triangular Cooperation. Component 3 also aims to provide support to the PMU to strengthen the State of Ceará's institutional capacity to implement the project and other public policies.

6. *Project Management and Monitoring and Evaluation (M&E):* The Borrower will be responsible for carrying out all the necessary project management activities to ensure efficient implementation through a Project Management Unit (PMU), under the responsibility of the Secretariat for Agrarian Development (SDA). The M&E system will support the planning, monitoring and evaluation of results, and Knowledge Management and South-South and Triangular Cooperation (SSTC) will enable the preparation of materials/systematizations.

## **II. Implementation Arrangements**

7. *Lead Project Agency.* The Secretariat for Agrarian Development (SDA) will be the Project's executing agency. The PMU will be housed at the SDA, in Fortaleza, and will take on the Project's implementation, management and monitoring activities. To guarantee the Project's presence in the field, its focal points will be based in the regional offices or outposts of the Technical Assistance and Rural Extension Company of Ceará (EMATERCE).

8. *Additional Project Parties.* The State Technical Assistance and Rural Extension Company (EMATERCE) and the Ceará Institute for Agrarian Development (IDACE) will be in principle additional Project Parties for the Project or their successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by the Fund for the purposes of the Project.

9. *Strategic Management Committee.* This committee will provide technical assistance and general support to the PMU in the main strategic decisions. It will include representatives from the SDA's coordinating departments, EMATERCE, the Agrarian Development Institute of Ceará (IDACE) and the Supply Centres of Ceará (CEASA-CE).

10. In order to inform its deliberations and increase capillarity and articulation with territorial, state, regional and national public policies, the Project will participate in two other governance spaces:

10.1 At a territorial level, the existing civil society-based Micro-Regional Forums for Life in the Semiarid will act as Regional Committees, monitoring the activities and providing support for the Project to run smoothly, always seeking complementarities and synergies with other initiatives.

10.2 At the municipal level, the Municipal Committees for Coexistence with the Semiarid, which already operate in the municipalities of the Semiarid of Ceará and support the implementation of programs and policies for coexistence with the semiarid region, will act as local committees to monitor the implementation of the Project, carry out social checks and balances and support the mobilization of the communities and families for participation in the Project.

11. *Project Management Unit (PMU).* The PMU's key staff, exclusively dedicated to the Project, will include: i) Project Coordinator, ii) Manager Component 1; iii) Manager Component 2; iv) Manager Component 3; v) Procurement and Contracts Specialist, vi) Financial Management Specialist, vii) Monitoring and Evaluation (M&E) Specialist, viii)

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

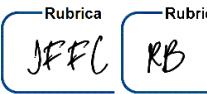
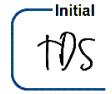
Gender and Diversity Specialist; ix) Youth Specialist; x) Knowledge Management and Communications Specialist xi) Social, Environmental and Climate Safeguards (SECAP) Specialist.

12. *Monitoring and Evaluation (M&E)*. The Project will include equipment, systems and consultancies needed for administration and planning, monitoring and evaluation and learning. The PMU will use the M&E system developed in phase I of the Project, and adjust the system to the needs of phase II will be made at the start of the first year of the Project.

13. *Financial Management*: Within the SDA a dedicated Project Management Unit (PMU) will be established responsible for project implementation under the guidance of SDA Planning Coordination (CODIP) and Financial Administrative Coordination (COAFI) with two dedicated finance staff. PMU staff will be responsible for financial management of the project in particular: (i) Maintaining accurate and complete accounting records ii) Ensuring adequate levels of internal control; (iii) Submitting the quarterly IFRS and presentation of justifications of expenditure disbursement requests based on the same; (iv) Preparation of annual financial statements; and (v) Coordinating timely submission of external audit including all funding sources and in accordance with Handbook for Financial Reporting and Auditing of IFAD-Financed Projects. The funds needed to implement the project will be included by SDA in the Annual Budget Law (LOA) and in the Multi-Year Plan (PPA) The project will be subject to public sector Law No. 4.320/64, which establishes the norms and principles for budgeting, accounting and financial management. Payments will follow the workflows and built-in controls in the Integrated System of Planning and Financial Administration of Ceará (SIAFE-CE) system and oversight of SDA's Financial department.

14. *Audits*. The Project accounts will be audited annually by the Ceará State Courts of accounts

15. *Project Implementation Manual (PIM)*. Project implementation will be in accordance with this Agreement and the PIM. The Borrower will finalize the development of Project Implementation Manual (PIM) for the Fund's consideration and approval. In case of discrepancy between this Agreement and the PIM, the Agreement will prevail. Any change or modification in the PIM will require IFAD's prior no-objection.

DS 	Rubrica 	Rubrica 	Initial 
--	--	--	--

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

## Schedule 2

### Allocation Table

1. *Allocation of Loan Proceeds.* (a) The Table below sets forth the component to be financed by the Loan:

Component	IFAD Loan Amount Allocated	Percentage
(Expressed in EUR)		
1. Rural development with environmental sustainability based on agroecology	8 000 000	100% net of taxes
<b>TOTAL</b>	<b>8 000 000</b>	

- (b) The term used in the Table above are defined as follows:

- (i) Rural Development with environmental sustainability based on agroecology: Eligible expenditure under component 1 including Technical Assistance and Rural Extension.

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

### Schedule 3

#### Special Covenants

##### I. General Provisions

In accordance with Section 12.01(a)(xxiii) of the General Conditions, the Fund may suspend, in whole or in part, the right of the Borrower to request withdrawals from the Loan/Grant Account if the Borrower has defaulted in the performance of any covenant set forth below, and the Fund has determined that such default has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project:

1. Within six (6) months of entry into force of this present Agreement, the Project will:
  - a) conclude any relevant contractual arrangements with the additional Project Parties of this present Agreement that will structure the collaboration, define roles, responsibilities and duties with regards to implementation, financial management, and financial reporting;
  - b) obtain the no objection by IFAD to the Terms of Reference for the selection process of third sector entities for technical assistance services (ATER); and
  - c) implement a complementary automated financial reporting system which allows for tracking of budget versus expenditure by category and component for all funding sources and the automated generation of the interim financial reports (IFRs) required by IFAD for justification of expenditure and requests for disbursement.
2. *Planning, Monitoring and Evaluation.* The Borrower shall ensure that (i) a Planning, Monitoring and Evaluation (PM&E) system shall be established within twelve (12) months from the date of entry into force of this Agreement.
3. *Gender.* The Borrower shall ensure that the Project will adopt a gender transformative approach.
4. *Indigenous People Concerns.* The Borrower shall ensure that the concerns of IPs are given due consideration in implementing the Project and, to this end, shall ensure that:
  - (a) the Project is carried out in accordance with the applicable provisions of the IFAD's Policy on Indigenous Peoples (2022) with its focus on the empowerment of traditional communities (PCTs).
  - (b) indigenous people are adequately and fairly represented in all local planning for Project activities;
  - (c) IP rights are duly respected;
  - (d) IP communities, participate in policy dialogue and local governance;
  - (e) The terms of Declarations, Covenants and/or Conventions ratified by the Borrower on the subject are respected;
  - (f) The Project will not involve encroachment on traditional territories used or occupied by indigenous communities.
5. *Anticorruption Measures.* The Borrower shall comply with IFAD Policy on Preventing Fraud and Corruption in its Activities and Operations.
6. *Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse.* The Borrower and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the IFAD Policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse, as may be amended from time to time.

DS	Rubrica	Rubrica	Initial
<i>ML</i>	<i>JFFC</i>	<i>RB</i>	<i>TDS</i>

Initial
<i>Alt</i>

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

8. PPF II will use IFAD systems in the implementation and management stage of contracts and procurement.

9. The Key Project Personnel, unless otherwise agreed with IFAD, shall be employed or designated by the PMU, as required, with qualifications, experience and terms of reference satisfactory to IFAD. Key Project Personnel shall be seconded to the PMU in the case of government officials, or recruited under a consulting contract following the individual consultant selection method in the IFAD Procurement Handbook, or any equivalent selection method in the national procurement system that is acceptable to IFAD. The designation of Key Project Personnel is subject to IFAD's prior review. Any contract signed for Key Project Personnel shall be compliant with the national labour regulations.

## II. SECAP Provisions

1. For projects presenting high or substantial social, environmental and climate risks, the Borrower shall carry out the implementation of the Project/Programme in accordance with the measures and requirements set forth in the Environmental, Social and Climate Management Frameworks (ESCMFs), Environmental, Social and Climate Management Plans (ESCMPs), Free, Prior and Informed Consent (FPIC) Plans, FPIC Implementation Plans, Indigenous Peoples Plans (IPPs), and Pesticide Management Plans (the "Management Plan(s)"), as applicable, taken in accordance with SECAP requirements and updated from time to time by the Fund.

2. The Borrower shall not amend, vary or waive any provision of the Management Plan(s), unless: (i) agreed in writing by the Fund and (ii) Borrower has complied with the requirements applicable to the original adoption of the Management Plan(s).

3. The Borrower shall disclose the relevant Management Plan(s) with Project stakeholders and interested parties in an accessible place in the Project -affected area, in a form and language understandable to Project -affected persons and other stakeholders. The disclosure will take into account any specific information needs of the community (e.g. culture, disability, literacy, mobility or gender).

4. The Borrower shall cause the Lead Project Agency to ensure that all bidding documents and contracts for goods, works and services contain provisions that require contractors, sub-contractors and suppliers to comply at all times in carrying out the Project with the standards, measures and requirements set forth in the SECAP 2021 Edition and the Management Plan(s), if any.

5. This section applies to any event which occurs in relation to serious environmental, social, health & safety (ESHS) incidents (as this term is defined below) or labor issues to Project-affected persons or adjacent populations during Project implementation that, with respect to the relevant IFAD Project:

- (i) has direct or potential material adverse effect;
- (ii) has substantially attracted material adverse attention of outside parties or created material adverse national press/media reports; or
- (iii) gives rise to material potential liabilities.

In the occurrence of such event, the Borrower shall:

- Notify IFAD promptly;

DS ML	Rubrica JFPC	Rubrica RB	Initial TDS	Initial AH
----------	-----------------	---------------	----------------	---------------

State of Ceará – Federative Republic of Brazil  
 Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
 Rural Poverty and Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
 (Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
 Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo  
 Freire II)

Loan NO. \_\_\_\_\_

- Provide information on such risks, impacts and accidents;
- Consult with Project -affected parties on how to mitigate the risks and impacts;
- Carry out, as appropriate, additional assessments and stakeholders' engagements in accordance with the SECAP requirements; and
- Adjust, as appropriate, the Project -level grievance mechanism according to the SECAP requirements; and
- Propose changes, including corrective measures to the Management Plan(s) (if any), in accordance with the findings of such assessment and consultations, for approval by IFAD.

**Serious ESHS incident** means serious incident, accident, complaint with respect to environmental, social (including labor and community), health and safety (ESHS) issues that occur in the context of Project. Serious ESHS incidents can comprise incidents of (i) environmental; (ii) occupational; or (iii) public health and safety; or (iv) social nature as well as material complaints and grievances addressed to the Borrower (e.g. any explosion, spill or workplace accident which results in death, serious or multiple injuries or material environmental contamination, accidents of members of the public/local communities, resulting in death or serious or multiple injuries, sexual harassment and violence involving Project workforce or in relation to severe threats to public health and safety, inadequate resettlement compensation, disturbances of natural ecosystems, discriminatory practices in stakeholder consultation and engagement (including the right of indigenous peoples to free, prior and informed consent), any allegations that require intervention by the police/other law enforcement authorities such as loss of life, sexual violence or child abuse, which (i) have, or are likely to have a material adverse effect; or (ii) have attracted or are likely to arouse substantial adverse attention of outside parties or (iii) create substantial adverse media/press reports; or (iv) give, or are likely to give rise to material potential liabilities).

6. The Borrower shall cause the Lead Project Agency contractors, sub-contractors and suppliers to ensure that the relevant processes set out in the SECAP 2021 Edition as well as in the Management Plan(s) (if any) are respected.

7. Without limitation on its other reporting obligations under this Agreement, the Borrower shall provide the Fund with:

- Reports on the status of compliance with the standards, measures and requirements set forth in the SECAP 2021 Edition, ESCMPs and the management plan (if any) on a semi-annual basis - or such other frequency as may be agreed with the Fund;
- Reports of any social, environmental, health and safety incidents and accidents occurring during the implementation of the Project and propose remedial measures. The Borrower will disclose relevant information from such reports to affected persons promptly upon submission of the said reports; and
- Reports of any breach of compliance with the standards, measures and requirements set forth in the SECAP 2021 Edition and the Management Plan(s) (if any) promptly after becoming aware of such a breach.

8. In the event of a contradiction/conflict between the Management Plan(s), if any, and the Financing Agreement, the Financing Agreement shall prevail.

DS ML	Rubrica JFPC	Rubrica RB	Initial TDS	Initial AH
----------	-----------------	---------------	----------------	---------------

# General Conditions for Agricultural Development Financing

---

These General Conditions for Agricultural Development Financing were adopted by IFAD's Executive Board on 29 April 2009. Sections 2.01, 4.08(a) and 5.01 were amended by decision of the Executive Board on 17 September 2010. Section 5.01 was further amended in 2013 further to GC Resolution 178/XXXVI. In April 2014, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2014/111/R.11. In December 2018, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2018/125/R.39. In December 2020, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2020/131(R)/R.27/Rev.1\*. In December 2022, the Executive Board approved additional amendments as outlined in the Executive Board document EB 2022/137/R.41 and its addendum.

---

\* In this document, the generic masculine is used for conciseness purposes only: it applies to both women and men.

## Table of Contents

<b>Article I.....</b>	<b>6</b>
APPLICATION .....	6
Section 1.01. Application of General Conditions .....	6
<b>Article II.....</b>	<b>6</b>
DEFINITIONS .....	6
Section 2.01. General Definitions .....	6
Section 2.02. Use of Terms .....	9
Section 2.03. References and Headings .....	9
<b>Article III.....</b>	<b>9</b>
THE COOPERATING INSTITUTION .....	9
Section 3.01. Appointment of the Cooperating Institution .....	9
Section 3.02. Responsibilities of the Cooperating Institution .....	9
Section 3.03. Cooperation Agreement .....	9
Section 3.04. Actions by the Cooperating Institution .....	9
Section 3.05. Cooperation by the Borrower/Recipient and the Project Parties .....	9
<b>Article IV.....</b>	<b>10</b>
LOAN ACCOUNT AND WITHDRAWALS.....	10
Section 4.01. Loan and Grant Accounts .....	10
Section 4.02. Withdrawals from the Loan and Grant Accounts .....	10
Section 4.03. Applications for Withdrawal .....	10
Section 4.04. Transfer by the Fund .....	10
Section 4.05. Value Dates of Withdrawals .....	10
Section 4.06. Allocations and Reallocations of Financing Proceeds .....	11
Section 4.07. Eligible Expenditures .....	11
Section 4.08. Refund of Withdrawals .....	11
<b>Article V.....</b>	<b>12</b>
LOAN SERVICE PAYMENTS .....	12
Section 5.01. Lending Terms .....	12
Section 5.02. Repayments and Prepayments of Principal .....	12
Section 5.03. Manner and Place of Payment .....	12
Section 5.04. Value Dates of Loan Service Payments .....	12
<b>Article VI .....</b>	<b>13</b>
CURRENCY PROVISIONS.....	13
Section 6.01. Currencies for Withdrawals .....	13
Section 6.02. Loan Service Payment Currency .....	13
Section 6.03. Valuation of Currencies .....	13
<b>Article VII .....</b>	<b>13</b>

<b>IMPLEMENTATION OF THE PROJECT .....</b>	<b>13</b>
Section 7.01. Project Implementation .....	13
Section 7.02. Availability of Financing Proceeds .....	14
Section 7.03. Availability of Additional Resources .....	14
Section 7.04. Coordination of Activities .....	14
Section 7.05. Project Procurement .....	14
Section 7.06. Social, Environmental and Climate Assessment Procedures .....	16
Section 7.07. Money Laundering, Terrorism Financing and Sanctions .....	16
Section 7.08. Fraud and Corruption .....	16
Section 7.09. Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse .....	16
Section 7.10. Protection of Personal Data .....	17
Section 7.11. Use of Goods and Services .....	17
Section 7.12. Maintenance .....	17
Section 7.13. Insurance .....	17
Section 7.14. Subsidiary Agreements .....	17
Section 7.15. Performance of the Agreements .....	17
Section 7.16. Key Project Personnel .....	18
Section 7.17. Project Parties .....	18
Section 7.18. Allocation of Project Resources .....	18
Section 7.19. Environmental Factors .....	18
Section 7.20. Relending Rates .....	18
Section 7.21. Project Completion .....	19
<b>Article VIII .....</b>	<b>19</b>
<b>IMPLEMENTATION REPORTING AND INFORMATION .....</b>	<b>19</b>
Section 8.01. Implementation Records .....	19
Section 8.02. Monitoring of Project Implementation .....	19
Section 8.03. Progress Report and Mid-Term Reviews .....	19
Section 8.04. Completion Report .....	20
Section 8.05. Plans and Schedules .....	20
Section 8.06. Other Implementation Reports and Information .....	20
<b>Article IX .....</b>	<b>20</b>
<b>FINANCIAL REPORTING AND INFORMATION .....</b>	<b>20</b>
Section 9.01. Financial Records .....	20
Section 9.02. Financial Statements .....	20
Section 9.03. Audit of Accounts .....	20
Section 9.04. Other Financial Reports and Information .....	21
<b>Article X .....</b>	<b>21</b>
<b>COOPERATION .....</b>	<b>21</b>
Section 10.01. Cooperation, Generally .....	21
Section 10.02. Exchange of Views .....	21
Section 10.03. Visits, Inspections and Enquiries .....	21
Section 10.04. Audits Initiated by the Fund .....	22
Section 10.05. Evaluations of the Project .....	22
Section 10.06. Country Portfolio Reviews .....	22
<b>Article XI .....</b>	<b>22</b>
<b>TAXATION .....</b>	<b>22</b>

Section 11.01. Taxation .....	22
<b>Article XII .....</b>	<b>23</b>
REMEDIES OF THE FUND .....	23
Section 12.01. Suspension by the Fund .....	23
Section 12.02. Cancellation by the Fund .....	25
Section 12.03. Cancellation by the Borrower/Recipient .....	25
Section 12.04. Applicability of Cancellation or Suspension .....	25
Section 12.05. Acceleration of Maturity .....	25
Section 12.06. Other Remedies .....	26
<b>Article XIII .....</b>	<b>26</b>
ENTRY INTO FORCE AND TERMINATION .....	26
Section 13.01. Entry into Force .....	26
Section 13.02. Termination before Withdrawal .....	26
Section 13.03. Termination upon Full Performance .....	26
<b>Article XIV .....</b>	<b>27</b>
ENFORCEABILITY AND RELATED MATTERS .....	27
Section 14.01. Enforceability .....	27
Section 14.02. Failure to Exercise Rights .....	27
Section 14.03. Rights and Remedies Cumulative .....	27
Section 14.04. Settlement of Disputes .....	27
Section 14.05. Privileges and Immunities .....	27
Section 14.06. Applicable Law .....	27
<b>Article XV .....</b>	<b>27</b>
MISCELLANEOUS PROVISIONS .....	27
Section 15.01. Communications .....	27
Section 15.02. Language of Reporting .....	28
Section 15.03. Authority to Take Action .....	28
Section 15.04. Evidence of Authority .....	28
Section 15.05. Modifications of the Agreement .....	28
Section 15.06. Change of Entity or Representative .....	28
Section 15.07. Signature of the Agreement .....	28

# Article I

## APPLICATION

### Section 1.01. Application of General Conditions

These General Conditions apply to all Financing Agreements. They apply to other agreements only if the agreement expressly so provides.

# Article II

## DEFINITIONS

### Section 2.01. General Definitions

The following terms have the following meanings wherever used in these General Conditions:

“Agreement” means a Financing Agreement or other agreement subject to these General Conditions.

“Annual Workplan and Budget” or “AWPB” means the annual workplan and budget for carrying out a Project during a particular Project Year.

“Borrower” means the party designated as such in an Agreement.

“Coercive practice” means impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any party or the property of the party to influence improperly the actions of a party.

“Collusive practice” means an arrangement between two or more parties designed to achieve an improper purpose, including influencing improperly the actions of another party.

“Cooperating Institution” means an institution designated as such in a Financing Agreement as responsible for the administration of the Financing and/or the supervision of the implementation of the Project.

“Cooperation Agreement” means an agreement or agreements between the Fund and a Cooperating Institution by which a Cooperating Institution agrees to act as such.

“Corrupt practice” means offering, giving, receiving or soliciting, directly or indirectly, anything of value to improperly influence the actions of another party.

“Currency” of a Member State or a territory means the currency that is legal tender for the payment of public and private debts in such Member State or territory.

“Denomination Currency” means, with respect to a Loan or Grant, the currency (which may also be the SDR) in which such Loan or Grant is denominated, as specified in the Financing Agreement.

“Designated Account” means an account designated for advance withdrawals by the Borrower/Recipient in accordance with Section 4.03(d).

“Eligible Expenditure” means an expenditure that complies with Section 4.07.

“Euro” or “EUR” each means the lawful currency of the member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.

“Financing” means a Loan, a Grant, or a combination thereof.

“Financing Agreement” means a financing agreement pursuant to which the Fund agrees to extend Financing to the Borrower/ Recipient in relation to a Project or Programme.

“Financing Closing Date” means the date on which the right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan Account and/or Grant Account ends, which is six (6) months after the Project Completion Date or such later date as the Fund may designate by notice to the Borrower/Recipient.

“Fiscal Year” means the twelve-month period designated as such in an Agreement.

“Fraudulent practice” means any action or omission, including a misrepresentation, that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, a party to obtain a financial or other benefit or to avoid an obligation.

“Freely convertible currency” means any currency so designated by the Fund at any time.

“Fund” means the International Fund for Agricultural Development.

“Grant” means a grant extended to a Recipient pursuant to a Financing Agreement or other Agreement.

“Grant Account” means the account in the books of the Fund opened in the name of the Recipient to which the amount of the Grant is credited.

“Guarantee Agreement” means an agreement between a Member State and the Fund by which such Member State guarantees the performance of another Agreement.

“Guarantor” means any Member State designated as such in a Guarantee Agreement.

“IFAD Procurement Guidelines” means the Procurement Guidelines approved by the Fund’s Executive Board in December 2004 (for Financing approved by the Fund’s Executive Board prior to September 2010) or the Project Procurement Guidelines approved by the Fund’s Executive Board in September 2010 (for Financing approved by the Fund’s Executive Board after September 2010) or the Project Procurement Guidelines approved by the Fund’s Executive Board in December 2019 (for Financing approved by the Fund’s Executive Board after December 2019) as such guidelines may be amended, from time to time, by the Fund.

“IFAD Reference Interest Rate” means the rate determined periodically by the Fund as its reference rate for the computation of interest on its Loans.

“Lead Project Agency” means the entity designated as such in an Agreement, which has overall responsibility for the execution of a Project.

“Loan” means a loan extended by the Fund to the Borrower pursuant to a Financing Agreement.

“Loan Account” means the account in the books of the Fund opened in the name of the Borrower to which the amount of a Loan is credited.

“Loan Service Payment” means any payment required or permitted to be made by the Borrower or the Guarantor to the Fund under a Financing Agreement, including (but not limited to) any payment of the principal of, or interest or service charge on any Loan.

“Loan Service Payment Currency” means the freely convertible currency defined as such in a Financing Agreement.

“Member State” means any Member State of the Fund.

“Obstructive practice” means: (i) deliberately destroying, falsifying, altering or concealing evidence that may be material to an investigation by the Fund, or making false statements to investigators in order to materially impede an investigation by the Fund into allegations of corrupt, fraudulent, coercive or collusive practices; and/or (ii) threatening, harassing or intimidating any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters relevant to an investigation by the Fund or from pursuing such investigation; and/or (iii) the commission of any acts intended to materially impede the exercise of the Fund’s contractual rights of audit, inspection and access to information.

“Project Procurement Arrangements” or “PPA” means the operational document set out unilaterally by the Fund which contains instructions on the execution of project procurement operations with

respect to the acquisition of goods, works and services under a Financing Agreement. It may be unilaterally amended by the Fund from time to time based on the current overall Project Procurement Risk Matrix (PRM).

“Pound sterling” or “GBP” means the currency of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland.

“Procurement Plan” means the Borrower/Recipient’s Procurement Plan covering the initial eighteen (18) month period of Project implementation, as the same shall be updated to cover succeeding twelve (12) month periods.

“Prohibited Practice” means any corrupt, fraudulent, collusive, coercive or obstructive practice engaged in connection with an IFAD-financed and/or managed operation or activity.

“Project” means the agricultural development project or programme described in an Agreement and financed, in whole or in part, by the Financing.

“Project Account” means an account for Project operations as described in Section 7.02(b).

“Project Agreement” means any agreement between the Fund and any Project Party relating to the implementation of all or any part of a Project.

“Project Completion Date” means the date specified in an Agreement on which the implementation of the Project is to be completed, or such later date as the Fund may designate by notice to the Borrower/Recipient.

“Project Implementation Period” means the period during which the Project is to be carried out, beginning on the date of entry into force of the Agreement and ending on the Project Completion Date.

“Project Member State” means the Member State in which the Project is carried out.

“Project Party” means each entity responsible for the implementation of the Project or any part thereof. The term “Project Party” includes (but is not limited to) the Lead Project Agency and any entity designated as a Project Party in an Agreement.

“Project Year” means (i) the period beginning on the date of entry into force of an Agreement and ending on the last day of the then-current Fiscal Year, and (ii) each period thereafter beginning on the first day of the Fiscal Year and ending on the last day thereof, provided, however, that if the date of entry into force of the Agreement falls after the midpoint of the Fiscal Year, Project Year 1 shall continue through the following Fiscal Year.

“Recipient” means the party designated as such in an Agreement.

“Special Drawing Rights” or “SDR” mean special drawing rights as valued from time to time by the International Monetary Fund in accordance with its Articles of Agreement.

“Subsidiary Agreement” means any agreement or arrangement by which (i) the whole or part of the proceeds of the Financing are made available to a Project Party and/or (ii) a Project Party undertakes to carry out the Project, in whole or in part.

“Target Population” means the group of people intended to benefit from a Project.

“Taxes” means all imposts, levies, fees, tariffs and duties of any kind imposed, levied, collected, withheld or assessed by the Project Member State or any political subdivision thereof at any time.

“US dollar” or “USD” means the currency of the United States of America.

“Value Date” means, in respect of any withdrawal from the Loan Account, the date on which such withdrawal is deemed made in accordance with Section 4.05 and, in respect of any Loan Service Payment, the date on which such Loan Service Payment is deemed made in accordance with Section 5.04.

“Yen” or “JPY” means the currency of Japan.

### **Section 2.02. Use of Terms**

As used in these General Conditions and any Agreement, except as the context otherwise requires, terms in the singular include the plural, terms in the plural include the singular, and masculine pronouns include the feminine.

### **Section 2.03. References and Headings**

Unless otherwise indicated, references in these General Conditions to Articles or Sections refer to Articles or Sections of these General Conditions. The headings of the Articles and Sections and in the Table of Contents of these General Conditions are given for convenience of reference only and do not form an integral part of these General Conditions.

## **Article III**

### **THE COOPERATING INSTITUTION**

#### **Section 3.01. Appointment of the Cooperating Institution**

A Financing Agreement may provide that a Cooperating Institution will be appointed to administer the Financing and supervise the Project.

#### **Section 3.02. Responsibilities of the Cooperating Institution**

If appointed, the Cooperating Institution shall be responsible for:

- (a) facilitating Project implementation by assisting the Borrower/Recipient and the project Parties in interpreting and complying with the Financing Agreement;
- (b) reviewing the Borrower/Recipient's withdrawal applications to determine the amounts which the Borrower/Recipient is entitled to withdraw from the Loan and/or Grant Account;
- (c) reviewing and approving on a no-objection basis the procurement of goods, civil works and services for the Project financed by the Financing;
- (d) monitoring compliance with the Financing Agreement, bringing any substantial non-compliance to the attention of the Fund and recommending remedies therefor; and
- (e) carrying out such other functions to administer the Financing and supervise the Project as may be set forth in the Cooperation Agreement.

#### **Section 3.03. Cooperation Agreement**

If a Cooperating Institution is appointed, the Fund shall enter into a Cooperation Agreement with the Cooperating Institution setting forth the terms and conditions of its appointment.

#### **Section 3.04. Actions by the Cooperating Institution**

Any action by the Cooperating Institution in accordance with a Cooperation Agreement shall be regarded and treated by the Borrower/Recipient, the Guarantor and the Project Parties as an action taken by the Fund.

#### **Section 3.05. Cooperation by the Borrower/Recipient and the Project Parties**

The Borrower/Recipient, the Guarantor and the Project Parties shall take all necessary or appropriate steps to enable the Cooperating Institution to carry out its responsibilities smoothly and effectively.

# Article IV

## LOAN ACCOUNT AND WITHDRAWALS

### Section 4.01. Loan and Grant Accounts

Upon the entry into force of a Financing Agreement, the Fund shall open a Loan Account and/or a Grant Account denominated in the Denomination Currency in the name of the Borrower/Recipient and credit the principal amount of the Loan and/or the amount of the Grant, respectively thereto.

### Section 4.02. Withdrawals from the Loan and Grant Accounts

- (a) Between the date of entry into force of the Agreement and the Financing Closing Date, the Borrower/Recipient may request withdrawals from the Loan Account and/or Grant Account of amounts paid or to be paid for Eligible Expenditures. The Fund shall notify the Borrower/Recipient of the minimum amount for withdrawals.
- (b) No withdrawal shall be made from the Loan and/or Grant Accounts until the first AWPB has been approved by the Fund and the Fund has determined that all other conditions specified in the Financing Agreement as additional general conditions precedent to withdrawal have been fulfilled. The Financing Agreement may also establish additional specific conditions precedent to withdrawal applicable to particular categories or activities. Withdrawals to meet the costs of starting up the Project may be made from the date of entry into force of the Agreement, subject to any limits established in the Financing Agreement.

### Section 4.03. Applications for Withdrawal

- (a) When the Borrower/Recipient wishes to request a withdrawal from the Loan and/ or Grant Accounts, the Borrower/Recipient shall deliver to the Fund an application in the form specified therefor by the Fund, together with such documents and other evidence in support of such application as the Fund shall reasonably request.
- (b) The Borrower/Recipient shall furnish to the Fund satisfactory evidence of the authority of the person or persons authorised to sign such applications and the authenticated specimen signature of each such person.
- (c) Each such application, and the accompanying documents and other evidence, must be sufficient to satisfy the Fund that the Borrower/Recipient is entitled to such withdrawal.
- (d) If the Borrower/Recipient requests a withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts for amounts to be paid thereafter for Eligible Expenditures, the Fund may, before transferring such amount to the Borrower/Recipient, require that the Borrower/Recipient provide evidence satisfactory to the Fund showing that previous withdrawals have been properly spent for Eligible Expenditures. The Fund may place reasonable limits on the amount that the Borrower/Recipient may withdraw in advance or the overall balance of such advance withdrawals, and may require that such amounts be held in a freely convertible currency and/or be held in an account designated for that purpose in a bank acceptable to the Fund. Nothing stated in these General Conditions concerning acceptability of a bank shall be construed as a waiver of any right, power or remedy available to the Fund otherwise.

### Section 4.04. Transfer by the Fund

Upon receipt of an authenticated and satisfactory application for withdrawal from the Borrower/Recipient, the Fund shall transfer to the account specified by the Borrower/ Recipient the amount specified therein.

### Section 4.05. Value Dates of Withdrawals

A withdrawal shall be deemed made as of the day on which the relevant financial institution debits the account of the Fund chosen for the purpose of disbursing such withdrawal.

#### **Section 4.06. Allocations and Reallocations of Financing Proceeds**

- (a) A Financing Agreement may allocate the amount of the Financing to categories of Eligible Expenditures and specify the percentages of such Eligible Expenditures to be financed by the Financing.
- (b) The Fund shall monitor the uses of the Financing in order to determine when the allocation to a category has been depleted or is about to be depleted.
- (c) If the Fund determines that the amount of the Financing allocated in the Financing Agreement to a category of Eligible Expenditures is or will be insufficient, the Fund may, by notice to the Borrower/Recipient:
  - (i) reallocate to such category amounts of the Financing allocated to another category to the extent required to meet the estimated shortfall; and/or
  - (ii) if such reallocation will not fully meet the estimated shortfall, reduce the percentage of such Eligible Expenditures to be financed by the Financing.

#### **Section 4.07. Eligible Expenditures**

- (a) The Financing shall be used exclusively to finance expenditures meeting each of the following eligibility requirements:
  - (i) The expenditure shall meet the reasonable cost of goods, works and services required for the Project and covered by the relevant AWPB and Procurement Plan and procured in conformity with the Fund's Procurement Guidelines, and the provisions of the Project Procurement Arrangements as further defined in article II, section 2.01.
  - (ii) The expenditure shall be incurred during the Project Implementation Period, except that expenditures to meet the costs of winding up the Project may be incurred after the Project Completion Date and before the Financing Closing Date.
  - (iii) The expenditure shall be incurred by a Project Party.
  - (iv) If the Agreement allocates the amount of the Financing to categories of Eligible Expenditures and specifies the percentages of such Eligible Expenditures to be financed by the Financing, the expenditure must relate to a category whose allocation has not been depleted, and shall be eligible only up to the percentage applicable to such category.
  - (v) The expenditure shall be otherwise eligible in accordance with the terms of the Financing Agreement.
- (b) The Fund may from time to time exclude certain types of expenditure from eligibility.
- (c) Any payment prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations, shall not be eligible for financing by the Financing.
- (d) Any payments to a person or an entity, or for any goods, works or services, if making or receiving such payment constitutes a Prohibited Practice by any representative of the Borrower/Recipient or any Project Party, shall not be eligible for financing by the Financing.

#### **Section 4.08. Refund of Withdrawals**

If the Fund determines that any amount withdrawn from the Loan and/or Grant Accounts was used to finance an expenditure other than an Eligible Expenditure or will not be needed thereafter to finance Eligible Expenditures, the Borrower/Recipient shall promptly refund such amount to the Fund upon instruction by the Fund.

Except as the Fund shall otherwise agree, such refund shall be made in the currency used by the Fund to disburse such withdrawal. The Fund shall credit the Loan and/or Grant Accounts with the amount so refunded.

# Article V

## LOAN SERVICE PAYMENTS

### Section 5.01. Lending Terms

- (a) Loans provided by the Fund shall be extended on the terms specified in the Financing Agreement and determined in accordance with the applicable lending policies of the Fund.
- (b) Interest and service charge shall accrue on the outstanding principal amount of the Loan and shall be, generally, computed on the basis of a 360-day year of twelve (12) 30-day months. In respect of variable loans denominated in EUR, SDR and USD, interest and service charges shall accrue on an actual/360 day-count convention, unless otherwise expressly communicated by the Fund. The Fund shall provide the Borrower with a statement of interest and/or service charge due generated on the billing due dates specified in the Financing Agreement and the Borrower shall effect payment within thirty (30) days of such date.
- (c) The Fund shall publish the IFAD Reference Interest Rate applicable in each interest period.
- (d) During the grace period, interest and/or service charge shall accrue on the outstanding principal amount of the Loan and shall be payable semi-annually on the billing due dates, but no payments of principal shall be due.

### Section 5.02. Repayments and Prepayments of Principal

- (a) The Borrower shall repay the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account in semi-annual instalments, calculated on the basis of the total principal amount over the maturity period minus the grace period. The Fund shall inform the Borrower of the dates and amounts of the payments as soon as possible after the start of the period of maturity of the Loan. If the total principal amount of the Loan is not fully disbursed, upon cancellation of the undisbursed principal amount the schedule of repayments shall be recalculated on the basis of the amount actually disbursed minus principal repayments already received by the Fund.
- (b) The Borrower shall have the right to prepay all or any part of the principal amount of the Loan, provided that the Borrower pays all accrued and unpaid interest and/ or service charges on the amount to be prepaid as of the prepayment date. All prepayments shall be credited against the remaining Loan instalments in such manner as the Borrower and the Fund shall agree.
- (c) The Fund may modify the repayment terms applicable to the principal amount of the Loan disbursed and outstanding in accordance with the applicable accelerated repayment and voluntary prepayment framework of the Fund.
- (d) Pursuant to paragraph (c) above, upon notification by the Fund to the Borrower, the Borrower shall repay twice the original amount of the remaining loan instalments of the withdrawn loan outstanding, along with any interest due.
- (e) If, at any time after the repayment terms have been modified pursuant to paragraph (c) above, the Fund determines that the Borrower's economic condition has deteriorated significantly, the Fund may, if so requested by the Borrower, further reverse the terms of repayment of the principal amount to the ones originally agreed upon in this Agreement.

### Section 5.03. Manner and Place of Payment

All Loan Service Payments shall be paid to such account or accounts in such bank or other financial institution as the Fund may designate by notice to the Borrower.

### Section 5.04. Value Dates of Loan Service Payments

Loan Service Payments shall be deemed made as of the day on which the designated account of the Fund is properly credited with such amount. If the amount is credited within the period indicated in

Section 5.01(b), the value date of payment shall be the billing due date. If the amount is credited after the period indicated in Section 5.01(b), the value date of payment shall be the day the amount is credited.

## Article VI

### CURRENCY PROVISIONS

#### Section 6.01. Currencies for Withdrawals

- (a) Withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts shall be made in the respective currencies in which expenditures to be financed out of the proceeds of the Financing have been paid or are payable, or in such currency or currencies as the Fund may select.
- (b) The Loan and/or Grant Accounts shall be debited by the amount withdrawn in the Denomination Currency or, if the amount so withdrawn is disbursed in another currency, its equivalent in the Denomination Currency as of the value date of withdrawal.

#### Section 6.02. Loan Service Payment Currency

All Loan Service Payments shall be made in the Loan Service Payment Currency specified in the Financing Agreement. The amount of any Loan Service Payment shall be converted into the Denomination Currency, if necessary, at the rate applicable on the value date of payment in accordance with the provisions of Section 6.03.

#### Section 6.03. Valuation of Currencies

The rate of conversion from one currency to another, or from a currency to Special Drawing Rights, shall be the published rate of the International Monetary Fund available to the Fund on the value date of payment or withdrawal, as the case may be, or such other rate as the Fund may notify to the Borrower/Recipient.

## Article VII

### IMPLEMENTATION OF THE PROJECT

#### Section 7.01. Project Implementation

- (a) The Borrower and each of the Project Parties shall carry out the Project:
  - (i) with due diligence and efficiency;
  - (ii) in conformity with appropriate administrative, engineering, financial, economic, operational, environmental, social and agricultural development practices (including rural development practices) and good governance;
  - (iii) in accordance with plans, design standards, specifications, procurement and work schedules and construction methods agreed by the Borrower/Recipient and the Fund;
  - (iv) in accordance with the provisions of the relevant Agreement, the AWPBs, and the Procurement Plan;
  - (v) in accordance with the policies, criteria and regulations relating to agricultural development financing laid down from time to time by the Governing Council and Executive Board of the Fund; and

- (vi) so as to ensure the sustainability of its achievements over time.
- (b) (i) Projects shall be implemented on the basis of an AWPB and relevant Procurement Plan. The Lead Project Agency shall prepare a draft Project AWPB for each Project based, to the extent appropriate, on the draft AWPBs prepared by the various Project Parties. Each draft Project AWPB shall include, among other things, a detailed description of planned Project activities during the coming Project Year, a Procurement Plan, and the sources and uses of funds.
- (ii) Before each Project Year, the Lead Project Agency shall, if required, submit the draft Project AWPB to the oversight body designated by the Borrower/Recipient for its review. When so reviewed, the Lead Project Agency shall submit the draft Project AWPB to the Fund for comments no later than sixty (60) days before the beginning of the relevant Project Year. If the Fund does not comment on the draft Project AWPB within thirty (30) days of receipt, the AWPB shall be deemed acceptable to the Fund.
- (iii) The Lead Project Agency shall adopt the Project AWPB in the form accepted by the Fund.
- (iv) The Lead Project Agency may propose adjustments in the Project AWPB during the relevant Project Year, which shall become effective after acceptance by the Fund.

### **Section 7.02. Availability of Financing Proceeds**

- (a) The Borrower/Recipient shall make the proceeds of the Financing available to the Project Parties upon terms and conditions specified in the Financing Agreement or otherwise approved by the Fund for the purpose of carrying out the Project.
- (b) The Financing Agreement may provide that the Borrower/Recipient open and maintain (i) one or more Project Account(s) for Project operations in a bank acceptable to the Fund, and/or (ii) one or more Designated Account(s) to receive advances in accordance with Section 4.03(d). The Borrower/Recipient shall identify the Project Party responsible for operating such account or accounts. Unless otherwise specified in the Financing Agreement, such accounts, shall be operated in accordance with the applicable rules and regulations of the Project Party responsible therefor. Nothing stated in these General Conditions concerning acceptability of a bank shall be construed as a waiver of any right, power or remedy available to the Fund otherwise.

### **Section 7.03. Availability of Additional Resources**

In addition to the proceeds of the Financing, the Borrower/Recipient shall make available to the Project Parties such funds, facilities, services and other resources as may be required to carry out the Project in accordance with Section 7.01.

### **Section 7.04. Coordination of Activities**

In order to ensure that the Project is carried out in accordance with Section 7.01, the Borrower/Recipient shall ensure that the relevant activities of its ministries, departments and agencies, and those of each Project Party, are conducted and coordinated in accordance with sound administrative policies and procedures.

### **Section 7.05. Project Procurement**

- (a) Procurement of goods, works and services financed by the Financing shall be carried out in accordance with the provisions of:
  - (i) the Borrower/Recipient's procurement regulations, to the extent such are consistent with the IFAD Procurement Guidelines; and
  - (ii) the Project-specific PPA.

- (b) Each Procurement Plan shall identify procedures which must be implemented by the Borrower/Recipient in order to ensure consistency with the IFAD Procurement Guidelines and shall list all procurement activities to be implemented within the relevant period, including salaries of key Project personnel but excluding operational costs. The Procurement Plan must be kept updated and upgraded by the Borrower/Recipient.
- (c) Procurement of goods, works and services financed by the IFAD Financing shall be carried out under the Lead Project Agency. In the event that Project procurement activities are carried out by Project Parties, these shall be identified in Schedule 1 of the Financing Agreement. Any changes to the Project Parties in charge of Project procurement activities shall be subject to IFAD's prior agreement and processed via an amendment to the Financing Agreement.
- (d) By notice to the Borrower/Recipient, the Fund may require that all Project procurement documents and contracts for procurement of goods, works and services financed by the Financing include provisions requiring bidders, suppliers, contractors, sub-contractors and consultants to:
  - (i) respect the Updated Social, Environmental Climate Assessment Procedures of IFAD, as amended from time to time (Updated SECAP);
  - (ii) abide by the IFAD Policy on Preventing Fraud and Corruption in its Activities and Operations, and the IFAD policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse and IFAD's Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism Policy, as amended from time to time;
  - (iii) allow full inspection by the Fund of all bid documentation, contracts, bidder complaints and related records
  - (iv) maintain all documents and records (including electronic records) related to a bid or contract for at least three (3) years after completion of the procurement processor contract execution; and
  - (v) fully cooperate with agents or representatives of the Fund carrying out an audit or investigation.
- (e) The Borrower/Recipient shall ensure that all Project procurement documents, contracts, memorandums of understanding, purchase orders and related payments are registered in the procurement and contract monitoring systems currently adopted by IFAD in relation to the procurement of goods, works, services, consultancy, non-consulting services, community contracts, grants and financing contracts. The Borrower/Recipient shall ensure that the procurement and contract data is kept up to date on a continuous basis.

### **Section 7.06. Social, Environmental and Climate Assessment Procedures**

- (a) The Borrower/Recipient shall carry out the preparation, design, construction, implementation, and operation of the Project/Programme in accordance with the nine standards and other measures and requirements set forth in the Updated SECAP, as well as with all applicable laws and regulations to the Borrower/Recipient and/or the sub-national entities relating to social, environmental and climate change issues in a manner and substance satisfactory to IFAD. The Borrower/Recipient shall not amend, vary or waive any provision of the Updated SECAP, unless agreed in writing by the Fund in the Financing Agreement and/or in the management plan(s), if any.
- (b) The Borrower/Recipient shall cause the Lead Project Agency to comply at all times while carrying out the Project/Programme with the standards, measures and requirements set forth in the Updated SECAP and the management plan(s), if any.
- (c) The Borrower/Recipient will ensure that a Project/Programme-level grievance mechanism is established that is easily accessible, culturally appropriate, available in local languages, and scaled to the nature of the Project/Programme activity and potential impacts to promptly receive and resolve concerns and complaints (e.g. in respect of compensation, relocation or livelihood restoration) related to the environmental and social performance of the Project/Programme for people who may be unduly and adversely affected or potentially harmed if the Project/Programme fails to meet the SECAP standards and related policies. The Project/Programme-level grievance mechanism shall take into account Indigenous Peoples, customary laws and dispute resolution processes. Traditional or informal dispute mechanisms of affected Indigenous Peoples shall be used to the greatest extent possible.
- (d) The Borrower/Recipient shall fully cooperate with the Fund concerning such supervision missions, midterm reviews, field visits, audits and follow-up visits to be undertaken in accordance with the requirements of the Updated SECAP and the management plan(s), if any, as the Fund may consider appropriate depending on the scale, nature and risks of the Project/Programme.

### **Section 7.07. Money Laundering, Terrorism Financing and Sanctions**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure their commitment to combating and preventing money laundering, terrorism financing and related risks, and dealing with sanctioned entities in line with IFAD's Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism Policy (AML-CFT Policy) and Section 4.07(c) of these General Conditions respectively. These measures shall be aligned to the principles of the AML-CFT Policy and Section 4.07(c) of these General Conditions, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures to support compliance with the above.

### **Section 7.08. Fraud and Corruption**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the IFAD Policy on Preventing Fraud and Corruption in its Activities and Operations, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures in line with such Policy.

### **Section 7.09. Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the IFAD Policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures in line with such Policy.

### **Section 7.10. Protection of Personal Data**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the Project is carried out in accordance with the principles and provisions of IFAD's Personal Data Privacy Guidelines in its Activities and Operations, as may be amended from time to time. The Fund may take appropriate measures in line with such Guidelines.

### **Section 7.11. Use of Goods and Services**

All goods, services and buildings financed by the Financing shall be used exclusively for the purposes of the Project.

### **Section 7.12. Maintenance**

The Borrower/Recipient shall ensure that all facilities and civil works used in connection with the Project shall at all times be properly operated and maintained and that all necessary repairs of such facilities shall be made promptly as needed.

### **Section 7.13. Insurance**

- (a) The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall insure all goods and buildings used in the Project against such risks and in such amounts as shall be consistent with sound commercial practice.
- (b) The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall insure the goods imported for the Project which are financed by the Financing against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery thereof to the place of use or installation in accordance with sound commercial practice.

### **Section 7.14. Subsidiary Agreements**

- (a) The Borrower/Recipient shall ensure that no Project Party shall enter into any Subsidiary Agreement, or consent to any modification thereof, inconsistent with the Financing Agreement or the Project Agreement.
- (b) The Borrower/Recipient and each Project Party shall exercise its rights under any Subsidiary Agreement to which it is party to ensure that the interests of the Borrower/Recipient and the Fund are fully protected and the Project is carried out in accordance with Section 7.01.
- (c) No provision of any Subsidiary Agreement to which the Borrower/Recipient is a party shall be assigned, waived, suspended, abrogated, amended or otherwise modified without the prior consent of the Fund.
- (d) The Borrower/Recipient shall bear any foreign exchange risk under any Subsidiary Agreement to which it is party, unless otherwise agreed by the Fund.
- (e) Any changes to the Project Parties in charge of Project procurement activities shall be subject to IFAD's prior agreement and shall be processed via an amendment to the Financing Agreement.

### **Section 7.15. Performance of the Agreements**

- (a) The Borrower/Recipient shall be fully responsible to the Fund for the due and timely performance of all obligations ascribed to it, the Lead Project Agency and all other Project Parties under any Agreement. To the extent any Project Party enjoys legal personality separate from the Borrower/Recipient, any reference to an obligation of such Project Party in an Agreement shall be deemed an obligation of the Borrower/Recipient to ensure that such Project Party performs such obligation. The acceptance by any Project Party of any obligation ascribed to it in an Agreement shall not affect the responsibilities and obligations of the Borrower/Recipient.
- (b) The Borrower/Recipient shall take all necessary or appropriate action within its powers to enable and assist the Lead Project Agency and any other Project Party to perform its obligations under

an Agreement. The Borrower/Recipient shall not take, and shall not permit any third party to take, any action that would interfere with such performance.

#### **Section 7.16. Key Project Personnel**

The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall appoint the Project Director and all other key Project personnel in the manner specified in the Agreement or otherwise approved by the Fund. The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency shall employ, as required, key staff whose qualifications, experience and terms of reference are satisfactory to and have been approved by IFAD. Key Project personnel may be seconded to the Project in the case of government officials or recruited under a fixed-term contract following the individual consultant selection method in the IFAD Procurement Handbook, or by any equivalent selection method in the applicable national procurement system that is acceptable to IFAD. The recruitment and dismissal of key Project personnel is subject to IFAD's prior review and approval. The Borrower/Recipient shall exercise best efforts to ensure continuity in key Project personnel throughout the Project Implementation Period. It is expected that any contract signed between the Borrower/Recipient and key Project personnel shall be compliant with the national labour regulations or the International Labour Standards of the International Labour Organization (whichever is more stringent) in order to satisfy the conditions of the Updated SECAP. Repeated short-term contracts must be avoided, unless appropriately justified under the Project/Programme's circumstances.

#### **Section 7.17. Project Parties**

Each Project Party shall, as required to carry out the Project in accordance with Sections 7.01 and 7.05:

- (a) promptly take all necessary or appropriate action to maintain its corporate existence and to acquire, maintain and renew its rights, properties, powers, privileges and franchises;
- (b) employ competent and experienced management and personnel, and ensure that their conduct is motivated by the highest ethical standards;
- (c) operate, maintain and replace its plant, equipment and other properties; and
- (d) not sell, lease or otherwise dispose of any of the Project's assets, except in the normal course of business or as agreed by the Fund.

#### **Section 7.18. Allocation of Project Resources**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall ensure that the resources and benefits of the Project, to the fullest extent practicable, are allocated among the Target Population using gender disaggregated methods.

#### **Section 7.19. Environmental Factors**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall take all reasonable measures to ensure that the Project is carried out with due diligence in regard to environmental factors and in conformity with national environmental laws and any international treaties to which the Project Member State may be party. In particular, the Project Parties shall maintain appropriate pest management practices under the Project and, to that end, shall comply with the principles of the International Code of Conduct on the Distribution and Use of Pesticides of the Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO), as amended, and ensure that pesticides procured under the Project do not include any pesticide formulation which would be classified as Extremely Hazardous (Class Ia) or Highly Hazardous (Class Ib) according to *The WHO Recommended Classification of Pesticides by Hazard*, as amended.

#### **Section 7.20. Relending Rates**

During the Project Implementation Period, the Borrower/Recipient and the Fund shall periodically review the interest rates applicable to any credits extended to members of the Target Population which are financed (directly or indirectly) by the Financing. These reviews shall be conducted jointly with the objective of reaching or maintaining positive interest rates over time. The Borrower/Recipient

shall take any appropriate measures, consistent with its policies and the Fund's policies, to achieve that objective. Among such measures, the Borrower/Recipient and each Project Party extending such credits shall endeavour to minimise its costs. For purposes of this Section, the term "positive interest rate" means, in respect of any credit extended by any Project Party, an interest rate which, after giving effect to inflation, permits such Project Party to recover its costs and achieve sustainability.

#### **Section 7.21. Project Completion**

The Borrower/Recipient shall ensure that the Project Parties complete the implementation of the Project by the Project Completion Date. The Fund and the Borrower/Recipient shall agree on the disposition of the assets of the Project upon its completion.

## **Article VIII**

### **IMPLEMENTATION REPORTING AND INFORMATION**

#### **Section 8.01. Implementation Records**

The Borrower/Recipient shall ensure that the Project Parties maintain records and documents adequate to reflect their operations in implementing the Project (including, but not limited to, copies or originals of all correspondence, minutes of meetings and all documents relating to procurement) until the Project Completion Date, and shall retain such records and documents for at least ten (10) years thereafter.

#### **Section 8.02. Monitoring of Project Implementation**

The Lead Project Agency shall:

- (a) establish and thereafter maintain an appropriate information management system in accordance with the Fund's operational guidelines and Results Measurement Framework;
- (b) during the Project Implementation Period, gather all data and other relevant information (including any and all information requested by the Fund) necessary to monitor the progress of the implementation of the Project and the achievement of its objectives; and
- (c) during the Project Implementation Period and for at least ten (10) years thereafter, adequately store such information, and, promptly upon request, make such information available to the Fund and its representatives and agents.

#### **Section 8.03. Progress Report and Mid-Term Reviews**

- (a) The Lead Project Agency, or other party so designated in the relevant Agreement, shall furnish to the Fund periodic progress reports on the Project, in such form and substance as the Fund shall reasonably request. At a minimum, such reports shall address (i) quantitative and qualitative progress made in implementing the Project and achieving its objectives, (ii) problems encountered during the reporting period, (iii) steps taken or proposed to be taken to remedy these problems, and (iv) the proposed programme of activities and the progress expected during the following reporting period.
- (b) If specified in an Agreement, the Lead Project Agency and the Fund shall jointly carry out a review of Project implementation no later than the midpoint of the Project Implementation Period (the "Mid-Term Review") based on terms of reference prepared by the Lead Project Agency and approved by the Fund. Among other things, the Mid-Term Review shall consider the achievement of Project objectives and the constraints thereon, and recommend such reorientation as may be required to achieve such objectives and remove such constraints.
- (c) The Borrower/Recipient shall ensure that the recommendations resulting from the Mid-Term Review are implemented within the specified time therefor and to the satisfaction of the Fund.

Such recommendations may result in modifications to the Agreement or cancellation of the Financing.

#### **Section 8.04. Completion Report**

As promptly as possible after the Project Completion Date but in any event no later than the Financing Closing Date, the Borrower/Recipient shall furnish to the Fund a report on the overall implementation of the Project, in such form and substance as may be specified in the Financing Agreement or as the Fund shall reasonably request. At a minimum, such report shall address (i) the costs and benefits of the Project, (ii) the achievement of its objectives, (iii) the performance by the Borrower/Recipient, the Project Parties, the Fund of their respective obligations under the Agreement, and (iv) lessons learned from the foregoing.

#### **Section 8.05. Plans and Schedules**

The Project Parties shall furnish to the Fund promptly upon their preparation, such plans, design standards, reports, contract documents, specifications and schedules relating to the Project, and any material modifications subsequently made therein.

#### **Section 8.06. Other Implementation Reports and Information**

In addition to the reports and information required by the foregoing provisions of this Article:

- (a) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly furnish to the Fund such other reports and information as the Fund shall reasonably request on any matter relating to the Project or any Project Party.
- (b) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly inform the Fund of any condition that interferes with, or threatens to interfere with, the implementation of the Project or the achievement of its objectives. In particular, the Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly notify the Fund of any allegations of fraud and/or corruption that are received in relation to any of the Project activities.
- (c) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly inform the Fund of any non-compliance with the IFAD Policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse.

## **Article IX**

### **FINANCIAL REPORTING AND INFORMATION**

#### **Section 9.01. Financial Records**

The Project Parties shall maintain separate accounts and records in accordance with consistently maintained appropriate accounting practices adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Project until the Financing Closing Date, and shall retain such accounts and records for at least ten (10) years thereafter.

#### **Section 9.02. Financial Statements**

The Borrower/Recipient shall deliver to the Fund detailed financial statements of the operations, resources and expenditures related to the Project for each Fiscal Year prepared in accordance with standards and procedures acceptable to the Fund and deliver such financial statements to the Fund within four (4) months of the end of each Fiscal Year.

#### **Section 9.03. Audit of Accounts**

The Borrower/Recipient shall:

- (a) each Fiscal Year, have the accounts relating to the Project audited by independent auditors acceptable to the Fund in accordance with auditing standards acceptable to the Fund and the Conceptual Framework for Financial Reporting and Auditing of IFAD-financed Projects and Related Handbook;
- (b) within six (6) months of the end of each Fiscal Year, furnish to the Fund a certified copy of the audit report. The Borrower/Recipient shall submit to the Fund the reply to the management letter of the auditors within one month of receipt thereof;
- (c) if the Borrower/Recipient does not timely furnish any required audit report in satisfactory form and the Fund determines that the Borrower/Recipient is unlikely to do so within a reasonable period, the Fund may engage independent auditors of its choice to audit the accounts relating to the Project. The Fund may finance the cost of such audit by withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts.

#### **Section 9.04. Other Financial Reports and Information**

In addition to the reports and information required by the foregoing provisions of this Article:

- (a) The Borrower/Recipient and the Project Parties shall promptly furnish to the Fund such other reports and information as the Fund shall reasonably request on any financial matter relating to the Financing or the Project or any Project Party.
- (b) The Borrower/Recipient and the Guarantor shall promptly inform the Fund of any condition that interferes with, or threatens to interfere with, the maintenance of Loan Service Payments.
- (c) The Project Member State shall promptly furnish to the Fund all information that the Fund may reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt.

## **Article X**

### **COOPERATION**

#### **Section 10.01. Cooperation, Generally**

The Fund, the Cooperating Institution and each Project Party shall cooperate fully to ensure that the objectives of the Project are achieved.

#### **Section 10.02. Exchange of Views**

The Fund, the Borrower/Recipient and the Lead Project Agency shall, from time to time at the request of any one of them, exchange views on the Project, the Financing, or any Project Party.

#### **Section 10.03. Visits, Inspections and Enquiries**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall enable agents and representatives of the Fund from time to time to:

- (a) visit and inspect the Project, including any and all sites, works, equipment and other goods used for Project-related purposes;
- (b) examine the originals and take copies of any data, accounts, records and documents relevant to the Financing, the Project, or any Project Party; and
- (c) visit, communicate with and make enquiries of all Project personnel and any staff member of any Project Party.

#### **Section 10.04. Audits Initiated by the Fund**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall permit auditors designated by the Fund to audit the records and accounts relating to the Project. The Borrower/Recipient and the Project Parties shall cooperate fully with any such audit and accord the auditors the full rights and privileges of agents or representatives of the Fund under Section 10.03. With the exception of audits carried out in accordance with Section 9.03(c), the Fund shall bear the cost of such audits.

#### **Section 10.05. Evaluations of the Project**

- (a) The Borrower/Recipient and each Project Party shall facilitate all evaluations and reviews of the Project that the Fund may carry out during the Project Implementation Period and for ten (10) years thereafter.
- (b) As used in this Section, the term "facilitate", in addition to full compliance with Articles VIII, IX and this Article X in respect of such evaluations and reviews, includes providing timely logistical support by making available Project personnel and equipment and promptly taking such other action as the Fund may request in connection with such evaluations and reviews, but does not include incurring out-of-pocket expenses.

#### **Section 10.06. Country Portfolio Reviews**

The Project Member State shall permit the agents and representatives of the Fund, in consultation with the Project Member State, to enter its territory from time to time to exchange views with such persons, visit such sites, and examine such data, records and documents as the Fund may reasonably request in order to carry out a general review of all projects and programmes financed, in whole or in part, by the Fund in its territory and all financing extended by the Fund to the Project Member State. The Project Member State shall ensure that all concerned parties cooperate fully in such review.

## **Article XI**

### **TAXATION**

#### **Section 11.01. Taxation**

- (a) The Financing and all Loan Service Payments shall be exempt from all Taxes, and all Loan Service Payments shall be made free and clear of Taxes.
- (b) The Agreement shall be exempt from any Taxes on signature, delivery or registration.
- (c) The use of any proceeds of the Financing to pay for Taxes is subject to the Fund's policy of requiring economy and efficiency in the use of its Financing. Therefore, if the Fund at any time determines that the amount of any such Tax is excessive, discriminatory or otherwise unreasonable, the Fund may, by notice to the Borrower/Recipient, reduce the percentages of Eligible Expenditures to be financed by the Financing which are specified in the Financing Agreement.

# Article XII

## REMEDIES OF THE FUND

### Section 12.01. Suspension by the Fund

- (a) Whenever any of the following events has occurred and is continuing, the Fund may suspend, in whole or in part, the right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts:
- (i) The Borrower has failed to make any Loan Service Payment when due, whether or not the Guarantor or any other third party has made such Loan Service Payment.
  - (ii) The Borrower/Recipient has failed to make any payment due under any other Financing Agreement, Guarantee Agreement, or other financial obligation of any kind of the Borrower/Recipient to the Fund, whether or not any third party has made such payment.
  - (iii) The Guarantor has failed to make any Loan Service Payment when due.
  - (iv) The Guarantor has failed to make any payment due under any other Financing or Guarantee Agreement between the Guarantor and the Fund, or other financial obligation of any kind of the Guarantor to the Fund.
  - (v) The Fund has determined that the Project has failed to fulfil, or is unlikely to fulfil in a timely manner, its purposes as stated in the Agreement.
  - (vi) The Fund has determined that a situation has arisen which may make it improbable that the Project can be successfully carried out or that any Project Party will be able to perform any of its obligations under any Agreement.
  - (vii) The Project Member State has been suspended from membership in the Fund or ceased to be a Member State; or the Project Member State has delivered a notice of its intention to withdraw from the Fund.
  - (viii) Any representation made by the Borrower/Recipient, the Guarantor, or any Project Party in any Agreement, or any statement furnished in connection therewith and relied upon by the Fund in making the Financing, is incorrect or misleading in any material respect.
  - (ix) If the Borrower/Recipient is not a Member State, the Fund has determined that any material adverse change in the condition of the Borrower/Recipient has occurred.
  - (x) Either the Borrower/Recipient or the Guarantor has been unable to pay its debts generally as they come due.
  - (xi) Any competent authority has taken action for the dissolution of the Lead Project Agency or suspension of its operations.
  - (xii) Any competent authority has taken action for the dissolution of any Project Party (other than the Lead Project Agency) or suspension of its operations, and the Fund has determined that such dissolution or suspension is likely to have a material adverse effect on the Project.
  - (xiii) The Borrower/Recipient has failed to make any funds, facilities, services and other resources available to the Project Parties in accordance with Sections 7.02 or 7.03.
  - (xiv) The Fund has not received any audit report or other document referred to in Article VIII (Implementation Reporting and Information) or Article IX (Financial Reporting and Information) within the time prescribed therefor in the Agreements, or the audit report

is not fully satisfactory to the Fund, or the Borrower/Recipient or any other Project Party has otherwise failed to perform its obligations under Article VIII or IX.

- (xv) The Lead Project Agency or any other Project Party has failed to perform any of its obligations under a Project Agreement.
- (xvi) The Borrower/Recipient or the Lead Project Agency has failed to perform any of its obligations under any Subsidiary Agreement.
- (xvii) Any Project Party (other than the Lead Project Agency) has failed to perform any of its obligations under any Subsidiary Agreement, and the Fund has determined that such failure has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.
- (xviii) Any Subsidiary Agreement or any provision thereof has been assigned, waived, suspended, terminated, amended or otherwise modified without the prior consent of the Fund, and the Fund has determined that such assignment, waiver, suspension, termination, amendment or modification has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.
- (xix) The Fund has suspended, in whole or in part, the right of the Borrower/Recipient or the Guarantor to request or make withdrawals under any other Agreement with the Fund.
- (xx) The Borrower/Recipient or any Project Party has failed to perform any other obligation under the Financing Agreement or any other Agreement.
- (xxi) The Fund determines that any amount of the Financing has been used to finance an expenditure other than an Eligible Expenditure.
- (xxii) The Fund, after consultation with the Borrower/Recipient, has determined that the material benefits of the Project are not adequately reaching the Target Population, or are benefiting persons other than the Target Population to the detriment of the Target Population.
- (xxiii) The Borrower/Recipient has defaulted in the performance of any Special Covenant set forth in the relevant Agreement, and such default has continued unremedied for a period of thirty (30) days, and the Fund has determined that such default has had, or is likely to have, a material adverse effect on the Project.
- (xxiv) At any time that the Fund determines, with respect to any amount of the Financing, that Prohibited Practices were engaged in by representatives of the Borrower/Recipient or a Project Party or by any other recipients of the proceeds of the Financing without the Borrower/Recipient having taken timely and appropriate action, satisfactory to the Fund, to address such practices when they occur.
- (xxv) The Fund, after consultation with the Borrower/Recipient, has determined that acts of sexual harassment, sexual exploitation and abuse were engaged in by representatives of the Borrower/Recipient or a Project Party or by any other recipients of the proceeds of the Financing without the Borrower/Recipient having taken timely and appropriate action, satisfactory to the Fund, to address such acts when they occur.
- (xxvi) Procurement has not been or is not being carried out in accordance with the IFAD Procurement Guidelines.
- (xxvii) Upon the occurrence or non-occurrence, as the case may be, of any event specified in the relevant Agreement as an additional ground for suspension.

Such suspension shall become effective upon dispatch of notice by the Fund to the Borrower/Recipient and the Guarantor. Such suspension shall continue until the Fund has notified the Borrower/Recipient that the Borrower/Recipient's right to request withdrawals has been restored in whole or in part.

- (b) If the audit report required by Section 9.03 has not been submitted to the Fund within six (6) months of the date on which it is due, the right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts shall be suspended, unless the Fund determines otherwise upon reasonable cause shown.

### **Section 12.02. Cancellation by the Fund**

- (a) If any of the following events has occurred, the Fund may cancel in whole or in part the remaining amounts in the Loan and/or Grant Accounts:
  - (i) The right of the Borrower/Recipient to request withdrawals from the Loan and/or Grant Accounts has been suspended under Section 12.01 with respect to any amount of the Financing for a continuous period of at least thirty (30) days.
  - (ii) The Fund determines after consultation with the Borrower/Recipient that any amount of the Financing will not be required to finance the Project.
  - (iii) After consultation with the Borrower/Recipient, the Fund determines, with respect to any amount of the Financing, that Prohibited Practices were engaged in by representatives of the Borrower/Recipient or any Project Party or any other recipient of the proceeds of the Financing without the Borrower/Recipient having taken timely and appropriate action, satisfactory to the Fund, to remedy the situation.
  - (iv) The Fund has determined that any amount of the Financing has been used to finance an expenditure other than an Eligible Expenditure and the Borrower/Recipient has failed to promptly refund such amount to the Fund upon the Fund's instructions.
  - (v) The Fund has received any notice from the Guarantor terminating its obligations under the Guarantee Agreement.
  - (vi) The Mid-Term Review has recommended that the Project be terminated.
  - (vii) Upon the occurrence or non-occurrence, as the case may be, of any event specified in the relevant Financing Agreement as an additional ground for cancellation.
  - (viii) The Financing has not started disbursing within eighteen (18) months from entry into force of the Financing Agreement.

Such cancellation shall be effective upon dispatch of notice to the Borrower/Recipient.

- (b) Any amounts remaining in the Loan and/or Grant Accounts shall be cancelled on the Financing Closing Date, except for any unwithdrawn balances of applications for withdrawal received by the Financing Closing Date.

### **Section 12.03. Cancellation by the Borrower/Recipient**

After consultation with the Fund and with the concurrence of the Guarantor, the Borrower/Recipient may by notice to the Fund cancel any unwithdrawn amount of the Financing. Such cancellation shall become effective upon acknowledgement thereof by the Fund.

### **Section 12.04. Applicability of Cancellation or Suspension**

Except as expressly provided in this Article, all provisions of the Financing Agreement shall continue in full force and effect notwithstanding any cancellation or suspension.

### **Section 12.05. Acceleration of Maturity**

If at any time any of the following events has occurred, at any subsequent time during the continuance thereof, the Fund may declare the principal amount of the Loan then outstanding, together with all accrued interest and other charges thereon, to be immediately due and payable:

- (a) any event specified in paragraphs (v) through (xii), inclusive, of Section 12.01 has occurred;

- (b) the Fund has declared the principal of any other loan to the Borrower/Recipient or the Guarantor then outstanding to be immediately due and payable;
- (c) any event specified in paragraphs (i) through (iv), inclusive, of Section 12.01 has occurred and continues for a period of thirty (30) days;
- (d) any event specified in paragraphs (xiii) through (xxvi), inclusive, of Section 12.01 has occurred and continues for a period of sixty (60) days after notice thereof has been given by the Fund to the Borrower/Recipient and the Guarantor; or
- (e) any other event specified in the Financing Agreement for the purposes of this Section has occurred and has continued for the period, if any, specified in the Financing Agreement.

Such declaration shall be effective upon dispatch of notice to the Borrower/Recipient and the Guarantor, whereupon such principal, interest and other charges shall become due and payable immediately.

#### **Section 12.06. Other Remedies**

The remedies of the Fund set forth in this Article shall not limit or otherwise prejudice any rights or remedies available to the Fund otherwise.

## **Article XIII**

### **ENTRY INTO FORCE AND TERMINATION**

#### **Section 13.01. Entry into Force**

An Agreement or amendment thereto shall enter into force on the date when both the Fund and the Borrower/Recipient have signed it, unless the Agreement states that it is subject to ratification, in which case the Agreement shall enter into force on the date the Fund receives an instrument of ratification.

#### **Section 13.02. Termination before Withdrawal**

The Fund may terminate the Agreement and all rights and obligations of the parties thereunder if:

- (a) before the date of first withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts, any event of suspension specified in Section 12.01 has occurred; or
- (b) before the date of first withdrawal from the Loan and/or Grant Accounts, the Borrower/Recipient, the Guarantor or any other Project Party has taken any action inconsistent with the object and purpose of any Agreement.

#### **Section 13.03. Termination upon Full Performance**

An Agreement and all obligations of the parties thereunder shall terminate when the entire principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account and all interest and other charges which shall have accrued on the Loan have been paid and when all other obligations of the parties have been fully performed, or when agreed by the parties.

# Article XIV

## ENFORCEABILITY AND RELATED MATTERS

### Section 14.01. Enforceability

The Agreement and the rights and obligations of the parties thereunder shall be valid and enforceable in accordance with their terms, regardless of any law to the contrary in the territory of the Project Member State.

### Section 14.02. Failure to Exercise Rights

No delay in exercising, or failure to exercise, any right, power or remedy of any party under an Agreement shall impair any such right, power or remedy, or be construed as a waiver thereof. No action or omission of any party in respect of any default under an Agreement shall impair any right, power or remedy of such party in respect of any subsequent default.

### Section 14.03. Rights and Remedies Cumulative

The rights and remedies of any party under an Agreement are cumulative and (except as otherwise expressly provided) not exclusive of any right or remedies that such party would otherwise have.

### Section 14.04. Settlement of Disputes

Any dispute, controversy or claim arising out of, or in relation to, an Agreement, or the existence, interpretation, application, breach, termination, or invalidity thereof, shall be settled in accordance with the Arbitration Rules (2012) of the Permanent Court of Arbitration.

- (a) The number of arbitrators shall be one (1).
- (b) The place of arbitration shall be Rome, Italy.
- (c) The language to be used in the arbitral proceedings shall be the language of the Agreement.

### Section 14.05. Privileges and Immunities

Nothing contained in these General Conditions, in the Agreement or in any document relating thereto shall be construed: (i) as a waiver, express or implied, of any of the privileges and immunities granted to IFAD under local and/or customary and conventional international law, nor as conferring any such privileges or immunities of IFAD to any third party; (ii) as the acceptance by IFAD of the applicability of the laws of any country to IFAD; or (iii) as the acceptance by IFAD of the jurisdiction of the courts of any country or of any international or arbitral courts whose jurisdiction IFAD has not recognized.

### Section 14.06. Applicable Law

Any Agreement subject to these General Conditions shall be governed by, and construed in accordance with, public international law, to the exclusion of any single national system of law.

# Article XV

## MISCELLANEOUS PROVISIONS

### Section 15.01. Communications

All notices, requests and other communications given or made under an Agreement shall be in writing. Except as otherwise expressly provided in the Agreement, any such notice, request or other communication shall be deemed duly given or made when delivered by hand, mail, telegram,

facsimile or email to the party to which it is given or made at such party's address specified in the particular Agreement, or at such other address as such party may designate by notice to the other parties thereto.

#### **Section 15.02. Language of Reporting**

The Borrower/Recipient and the Project Parties shall deliver all reports and information to the Fund in the language of the Agreement, or in any other language agreed by the parties.

#### **Section 15.03. Authority to Take Action**

The representative or agent so designated in any Agreement, or another person duly authorized in writing by such representative or agent, may take any action and sign any document in connection with such Agreement on behalf of such party.

#### **Section 15.04. Evidence of Authority**

Upon request by the Fund, the Borrower/Recipient, the Guarantor and any Project Party shall furnish to the Fund sufficient evidence of the authority of the person or persons referred to in Section 15.03, and the authenticated specimen signature of each such person.

#### **Section 15.05. Modifications of the Agreement**

The parties may agree from time to time to modify the terms and conditions of an Agreement or the application of the Agreement. Any amendment to an Agreement shall enter into force in accordance with the provisions of Section 13.01 hereof, unless the parties agree otherwise.

#### **Section 15.06. Change of Entity or Representative**

If a party wishes to appoint any successor to, reassigns the responsibilities of, or changes the designation or address of any of the entities specified in an Agreement, such party shall give notice thereof to the other parties. Upon acceptance by the other parties, such new entity shall constitute the entity fully responsible for carrying out the functions assigned to its predecessor under the Agreement.

#### **Section 15.07. Signature of the Agreement**

The signature of an Agreement by a party shall constitute the expression of such party's consent to be bound thereby, subject only to any ratification or authorisation required by a rule of internal law of fundamental importance and disclosed to the other party in writing before such signature.

**December 2022**

---



International Fund for Agricultural Development

Via Paolo di Dono, 44 - 00142 Rome, Italy

Tel: +39 06 54591 - Fax: +39 06 5043463

Email: [ifad@ifad.org](mailto:ifad@ifad.org)

[www.ifad.org](http://www.ifad.org)

 [facebook.com/ifad](https://facebook.com/ifad)

 [instagram.com/ifadnews](https://instagram.com/ifadnews)

 [linkedin.com/company/ifad](https://linkedin.com/company/ifad)

 [twitter.com/ifad](https://twitter.com/ifad)

 [youtube.com/user/ifadTV](https://youtube.com/user/ifadTV)

Negotiated Text  
25 Nov 2024

---

## GUARANTEE AGREEMENT

between the

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and the

INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT  
(IFAD)

Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and  
Extreme Poverty (Paulo Freire Project II or PPF II)  
(*Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos  
da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*)

[ ], 2024

## GUARANTEE AGREEMENT

This GUARANTEE AGREEMENT is signed on \_\_\_\_\_, 2024 between the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (hereinafter referred to as "Guarantor") and the INTERNATIONAL FUND FOR AGRICULTURAL DEVELOPMENT (hereinafter referred to as "IFAD" or "the Fund" and together the "Parties").

WHEREAS:

Through Financing Agreement No. \_\_\_\_\_ (hereinafter referred to as "Financing Agreement"), entered into on this same date, between IFAD and the State of Ceará (hereinafter referred to as "Borrower"), IFAD has agreed to provide the Borrower with Financing of a Loan of eight million Euros (EUR 8 000 000), provided that the Guarantor guarantees the Borrower's payment obligations for the Loan and remains fully bound until full payment of such obligations stipulated in the referred Financing Agreement and that the said Guarantor contracts the additional obligations specified in this Agreement.

The Guarantor, given the fact that IFAD signed the Financing Agreement with the Borrower, agreed to guarantee unconditionally and irrevocably the due and timely payment of the principal, interest and other charges of the Loan, in accordance with the provisions of this Agreement.

THE PARTIES agree the following:

1. The following documents collectively constitute an integral part of this Agreement: this Agreement, the Financing Agreement, and the Fund's General Conditions for Agricultural Development Financing dated 29 April 2009, as amended in December 2022 (the "General Conditions"). Unless the context otherwise requires, the several terms defined in the General Conditions and the Financing Agreement have the respective meanings therein set forth.
2. The Guarantor hereby unconditionally and irrevocably guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and timely payment of the principal of, and the payment of interest and other charges on the Loan due under the Financing Agreement whose terms the Guarantor declares to be fully aware of. These financial obligations do not include the commitment by the Borrower to provide additional resources to the execution of the Project.
3. The Guarantor undertakes not to take any action or allow, within the scope of its competence, measures to be taken that hinder or prevent the execution of the Project or obstruct the fulfillment of any obligation of the Borrower established in the Financing Agreement.

DS	Rubrica	Rubrica	Initial
			
ML	JFFC	RB	TDS

4. In cases of amendments to the Financing Agreement, the Borrower must obtain the prior approval of the Guarantor to any modifications or amendments to the Financing Agreement.
5. The Guarantor undertakes to:
  - (a) cooperate, within the scope of its competence, to ensure the fulfillment of the objectives of the Financing;
  - (b) inform IFAD, as urgently as possible, of any fact that makes it difficult or may make it difficult to achieve the objectives of the Financing, or the fulfillment of the Borrower's obligations;
  - (c) within its competence, provide IFAD with the information it reasonably requests regarding the Borrower's situation;
  - (d) facilitate IFAD's representatives, within the scope of its competence, in the exercise of their functions related to the Financing Agreement and the execution of the Project; and
  - (e) inform IFAD, as urgently as possible, if it is, in compliance with its obligations as a joint debtor, making payments corresponding to the Loan.
6. The Guarantor agrees that both the principal and interests, and other charges on the Loan will be paid without any reduction or restriction, free of any taxes, fees, duties or charges set forth in the laws of the Federative Republic of Brazil, and that both this Agreement and the Financing Agreement will be exempt from any applicable tax, fee or duty in connection with the execution, registration and execution of contracts.
7. The Guarantor will not be released from any liability with IFAD until the Borrower has fully complied with all the financial obligations assumed in the Financing Agreement. In the event of any default by the Borrower, the Guarantor's obligation will neither be subject to any notification or challenge, nor to any procedural formality, demand or prior action against the Borrower or against the Guarantor itself. In the event of default by the Borrower, the Fund shall not be required to exhaust its remedies against the Borrower prior to enforcing its rights against the Guarantor. The Guarantor also expressly waives any rights, order or excussion benefits, faculties, favors or resources that assist, or may assist the Guarantor. The Guarantor declares itself aware that it will not release any of its liability to IFAD if there is: (a) an omission or abstention by IFAD in the exercise of any rights, powers or remedies that has against the Borrower; (b) IFAD's tolerance or agreement with the Borrower's default or delays that he may incur in fulfilling its obligations; (c) deadlines, extensions or any other concessions made by IFAD to the Borrower, provided that it has the prior consent of the Guarantor; (d) alteration, amendment or revocation, in whole or in part, of any of the provisions of the Financing Agreement, provided that they are made with the prior consent of the Guarantor.

DS	Rubrica	Rubrica	Initial
			
Initial	Initial	Initial	Initial

8. IFAD's delay or abstention in the exercise of the rights agreed in this Agreement cannot be interpreted as a waiver of such rights, nor as an acceptance of the circumstances that would allow it to exercise them.
9. Any dispute that arises between the Parties regarding the interpretation or application of this Agreement, which cannot be resolved by mutual agreement, will be subject to arbitration, as established in Section 14.04 of the General Conditions. For the purposes of this arbitration, all references made to the Borrower in the aforementioned Section apply to the Guarantor.
10. Unless a written agreement stipulates another procedure, all notices, requests or communications that the contracting Parties must send to each other under this Agreement must be made, without exception, in writing and will be considered effective upon their delivery to the addressee, by any usual means of communication, at the address indicated below:

For IFAD:

The President  
International Fund for Agricultural Development  
Via Paolo di Dono 44  
00142 Rome, Italy  
Email: [ifad@ifad.org](mailto:ifad@ifad.org)

For the Guarantor:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar  
CEP: 70.048-900 Brasília, DF  
Brasil  
Email: [apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br)

Copy to:

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121  
CEP 70048-900  
Brasília – DF – Brasil  
Email: [gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br); [codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)

The Parties accept the validity of any qualified electronic signature used for the signature of this Agreement and recognise the latter as equivalent to a hand-written signature.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

INTERNATIONAL FUND FOR  
AGRICULTURAL DEVELOPMENT  
(IFAD)

---

[Name]  
[Position]

---

Alvaro Lario  
President

Date:

Date:

DS  
ML

Rubrica  
JFFC

Rubrica  
RB

Initial  
TDS

Initial  
alt



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Texto Negociado  
25 de novembro 2024

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de financiamento exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

EMPRÉSTIMO N°. [número]

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

*Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*

entre o

**ESTADO DO CEARÁ,  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

e o

**FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**

Assinado em Fortaleza, Brasil, e Roma, Itália



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

## CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Empréstimo nº: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: *Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*

Estado do Ceará - República Federativa do Brasil (o

"Tomador") e

O Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (o "Fundo" ou

"FIDA") (individualmente, uma "Parte", e ambos, coletivamente, as

"Partes")

**CONSIDERANDO QUE** o Tomador solicitou um empréstimo do Fundo com a finalidade de financiar o Projeto descrito no Anexo 1 deste Contrato;

**CONSIDERANDO QUE** o FIDA e o Reino da Espanha celebraram um Contrato de Cofinanciamento datado de 22 de setembro de 2020 (o "Contrato de Cofinanciamento"). O Projeto será cofinanciado pelo Instituto de Crédito Oficial ("ICO") do Governo da Espanha. O Tomador e o ICO negociarão um Contrato de financiamento para um empréstimo de até € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros) e uma subvenção de até € 4.000.000,00 (quatro milhões de euros) por meio da Secretaria de Cooperação Internacional (SECI).

**CONSIDERANDO QUE** o Fundo concordou em fornecer financiamento para o Projeto;

**POR TANTO**, as Partes concordam com o seguinte:

### Seção A

1. Os seguintes documentos formam coletivamente este Contrato: este documento, a Descrição do Projeto e os Arranjos de Implementação (Anexo 1), a Tabela de Alocação (Anexo 2) e os Pactos Especiais (Anexo 3).



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

2. As Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento Agrícola, datadas de 29 de abril de 2009 e alteradas a partir de dezembro de 2022 (as "Condições Gerais"), estão anexadas a este Contrato, e todas as suas disposições se aplicarão a este Contrato. Para os fins deste Contrato, os termos definidos nas Condições Gerais terão os significados nelas estabelecidos, a menos que as Partes acordem de outra forma neste Contrato.
3. O Fundo concederá um empréstimo ao Tomador (o "Empréstimo" ou "Financiamento"), que o Tomador usará para implementar o Projeto de acordo com os termos e condições deste Contrato.
4. O Empréstimo deverá ser garantido pela República Federativa do Brasil (o "Garantidor") nos termos e condições estabelecidos em um contrato, de mesma data, a ser celebrado entre o Fundo e a República Federativa do Brasil (o "Contrato de Garantia").

## Seção B

1. O valor do empréstimo do BRAM (Borrowed Resources Access Mechanism -Mecanismo de Acesso a Recursos Tomados) é de oito milhões de euros (€ 8.000.000,00).
2. O Empréstimo é concedido em condições normais e terá um período de vencimento de dezoito anos (18) anos, incluindo um período de carência de 3 (três) anos, a partir da data em que o Fundo determinar que todas as condições gerais precedentes ao saque tenham sido cumpridas, de acordo com a Seção 4.02(b) das Condições Gerais.
3. A moeda de pagamento do Serviço de Empréstimo será o euro.
4. O primeiro dia do ano fiscal aplicável será 1º de janeiro.
5. O principal e os juros serão pagos a cada dia 15 de maio e 15 de novembro.
6. Uma Conta Designada deverá ser aberta e mantida em nome do Tomador em euros, para uso exclusivo do Projeto. O Tomador deverá informar ao Fundo os funcionários autorizados a operar a Conta Designada.
7. Haverá uma Conta do Projeto em Reais Brasileiros (BRL) em benefício do Governo do Estado do Ceará em um banco selecionado pelo Tomador.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

8. O Tomador fornecerá financiamento de contrapartida para o Projeto no valor de € 25.000.000,00 euros (vinte e cinco milhões de euros), que incluirá o pagamento de impostos e tarifas, dos quais € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) serão considerados como financiamento de contrapartida para o Empréstimo do FIDA.

## Seção C

1. A Agência Líder do Projeto será a Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do Fundo para os fins do Projeto.

2. Uma Revisão Intermediária será conduzida conforme especificado na Seção 8.03 (b) e (c) das Condições Gerais; no entanto, as Partes poderão concordar com uma data diferente para a Revisão Intermediária da implementação do Projeto.

3. A Data de Conclusão do Projeto será o sexto aniversário da data de entrada em vigor deste Contrato e a Data de Encerramento do Financiamento será 6 (seis) meses depois, ou qualquer outra data que o Fundo possa designar mediante notificação ao Tomador.

4. A aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento deverá ser realizada de acordo com as disposições dos regulamentos de aquisição do Tomador, na medida em que sejam consistentes com as Diretrizes de Aquisição do FIDA.

## Seção D

1. O Empréstimo será administrado pelo Fundo.  
2. O FIDA realizará a supervisão do projeto como instituição de cooperação em nome da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID) com base em um Contrato de cofinanciamento assinado entre o Reino da Espanha e o FIDA.

## Seção E

1. Os itens a seguir são designados como motivos adicionais para a suspensão deste Contrato:



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

- (a) O Manual de Implementação do Projeto (MIP) e/ou qualquer de suas disposições tiver sido dispensado, suspenso, rescindido, emendado ou modificado sem a concordância prévia do Fundo, e o Fundo, após consulta ao Tomador, determinar que tal prática teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.

2. Os itens a seguir são designados como condições adicionais precedentes ao saque:

- a) O Contrato de Garantia deverá ter sido devidamente assinado, e sua assinatura pelo Garantidor deverá ter sido devidamente autorizada por todas as autoridades administrativas e governamentais necessárias;
- b) O FIDA não deve ter obtido nenhuma objeção ao MIP;
- c) A Conta Designada do Projeto e as contas operacionais devem ter sido abertas;
- d) A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) deverá ter sido estabelecida e os seguintes membros nomeados: (i) coordenador do projeto; (ii) um especialista em gestão financeira; e (iii) um especialista em aquisições;
- e) O Contrato de Empréstimo do ICO terá entrado em pleno vigor e efeito;
- f) O direito do Tomador de sacar os recursos do Empréstimo ou Concessão do ICO não tiver sido suspenso, cancelado ou rescindido, no todo ou em parte, ou o Empréstimo do ICO tenha se tornado devido e pagável antes do vencimento acordado, desde que as Partes não tenham conseguido chegar a um Contrato sobre uma solução mútua.

3. A seguir, apresentam-se os representantes e endereços designados a serem usados para qualquer comunicação relacionada a este Contrato:

Para o Tomador:

Estado do Ceará  
Av Alberto Nepomuceno, 02 - Centro  
Fortaleza - CE - CEP: 60055-000  
E-mail:[gabinete@sefaz.ce.gov.br](mailto:gabinete@sefaz.ce.gov.br) ; [cedip@sefaz.ce.gov.br](mailto:cedip@sefaz.ce.gov.br)

Com cópia para:

Secretaria do Desenvolvimento  
Agrário - SDA Av. Bezerra de  
Menezes, 1820 - São Gerardo



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Fortaleza - CE - CEP: 60.325-9000

Bezerra de Menezes, 1820 - São

Gerardo Fortaleza - CE - CEP: 60.325-

901

E-mail:[sda@sda.ce.gov.br](mailto:sda@sda.ce.gov.br) ; [ppf2.sda@sda.ce.gov.br](mailto:ppf2.sda@sda.ce.gov.br)

Para o Fundo:

Presidente do Fundo

Fundo Internacional de Desenvolvimento

Agrícola Via Paolo di Dono 44

00142 Roma, Itália

4. As Partes se comprometem a compartilhar com a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento - SEAID cópias de todas as comunicações relacionadas a este Contrato.

5. As Partes aceitam a validade de qualquer assinatura eletrônica qualificada usada para a assinatura deste Contrato e reconhecem essa assinatura como equivalente a uma assinatura feita a mão.

Este Contrato foi elaborado no idioma inglês em duas (2) vias originais, sendo uma (1) para o Fundo e um (1) para o Tomador.

O ESTADO DO CEARÁ  
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

FUNDO INTERNACIONAL PARA  
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Alvaro Lario

Presidente

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

## Anexo 1

### *Descrição do projeto e arranjos de implementação*

#### **I. Descrição do projeto**

1. *População-alvo.* Os principais grupos-alvo do Projeto são: i) agricultores familiares que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza; ii) mulheres rurais; iii) jovens rurais; iv) Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs); e v) LGBTQIAPN+. O programa beneficiará aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares (cerca de 320.000 pessoas), das quais pelo menos 50% serão representadas por mulheres, 15% por jovens e 5% por PCTs.

2. *Área do projeto.* A área do Projeto abrangerá 74 municípios na região semiárida do Estado do Ceará. A seleção dos municípios é baseada no Índice de Alerta Municipal (IMA), que integra 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios nas dimensões climática, agrícola e de assistência social, e também considera a área dos outros projetos do FIDA no Ceará (PCRP/Sertão Vivo e PDHC III).

3. *Objetivo.* O objetivo do projeto é reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar.

4. *Objetivo de desenvolvimento.* O objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares.

5. *Componentes.* O Projeto consistirá nos seguintes componentes:

5.1 *Componente 1: Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental com base na agroecologia*

5.1.1 O componente implementará investimentos na agricultura familiar com alto potencial para melhorar a renda por meio do desenvolvimento, da diversificação, da adaptação da capacidade de produção e do acesso ao mercado. Serão realizadas atividades para promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) complementada com ferramentas baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), além de favorecer a conservação e a preservação dos recursos naturais. Em nível territorial, o Projeto trabalhará com Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL) com investimentos em desenvolvimento produtivo, restauração e sustentabilidade ambiental. No nível das organizações de agricultura familiar, os investimentos do Plano de Negócios serão feitos em unidades de processamento, incluindo assistência por meio de Assistência Técnica Especializada (ATE) a ser contratada pela UGP para garantir a melhoria da



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

gestão empresarial, da comercialização e da sustentabilidade. O componente também financiará atividades de regularização ambiental e fundiária voltadas principalmente para povos e comunidades tradicionais.

### 5.2 Componente 2: Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais

5.2.1 O objetivo desse componente é fazer investimentos nas áreas de água, esgoto doméstico e energia renovável, em nível familiar ou comunitário. Seja para uso comunitário ou familiar, os investimentos garantirão acesso consistente e de alta qualidade à água para consumo humano ou produção agrícola, além de reduzir a contaminação do solo e da água com resíduos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias eficientes de uso da água serão sistematicamente implementadas para adaptação às mudanças climáticas. Em nível comunitário, as atividades incluem sistemas coletivos de abastecimento de água, reutilização comunitária de água cinza e reciclagem de resíduos domésticos. Em nível doméstico, as atividades incluem tecnologias sociais para captar e armazenar água da chuva, módulo de banheiro, reutilização de água cinza, fogões ecoeficientes, biodigestores e investimentos de apoio em microempresas para fornecer máquinas, serviços ou produtos para auxiliar na produção agroecológica em pequena escala.

### 5.3 Componente 3: Gestão do conhecimento e cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação na região semiárida (INOVA CLIMA)

5.3.1 Esse componente será totalmente financiado por um subsídio. Ele promoverá a capacitação dos agricultores familiares e das equipes de ATER, a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e uma melhor nutrição nas comunidades rurais, além de tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas adaptadas ao ambiente semiárido. Serão desenvolvidos projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo da Cooperação Sul-Sul e Triangular. O Componente 3 também visa a fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do Estado do Ceará de implementar o projeto e outras políticas públicas.

6. Gestão do projeto e monitoramento e avaliação (M&A): O Tomador será responsável por realizar todas as atividades de Gestão de projetos necessárias para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão de Projetos (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA). O sistema de M&A apoiará o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e a Cooperação Sul-Sul e Triangular (SSTC) permitirão a preparação de materiais/sistematizações.

## II. Arranjos de implementação

7. Agência líder do projeto. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) será a agência executora do Projeto. A UGP ficará sediada na SDA, em Fortaleza, e assumirá as atividades de implementação, gestão e monitoramento do Projeto. Para



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

garantir a presença do Projeto no campo, seus pontos focais serão baseados nos escritórios regionais ou postos avançados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).

8. *Partes adicionais do Projeto.* A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado (EMATERCE) e o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE) serão, em princípio, Partes Adicionais do Projeto ou seus sucessores com as mesmas atribuições e competências legais, sujeitos à aprovação prévia do Fundo para os fins do Projeto.

9. *Comitê de Gestão Estratégica.* Esse comitê fornecerá assistência técnica e apoio geral à UGP nas principais decisões estratégicas. Incluirá representantes dos departamentos de coordenação da SDA, da EMATERCE, do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE) e das Centrais de Abastecimento do Ceará (CEASA-CE).

10. Para subsidiar suas deliberações e aumentar a capilaridade e a articulação com as políticas públicas territoriais, estaduais, regionais e nacionais, o Projeto participará de dois outros espaços de governança:

10.1 Em nível territorial, os Fóruns Microrregionais pela Vida no Semiárido, já existentes na sociedade civil, atuarão como Comitês Regionais, monitorando as atividades e dando suporte para o bom andamento do Projeto, sempre buscando complementaridades e sinergias com outras iniciativas.

10.2 No nível municipal, os Comitês Municipais de Convivência com o Semiárido, que já atuam nos municípios do Semiárido do Ceará e apoiam a implementação de programas e políticas de convivência com o semiárido, atuarão como comitês locais para monitorar a implementação do Projeto, realizar controles sociais e apoiar a mobilização das comunidades e famílias para a participação no Projeto.

11. *Unidade de Gestão de Projetos (UGP).* A equipe principal da UGP, dedicada exclusivamente ao Projeto, incluirá: i) Coordenador do Projeto, ii) Gerente do Componente 1; iii) Gerente do Componente 2; iv) Gerente do Componente 3; v) Especialista em Aquisições e Contratos, vi) Especialista em Gestão Financeira, vii) Especialista em Monitoramento e Avaliação (M&A), viii) Especialista em Gênero e Diversidade; ix) Especialista em Juventude; x) Especialista em Gestão do Conhecimento e Comunicações; xi) Especialista em Salvaguardas Sociais, Ambientais e Climáticas (SECAP).

12. *Monitoramento e avaliação (M&A).* O Projeto incluirá equipamentos, sistemas e consultorias necessários para administração e planejamento, monitoramento e avaliação e aprendizado. A UGP usará o sistema de M&A desenvolvido na fase I do Projeto, e o ajuste do sistema às necessidades da fase II será feito no início do primeiro ano do Projeto.

13. *Gestão financeira:* Dentro da SDA, será criada uma Unidade de Gestão de



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

Projetos (UGP) dedicada, responsável pela implementação do projeto sob a orientação da Coordenação de Planejamento da SDA (CODIP) e da Coordenação Administrativa Financeira (COAFI), com dois funcionários dedicados a finanças. A equipe da UGP será responsável pela gestão financeira do projeto, em especial: (i) manutenção de registros contábeis precisos e completos; (ii) garantia de níveis adequados de controle interno; (iii) envio do IFRS trimestral e apresentação de justificativas de solicitações de desembolso de despesas com base no mesmo; (iv) preparação de demonstrações financeiras anuais; e (v) coordenação da apresentação oportuna da auditoria externa, incluindo todas as fontes de financiamento e de acordo com o Manual para Relatórios Financeiros e Auditoria de Projetos Financiados pelo FIDA. Os fundos necessários para a implementação do projeto serão incluídos pela SDA na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). O projeto estará sujeito à Lei nº 4.320/64 do setor público, que estabelece as normas e os princípios para a gestão orçamentária, contábil e financeira. Os pagamentos seguirão os fluxos de trabalho e os controles internos do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Ceará (SIAFE-CE) e a supervisão do departamento financeiro da SDA.

14. *Auditórias.* As contas do Projeto serão auditadas anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará

15. *Manual de Implementação do Projeto (MIP).* A implementação do projeto será feita de acordo com este Contrato e com o MIP. O Tomador finalizará o desenvolvimento do Manual de Implementação do Projeto (MIP) para a consideração e aprovação do Fundo. Em caso de discrepância entre este Contrato e o MIP, o Contrato prevalecerá. Qualquer alteração ou modificação no MIP exigirá a não objeção prévia do FIDA.

## Anexo 2

### *Tabela de alocação*

1. *Alocação dos recursos do empréstimo.* (a) A tabela abaixo estabelece o componente a ser financiado pelo Empréstimo:

Componente	Montante do empréstimo do FIDA alocado (expresso em euros)	Porcentagem



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

1. Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental baseado na agroecologia	€ 8.000.000,00	100% livre de impostos
<b>TOTAL</b>	<b>€ 8.000.000,00</b>	

(b) Os termos usados na tabela acima são definidos da seguinte forma:

- (i) Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental com base na agroecologia: Despesas elegíveis no âmbito do componente 1, incluindo Assistência Técnica e Extensão Rural.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2022

### Anexo 3

#### *Convênios especiais*

##### **I. Disposições gerais**

De acordo com a Seção 12.01(a)(xxiii) das Condições Gerais, o Fundo poderá suspender, no todo ou em parte, o direito do Tomador de solicitar saques da Conta de Empréstimo/Subvenção se o Tomador tiver deixado de cumprir qualquer cláusula estabelecida abaixo e o Fundo tiver determinado que tal inadimplência teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto:

1. No prazo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do presente Contrato, o Projeto:
  - a) concluirá quaisquer contratos contratuais relevantes com as Partes do Projeto adicionais deste presente Contrato que estruturarão a colaboração, definirão funções, responsabilidades e deveres com relação à implementação, Gestão financeira e relatórios financeiros;
  - b) obterá a não objeção do FIDA aos Termos de Referência para o processo de seleção de entidades do terceiro setor para serviços de assistência técnica (ATER); e
  - c) implementará um sistema complementar de relatórios financeiros automatizados que permita o acompanhamento do orçamento em relação às despesas por categoria e componente para todas as fontes de financiamento e a geração automatizada dos relatórios financeiros intermediários (RFIs) exigidos pelo FIDA para justificar as despesas e os pedidos de desembolso.
2. *Planejamento, monitoramento e avaliação.* O Tomador deverá assegurar que (i) um sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (PM&A) seja estabelecido dentro de 12 (doze) meses a partir da data de entrada em vigor deste Contrato.
3. *Gênero.* O Tomador deverá garantir que o Projeto adote uma abordagem transformadora de gênero.
4. *Preocupações dos povos indígenas.* O Tomador deverá assegurar que as preocupações dos PIs sejam devidamente consideradas na implementação do Projeto e, para esse fim, deverá assegurar que
  - (a) O Projeto é realizado de acordo com as disposições aplicáveis da Política do FIDA sobre Povos Indígenas (2022), com seu foco no empoderamento das comunidades tradicionais (PCTs).
  - (b) os povos indígenas sejam representados de forma adequada e justa em todo o planejamento local das atividades do Projeto;



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2022

- (c) Os direitos de propriedade intelectual sejam devidamente respeitados;
- (d) Comunidades de PI participem do diálogo sobre políticas e da governança local;
- (e) Os termos das Declarações, Pactos e/ou Convenções ratificados pelo Tomador sobre o assunto sejam respeitados;
- (f) O Projeto não envolverá invasão de territórios tradicionais usados ou ocupados por comunidades indígenas.

5. *Medidas Anticorrupção.* O Tomador deverá cumprir a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações.

8. *Assédio sexual, exploração sexual e abuso.* O Tomador e as Partes do Projeto deverão assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso, conforme possa ser eventualmente alterada de tempos em tempos. O PPF II usará os sistemas do FIDA na fase de implementação e gestão de contratos e aquisições.

9. O Pessoal Chave do Projeto, salvo acordo em contrário com o FIDA, será empregado ou designado pela UGP, conforme necessário, com qualificações, experiência e termos de referência satisfatórios para o FIDA. O Pessoal Chave do Projeto será destacado para a UGP no caso de funcionários do governo, ou recrutado sob um contrato de consultoria seguindo o método de seleção de consultor individual no Manual de Aquisições do FIDA, ou qualquer método de seleção equivalente no sistema nacional de aquisições que seja aceitável para o FIDA. A designação do Pessoal Chave do Projeto está sujeita à revisão prévia do FIDA. Qualquer contrato assinado para o pessoal-chave do projeto deverá estar em conformidade com as regulamentações trabalhistas nacionais.

## II. Disposições da SECAP

1. Para projetos que apresentem riscos sociais, ambientais e climáticos altos ou substanciais, o Tomador deverá executar a implementação do Projeto/Programa de acordo com as medidas e requisitos estabelecidos nas Estruturas de Gestão Ambiental, Social e Climática (ESCMFs), Planos de Gestão Ambiental, Social e Climática (ESCMPS), Planos de Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC), Planos de Implementação de FPIC, Planos de Povos Indígenas (IPPs) e Planos de Gestão de Pesticidas ("Planos de Gestão"), Planos de Gestão Ambiental, Social e Climática (ESCMPS), Planos de Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC), Planos de Implementação do FPIC, Planos para Povos Indígenas (PPIs) e Planos de Gestão de Pesticidas (o(s) "Plano(s) de Gestão"), conforme aplicável, adotados de acordo com os requisitos da SECAP e atualizados periodicamente pelo Fundo.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2022

2. O Tomador não deverá emendar, variar ou renunciar a qualquer disposição do(s) Plano(s) de Gestão, a menos que: (i) acordado por escrito pelo Fundo e (ii) o Tomador tenha cumprido as exigências aplicáveis à adoção original do(s) Plano(s) de Gestão.

3. O Tomador divulgará o(s) Plano(s) de Gestão relevante(s) com as partes interessadas do Projeto e as partes interessadas em um local acessível na área afetada pelo Projeto, em uma forma e linguagem comprehensíveis para as pessoas afetadas pelo Projeto e outras partes interessadas. A divulgação levará em conta quaisquer necessidades específicas de informação da comunidade (por exemplo, cultura, deficiência, alfabetização, mobilidade ou gênero).

4. O Tomador fará com que a Agência Líder do Projeto garanta que todos os documentos de licitação e contratos de bens, obras e serviços contenham disposições que exijam que os contratados, subcontratados e fornecedores cumpram sempre, na execução do Projeto, os padrões, medidas e requisitos estabelecidos na Edição 2021 do SECAP e no(s) Plano(s) de Gestão, se houver.

5. Esta seção se aplica a qualquer evento que ocorra em relação a incidentes ambientais, sociais, de saúde e segurança (ASSS) graves (conforme esse termo é definido abaixo) ou problemas trabalhistas para as pessoas afetadas pelo Projeto ou populações adjacentes durante a implementação do Projeto que, com relação ao Projeto do FIDA relevante:

- (i) tenha efeito adverso material direto ou potencial;
- (ii) tenha atraído substancialmente a atenção adversa de partes externas ou tenha criado relatórios adversos relevantes da imprensa nacional/mídia; ou dê origem a possíveis responsabilidades materiais.

Na ocorrência de tal evento, o Tomador deverá:

- Notificar o FIDA imediatamente;
- Fornecer informações sobre esses riscos, impactos e acidentes;
- Consultar as partes afetadas pelo projeto sobre como mitigar os riscos e impactos;
- Realizar, conforme apropriado, adicionais avaliações e das partes interessadas compromissos de acordo com os requisitos da SECAP; e
- Ajustar, conforme apropriado, o mecanismo de reclamação em nível de projeto de acordo com os requisitos do SECAP; e
- Propor alterações, incluindo medidas corretivas para o(s) Plano(s) de Gestão (se houver), de acordo com os resultados de tal avaliação e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2025

consultas, para aprovação pelo FIDA.

**Incidente grave de ASSS** significa incidente grave, acidente, reclamação com relação a questões ambientais, sociais (incluindo trabalho e comunidade), de saúde e segurança (ASSS) que ocorram no contexto do Projeto. Os incidentes graves de ASSS podem incluir incidentes de natureza (i) ambiental; (ii) ocupacional; ou (iii) de saúde e segurança pública; ou (iv) social, bem como reclamações e queixas materiais dirigidas ao Tomador (por exemplo qualquer explosão, derramamento ou acidente no local de trabalho que resulte em morte, ferimentos graves ou múltiplos ou contaminação ambiental material, acidentes com membros do público/comunidades locais que resultem em morte ou ferimentos graves ou múltiplos, assédio sexual e violência envolvendo a força de trabalho do Projeto ou em relação a ameaças graves à saúde e à segurança públicas, indenização inadequada de reassentamento, perturbações dos ecossistemas naturais, práticas discriminatórias na consulta e no envolvimento das partes interessadas (incluindo o direito dos povos indígenas ao consentimento livre, prévio e informado), quaisquer alegações que exijam a intervenção da polícia/outras autoridades policiais, como perda de vidas, violência sexual ou abuso infantil, que (i) tenham ou possam ter um efeito adverso relevante; ou (ii) tenham atraído ou possam despertar atenção adversa substancial de partes externas ou (iii) criem reportagens adversas substanciais na mídia/imprensa; ou (iv) gerem ou possam gerar responsabilidades potenciais materiais).

6. O Tomador fará com que os contratados, subcontratados e fornecedores da Agência Líder do Projeto garantam que os processos relevantes estabelecidos na Edição 2021 do SECAP, bem como no(s) Plano(s) de Gestão (se houver), sejam respeitados.

7. Sem limitação de suas outras obrigações de prestação de contas nos termos deste Contrato, o Tomador deverá fornecer ao Fundo:

- Relatórios sobre o estado de conformidade com os padrões, medidas e requisitos estabelecidos na edição 2021 do SECAP, ESCMPs e o plano de Gestão (se houver) semestralmente - ou em outra frequência que possa ser acordada com o Fundo;
- Relatórios de quaisquer incidentes e acidentes sociais, ambientais, de saúde e segurança ocorridos durante a implementação do Projeto e propor medidas corretivas. O Tomador divulgará as informações relevantes de tais relatórios às pessoas afetadas imediatamente após a apresentação dos referidos relatórios; e
- Relatórios de qualquer violação da conformidade com os padrões, medidas e requisitos estabelecidos na Edição 2021 do SECAP e no(s) Plano(s) de



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3000. FORTALEZA, 26 DE JUNHO DE 2022

Gestão (se houver) imediatamente após tomar conhecimento de tal violação.

8. Em caso de contradição/confílio entre o(s) Plano(s) de Gestão, se houver, e o Contrato de Financiamento, o Contrato de Financiamento prevalecerá.

---

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/RJNCU-8L3V5-ZU6RH-8P35A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3001. FORTALEZA, 02 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de garantia exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

Texto negociado em 25 de novembro de 2024.

---

## CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA  
(FIDA)

*Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos  
da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*

[ ], 2024.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3001. FORTALEZA, 02 DE JULHO DE 2025.

## CONTRATO DE GARANTIA

O presente CONTRATO DE GARANTIA é assinado aos \_\_\_\_ de 2024, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante denominada "Garantidor") e o FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (doravante denominado "FIDA" ou "o Fundo" e, em conjunto, as "Partes").

### CONSIDERANDO QUE:

Por meio do Contrato de Financiamento No. (doravante denominado "Contrato de Financiamento"), celebrado nesta mesma data, entre o FIDA e o Estado do Ceará (doravante denominado "Tomador"), o FIDA concordou em conceder ao Tomador o Financiamento de um Empréstimo no valor de oito milhões de Euros (€ 8.000.000,00), desde que o Garantidor garanta as obrigações de pagamento do Empréstimo pelo Tomador e permaneça totalmente vinculado até o pagamento integral de tais obrigações estipuladas no referido Contrato de Financiamento e que o referido Garantidor contraia as obrigações adicionais especificadas neste Contrato.

O Garantidor, dado o fato de que o FIDA assinou o Contrato de Financiamento com o Tomador, concordou em garantir incondicional e irrevogavelmente o pagamento devido e pontual do principal, juros e outros encargos do Empréstimo, de acordo com as disposições deste Contrato.

As PARTES concordam com o seguinte:

1. Os seguintes documentos constituem, em conjunto, parte integrante deste Contrato: este Contrato, o Contrato de Financiamento e as Condições Gerais do Fundo para Financiamento do Desenvolvimento Agrícola, datadas de 29 de abril de 2009, conforme emendadas em dezembro de 2022 (as "Condições Gerais"). A menos que o contexto exija de outra forma, os diversos termos definidos nas Condições Gerais e no Contrato de Financiamento têm os respectivos significados neles estabelecidos.
2. O Garantidor garante, neste ato, incondicionalmente e irrevogavelmente, como devedor primário e não como mero Garantidor, o pagamento devido e pontual do principal e o pagamento de juros e outros encargos sobre o Empréstimo devido nos termos do Contrato de Financiamento, cujos termos o Garantidor declara ter pleno conhecimento. Essas obrigações financeiras não incluem o compromisso do Tomador de fornecer recursos adicionais para a execução do Projeto.
3. O Garantidor se compromete a não tomar qualquer medida ou permitir, no âmbito de sua competência, que sejam tomadas medidas que dificultem ou impeçam a execução do Projeto ou obstruam o cumprimento de qualquer obrigação do Tomador estabelecida no Contrato de Financiamento.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° XX. FORTALEZA, .

4. Em casos de alterações no Contrato de Financiamento, o Tomador deverá obter a aprovação prévia do Garantidor para quaisquer modificações ou alterações no Contrato de Financiamento.
5. O Garantidor se compromete a:
  - (a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;
  - (b) informar o FIDA, com a maior urgência possível, sobre qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos objetivos do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Tomador;
  - (c) dentro de sua competência, fornecer ao FIDA as informações que este razoavelmente solicitar com relação à situação do Tomador;
  - (d) facilitar os representantes do FIDA, no âmbito de sua competência, no exercício de suas funções relacionadas ao Acordo de Financiamento e à execução do Projeto; e
  - (e) informar o FIDA, com a maior urgência possível, se estiver, em conformidade com suas obrigações como devedor solidário, efetuando pagamentos correspondentes ao Empréstimo.
6. O Garantidor concorda que tanto o principal quanto os juros e outros encargos sobre o Empréstimo serão pagos sem qualquer redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato quanto o Contrato de Financiamento estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou tributo aplicável em relação à celebração, registro e execução de contratos.
7. O Garantidor não será liberado de qualquer responsabilidade com o FIDA até que o Tomador tenha cumprido integralmente todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Financiamento. Em caso de inadimplência do Tomador, a obrigação do Garantidor não estará sujeita a qualquer notificação ou contestação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Tomador ou contra o próprio Garantidor. No caso de inadimplência do Tomador, o Fundo não será obrigado a esgotar seus recursos contra o Tomador antes de fazer valer seus direitos contra o Garantidor. O Garantidor também renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou exlusão, faculdades, favores ou recursos que auxiliem ou possam auxiliar o Garantidor. O Garantidor declara-se ciente de que não liberará nenhuma de suas responsabilidades perante o FIDA se houver: (a) omissão ou abstenção por parte do FIDA no exercício de



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° XX. FORTALEZA, .**

concordância do FIDA com a inadimplência do Tomador ou atrasos que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prazos, prorrogações ou quaisquer outras concessões feitas pelo FIDA ao Tomador, desde que com a prévia anuência do Garantidor; (d) alteração, emenda ou revogação, no todo ou em parte, de quaisquer das disposições do Contrato de Financiamento, desde que feitas com a prévia anuência do Garantidor.

8. O atraso ou abstenção do FIDA no exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.
9. Qualquer disputa que surja entre as Partes com relação à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser resolvida de comum acordo, estará sujeita à arbitragem, conforme estabelecido na Seção 14.04 das Condições Gerais. Para os fins desta arbitragem, todas as referências feitas ao Tomador na Seção acima mencionada aplicam-se ao Garantidor.
10. A menos que um acordo por escrito estipule outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou comunicações que as Partes contratantes devam enviar uma à outra nos termos deste Contrato deverão ser feitos, sem exceção, por escrito e serão considerados efetivos após sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no endereço indicado abaixo:

Pelo FIDA:

Presidente  
Fundo Internacional de Desenvolvimento  
Agrícola Via Paolo di Dono 44  
00142 Rome, Italy  
E-mail:  
[FIDA@FIDA.org](mailto:FIDA@FIDA.org)

Pelo Garantidor:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar  
CEP: 70.048-900 Brasília, DF  
Brasil  
E-mail: [apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br)



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° XX. FORTALEZA, .

Cópia para:

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121  
CEP 70048-900  
Brasília - DF - Brasil  
E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br; [codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)

As Partes aceitam a validade de qualquer assinatura eletrônica qualificada usada para a assinatura deste Contrato e reconhecem esta última como equivalente a uma assinatura manuscrita.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDO INTERNACIONAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA  
(FIDA)

---

[Nome]  
[Cargo]

Alvaro Lario  
Presidente

Data:

---

Data:

---

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/QMC5F-RCTJW-QMDCF-ZR7QM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um documento com atas de negociações exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO  
DO CEARÁ**

**Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos  
Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II**

**Atas de Negociações**

1. As negociações do Contrato de Financiamento e do Contrato de Garantia entre os representantes do Governo do Brasil, do Governo do Ceará e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) foram realizadas virtualmente em 25 de novembro de 2024.

2. O Projeto será cofinanciado pela Espanha por meio do Fundo Espanhol de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE, fundo administrado pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, AECID), atuando o Instituto de Crédito Oficial ("ICO") como agente financeiro do FONPRODE.

3. A Delegação do FIDA cientificou-se da Delegação de Autoridade para negociar fornecida antecipadamente pelo Ministério do Planejamento e Orçamento da República Federativa do Brasil e da Delegação de Autoridade para negociar do Estado do Ceará. As delegações foram representadas por:

**Delegação do Governo Federal do Brasil:**

- Anael Aymoré Jacob - Coordenador de Projetos Sociais e de Sustentabilidade, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO)



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- Josiane Fortes Ferreira Costa - Chefe de Projetos Sociais e de Sustentabilidade, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO)
- Mauricio Cardoso Oliva - Procurador da Fazenda Nacional, PGFN, Ministério da Fazenda
- Tiago da Fonte Didier Sousa - Auditor, STN, Ministério da Fazenda

### **Delegação do Governo Estadual**

- Rommel Barroso da Frota - Procurador do Estado
- Ticiana da Mota Gentil Parente - Coordenadora de Captação de Recursos e Alianças com o Setor Público e Privado/COCAP
- Regis de Albuquerque Silva - Articulador/COCAP
- Monique Mayara Alves Machado - Auditora Fiscal
- Diego Kemps de Oliveira dos Santos - Auditor Fiscal
- Moisés Braz Ricardo - Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário
- Marcos Jacinto de Sousa - Secretário Executivo de Desenvolvimento Agrário
- Irineuda Lopes - Secretária Executiva de Fomento Produtivo e Agroecologia
- Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão
- Maria Iris Tavares - Coordenadora do PPF
- Humberto Carvalho - Supervisor do PPF
- Florença Moreira Gonçalves - Coordenadora do PPF II
- Gil Filipe Cavalcante de Medeiros - Coordenador Financeiro da SDA



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- Vitor Hugo Gaspar Pinto - Auditor de Controle Interno

**Delegação do FIDA:**

Arnoud Hameleers - Diretor Nacional e Chefe da Delegação Hardi Vieira -

Coordenador do Programa Nacional

Adriana Jauregui Zabalaga - Assessora Jurídica

Johanna Herremans - Oficial Sênior de Finanças Regionais

Gleice Meneses - Assistente do Programa Nacional

4. A minuta do Contrato de Financiamento e o Contrato de Garantia, que foram compartilhados antes da reunião com o Governo Federal e o Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, foram revisados e discutidos. Os seguintes entendimentos foram alcançados durante as negociações:

5. **Termos do empréstimo e condições de financiamento** O montante do empréstimo da BRAM de US\$ 8.000.000 (oito milhões de euros) será financiado em termos normais com as seguintes condições:

- Período de vencimento. O Tomador selecionou um período de vencimento de 18 anos e um período de carência de 3 anos.
- Prazo médio de pagamento. O prazo médio de pagamento do empréstimo é de 10,75 anos.

6. **Pagamentos do principal e dos juros.** O Estado do Ceará, da República Federativa do Brasil, solicitou que os pagamentos do principal e dos juros sejam feitos a cada 15 de maio e 15 de novembro.

7. **Juros.** A taxa de juros aplica um spread variável sobre a taxa de referência do mercado, conforme explicado em "Guidelines for IFAD lending Terms and Conditions FY24" e consiste nos seguintes componentes:

- Baseado na taxa de referência variável do mercado: EURIBOR de 6 meses.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- Spread variável com base no repasse dos custos de financiamento do FIDA, conforme aprovado em maio de 2023 pela Conselho Executivo do FIDA.<sup>1</sup>

Prêmio de vencimento do FIDA - A categoria aplicável ao Tomador é a Categoria 4, portanto, o prêmio de vencimento aplicável, dado o prazo médio de pagamento de 10,75 anos, é de 60 pontos-base.

a. Os juros são pagos semestralmente sobre o saldo devedor do empréstimo. A taxa de juros cobrada será aquela em vigor no trimestre relevante da data de pagamento escolhida na Seção B do Contrato de Financiamento.<sup>2</sup>

8. O FIDA não cobra nenhuma outra taxa ou comissão sobre saldos não desembolsados.

9. **Amortização.** O principal deve ser pago em parcelas fixas entre o período de carência e o período de vencimento. Os pagamentos do principal são realizados semestralmente. O primeiro pagamento seria devido na primeira data de pagamento semestral após o aniversário de três anos do cumprimento integral das condições de desembolso.

10. O cronograma de amortização foi compartilhado com a delegação do Brasil (Anexo 1).

11. **Conta designada.** Foi acordado que o Governo do Ceará pretende manter uma Conta Designada em EUR na Caixa Econômica Federal (CEF), a ser usada exclusivamente para o financiamento do FIDA.

12. O FIDA reconhecerá as despesas incorridas pelo Governo do Ceará após 28 de junho de 2024, a data de aprovação do Grupo de Garantia de Qualidade, como financiamento de contrapartida. O financiamento de contrapartida do governo inclui impostos e taxas pagos diretamente ou o equivalente ao valor em isenções fiscais.

13. O PPF II usará os sistemas do FIDA na fase de implementação e gerenciamento de contratos e aquisições.

14. **Condições para desembolso.** As partes concordaram que o FIDA enviará uma carta confirmando o status da condição precedente ao primeiro desembolso para que o Governo Federal autorize a assinatura dos Contratos de Financiamento e de Garantia.

15. A delegação do FIDA informou à delegação brasileira que, em dezembro de 2018, o Conselho



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Executivo do FIDA aprovou a "Política do FIDA sobre Reestruturação de Projetos", que prevê o cancelamento de uma cessão de projeto se o acordo não entrar em vigor dentro de 18 meses de sua aprovação. Pode ser solicitada uma prorrogação do prazo de 18 meses, que pode ser necessária, entre outros fatores, se ocorrerem atrasos na entrada em vigor do Contrato de Empréstimo com a Espanha.

16. O PPF II foi concebido adotando uma abordagem transformadora de gênero, que inclui o compromisso de aumentar o impacto sobre a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres (GEWE) por meio de medidas que desafiem as relações desiguais de gênero e as normas e práticas discriminatórias, de acordo com as Abordagens Transformadoras de Gênero do FIDA.<sup>3</sup>

17. De acordo com a concepção, o projeto seguirá os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática 2021 do FIDA, que na concepção inclui, por exemplo, a nota de revisão da SECAP, a Estrutura de Gestão Ambiental e Social e a Avaliação de Adaptação Direcionada.<sup>4</sup>

Assinado pela delegação brasileira e pelo FIDA em 25 de novembro de 2024.

**Pela República Federativa do Brasil**

Josiane Fortes Ferreira Costa

Chefe de Projetos Sociais e de Sustentabilidade, Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO)

SEAID, Ministério do Planejamento e Orçamento

**Pelo Estado do Ceará Rommel**

Barroso da Frota Procurador do

Estado PGE, Estado do Ceará



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## Pelo FIDA

Arnoud Hameleers Diretor Nacional e Chefe de Delegação

<sup>1</sup>Atualização da precificação dos empréstimos ordinários do FIDA, que pode ser acessada no seguinte link [Update of IFAD's ordinary loans pricing](https://webapps.ifad.org/members/eb/138/docs/EB-2023-138-R-7.pdf?attach=1).

<sup>2</sup>As taxas de juros trimestrais são publicadas no site do FIDA <https://www.ifad.org/en/financial-products- and-terms>

<sup>3</sup>[Integracão das abordagens transformadoras de gênero no FIDA 2019-2025](#)

<sup>4</sup>[Procedimentos da SECAP](#)

**Nome do Tomador :** Governo do Ceará **Valor do empréstimo/subvenção:** 8 000 000.00

**Nome do Projeto :** Paulo Freire II **Frequência de faturamento :** 2

**Período de vencimento:** 18 anos, **Número de parcelas:** 30

incluindo 3 anos de carência **Data de início do período de carência:** 15-NOV-2025

**Moeda de denominação:** EUR

**Categoria do país:** Categoria 4

**Vencimento médio do pagamento:** 10.75

**Produto:** ORD



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

#### CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO EMPRÉSTIMO

Número da prestação	Data da prestação	Valor da parcela	Capital pendente
1	15-NOV-2028	266 666.67	7 733 333.33
2	15-MAIO-2029	266 666.67	7 466 666.66
3	15-NOV-2029	266 666.67	7 199 999.99
4	15-MAIO-2030	266 666.67	6 933 333.32
5	15-NOV-2030	266 666.67	6 666 666.65
6	15-MAIO-2031	266 666.67	6 399 999.98
7	15-NOV-2031	266 666.67	6 133 333.31
8	15-MAIO-2032	266 666.67	5 866 666.64
9	15-NOV-2032	266 666.67	5 599 999.97
10	15-MAIO-2033	266 666.67	5 333 333.30
11	15-NOV-2033	266 666.67	5 066 666.63
12	15-MAI-2034	266 666.67	4 799 999.96
13	15-NOV-2034	266 666.67	4 533 333.29
14	15-MAI-2035	266 666.67	4 266 666.62
15	15-NOV-2035	266 666.67	3 999 999.95
16	15-MAIO-2036	266 666.67	3 733 333.28
17	15-NOV-2036	266 666.67	3 466 666.61
18	15-MAI-2037	266 666.67	3 199 999.94
19	15-NOV-2037	266 666.67	2 933 333.27
20	15-MAI-2038	266 666.67	2 666 666.60
21	15-NOV-2038	266 666.67	2 399 999.93
22	15-MAI-2039	266 666.67	2 133 333.26
23	15-NOV-2039	266 666.67	1 866 666.59
24	15-MAI-2040	266 666.67	1 599 999.92
--	--	--	Avulso da MSF 59/2025 [118 de 280]



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3002. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

26	15-MAI-2041	266 666.67	1 066 666.58
27	15-NOV-2041	266 666.67	799 999.91
28	15-MAI-2042	266 666.67	533 333.24
29	15-NOV-2042	266 666.67	266 666.57
30	15-MAI-2043	266 666.57	.00
		Total = 8.000 000,00	

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/QAGEM-PSZ25-JEGRY-854M8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um documento com condições gerais para um contrato de financiamnto exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

#### Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola

Estas Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola foram adotadas pela Diretoria Executiva do FIDA em 29 de abril de 2009. As seções 2.01, 4.08(a) e 5.01 foram alteradas por decisão da Diretoria Executiva em 17 de setembro de 2010. A Seção 5.01 foi emendada ainda mais em 2013, de acordo com a Resolução 178/XXXVI do CG. Em abril de 2014, a Diretoria Executiva aprovou emendas adicionais, conforme descrito no documento da Diretoria Executiva EB 2014/111/R.11. Em dezembro de 2018, a Diretoria Executiva aprovou emendas adicionais, conforme descrito no documento da Diretoria Executiva EB 2018/125/R.39. Em dezembro de 2020, o Conselho Executivo aprovou emendas adicionais conforme descrito no documento do Conselho Executivo EB 2020/131(R)/R.27/Rev.1\*. Em dezembro de 2022, o Conselho Executivo aprovou emendas adicionais conforme descrito no documento do Conselho Executivo EB 2022/137/R.41 e seu anexo.

\* Neste documento, o masculino genérico é usado apenas para fins de concisão: ele se aplica tanto a mulheres quanto a homens.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## Índice

### Índice

<b>Artigo I.....</b>	<b>6</b>
APLICAÇÃO.....	6
Seção 1.01. Aplicação das Condições Gerais .....	6
<b>Artigo II.....</b>	<b>6</b>
DEFINIÇÕES .....	6
Seção 2.01. Definições Gerais .....	6
Seção 2.02. Uso de Termos .....	12
Seção 2.03. Referências e títulos .....	12
<b>Artigo III.....</b>	<b>12</b>
A INSTITUIÇÃO COOPERANTE .....	12
Seção 3.03. Acordo de Cooperação .....	13
Seção 3.05. Cooperação do Tomador/Beneficiário e das Partes do Projeto .....	13
<b>Artigo IV .....</b>	<b>14</b>
Seção 4.04. Transferência pelo Fundo.....	15
Seção 4.06. Alocações e realocações de recursos de financiamento.....	15
Seção 4.07. Despesas Elegíveis.....	16
<b>Artigo V .....</b>	<b>17</b>
PAGAMENTOS DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO .....	17
Seção 5.02. Reembolsos e Pagamentos Antecipados do Principal.....	18
Seção 5.03. Forma e local de pagamento .....	19
<b>Artigo VI .....</b>	<b>19</b>
Seção 6.01. Moedas para saques .....	19
Seção 6.02. Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo .....	20
Seção 6.03. Avaliação de Moedas .....	20
<b>Artigo VII .....</b>	<b>20</b>
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO .....	20



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

Seção 7.01. Implementação do Projeto .....	20
Seção 7.02. Disponibilidade dos recursos do financiamento.....	22
Seção 7.03. Disponibilidade de recursos adicionais .....	23
Seção 7.04. Coordenação de atividades .....	23
Seção 7.06. Procedimentos de avaliação social, ambiental e climática .....	25
Seção 7.07. Lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções .....	26
Seção 7.08. Fraude e Corrupção.....	26
Seção 7.09. Assédio sexual, exploração e abuso sexual .....	27
Seção 7.10. Proteção de dados pessoais .....	27
Seção 7.11. Uso de bens e serviços .....	27
Seção 7.12. Manutenção .....	27
Seção 7.13. Seguro .....	27
Seção 7.15. Cumprimento dos Contratos.....	28
Seção 7.16. Pessoal-chave do Projeto .....	29
Seção 7.17. Partes do Projeto .....	29
Seção 7.18. Alocação de recursos do projeto .....	30
Seção 7.19. Fatores Ambientais .....	30
Seção 7.20. Taxas de Reemprestímo .....	30
Seção 7.21. Conclusão do Projeto.....	31
<b>Artigo VIII .....</b>	<b>31</b>
RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO .....	31
Seção 8.01. Registros de implementação.....	31
Seção 8.02. Monitoramento da Implementação do Projeto .....	31
Seção 8.03. Relatório de Progresso e Revisões Intermediárias .....	32
Seção 8.04. Relatório de Conclusão .....	33
Seção 8.05. Planos e cronogramas .....	33
Seção 8.06. Outros relatórios e informações de implementação.....	33
<b>Artigo IX .....</b>	<b>34</b>
RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	34
Seção 9.01. Registros financeiros.....	34
Seção 9.02. Demonstrações Financeiras.....	34
Seção 9.03. Auditoria de contas .....	34
Seção 9.04. Outros relatórios e informações financeiras.....	35
<b>Artigo X .....</b>	<b>35</b>
COOPERAÇÃO .....	35
Seção 10.01. Da Cooperação, em geral .....	35
Seção 10.02. Intercâmbio de opiniões.....	36
Seção 10.03. Visitas, Inspeções e Consultas .....	36
Seção 10.04. Auditorias iniciadas pelo Fundo.....	37



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

Seção 10.05. Avaliações do Projeto .....	37
<b>Artigo XI .....</b>	<b>38</b>
Seção 11.01. Tributação .....	38
<b>Artigo XII .....</b>	<b>38</b>
RECURSOS DO FUNDO .....	38
Seção 12.01. Suspensão pelo Fundo.....	38
Seção 12.02. Cancelamento pelo Fundo .....	42
Seção 12.03. Cancelamento pelo Tomador/Beneficiário.....	43
Seção 12.04. Aplicabilidade do Cancelamento ou Suspensão .....	43
Seção 12.05. Aceleração do Vencimento.....	43
Seção 12.06. Outras Medidas .....	44
<b>Artigo XIII .....</b>	<b>44</b>
ENTRADA EM VIGOR E RESCISÃO .....	44
Seção 13.01. Entrada em vigor .....	44
Seção 13.02. Rescisão antes da Retirada.....	44
<b>Artigo XIV .....</b>	<b>45</b>
Seção 14.02. Falha no exercício dos direitos .....	45
Seção 14.03. Direitos e recursos cumulativos .....	45
Seção 14.05. Privilégios e imunidades .....	45
Seção 14.06. Lei Aplicável .....	46
<b>Artigo XV .....</b>	<b>46</b>
DISPOSIÇÕES DIVERSAS .....	46
Seção 15.01. Comunicações .....	46
Seção 15.02. Idioma dos relatórios .....	46
Seção 15.03. Autoridade para tomar medidas .....	46
Seção 15.04. Evidência de autoridade .....	47
Seção 15.05. Modificações do Contrato .....	47
Seção 15.06. Mudança de entidade ou representante .....	47
Seção 15.07. Assinatura do Contrato .....	47



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## Artigo I

### APLICAÇÃO

#### Seção 1.01. Aplicação das Condições Gerais

Estas Condições Gerais se aplicam a todos os Contratos de Financiamento. Elas somente se aplicam a outros contratos se o contrato assim o determinar expressamente.

## Artigo II

### DEFINIÇÕES

#### Seção 2.01. Definições Gerais

Os termos a seguir têm os seguintes significados, sempre que utilizados nestas Condições Gerais: "Contrato" significa um Contrato de Financiamento ou outro contrato sujeito a estas Condições Gerais.

"Plano de Trabalho e Orçamento Anual" ou "PTOA" significa o plano de trabalho e orçamento anual para a execução de um Projeto durante um determinado Ano do Projeto.

"Tomador" significa a parte designada como tal em um Contrato.

"Prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

"Prática de conluio" significa um acordo entre duas ou mais partes destinado a atingir um objetivo impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte.

"Instituição Cooperante" significa uma instituição designada como tal em um Contrato de Financiamento como responsável pela administração do Financiamento e/ou pela supervisão da implementação do Projeto.

"Acordo de Cooperação" significa um acordo ou acordos entre o Fundo e uma Instituição Cooperante pelo qual uma Instituição Cooperante concorda em agir como tal.

"Prática corrupta" significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte.

"Moeda" de um Estado Membro ou de um território significa a moeda legal vigente para o pagamento de dívidas públicas e privadas em determinado Estado Membro ou território.

"Moeda de Denominação" significa, com relação a um Empréstimo ou Subvenção, a moeda (que também pode ser o DSE) na qual esse Empréstimo ou Subvenção é denominado, conforme especificado no Contrato de Financiamento.

"Conta Designada" significa uma conta designada para saques antecipados pelo Tomador/Beneficiário de acordo com a Seção 4.03(d).

"Despesa Elegível" significa uma despesa que está em conformidade com a Seção 4.07.

"Euro" ou "EUR" significa a moeda corrente legal dos estados membros da União Europeia que adotam a moeda única de acordo com o Tratado que institui a Comunidade Europeia, conforme emendado pelo Tratado da União Europeia.

"Financiamento" significa um Empréstimo, um Subsídio ou uma combinação dos mesmos.

"Contrato de Financiamento" significa um contrato de financiamento segundo o qual o Fundo concorda em estender o Financiamento ao Tomador/Beneficiário em relação a um Projeto ou Programa.

"Data de Encerramento do Financiamento" significa a data em que termina o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques da Conta de Empréstimo e/ou da Conta de Subsídio, que é de 6 (seis) meses após a Data de Conclusão do Projeto ou data posterior que o Fundo possa designar mediante notificação ao Tomador/Beneficiário.

"Ano Fiscal" significa o período de doze meses designado como tal em um Contrato.

"Prática fraudulenta" significa qualquer ação ou omissão, incluindo uma declaração falsa, que, consciente ou imprudentemente, engane ou tente enganar uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício ou



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

para evitar uma obrigação.

"Moeda livremente conversível" significa qualquer moeda assimdesignada pelo Fundo a qualquer momento.

"Fundo" significa o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola.

"Subvenção" significa uma subvenção concedida a um Beneficiário nos termos de um Contrato de Financiamento ou outro Contrato.

"Conta de Subvenção" significa a conta nos livros do Fundo aberta em nome do Beneficiário na qual o valor da Subvenção é creditado.

"Contrato de Garantia" significa um acordo entre um Estado Membro e o Fundo pelo qual esse Estado Membro garante a execução de outro Acordo.

"Garantidor" significa qualquer Estado Membro designado como tal em um Acordo de Garantia.

"Diretrizes de Aquisições do FIDA" significam as Diretrizes de Aquisições aprovadas pela Diretoria Executiva do Fundo em dezembro de 2004 (para Financiamentos aprovados pela Diretoria Executiva do Fundo antes de setembro de 2010) ou as Diretrizes de Aquisições de Projetos aprovadas pela Diretoria Executiva do Fundo em setembro de 2010 (para Financiamentos aprovados pela Diretoria Executiva do Fundo após setembro de 2010) ou as Diretrizes de Aquisições de Projetos aprovadas pela Diretoria Executiva do Fundo em dezembro de 2019 (para Financiamentos aprovados pela Diretoria Executiva do Fundo após dezembro de 2019), conforme essas diretrizes possam ser alteradas periodicamente pelo Fundo.

"Taxa de Juros de Referência do FIDA" significa a taxa determinada periodicamente pelo Fundo como sua taxa de referência para o cálculo de juros sobre seus Empréstimos.

"Agência Líder do Projeto" significa a entidade designada como tal em um Contrato, que tem a responsabilidade geral pela execução de um Projeto.

"Empréstimo" significa um empréstimo concedido pelo Fundo ao Tomador nos termos de um Contrato de Financiamento.

"Conta de Empréstimo" significa a conta nos livros do Fundo aberta em nome do Tomador na qual o valor de um Empréstimo é creditado.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

"Pagamento do Serviço do Empréstimo" significa qualquer pagamento exigido ou permitido a ser feito pelo Tomador ou pelo Garantidor ao Fundo nos termos de um Contrato de Financiamento, incluindo (mas não se limitando a) qualquer pagamento do principal, juros ou taxa de serviço sobre qualquer Empréstimo.

"Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo" significa a moeda livremente conversível definida como tal em um Contrato de Financiamento.

"Estado Membro" significa qualquer Estado Membro do Fundo.

"Prática obstrutiva" significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas que possam ser relevantes para uma investigação do Fundo, ou fazer declarações falsas a investigadores a fim de impedir materialmente uma investigação do Fundo sobre alegações de práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou de conluio; e/ou (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes a uma investigação do Fundo ou de prosseguir com tal investigação; e/ou (iii) cometer quaisquer atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos contratuais do Fundo de auditoria, inspeção e acesso a informações.

"Acordos de Compras do Projeto" ou "PPA" significa o documento operacional estabelecido unilateralmente pelo Fundo, que contém instruções sobre a execução de operações de compras do projeto com relação à aquisição de bens, obras e serviços no âmbito de um Contrato de Financiamento. Poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo de tempos em tempos com base na Matriz de Risco de Compras do Projeto (PRM) geral atual.

"Libra esterlina" ou "GBP" significa a moeda do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

"Plano de Compras" significa o Plano de Aquisições do Tomador/Beneficiário que abrange o período inicial de 18 (dezoito) meses de implementação do Projeto, que deverá ser atualizado para cobrir os períodos subsequentes de 12 (doze) meses.

"Prática Proibida" significa qualquer prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva envolvida em conexão com uma operação ou



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

atividade financiada e/ou gerenciada pelo FIDA.

"Projeto" significa o projeto ou programa de desenvolvimento agrícola descrito em um Acordo e financiado, no todo ou em parte, pelo Financiamento.

"Conta do Projeto" significa uma conta para operações do Projeto, conforme descrito na Seção 7.02(b).

"Acordo de Projeto" significa qualquer acordo entre o Fundo e qualquer Parte do Projeto relativo à implementação de toda ou qualquer parte de um Projeto.

"Data de Conclusão do Projeto" significa a data especificada em um Contrato na qual a implementação do Projeto deverá ser concluída, ou uma data posterior que o Fundo poderá designar mediante notificação ao Tomador/Beneficiário.

"Período de Implementação do Projeto" significa o período durante o qual o Projeto deverá ser executado, começando na data de entrada em vigor do Acordo e terminando na Data de Conclusão do Projeto.

"Estado Membro do Projeto" significa o Estado Membro no qual o Projeto é realizado.

"Parte do Projeto" significa cada entidade responsável pela implementação do Projeto ou qualquer parte dele. O termo "Parte do Projeto" inclui (mas não se limita a) a Agência Líder do Projeto e qualquer entidade designada como Parte do Projeto em um Acordo.

"Ano do Projeto" significa (i) o período que se inicia na data de entrada em vigor de um Contrato e termina no último dia do Ano Fiscal então vigente, e (ii) cada período subsequente que se inicia no primeiro dia do Ano Fiscal e termina no último dia do mesmo, desde que, no entanto, se a data de entrada em vigor do Contrato cair após o ponto médio do Ano Fiscal, o Ano do Projeto 1 deverá continuar até o Ano Fiscal seguinte.

"Beneficiário" significa a parte designada como tal em um Contrato.

"Direitos Especiais de Saque" ou "SDR" significam direitos especiais de saque conforme avaliados periodicamente pelo Fundo Monetário Internacional de acordo com os Estatutos do Fundo Monetário



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Internacional.

"Contrato Subsidiário" significa qualquer contrato ou acordo pelo qual (i) a totalidade ou parte dos recursos do Financiamento é disponibilizada a uma Parte do Projeto e/ou (ii) uma Parte do Projeto se compromete a realizar o Projeto, no todo ou em parte.

"População-alvo" significa o grupo de pessoas que pretende se beneficiar de um Projeto.

"Impostos" significam todos os impostos, tributos, taxas, tarifas e direitos de qualquer tipo impostos, cobrados, coletados, retidos ou avaliados pelo Estado Membro do Projeto ou qualquer subdivisão política do mesmo a qualquer momento.

"Dólar americano" ou "USD" significa a moeda dos Estados Unidos da América.

"Data-Valor" significa, em relação a qualquer saque da Conta de Empréstimo, a data em que tal saque é considerado feito de acordo com a Seção 4.05 e, em relação a qualquer Pagamento de Serviço de Empréstimo, a data em que tal Pagamento de Serviço de Empréstimo é considerado feito de acordo com a Seção 5.04.

"Iene" ou "JPY" significa a moeda do Japão.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## **Seção 2.02. Uso de Termos**

Conforme utilizado nestas Condições Gerais e em qualquer Contrato, exceto quando o contexto exigir o contrário, os termos no singular incluem o plural, os termos no plural incluem o singular e os pronomes masculinos incluem o feminino.

## **Seção 2.03. Referências e títulos**

Salvo indicação em contrário, as referências nestas Condições Gerais a Artigos ou Seções referem-se a Artigos ou Seções destas Condições Gerais. Os títulos dos Artigos e Seções e do Índice das presentes Condições Gerais são fornecidos apenas para conveniência de referência e não fazem parte integrante das presentes Condições Gerais.

## **Artigo III**

### **A INSTITUIÇÃO COOPERANTE**

#### **Seção 3.01. Nomeação da Instituição Cooperante**

Um Contrato de Financiamento pode prever que uma Instituição Cooperante seja nomeada para administrar o Financiamento e supervisionar o Projeto.

#### **Seção 3.02. Responsabilidades da Instituição Cooperante**

Se nomeada, a Instituição Cooperante será responsável por:

- (a) facilitar a implementação do Projeto, auxiliando o Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto na interpretação e cumprimento do Contrato de Financiamento;
- (b) analisar as solicitações de saque do Tomador/Beneficiário para determinar os valores que o Tomador/Beneficiário tem direito a sacar da Conta de Empréstimo e/ou da Conta de Subvenção;
- (c) analisar e aprovar, sem objeções, a aquisição de bens, obras civis e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

serviços para o Projeto financiado pelo Financiamento;

- (d) monitorar o cumprimento do Contrato de Financiamento, levando ao conhecimento do Fundo qualquer descumprimento substancial e recomendando soluções para o mesmo; e
- (e) realizar outras funções para administrar o Financiamento e supervisionar o Projeto, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação.

#### **Seção 3.03. Acordo de Cooperação**

Se uma Instituição Cooperante for nomeada, o Fundo celebrará um Acordo de Cooperação com a Instituição Cooperante estabelecendo os termos e condições de sua nomeação.

#### **Seção 3.04. Ações da Instituição Cooperante**

Qualquer ação da Instituição Cooperante em conformidade com um Acordo de Cooperação será considerada e tratada pelo Tomador/Beneficiário, pelo Garantidor e pelas Partes do Projeto como uma ação tomada pelo Fundo.

#### **Seção 3.05. Cooperação do Tomador/Beneficiário e das Partes do Projeto**

O Tomador/Beneficiário, o Garantidor e as Partes do Projeto tomarão todas as medidas necessárias ou apropriadas para permitir que a Instituição Cooperante cumpra suas responsabilidades de forma tranquila e eficaz.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## Artigo IV

### CONTA DO EMPRÉSTIMO E SAQUES

#### Seção 4.01. Contas de Empréstimos e Subvenções

Mediante a entrada em vigor de um Contrato de Financiamento, o Fundo abrirá uma Conta de Empréstimo e/ou uma Conta de Subvenção denominada na Moeda de Denominação em nome do Tomador/Beneficiário e creditará o valor principal do Empréstimo e/ou o valor da Subvenção, respectivamente, nessa conta.

#### Seção 4.02. Retiradas das Contas de Empréstimo e de Subvenção

- (a) Entre a data de entrada em vigor do Contrato e a Data de Encerramento do Financiamento, o Tomador/Beneficiário poderá solicitar saques da Conta do Empréstimo e/ou da Conta do Subsídio de valores pagos ou a serem pagos por Despesas Elegíveis. O Fundo notificará o Tomador/Beneficiário sobre o valor mínimo para saques.
- (b) Nenhum saque deverá ser feito da Conta de Empréstimo e/ou da Conta de Subvenção até que o primeiro PCSA tenha sido aprovado pelo Fundo e o Fundo tenha determinado que todas as outras condições especificadas no Contrato de Financiamento como condições gerais adicionais precedentes ao saque tenham sido cumpridas. O Contrato de Financiamento também pode estabelecer condições específicas adicionais precedentes ao saque aplicáveis a categorias ou atividades específicas. Os saques para cobrir os custos de início do Projeto podem ser feitos a partir da data de entrada em vigor do Contrato, sujeitos a quaisquer limites estabelecidos no Contrato de Financiamento.

#### Seção 4.03. Pedidos de Retirada

- (a) Quando o Tomador/Beneficiário desejar solicitar um saque das Contas de Empréstimo e/ou de Subvenção, o Tomador/Beneficiário deverá entregar ao Fundo um requerimento na forma especificada pelo Fundo, juntamente com os documentos e outras evidências em apoio a esse requerimento que o Fundo razoavelmente solicitar.
- (b) O Tomador/Beneficiário deverá fornecer ao Fundo evidência



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

satisfatória da autoridade da pessoa ou pessoas autorizadas a assinar tais solicitações e o espécime autenticado da assinatura de cada uma dessas pessoas.

- (c) Cada uma dessas solicitações, bem como os documentos e outras evidências que as acompanham, devem ser suficientes para convencer o Fundo de que o Tomador/Beneficiário tem direito a tal saque.
- (d) Se o Tomador/Beneficiário solicitar um saque das Contas de Empréstimo e/ou Subvenção para valores a serem pagos posteriormente para Despesas Elegíveis, o Fundo poderá, antes de transferir tal valor para o Tomador/Beneficiário, exigir que o Tomador/Beneficiário forneça evidências satisfatórias para o Fundo, demonstrando que os saques anteriores foram devidamente gastos para Despesas Elegíveis. O Fundo poderá impor limites razoáveis ao valor que o Tomador/Destinatário poderá sacar antecipadamente ou ao saldo total de tais saques antecipados, e poderá exigir que tais valores sejam mantidos em uma moeda livremente conversível e/ou em uma conta designada para esse fim em um banco aceitável para o Fundo. Nenhuma disposição destas Condições Gerais relativa à aceitabilidade de um banco deverá ser interpretada como uma renúncia a qualquer direito, poder ou recurso disponível ao Fundo de outra forma.

#### Seção 4.04. Transferência pelo Fundo

Após o recebimento de uma solicitação autenticada e satisfatória de saque do Tomador/Beneficiário, o Fundo deverá transferir para a conta especificada pelo Tomador/Beneficiário o valor nela especificado.

#### Seção 4.05. Datas de valor dos saques

Um saque será considerado efetuado a partir do dia em que a instituição financeira relevante debitar a conta do Fundo escolhida para fins de desembolso de tal saque.

#### Seção 4.06. Alocações e realocações de recursos de financiamento

- (a) Um Contrato de Financiamento pode alocar o valor do Financiamento a categorias de Despesas Elegíveis e especificar as porcentagens de tais Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- (b) O Fundo deverá monitorar os usos do Financiamento para determinar quando a alocação para uma categoria foi esgotada ou está prestes a ser esgotada.
- (c) Se o Fundo determinar que o valor do Financiamento alocado no Contrato de Financiamento para uma categoria de Despesas Elegíveis é ou será insuficiente, o Fundo poderá, mediante notificação ao Tomador/Beneficiário
  - (i) realocar para essa categoria os valores do Financiamento alocados para outra categoria na medida necessária para atender ao déficit estimado; e/ou
  - (ii) se essa realocação não atender totalmente ao déficit estimado, reduzir a porcentagem de tais Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento.

**Seção 4.07. Despesas Elegíveis**

- (a) O Financiamento deve ser usado exclusivamente para financiar despesas que atendam a cada um dos seguintes requisitos de elegibilidade:
  - (i) As despesas devem atender ao custo razoável de bens, obras e serviços necessários para o Projeto e cobertos pelo PTAO e Plano de Aquisições relevantes e adquiridos em conformidade com as Diretrizes de Aquisições do Fundo e as disposições dos Arranjos de Compras do Projeto, conforme definido em mais detalhes no artigo II, seção 2.01.
  - (ii) As despesas devem ser incorridas durante o Período de Implementação do Projeto, exceto pelo fato de que as despesas para atender aos custos de encerramento do Projeto podem ser incorridas após a Data de Conclusão do Projeto e antes da Data de Encerramento do Financiamento.
  - (iii) As despesas deverão ser incorridas por uma Parte do Projeto.
  - (iv) Se o Contrato alocar o valor do Financiamento a categorias de Despesas Elegíveis e especificar as porcentagens dessas Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento, a despesa deverá estar relacionada a uma categoria cuja alocação



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

não tenha sido esgotada e será elegível somente até a porcentagem aplicável a essa categoria.

- (v) As despesas deverão ser elegíveis de acordo com os termos do Contrato de Financiamento.
- (b) O Fundo pode, de tempos em tempos, excluir certos tipos de despesas da elegibilidade.
- (c) Qualquer pagamento proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, não será elegível para financiamento pelo Fundo.
- (d) Quaisquer pagamentos a uma pessoa ou entidade, ou por quaisquer bens, obras ou serviços, se a realização ou o recebimento de tal pagamento constituir uma Prática Proibida por qualquer representante do Tomador/Beneficiário ou de qualquer Parte do Projeto, não serão elegíveis para financiamento pelo Financiamento.

#### Seção 4.08. Reembolso de Retiradas

Se o Fundo determinar que qualquer valor retirado das Contas de Empréstimo e/ou Subsídio foi usado para financiar uma despesa que não seja uma Despesa Elegível ou que não será necessário posteriormente para financiar Despesas Elegíveis, o Tomador/Beneficiário deverá prontamente reembolsar tal valor ao Fundo mediante instrução do Fundo.

Exceto se o Fundo concordar de outra forma, tal reembolso deverá ser feito na moeda utilizada pelo Fundo para desembolsar tal saque. O Fundo creditará nas Contas de Empréstimo e/ou de Subvenção o valor assim reembolsado.

#### Artigo V

#### PAGAMENTOS DO SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO

##### Seção 5.01. Termos de empréstimo

- (a) Os empréstimos concedidos pelo Fundo serão prorrogados nos termos especificados no Contrato de Financiamento e determinados de acordo com as políticas de empréstimo aplicáveis do Fundo.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- (b) Os juros e a taxa de serviço serão calculados sobre o valor principal pendente do Empréstimo e serão, em geral, calculados com base em um ano de 360 dias com 12 (doze) meses de 30 dias. Com relação a empréstimos variáveis denominados em EUR, SDR e USD, os juros e as taxas de serviço serão calculados em uma convenção de contagem de dias reais/360, a menos que expressamente comunicado de outra forma pelo Fundo. O Fundo fornecerá ao Tomador um extrato de juros e/ou taxas de serviço devidos, gerados nas datas de vencimento de cobrança especificadas no Contrato de Financiamento, e o Tomador efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir dessa data.
- (c) O Fundo publicará a Taxa de Juros de Referência do FIDA aplicável em cada período de juros.
- (d) Durante o período de carência, os juros e/ou a taxa de serviço serão acumulados sobre o valor principal pendente do Empréstimo e deverão ser pagos semestralmente nas datas de vencimento do faturamento, mas nenhum pagamento do principal será devido.

**Seção 5.02. Reembolsos e Pagamentos Antecipados do Principal**

- (a) O Tomador deverá reembolsar o valor agregado do principal do Empréstimo retirado da Conta do Empréstimo em parcelas semestrais, calculadas com base no valor total do principal durante o período de vencimento menos o período de carência. O Fundo informará ao Tomador as datas e os valores dos pagamentos o mais rápido possível após o início do período de vencimento do Empréstimo. Se o valor total do principal do Empréstimo não for totalmente desembolsado, após o cancelamento do valor do principal não desembolsado, o cronograma de reembolsos deverá ser recalculado com base no valor efetivamente desembolsado menos os reembolsos do principal já recebidos pelo Fundo.
- (b) O Tomador terá o direito de pagar antecipadamente todo ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo, desde que pague todos os juros incorridos e não pagos e/ou taxas de serviço sobre o valor a ser pago antecipadamente na data do pagamento antecipado. Todos os pagamentos antecipados serão creditados contra as parcelas restantes do Empréstimo da maneira que o Tomador e o Fundo acordarem.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- (c) O Fundo poderá modificar os termos de amortização aplicáveis ao valor principal do Empréstimo desembolsado e pendente, de acordo com a estrutura aplicável de amortização acelerada e pagamento antecipado voluntário do Fundo.
- (d) De acordo com o parágrafo (c) acima, mediante notificação do Fundo ao Tomador, o Tomador deverá reembolsar o dobro do valor original das parcelas restantes do empréstimo retirado em aberto, juntamente com quaisquer juros devidos.
- (e) Se, a qualquer momento após a modificação dos prazos e condições de pagamento nos termos do parágrafo (c) acima, o Fundo determinar que a condição econômica do Tomador se deteriorou significativamente, o Fundo poderá, se assim solicitado pelo Tomador, reverter ainda mais os termos de pagamento do valor principal para os originalmente acordados neste Contrato.

#### Seção 5.03. Forma e local de pagamento

Todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo deverão ser pagos à conta ou contas no banco ou outra instituição financeira que o Fundo designar mediante notificação ao Tomador.

#### Seção 5.04. Datas de Valor dos Pagamentos do Serviço de Empréstimo

Os Pagamentos do Serviço de Empréstimo serão considerados efetuados a partir do dia em que a conta designada do Fundo for devidamente creditada com tal valor. Se o valor for creditado dentro do período indicado na Seção 5.01(b), a data-valor do pagamento será a data de vencimento do faturamento. Se o valor for creditado após o período indicado na Seção 5.01(b), a data-valor do pagamento será o dia em que o valor for creditado.

### Artigo VI

#### DISPOSIÇÕES MONETÁRIAS

#### Seção 6.01. Moedas para saques

- (a) Os saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subvenção serão efetuados nas respectivas moedas em que as despesas a serem financiadas com os recursos do Financiamento tenham sido pagas ou



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

sejam pagáveis, ou na moeda ou moedas que o Fundo selecionar.

- (b) As Contas de Empréstimo e/ou Subsídio serão debitadas pelo valor retirado na Moeda de Denominação ou, se o valor assim retirado for desembolsado em outra moeda, seu equivalente na Moeda de Denominação na data-valor da retirada.

### **Seção 6.02. Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo**

Todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo deverão ser feitos na Moeda de Pagamento do Serviço de Empréstimo especificada no Contrato de Financiamento. O valor de qualquer Pagamento do Serviço de Empréstimo deverá ser convertido na Moeda de Denominação, se necessário, à taxa aplicável na data-valor do pagamento, de acordo com as disposições da Seção 6.03.

### **Seção 6.03. Avaliação de Moedas**

A taxa de conversão de uma moeda para outra, ou de uma moeda para Direitos Especiais de Saque, será a taxa publicada pelo Fundo Monetário Internacional disponível para o Fundo na data-valor do pagamento ou saque, conforme o caso, ou qualquer outra taxa que o Fundo possa notificar ao Tomador/Beneficiário.

## **Artigo VII**

### **IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

#### **Seção 7.01. Implementação do Projeto**

- (a) O Tomador e cada uma das Partes do Projeto executarão o Projeto
- (i) com a devida diligência e eficiência;
  - (ii) em conformidade com práticas adequadas de desenvolvimento administrativo, de engenharia, financeiro, econômico, operacional, ambiental, social e agrícola (inclusive práticas de desenvolvimento rural) e de boa governança;
  - (iii) de acordo com os planos, padrões de projeto, especificações, cronogramas de compras, de trabalho e métodos de construção



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

acordados entre o Tomador/Beneficiário e o Fundo;

- (iv) de acordo com as disposições do Acordo relevante, dos PTAOs e do Plano de Aquisições;
- (v) de acordo com as políticas, critérios e regulamentos relativos ao financiamento do desenvolvimento agrícola estabelecidos periodicamente pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva do Fundo; e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- (vi) de modo a garantir a sustentabilidade de suas realizações ao longo do tempo.
- (b) (i) Os projetos devem ser implementados com base em um PTAO e no respectivo Plano de Aquisições. A Agência Líder do Projeto preparará uma versão preliminar do PTAO para cada Projeto com base, na medida apropriada, nas versões preliminares dos PTAOs preparadas pelas diversas Partes do Projeto. Cada versão preliminar do PTAO do Projeto deve incluir, entre outras coisas, uma descrição detalhada das atividades planejadas do Projeto durante o próximo Ano do Projeto, um Plano de Aquisições e as fontes e usos dos fundos.
- (ii) Antes de cada Ano do Projeto, a Agência Líder do Projeto deverá, se necessário, submeter a minuta do PTAO do Projeto ao órgão de supervisão designado pelo Tomador/Beneficiário para sua análise. Após essa análise, a Agência Líder do Projeto deverá submeter a minuta do PTAO do Projeto ao Fundo para comentários no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do início do Ano do Projeto relevante. Se o Fundo não fizer comentários sobre a minuta do PVTa no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, o PVTa será considerado aceitável para o Fundo.
- (iii) A Agência Líder do Projeto deverá adotar o PTAO do Projeto na forma aceita pelo Fundo.
- (iv) A Agência Líder do Projeto pode propor ajustes no PTAO do Projeto durante o Ano do Projeto relevante, que entrará em vigor após a aceitação pelo Fundo.

## Seção 7.02. Disponibilidade dos recursos do financiamento

- (a) O Tomador/Beneficiário disponibilizará os recursos do Financiamento às Partes do Projeto nos termos e condições especificados no Contrato de Financiamento ou de outra forma aprovados pelo Fundo para fins de execução do Projeto.
- (b) O Contrato de Financiamento pode prever que o Tomador/Beneficiário



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

abra e mantenha (i) uma ou mais Contas do Projeto para as operações do Projeto em um banco aceitável para o Fundo, e/ou (ii) uma ou mais Contas Designadas para receber adiantamentos de acordo com a Seção 4.03(d). O Tomador/Beneficiário deverá identificar a Parte do Projeto responsável pela operação dessa conta ou contas. A menos que especificado de outra forma no Contrato de Financiamento, essas contas deverão ser operadas de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis da Parte do Projeto responsável por elas. Nada do que for declarado nestas Condições Gerais com relação à aceitabilidade de um banco deverá ser interpretado como uma renúncia a qualquer direito, poder ou recurso disponível ao Fundo de outra forma.

#### **Seção 7.03. Disponibilidade de recursos adicionais**

Além dos recursos do Financiamento, o Tomador/Beneficiário disponibilizará às Partes do Projeto os fundos, instalações, serviços e outros recursos que possam ser necessários para a execução do Projeto de acordo com a Seção 7.01.

#### **Seção 7.04. Coordenação de atividades**

Para garantir que o Projeto seja executado de acordo com a Seção 7.01, o Tomador/Beneficiário deverá garantir que as atividades relevantes de suas secretarias, seus departamentos e agências, e as de cada Parte do Projeto, sejam conduzidas e coordenadas de acordo com políticas e procedimentos administrativos sólidos.

#### **Seção 7.05. Aquisição do Projeto**

(a) A aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento deverá ser realizada de acordo com as disposições de:

- (i) dos regulamentos de aquisição do Tomador/Beneficiário, na medida em que sejam consistentes com as Diretrizes de Aquisição do FIDA; e
- (ii) o PPA específico do Projeto.

(b) Cada Plano de Aquisições identificará os procedimentos que devem ser



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

implementados pelo Tomador/Beneficiário a fim de garantir a consistência com as Diretrizes de Aquisições do FIDA e listará todas as atividades de aquisições a serem implementadas dentro do período relevante, incluindo os salários do pessoal-chave do Projeto, mas excluindo os custos operacionais. O Plano de Aquisições deve ser mantido atualizado e melhorado pelo Tomador/Beneficiário.

- (c) As aquisições de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento do FIDA serão realizadas pela Agência Líder do Projeto. No caso de as atividades de aquisição do Projeto serem realizadas pelas Partes do Projeto, elas serão identificadas no Anexo 1 do Contrato de Financiamento. Quaisquer mudanças nas Partes do Projeto encarregadas das atividades de aquisição do Projeto estarão sujeitas ao acordo prévio do FIDA e serão processadas por meio de uma emenda ao Contrato de Financiamento.
- (d) Mediante notificação ao Tomador/Beneficiário, o Fundo pode exigir que todos os documentos de aquisição do Projeto e contratos para aquisição de bens, obras e serviços financiados pelo Financiamento incluam disposições que exijam que licitantes, fornecedores, contratados, subcontratados e consultores
  - (i) Respeitem os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática Atualizados do FIDA, conforme alterados de tempos em tempos (SECAP Atualizado);
  - (ii) cumpram a Política do FIDA de Prevenção à Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, e a Política do FIDA de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual e a Política do FIDA de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, conforme emendas periódicas;
  - (iii) permitam a inspeção completa pelo Fundo de toda a documentação de licitação, contratos, reclamações de licitantes e registros relacionados
  - (iv) mantenham todos os documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relacionados a uma licitação ou contrato por pelo menos três (3) anos após a conclusão da



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

execução do contrato do processador de compras; e

- (v) cooperem totalmente com agentes ou representantes do Fundo que estejam realizando uma auditoria ou investigação.
- (e) O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que todos os documentos de aquisição do Projeto, contratos, memorandos de entendimento, ordens de compra e pagamentos relacionados sejam registrados nos sistemas de monitoramento de aquisições e contratos atualmente adotados pelo FIDA em relação à aquisição de bens, obras, serviços, consultoria, serviços que não sejam de consultoria, contratos comunitários, subvenções e contratos de financiamento. O Tomador/Beneficiário deverá garantir que os dados de aquisições e contratos sejam mantidos atualizados continuamente.

**Seção 7.06. Procedimentos de avaliação social, ambiental e climática**

- (a) O Tomador/Beneficiário deverá realizar a preparação, o projeto, a construção, a implementação e a operação do Projeto/Programa de acordo com os nove padrões e outras medidas e requisitos estabelecidos no PAESC atualizado, bem como com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao Tomador/Beneficiário e/ou às entidades subnacionais relacionadas a questões sociais, ambientais e de mudança climática de maneira e substância satisfatórias para o FIDA. O Tomador/Beneficiário não deverá emendar, alterar ou renunciar a qualquer disposição do SECAP Atualizado, a menos que acordado por escrito pelo Fundo no Contrato de Financiamento e/ou no(s) plano(s) de gestão, se houver.
- (b) O Tomador/Beneficiário deverá fazer com que a Agência Líder do Projeto cumpra sempre, durante a execução do Projeto/Programa, com os padrões, medidas e requisitos estabelecidos no SECAP Atualizado e no(s) plano(s) de gerenciamento, se houver.
- (c) O Tomador/Beneficiário garantirá que seja estabelecido um mecanismo de reclamação ao nível do Projeto/Programa que seja facilmente acessível, culturalmente adequado, disponível nos idiomas locais e adaptado à natureza da atividade do Projeto/Programa e aos impactos



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

potenciais, a fim de receber e resolver prontamente as preocupações e reclamações( por exemplo, com relação à compensação, realocação ou restauração dos meios de subsistência) relacionadas ao desempenho ambiental e social do Projeto/Programa para pessoas que possam ser indevida e adversamente afetadas ou potencialmente prejudicadas se o Projeto/Programa não cumprir os padrões SECAP e as políticas relacionadas. O mecanismo de reclamação em nível de Projeto/Programa deverá levar em conta os povos indígenas, as leis consuetudinárias e os processos de resolução de disputas. Os mecanismos de disputa tradicionais ou informais dos Povos Indígenas afetados deverão ser utilizados na medida do possível.

- (d) O Tomador/Beneficiário deverá cooperar plenamente com o Fundo no que diz respeito às missões de supervisão, revisões intermediárias, visitas de campo, auditorias e visitas de acompanhamento a serem realizadas de acordo com os requisitos do SECAP atualizado e do(s) plano(s) de gestão, se houver, conforme o Fundo considerar apropriado, dependendo da escala, natureza e riscos do Projeto/Programa.

#### Seção 7.07. Lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e sanções

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto devem garantir seu compromisso com o combate e a prevenção da lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e dos riscos relacionados, e lidar com entidades sancionadas em conformidade com a Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do FIDA (Política AML-CFT) e a Seção 4.07(c) destas Condições Gerais, respectivamente. Essas medidas devem estar alinhadas com os princípios da Política AML- CFT e com a Seção 4.07(c) destas Condições Gerais, conforme possam ser alteradas de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas para apoiar o cumprimento do disposto acima.

#### Seção 7.08. Fraude e Corrupção

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto assegurarão que o Projeto seja executado de acordo com as disposições da Política do FIDA sobre



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, conforme possa ser alterada de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas de acordo com essa Política.

#### **Seção 7.09. Assédio sexual, exploração e abuso sexual**

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto devem assegurar que o Projeto seja executado de acordo com as disposições da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta a Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual, conforme possa ser alterada de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas de acordo com essa Política.

#### **Seção 7.10. Proteção de dados pessoais**

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto assegurarão que o Projeto seja executado de acordo com os princípios e disposições das Diretrizes de Privacidade de Dados Pessoais do FIDA em suas Atividades e Operações, conforme possam ser alteradas de tempos em tempos. O Fundo poderá tomar medidas apropriadas de acordo com essas Diretrizes.

#### **Seção 7.11. Uso de bens e serviços**

Todos os bens, serviços e edifícios financiados pelo Financiamento deverão ser usados exclusivamente para os fins do Projeto.

#### **Seção 7.12. Manutenção**

O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que todas as instalações e obras civis usadas em conexão com o Projeto sejam sempre operadas e mantidas adequadamente e que todos os reparos necessários dessas instalações sejam feitos prontamente, conforme necessário.

#### **Seção 7.13. Seguro**

- (a) O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto deverá segurar todos os bens e edifícios usados no Projeto contra os riscos e nos valores que sejam consistentes com a boa prática comercial.
- (b) O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto deverá segurar os bens importados para o Projeto que são financiados pelo Financiamento contra riscos incidentes na aquisição, transporte e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

entrega dos mesmos ao local de uso ou instalação, de acordo com as boas práticas comerciais.

#### **Seção 7.14. Acordos Subsidiários**

- a) O Tomador/Beneficiário deverá garantir que nenhuma Parte do Projeto celebre qualquer Contrato Subsidiário, ou consinta com qualquer modificação do mesmo, que seja inconsistente com o Contrato de Financiamento ou com o Contrato de Projeto.
- b) O Tomador/Beneficiário e cada Parte do Projeto deverá exercer seus direitos nos termos de qualquer Contrato Subsidiário do qual seja parte para garantir que os interesses do Tomador/Beneficiário e do Fundo sejam totalmente protegidos e que o Projeto seja realizado de acordo com a Seção 7.01.
- c) Nenhuma disposição de qualquer Contrato Subsidiário do qual o Tomador/Beneficiário seja parte poderá ser cedida, renunciada, suspensa, revogada, emendada ou modificada de outra forma sem o consentimento prévio do Fundo.
- d) O Tomador/Beneficiário deverá arcar com qualquer risco cambial nos termos de qualquer Contrato Subsidiário do qual seja parte, a menos que acordado de outra forma pelo Fundo.
- e) Quaisquer alterações nas Partes do Projeto encarregadas das atividades de aquisição do Projeto estarão sujeitas ao acordo prévio do FIDA e serão processadas por meio de uma emenda ao Contrato de Financiamento.

#### **Seção 7.15. Cumprimento dos Contratos**

- (a) O Tomador/Beneficiário será totalmente responsável perante o Fundo pelo cumprimento devido e tempestivo de todas as obrigações atribuídas a ele, à Agência Líder do Projeto e a todas as outras Partes do Projeto nos termos de qualquer Contrato. Na medida em que qualquer Parte do Projeto tenha personalidade jurídica separada do Tomador/Beneficiário, qualquer referência a uma obrigação de tal Parte do Projeto em um Contrato será considerada uma obrigação do Tomador/Beneficiário de garantir que tal Parte do Projeto cumpra tal



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

obrigação. A aceitação por qualquer Parte do Projeto de qualquer obrigação atribuída a ela em um Contrato não afetará as responsabilidades e obrigações do Tomador/Beneficiário.

- (b) O Tomador/Beneficiário deverá tomar todas as medidas necessárias ou apropriadas dentro de seus poderes para permitir e auxiliar a Agência Líder do Projeto e qualquer outra Parte do Projeto a cumprir suas obrigações nos termos de um Contrato. O Tomador/Beneficiário não tomará, e não permitirá que qualquer terceiro tome, qualquer ação que possa interferir com tal desempenho.

#### **Seção 7.16. Pessoal-chave do Projeto**

O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto nomeará o Diretor do Projeto e todos os outros funcionários-chave do Projeto da maneira especificada no Contrato ou de outra forma aprovada pelo Fundo. O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto empregará, conforme necessário, pessoal-chave cujas qualificações, experiência e termos de referência sejam satisfatórios e tenham sido aprovados pelo FIDA. O pessoal-chave do Projeto pode ser destacado para o Projeto no caso de funcionários do governo ou recrutado sob um contrato de prazo fixo seguindo o método de seleção de consultor individual no Manual de Aquisições do FIDA, ou por qualquer método de seleção equivalente no sistema nacional de aquisições aplicável que seja aceitável para o FIDA. O recrutamento e a demissão do pessoal-chave do Projeto estão sujeitos à análise e aprovação prévia do FIDA. O Tomador/Beneficiário deverá envidar seus melhores esforços para garantir a continuidade do pessoal-chave do Projeto durante todo o Período de Implementação do Projeto. Espera-se que qualquer contrato assinado entre o Tomador/Beneficiário e o pessoal-chave do Projeto esteja em conformidade com as regulamentações trabalhistas nacionais ou com as Normas Internacionais do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (o que for mais rigoroso), a fim de satisfazer as condições do SECAP atualizado. Contratos repetidos de curto prazo devem ser evitados, a menos que sejam adequadamente justificados de acordo com as circunstâncias do Projeto/Programa.

#### **Seção 7.17. Partes do Projeto**

Cada Parte do Projeto deverá, conforme necessário para realizar o Projeto de acordo com as Seções 7.01 e 7.05:



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- (a) tomar prontamente todas as medidas necessárias ou apropriadas para manter sua existência corporativa e para adquirir, manter e renovar seus direitos, propriedades, poderes, privilégios e franquias;
- (b) empregar gerentes e funcionários competentes e experientes, e garantir que sua conduta seja motivada pelos mais altos padrões éticos;
- (c) operar, manter e substituir suas instalações, equipamentos e outras propriedades; e
- (d) não vender, arrendar ou de outra forma alienar qualquer ativo do Projeto, exceto no curso normal dos negócios ou conforme acordado pelo Fundo.

#### **Seção 7.18. Alocação de recursos do projeto**

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão assegurar que os recursos e benefícios do Projeto, na medida do possível, sejam alocados entre a População Alvo usando métodos desagregados por gênero.

#### **Seção 7.19. Fatores Ambientais**

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto tomarão todas as medidas razoáveis para garantir que o Projeto seja executado com a devida diligência em relação a fatores ambientais e em conformidade com as leis ambientais nacionais e quaisquer tratados internacionais dos quais o Estado Membro do Projeto possa ser parte. Em particular, as Partes do Projeto manterão práticas adequadas de gestão de pragas no âmbito do Projeto e, para esse fim, cumprirão os princípios do Código Internacional de Conduta sobre a Distribuição e Uso de Pesticidas da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), conforme suas emendas, e garantirão que os pesticidas adquiridos no âmbito do Projeto não incluam nenhuma formulação de pesticida que possa ser classificada como Extremamente Perigosa (Classe Ia) ou Altamente Perigosa (Classe Ib) de acordo com a *Classificação Recomendada da OMS de Pesticidas por Perigo*, conforme suas emendas.

#### **Seção 7.20. Taxas de Reemprestimo**

Durante o Período de Implementação do Projeto, o Tomador/Beneficiário e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

o Fundo deverão revisar periodicamente as taxas de juros aplicáveis a quaisquer créditos concedidos a membros da População Alvo que sejam financiados (direta ou indiretamente) pelo Financiamento. Essas revisões serão conduzidas em conjunto com o objetivo de alcançar ou manter taxas de juros positivas ao longo do tempo. O Tomador/Beneficiário tomará todas as medidas apropriadas, de acordo com suas políticas e as políticas do Fundo, para atingir esse objetivo. Entre essas medidas, o Tomador/Beneficiário e cada uma das Partes do Projeto que estender tais créditos deverão se esforçar para minimizar seus custos. Para os fins desta Seção, o termo "taxa de juros positiva" significa, em relação a qualquer crédito concedido por qualquer Parte do Projeto, uma taxa de juros que, após a aplicação da inflação, permita que essa Parte do Projeto recupere seus custos e alcance a sustentabilidade.

#### **Seção 7.21. Conclusão do Projeto**

O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que as Partes do Projeto concluam a implementação do Projeto até a Data de Conclusão do Projeto. O Fundo e o Tomador/Beneficiário deverão chegar a um acordo sobre a disposição dos ativos do Projeto após sua conclusão.

### **Artigo VIII**

#### **RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO**

##### **Seção 8.01. Registros de implementação**

O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que as Partes do Projeto mantenham registros e documentos adequados para refletir suas operações na implementação do Projeto (incluindo, mas não se limitando a, cópias ou originais de todas as correspondências, atas de reuniões e todos os documentos relativos a aquisições) até a Data de Conclusão do Projeto, e deverá reter tais registros e documentos por pelo menos dez (10) anos a partir de então.

##### **Seção 8.02. Monitoramento da Implementação do Projeto**

A Agência Líder do Projeto deverá:

- estabelecer e, posteriormente, manter um sistema de gerenciamento



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

de informações apropriado de acordo com as diretrizes operacionais do Fundo e a Estrutura de Medição de Resultados;

- (b) durante o Período de Implementação do Projeto, coletar todos os dados e outras informações relevantes (incluindo toda e qualquer informação solicitada pelo Fundo) necessários para monitorar o progresso da implementação do Projeto e o alcance de seus objetivos; e
- (c) durante o Período de Implementação do Projeto e por pelo menos 10 (dez) anos a partir de então, armazenar adequadamente tais informações e, prontamente, mediante solicitação, disponibilizá-las ao Fundo e a seus representantes e agentes.

**Seção 8.03. Relatório de Progresso e Revisões Intermediárias**

- (a) A Agência Líder do Projeto, ou outra parte assim designada no respectivo Acordo, fornecerá ao Fundo relatórios periódicos sobre o andamento do Projeto, na forma e conteúdo que o Fundo razoavelmente solicitar. No mínimo, esses relatórios devem abordar (i) o progresso quantitativo e qualitativo obtido na implementação do Projeto e na consecução de seus objetivos, (ii) os problemas encontrados durante o período do relatório, (iii) as medidas tomadas ou propostas para solucionar esses problemas e (iv) o programa de atividades proposto e o progresso esperado durante o período do relatório seguinte.
- (b) Se especificado em um Acordo, a Agência Líder do Projeto e o Fundo realizarão conjuntamente uma revisão da implementação do Projeto até o ponto médio do Período de Implementação do Projeto (a "Revisão Intermediária") com base nos termos de referência preparados pela Agência Líder do Projeto e aprovados pelo Fundo. Entre outras coisas, a Revisão Intermediária deverá considerar o alcance dos objetivos do Projeto e suas restrições, e recomendar a reorientação necessária para alcançar tais objetivos e remover tais restrições.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- (c) O Tomador/Beneficiário deverá assegurar que as recomendações resultantes da Revisão Intermediária sejam implementadas dentro do prazo especificado e de forma satisfatória para o Fundo. Tais recomendações podem resultar em modificações no Contrato ou no cancelamento do Financiamento.

#### **Seção 8.04. Relatório de Conclusão**

O quanto antes possível após a Data de Conclusão do Projeto, mas, em qualquer caso, até a Data de Encerramento do Financiamento, o Tomador/Beneficiário fornecerá ao Fundo um relatório sobre a implementação geral do Projeto, na forma e conteúdo especificados no Contrato de Financiamento ou que o Fundo venha a solicitar. No mínimo, esse relatório deverá abordar (i) os custos e benefícios do Projeto, (ii) a consecução de seus objetivos, (iii) o desempenho do Tomador/Beneficiário, das Partes do Projeto e do Fundo em relação às suas respectivas obrigações nos termos do Acordo e (iv) as lições aprendidas com o acima exposto.

#### **Seção 8.05. Planos e cronogramas**

As Partes do Projeto fornecerão ao Fundo, imediatamente após sua preparação, os planos, padrões de projeto, relatórios, documentos contratuais, especificações e cronogramas relativos ao Projeto e quaisquer modificações materiais feitas posteriormente.

#### **Seção 8.06. Outros relatórios e informações de implementação**

Além dos relatórios e informações exigidos pelas disposições anteriores deste Artigo:

- (a) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto fornecerão prontamente ao Fundo outros relatórios e informações que o Fundo razoavelmente solicitar sobre qualquer assunto relacionado ao Projeto ou a qualquer Parte do Projeto.
- (b) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão informar prontamente o Fundo sobre qualquer condição que interfira ou ameace interferir na implementação do Projeto ou na consecução de seus objetivos. Em particular, o Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

deverão notificar prontamente o Fundo sobre quaisquer alegações de fraude e/ou corrupção recebidas em relação a qualquer uma das atividades do Projeto.

- (c) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão informar prontamente o Fundo sobre qualquer descumprimento da Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual.

## **Artigo IX**

### **RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Seção 9.01. Registros financeiros**

As Partes do Projeto manterão contas e registros separados de acordo com práticas contábeis apropriadas e consistentes, adequadas para refletir as operações, os recursos e os gastos relacionados ao Projeto até a Data de Encerramento do Financiamento, e manterão essas contas e registros por pelo menos dez (10) anos a partir de então.

#### **Seção 9.02. Demonstrações Financeiras**

O Tomador/Beneficiário entregará ao Fundo demonstrações financeiras detalhadas das operações, recursos e despesas relacionadas ao Projeto para cada Ano Fiscal, preparadas de acordo com padrões e procedimentos aceitáveis pelo Fundo, e entregará tais demonstrações financeiras ao Fundo dentro de 4 (quatro) meses do final de cada Ano Fiscal.

#### **Seção 9.03. Auditoria de contas**

O Tomador/Beneficiário:

- (a) a cada Ano Fiscal, terá as contas relativas ao Projeto auditadas por auditores independentes aceitáveis para o Fundo, de acordo com os padrões de auditoria aceitáveis para o Fundo e a Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros e Auditoria de Projetos Financiados pelo FIDA e Manual Relacionado;



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- (b) no prazo de seis (6) meses após o final de cada ano fiscal, fornecerá ao Fundo uma cópia autenticada do relatório de auditoria. O Tomador/Beneficiário deverá enviar ao Fundo a resposta à carta de administração dos auditores no prazo de um mês do recebimento da mesma;
- (c) Se o Tomador/Beneficiário não fornecer em tempo hábil qualquer relatório de auditoria exigido de forma satisfatória, e o Fundo determinar que é improvável que o Tomador/Beneficiário o faça em um prazo razoável, o Fundo poderá contratar auditores independentes de sua escolha para auditar as contas relativas ao Projeto. O Fundo poderá financiar o custo de tal auditoria por meio de saque das contas do Empréstimo e/ou da Subvenção.

**Seção 9.04. Outros relatórios e informações financeiras**

Além dos relatórios e informações exigidos pelas disposições anteriores deste Artigo:

- (a) O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto fornecerão prontamente ao Fundo outros relatórios e informações que o Fundo razoavelmente solicitar sobre qualquer questão financeira relacionada ao Financiamento, ao Projeto ou a qualquer Parte do Projeto.
- (b) O Tomador/Beneficiário e o Garantidor informarão prontamente o Fundo sobre qualquer condição que interfira ou ameace interferir na manutenção dos Pagamentos do Serviço do Empréstimo.
- (c) O Estado Membro do Projeto fornecerá prontamente ao Fundo todas as informações que o Fundo possa razoavelmente solicitar com relação às condições financeiras e econômicas em seu território, inclusive seu balanço de pagamentos e sua dívida externa.

**Artigo X**  
**COOPERAÇÃO**

**Seção 10.01. Da Cooperação, em geral**

O Fundo, a Instituição Cooperante e cada Parte do Projeto deverão cooperar plenamente para assegurar que os objetivos do Projeto sejam



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

alcançados.

### **Seção 10.02. Intercâmbio de opiniões**

O Fundo, o Tomador/Beneficiário e a Agência Líder do Projeto deverão, de tempos em tempos, a pedido de qualquer um deles, trocar opiniões sobre o Projeto, o Financiamento ou qualquer Parte do Projeto.

### **Seção 10.03. Visitas, Inspeções e Consultas**

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto permitirão que agentes e representantes do Fundo, de tempos em tempos

- (a) visitar e inspecionar o Projeto, incluindo todo e qualquer local, obras, equipamentos e outros bens utilizados para fins relacionados ao Projeto;
- (b) examinar os originais e tirar cópias de quaisquer dados, contas, registros e documentos relevantes para o Financiamento, o Projeto ou qualquer Parte do Projeto; e
- (c) visitar, comunicar-se com e fazer perguntas a todo o pessoal do Projeto e a qualquer membro da equipe de qualquer Parte do Projeto.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

#### **Seção 10.04. Auditorias iniciadas pelo Fundo**

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto permitirão que auditores designados pelo Fundo auditem os registros e contas relativos ao Projeto. O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto deverão cooperar plenamente com qualquer auditoria e conceder aos auditores todos os direitos e privilégios de agentes ou representantes do Fundo nos termos da Seção 10.03. Com exceção das auditorias realizadas de acordo com a Seção 9.03(c), o Fundo arcará com o custo de tais auditorias.

#### **Seção 10.05. Avaliações do Projeto**

- (a) O Tomador/Beneficiário e cada Parte do Projeto facilitarão todas as avaliações e revisões do Projeto que o Fundo possa realizar durante o Período de Implementação do Projeto e nos dez (10) anos seguintes.
- (b) Conforme utilizado nesta Seção, o termo "facilitar", além do cumprimento integral dos Artigos VIII, IX e deste Artigo X em relação a tais avaliações e revisões, inclui o fornecimento de apoio logístico em tempo hábil, disponibilizando pessoal e equipamentos do Projeto e tomado prontamente qualquer outra medida que o Fundo possa solicitar em relação a tais avaliações e revisões, mas não inclui incorrer em despesas próprias.

#### **Seção 10.06. Revisões da carteira do país**

O Estado Membro do Projeto deverá permitir que os agentes e representantes do Fundo, em consulta com o Estado Membro do Projeto, entrem em seu território periodicamente para trocar opiniões com as pessoas, visitar os locais e examinar os dados, registros e documentos que o Fundo possa razoavelmente solicitar a fim de realizar uma revisão geral de todos os projetos e programas financiados, no todo ou em parte, pelo Fundo em seu território e de todos os financiamentos concedidos pelo Fundo ao Estado Membro do Projeto. O Estado Membro do Projeto deverá assegurar que todas as partes envolvidas cooperem plenamente nessa revisão.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## Artigo XI

### FISCALIZAÇÃO

#### Seção 11.01. Tributação

- (a) O Financiamento e todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo serão isentos de todos os Impostos, e todos os Pagamentos do Serviço de Empréstimo serão feitos livres e desembaraçados de impostos.
- (b) O Contrato estará isento de quaisquer impostos sobre assinatura, entrega ou registro.
- (c) O uso de quaisquer recursos do Financiamento para pagamento de Impostos está sujeito à política do Fundo de exigir economia e eficiência no uso de seu Financiamento. Portanto, se o Fundo, a qualquer momento, determinar que o valor de qualquer imposto é excessivo, discriminatório ou não razoável, o Fundo poderá, mediante notificação ao Tomador/Beneficiário, reduzir as porcentagens de Despesas Elegíveis a serem financiadas pelo Financiamento, especificadas no Contrato de Financiamento.

## Artigo XII

### RECURSOS DO FUNDO

#### Seção 12.01. Suspensão pelo Fundo

- (a) Sempre que um dos eventos a seguir tiver ocorrido e continuar ocorrendo, o Fundo poderá suspender, no todo ou em parte, o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio:
  - (i) O Tomador deixar de efetuar qualquer Pagamento do Serviço de Empréstimo quando devido, quer o Garantidor ou qualquer outro terceiro tenha ou não efetuado tal Pagamento do Serviço de Empréstimo.
  - (ii) O Tomador/Beneficiário deixar de efetuar qualquer pagamento devido nos termos de qualquer outro Contrato de Financiamento, Contrato de Garantia ou outra obrigação financeira de qualquer tipo do Tomador/Beneficiário para com o Fundo, independentemente de qualquer terceiro ter ou não efetuado tal pagamento.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

de Empréstimo quando devido.

- (iv) O Garantidor deixar de efetuar qualquer pagamento devido nos termos de qualquer outro Contrato de Financiamento ou Garantia entre o Garantidor e o Fundo, ou outra obrigação financeira de qualquer tipo do Garantidor para com o Fundo.
- (v) O Fundo determinar que o Projeto não cumpriu, ou é improvável que cumpra em tempo hábil, seus propósitos conforme declarados no Contrato.
- (vi) O Fundo determinar que surgiu uma situação que pode tornar improvável que o Projeto possa ser realizado com sucesso ou que qualquer Parte do Projeto seja capaz de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de qualquer Contrato.
- (vii) O Estado Membro do Projeto for suspenso de sua condição de membro do Fundo ou deixou de ser um Estado Membro; ou o Estado Membro do Projeto entregar uma notificação de sua intenção de se retirar do Fundo.
- (viii) Qualquer declaração feita pelo Tomador/Beneficiário, pelo Garantidor ou por qualquer Parte do Projeto em qualquer Contrato, ou qualquer declaração fornecida em relação a ele e na qual o Fundo tenha confiado ao fazer o Financiamento, estiver incorreta ou for enganosa em qualquer aspecto material.
- (ix) Se o Tomador/Beneficiário não for um Estado Membro, o Fundo determinou que ocorreu qualquer mudança adversa relevante na condição do Tomador/Beneficiário.
- (x) O Tomador/Beneficiário ou o Garantidor não conseguir pagar suas dívidas, em geral, na data de vencimento.
- (xi) Qualquer autoridade competente tomar medidas para a dissolução da Agência Líder do Projeto ou para a suspensão de suas operações.
- (xii) Qualquer autoridade competente tomar medidas para a dissolução de qualquer Parte do Projeto (que não seja a Agência Líder do Projeto) ou suspensão de suas operações, e o Fundo tenha determinado que tal dissolução ou suspensão provavelmente terá um efeito adverso relevante sobre o Projeto.
- (xiii) O Tomador/Beneficiário deixar de disponibilizar quaisquer



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

Projeto de acordo com as Seções 7.02 ou 7.03.

- (xiv) O Fundo não tiver recebido qualquer relatório de auditoria ou outro documento mencionado no Artigo VIII (Relatórios e Informações sobre Implementação) ou no Artigo IX (Relatórios e Informações Financeiras) dentro do prazo estipulado nos Contratos, ou o relatório de auditoria não ser plenamente satisfatório para o Fundo, ou o Tomador/Beneficiário ou qualquer outra Parte do Projeto tiver deixado de cumprir suas obrigações nos termos dos Artigos VIII ou IX.
- (xv) A Agência Líder do Projeto ou qualquer outra Parte do Projeto deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de um Acordo de Projeto.
- (xvi) O Tomador/Beneficiário ou a Agência Líder do Projeto deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de qualquer Contrato Subsidiário.
- (xvii) Qualquer Parte do Projeto (que não seja a Agência Líder do Projeto) deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos de qualquer Contrato Subsidiário, e o Fundo determinou que tal falha teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.
- (xviii) Qualquer Contrato Subsidiário ou qualquer disposição do mesmo tiver cedido, renunciado, suspenso, rescindido, emendado ou de outra forma modificado sem o consentimento prévio do Fundo, e o Fundo determinou que tal cessão, renúncia, suspensão, rescisão, emenda ou modificação teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.
- (xix) O Fundo suspender, no todo ou em parte, o direito do Tomador/Beneficiário ou do Garantidor de solicitar ou fazer saques nos termos de qualquer outro Contrato com o Fundo.
- (xx) O Tomador/Beneficiário ou qualquer Parte do Projeto deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato de Financiamento ou em qualquer outro Contrato.
- (xxi) O Fundo determinar que qualquer valor do Financiamento tenha sido usado para financiar uma despesa que não seja uma Despesa Elegível.
- (xxii) O Fundo, após consultar o Tomador/Beneficiário, determinar que



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

os benefícios materiais do Projeto não estão atingindo adequadamente a População Alvo, ou estão beneficiando outras pessoas que não a População Alvo em detrimento da População Alvo.

- (xxiii) O Tomador/Beneficiário deixar de cumprir qualquer Pacto Especial estabelecido no respectivo Contrato, e tal inadimplência continuou sem ser remediada por um período de 30 (trinta) dias, e o Fundo determinar que tal inadimplência teve, ou provavelmente terá, um efeito adverso relevante sobre o Projeto.
- (xxiv) A qualquer momento em que o Fundo determinar, com relação a qualquer valor do Financiamento, que Práticas Proibidas foram praticadas por representantes do Tomador/Beneficiário ou de uma Parte do Projeto ou por quaisquer outros beneficiários dos recursos do Financiamento sem que o Tomador/Beneficiário tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Fundo, para tratar de tais práticas quando elas ocorrerem.
- (xxv) O Fundo, após consulta ao Tomador/Beneficiário, determinar que atos de assédio sexual, exploração e abuso sexual foram praticados por representantes do Tomador/Beneficiário ou de uma Parte do Projeto ou por quaisquer outros beneficiários dos recursos do Financiamento sem que o Tomador/Beneficiário tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Fundo, para tratar de tais atos quando eles ocorrerem.
- (xxvi) A aquisição não foi ou não está sendo realizada de acordo com as Diretrizes de Aquisição do FIDA.
- (xxvii) Mediante a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer evento especificado no Contrato relevante como motivo adicional para suspensão.

Essa suspensão entrará em vigor após o envio de notificação pelo Fundo ao Tomador/Beneficiário e ao Garantidor. Tal suspensão continuará até que o Fundo notifique o Tomador/Beneficiário de que o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques foi restaurado no todo ou em parte.

- (b) Se o relatório de auditoria exigido pela Seção 9.03 não tiver sido apresentado ao Fundo no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, o direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio será suspenso, a menos



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca

Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

que o Fundo determine o contrário mediante causa razoável demonstrada.

## Seção 12.02. Cancelamento pelo Fundo

- (a) Se qualquer um dos eventos a seguir tiver ocorrido, o Fundo poderá cancelar, no todo ou em parte, os valores restantes nas Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio:
- (i) O direito do Tomador/Beneficiário de solicitar saques das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio for suspenso nos termos da Seção 12.01 com relação a qualquer valor do Financiamento por um período contínuo de pelo menos 30 (trinta) dias.
  - (ii) O Fundo determinar, após consulta ao Tomador/Beneficiário, que qualquer valor do Financiamento não será necessário para financiar o Projeto.
  - (iii) Após consulta com o Tomador/Beneficiário, o Fundo determinar, com relação a qualquer valor do Financiamento, que Práticas Proibidas foram adotadas por representantes do Tomador/Beneficiário ou qualquer Parte do Projeto ou qualquer outro recebedor dos recursos do Financiamento sem que o Tomador/Beneficiário tenha tomado medidas oportunas e apropriadas, satisfatórias para o Fundo, para remediar a situação.
  - (iv) O Fundo determinar que qualquer valor do Financiamento foi usado para financiar uma despesa que não seja uma Despesa Elegível e o Tomador/Beneficiário não reembolsou prontamente tal valor ao Fundo mediante instruções do Fundo.
  - (v) O Fundo receber qualquer notificação do Garantidor rescindindo suas obrigações nos termos do Acordo de Garantia.
  - (vi) A Revisão Intermediária recomendar que o Projeto seja encerrado.
  - (vii) Mediante a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer evento especificado no Contrato de Financiamento relevante como um motivo adicional para cancelamento.
  - (viii) O Financiamento não tiver começado a ser desembolsado dentro de 18 (dezoito) meses a partir da entrada em vigor do Contrato de Financiamento.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Tomador/Beneficiário.

- (b) Quaisquer valores remanescentes nas Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio serão cancelados na Data de Encerramento do Financiamento, exceto por quaisquer saldos não sacados de solicitações de saque recebidas até a Data de Encerramento do Financiamento.

### **Seção 12.03. Cancelamento pelo Tomador/Beneficiário**

Após consultar o Fundo e com a concordância do Garantidor, o Tomador/Beneficiário poderá, mediante notificação ao Fundo, cancelar qualquer valor não sacado do Financiamento. Tal cancelamento entrará em vigor após a confirmação do mesmo pelo Fundo.

### **Seção 12.04. Aplicabilidade do Cancelamento ou Suspensão**

Exceto conforme expressamente previsto neste Artigo, todas as disposições do Contrato de Financiamento continuarão em pleno vigor e efeito, não obstante qualquer cancelamento ou suspensão.

### **Seção 12.05. Aceleração do Vencimento**

Se, a qualquer momento, ocorrer qualquer um dos eventos a seguir, em qualquer momento subsequente durante a sua continuidade, o Fundo poderá declarar que o valor principal do Empréstimo então pendente, juntamente com todos os juros acumulados e outros encargos sobre o mesmo, será imediatamente devido e pagável:

- (a) qualquer evento especificado nos parágrafos (v) a (xii), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido;
- (b) o Fundo tenha declarado que o principal de qualquer outro empréstimo ao Tomador/Beneficiário ou ao Garantidor em aberto seja imediatamente devido e pagável;
- (c) qualquer evento especificado nos parágrafos (i) a (iv), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido e persista por um período de 30 (trinta) dias;
- (d) qualquer evento especificado nos parágrafos (xiii) a (xxvi), inclusive, da Seção 12.01 tenha ocorrido e continue por um período de 60 (sessenta) dias após a notificação do Fundo ao Tomador/Beneficiário e ao Garantidor; ou



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

os fins desta Seção tenha ocorrido e continuado pelo período, se houver, especificado no Contrato de Financiamento.

Essa declaração entrará em vigor após o envio de notificação ao Tomador/Beneficiário e ao Garantidor, após o que o principal, os juros e outros encargos se tornarão devidos e pagáveis imediatamente.

### **Seção 12.06. Outras Medidas**

As medidas do Fundo estabelecidas neste Artigo não limitarão ou prejudicarão quaisquer direitos ou medidas disponíveis ao Fundo de outra forma.

## **Artigo XIII**

### **ENTRADA EM VIGOR E RESCISÃO**

#### **Seção 13.01. Entrada em vigor**

Um Contrato ou emenda a ele entrará em vigor na data em que o Fundo e o Tomador/Beneficiário o tiverem assinado, a menos que o Contrato declare que está sujeito a ratificação, caso em que o Contrato entrará em vigor na data em que o Fundo receber um instrumento de ratificação.

#### **Seção 13.02. Rescisão antes da Retirada**

O Fundo poderá rescindir o Contrato e todos os direitos e obrigações das partes a ele relacionados se:

- (a) antes da data do primeiro saque das Contas de Empréstimo e/ou Subsídio, ocorrer qualquer evento de suspensão especificado na Seção 12.01; ou
- (b) antes da data do primeiro saque das Contas de Empréstimo e/ou de Subsídio, o Tomador/Beneficiário, o Garantidor ou qualquer outra Parte do Projeto tiver tomado qualquer medida inconsistente com o objeto e a finalidade de qualquer Contrato.

#### **Seção 13.03. Rescisão mediante cumprimento integral**

Um Contrato e todas as obrigações das partes nele contidas serão rescindidos quando o valor principal total do Empréstimo retirado da Conta do Empréstimo e todos os juros e outros encargos que tenham incorridos sobre o Empréstimo tiverem sido pagos e quando todas as outras obrigações das partes tiverem sido totalmente cumpridas ou quando



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

acordado pelas partes.

## Artigo XIV

### APLICABILIDADE E ASSUNTOS RELACIONADOS

#### Seção 14.01. Exigibilidade

O Contrato e os direitos e obrigações das partes nele previstos serão válidos e aplicáveis de acordo com seus termos, independentemente de qualquer lei em contrário no território do Estado Membro do Projeto.

#### Seção 14.02. Falha no exercício dos direitos

Nenhum atraso no exercício, ou falha no exercício, de qualquer direito, poder ou recurso de qualquer parte nos termos de um Contrato prejudicará tal direito, poder ou recurso, ou será interpretado como uma renúncia ao mesmo. Nenhuma ação ou omissão de qualquer parte com relação a qualquer inadimplência nos termos de um Contrato prejudicará qualquer direito, poder ou recurso de tal parte com relação a qualquer inadimplência subsequente.

#### Seção 14.03. Direitos e recursos cumulativos

Os direitos e recursos de qualquer parte nos termos de um Contrato são cumulativos e (salvo disposição expressa em contrário) não excluem qualquer direito ou recurso que essa parte teria de outra forma.

#### Seção 14.04. Resolução de disputas

Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente de, ou em relação a, um Contrato, ou a existência, interpretação, aplicação, violação, rescisão ou invalidade do mesmo, deverá ser resolvida de acordo com as Regras de Arbitragem (2012) do Tribunal Permanente de Arbitragem.

- (a) O número de árbitros será de 1 (um).
- (b) O local da arbitragem será Roma, Itália.
- (c) O idioma a ser usado nos procedimentos arbitrais será o idioma do Contrato.

#### Seção 14.05. Privilégios e imunidades

Nada contido nestas Condições Gerais, no Contrato ou em qualquer documento relacionado a ele deverá ser interpretado: (i) como uma



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

concedidos ao FIDA nos termos do direito internacional local e/ou consuetudinário e convencional, nem como conferindo quaisquer desses privilégios ou imunidades do FIDA a qualquer terceiro; (ii) como a aceitação pelo FIDA da aplicabilidade das leis de qualquer país ao FIDA; ou (iii) como a aceitação pelo FIDA da jurisdição dos tribunais de qualquer país ou de quaisquer tribunais internacionais ou arbitrais cuja jurisdição o FIDA não tenha reconhecido.

#### Seção 14.06. Lei Aplicável

Qualquer Contrato sujeito a estas Condições Gerais será regido e interpretado de acordo com o direito internacional público, com exclusão de qualquer sistema nacional de direito.

### Artigo XV

#### DISPOSIÇÕES DIVERSAS

#### Seção 15.01. Comunicações

Todas as notificações, solicitações e outras comunicações dadas ou feitas nos termos de um Contrato deverão ser feitas por escrito. Salvo disposição expressa em contrário no Contrato, qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação será considerada devidamente entregue ou feita quando entregue em mãos, por correio, telegrama, facsimile ou e-mail à parte à qual foi entregue ou feita no endereço dessa parte especificado no Contrato específico ou em outro endereço que essa parte possa designar mediante notificação às outras partes.

#### Seção 15.02. Idioma dos relatórios

O Tomador/Beneficiário e as Partes do Projeto entregarão todos os relatórios e informações ao Fundo no idioma do Contrato ou em qualquer outro idioma acordado entre as partes.

#### Seção 15.03. Autoridade para tomar medidas

O representante ou agente designado em qualquer Contrato, ou outra pessoa devidamente autorizada por escrito por esse representante ou agente, poderá tomar qualquer medida e assinar qualquer documento relacionado a esse Contrato em nome dessa parte.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca  
Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) /  
55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3003. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

#### **Seção 15.04. Evidência de autoridade**

Mediante solicitação do Fundo, o Tomador/Beneficiário, o Garantidor e qualquer Parte do Projeto fornecerão ao Fundo provas suficientes da autoridade da pessoa ou pessoas mencionadas na Seção 15.03, e o espécime autenticado da assinatura de cada uma dessas pessoas.

#### **Seção 15.05. Modificações do Contrato**

As partes podem concordar periodicamente em modificar os termos e condições de um Contrato ou a aplicação do Contrato. Qualquer emenda a um Contrato entrará em vigor de acordo com as disposições da Seção 13.01 deste instrumento, a menos que as partes concordem de outra forma.

#### **Seção 15.06. Mudança de entidade ou representante**

Se uma parte desejar nomear um sucessor, reatribuir as responsabilidades ou alterar a designação ou o endereço de qualquer uma das entidades especificadas em um Contrato, essa parte deverá notificar as outras partes. Após a aceitação pelas outras partes, essa nova entidade constituirá a entidade totalmente responsável pela execução das funções atribuídas ao seu antecessor nos termos do Contrato.

#### **Seção 15.07. Assinatura do Contrato**

A assinatura de um Contrato por uma parte constituirá a expressão do consentimento dessa parte em se vincular a ele, sujeita apenas a qualquer ratificação ou autorização exigida por uma norma de direito interno de fundamental importância e divulgada à outra parte por escrito antes dessa assinatura.

**FIDA**

**Dezembro de 2022**

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/4JRTT-AZDQ5-RXCRX-BDZHE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

2025

---

Maio

Boletim

# Resultado do Tesouro Nacional

Vol. 31, N.5 – Publicado em 26/06/2025

**Ministério da Fazenda**  
Fernando Haddad

**Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda**  
Dario Carnevalli Durigan

**Secretaria do Tesouro Nacional**  
Rogério Ceron de Oliveira

**Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional**  
Viviane Aparecida da Silva Varga

**Subsecretários**

Daniel Cardoso Leal  
David Rebelo Athayde  
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento  
Marcelo Pereira de Amorim  
Maria Betânia Gonçalves Xavier  
Rafael Rezende Brigolini  
Suzana Teixeira Braga

**Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais**  
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

**Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais**  
Alex Pereira Benício

**Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais**  
Rafael Perez Marcos

**Equipe Técnica**

Bruno Orsi Teixeira  
Guilherme Furtado de Moura  
José de Anchieta Semedo Neves

**Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)**

**Arte:** Hugo Pullen  
**Telefone:** (61) 3412-1843  
**E-mail:** ascom@tesouro.gov.br  
**Disponível em:** [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

*O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.*

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 31, n. 5 (Maio, 2025). –

**Brasília:** STN, 1995\_.

Mensal.

**Continuação de:** Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.  
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

# Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

*Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior*

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Maio		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
<b>1. Receita Total</b>	210.338,6	231.886,3	21.547,6	10,2%	4,7%
<b>2. Transf. por Repartição de Receita</b>	45.269,9	53.120,9	7.851,1	17,3%	11,4%
<b>3. Receita Líquida (I-II)</b>	165.068,7	178.765,3	13.696,6	8,3%	2,8%
<b>4. Despesa Total</b>	225.476,8	219.386,0	-6.090,8	-2,7%	-7,6%
<b>5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)</b>	-60.408,0	-40.620,7	19.787,3	-32,8%	-36,2%
Resultado do Tesouro Nacional	490,2	15.337,5	14.847,2	-	-
Resultado do Banco Central	128,8	197,1	68,3	53,0%	45,3%
Resultado da Previdência Social	-61.027,1	-56.155,2	4.871,8	-8,0%	-12,6%
<b>Memorando:</b>					
Resultado TN e BCB	619,0	15.534,5	14.915,5	-	-

Em maio de 2025, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 40,6 bilhões frente a um déficit de R\$ 60,4 bilhões em maio de 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R\$ 4,9 bilhões (+2,8%), enquanto a despesa total registrou uma redução de R\$ 18,1 bilhões (-7,6%), quando comparadas a maio de 2024.

# Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Maio		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL</b>		210.338,6	231.886,3	21.547,6	10,2%	10.358,1	4,7%
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>		126.717,5	143.035,5	16.317,9	12,9%	9.576,8	7,2%
1.1.1 Imposto de Importação		5.543,0	7.348,0	1.805,0	32,6%	1.510,1	25,9%
1.1.2 IPI		6.572,1	6.998,7	426,6	6,5%	77,0	1,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	64.001,7	73.452,2	9.450,6	14,8%	6.045,8	9,0%
1.1.4 IOF		5.352,7	5.964,5	611,8	11,4%	327,0	5,8%
1.1.5 COFINS		26.302,8	27.961,5	1.658,7	6,3%	259,4	0,9%
1.1.6 PIS/PASEP		8.000,7	8.075,3	74,7	0,9%	-351,0	-4,2%
1.1.7 CSLL		9.680,5	9.898,9	218,5	2,3%	-296,5	-2,9%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		235,1	302,3	67,1	28,5%	54,6	22,1%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		1.028,9	3.034,0	2.005,1	194,9%	1.950,3	180,0%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>		49.080,0	55.895,3	6.815,3	13,9%	4.204,4	8,1%
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>		34.541,1	32.955,5	-1.585,6	-4,6%	-3.423,1	-9,4%
1.4.1 Concessões e Permissões		1.086,7	687,2	-399,5	-36,8%	-457,3	-40,0%
1.4.2 Dividendos e Participações	2	17.223,2	9.174,2	-8.049,0	-46,7%	-8.965,2	-49,4%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.432,3	1.544,1	111,8	7,8%	35,6	2,4%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	3	5.692,4	7.168,8	1.476,5	25,9%	1.173,7	19,6%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.683,0	1.528,8	-154,2	-9,2%	-243,7	-13,8%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.406,3	2.851,9	445,6	18,5%	317,6	12,5%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	-100,0%
1.4.8 Demais Receitas	4	5.017,3	10.000,5	4.983,2	99,3%	4.716,3	89,3%
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>		45.269,9	53.120,9	7.851,1	17,3%	5.442,8	11,4%
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>	5	34.421,6	40.564,1	6.142,5	17,8%	4.311,4	11,9%
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>		1.126,0	1.815,1	689,1	61,2%	629,2	53,1%
2.2.1 Repasse Total		2.469,3	2.719,2	249,9	10,1%	118,6	4,6%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.343,3	-904,1	439,2	-32,7%	510,6	-36,1%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>		1.526,7	1.660,4	133,8	8,8%	52,5	3,3%
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>		8.147,3	9.032,5	885,2	10,9%	451,8	5,3%
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2.6 Demais</b>		48,3	48,9	0,5	1,1%	-2,0	-4,0%
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>		165.068,7	178.765,3	13.696,6	8,3%	4.915,2	2,8%
<b>4. DESPESA TOTAL</b>		225.476,8	219.386,0	-6.090,8	-2,7%	-18.085,7	-7,6%
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	6	110.107,1	112.050,6	1.943,5	1,8%	-3.914,0	-3,4%
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	7	28.107,8	32.668,8	4.561,0	16,2%	3.065,7	10,4%
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatorias</b>		34.732,9	31.348,0	-3.384,9	-9,7%	-5.232,6	-14,3%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8	10.025,6	9.684,9	-340,6	-3,4%	-874,0	-8,3%
4.3.2 Anistiados		13,9	16,2	2,3	16,9%	1,6	11,0%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		189,9	200,3	10,4	5,5%	0,3	0,2%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		69,1	72,0	2,8	4,1%	-0,8	-1,1%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		9.266,2	10.391,7	1.125,5	12,1%	632,6	6,5%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários	9	6.639,9	356,7	-6.283,2	-94,6%	-6.636,5	-94,9%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		31,4	28,8	-2,6	-8,1%	-4,2	-12,8%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	10	3.254,7	4.297,6	1.042,9	32,0%	869,8	25,4%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		321,6	503,6	182,0	56,6%	164,9	48,7%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.523,5	1.710,0	186,5	12,2%	105,4	6,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,7	-5,1%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		372,0	202,7	-169,3	-45,5%	-189,1	-48,3%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		2.381,6	3.220,2	838,6	35,2%	711,9	28,4%
4.3.16 Transferências ANA		0,8	5,4	4,7	614,2%	4,6	578,1%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		208,3	132,1	-76,2	-36,6%	-87,3	-39,8%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		102,5	193,9	91,4	89,2%	85,9	79,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira</b>		52.529,0	43.318,7	-	-17,5%	-	-21,7%
4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo	11	31.676,5	30.939,0	-737,4	-2,3%	-2.422,5	-7,3%
4.4.2 Discretionárias	12	20.852,6	12.379,6	-8.472,9	-40,6%	-9.582,2	-43,6%
<b>5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>		-60.408,0	-40.620,7	19.787,3	-32,8%	23.000,9	-36,2%

**Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 6.045,8 milhões / +9,0%)**: reflete, majoritariamente, o crescimento real do IRRF (+R\$ 6,2 bilhões), que registrou incrementos em suas distintas desagregações: Rendimentos de Residentes no Exterior (+R\$ 2,3 bilhões), Rendimentos do Capital (+R\$ 1,7 bilhão), Rendimentos do Trabalho (+R\$ 1,4 bilhão) e IRRF – Outros Rendimentos (+R\$ 830,1 milhões).

**Nota 2 – Dividendos e Participações (-R\$ 8.965,2 milhões / -49,4%)**: em razão, principalmente, dos menores recebimentos da Petrobras (-R\$ 4,3 bilhões) e do BNDES (-R\$ 4,1 bilhões) em maio de 2025.

**Nota 3 – Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 1.173,7 milhões / +19,6%)**: explicado, em grande parte, pela depreciação da taxa de câmbio, pelo aumento da produção e pelo crescimento da arrecadação na área do pré-sal.

**Nota 4 – Demais Receitas Não Administradas (+R\$ 4.716,3 milhões / +89,3%)**: explicado, principalmente, pelos resgates de recursos do Fundo de Garantia de Operações - FGO e do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI em maio de 2025, cujo montantante foi da ordem de R\$ 5,0 bilhões, sem contrapartida em maio de 2024.

**Nota 5 – FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 4.311,4 milhões / +11,9%)**: explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

**Nota 6 – Benefícios Previdenciários (-R\$ 3.914,0 milhões / -3,4%)**: explicado, em parte, pela queda nos pagamentos de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no comparativo mensal interanual, além da antecipação de junho para maio de 2024 dos pagamentos direcionados aos beneficiários do Rio Grande do Sul, medida adotada no âmbito das ações de enfrentamento à calamidade pública que atingiu o Estado.

**Nota 7 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 3.065,7 milhões / +10,4%)**: resultado reflete o início do impacto financeiro decorrente dos reajustes concedidos aos servidores civis do Poder Executivo, incluso o pagamento em maio de 2025 do retroativo referente ao primeiro quadrimestre deste ano.

**Nota 8 – Abono e Seguro Desemprego (-R\$ 874,0 milhões / -8,3%)**: este resultado decorre, majoritariamente, da queda nos pagamentos do abono salarial (-R\$ 1,1 bilhão). Contribuiu para esta redução a antecipação do abono em maio/2024 para os trabalhadores do RS, em razão da calamidade pública que afetou o Estado.

**Nota 9 – Créditos Extraordinários (-R\$ 6.636,5 milhões / -94,9%)**: o principal fator explicativo se encontra na realização de despesas com o enfrentamento da calamidade no Rio Grande do Sul em maio de 2024 (R\$ 7,0 bilhões a preços de maio/2025).

**Nota 10 – Fundef/Fundeb – Complementação da União (+R\$ 869,8 milhões / +25,4%)**: elevação explicada, em grande parte, pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

**Nota 11 – Obrigatorias com Controle de Fluxo (-R\$ 2.422,5 milhões / -7,3%)**: explicado, majoritariamente, pelos decréscimos reais de pagamentos de ações na função Saúde (-R\$ 1,7 bilhão) e do Bolsa Família (-R\$ 1,1 bilhão).

**Nota 12 – Discricionárias (-R\$ 9.582,2 milhões / -43,6%)**: justificado, principalmente, pelas reduções reais de despesas com ações na função Saúde (-R\$ 8,2 bilhões) e, em menor medida, na função Educação (-R\$ 1,1 bilhão).

## Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

*Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior*

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Mai		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
<b>1. Receita Total</b>	<b>1.106.345,5</b>	<b>1.205.102,3</b>	<b>98.756,8</b>	<b>8,9%</b>	<b>3,6%</b>
<b>2. Transf. por Repartição de Receita</b>	<b>214.548,5</b>	<b>236.534,4</b>	<b>21.985,9</b>	<b>10,2%</b>	<b>4,8%</b>
<b>3. Receita Líquida (1-2)</b>	<b>891.797,0</b>	<b>968.567,9</b>	<b>76.770,8</b>	<b>8,6%</b>	<b>3,3%</b>
<b>4. Despesa Total</b>	<b>920.449,2</b>	<b>936.369,6</b>	<b>15.920,4</b>	<b>1,7%</b>	<b>-3,3%</b>
<b>5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)</b>	<b>-28.652,2</b>	<b>32.198,3</b>	<b>60.850,5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Resultado do Tesouro Nacional	124.786,9	186.565,5	61.778,5	49,5%	42,1%
Resultado do Banco Central	-116,8	-77,1	39,7	-34,0%	-38,1%
Resultado da Previdência Social	-153.322,3	-154.290,1	-967,8	0,6%	-4,3%

Memorando:

Resultado TN e BCB	124.670,1	186.488,4	61.818,3	49,6%	42,2%
--------------------	-----------	-----------	----------	-------	-------

Em relação ao resultado acumulado nos cinco primeiros meses de 2025, o Governo Central registrou um superávit de R\$ 32,2 bilhões, frente a um déficit de R\$ 28,7 bilhões em 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R\$ 31,2 bilhões (+3,3%) e a despesa total registrou uma redução de R\$ 32,1 bilhões (-3,3%) em 2025, quando comparadas ao ano anterior.

# Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL</b>		<b>1.106.345,5</b>	<b>1.205.102,3</b>	<b>98.756,8</b>	<b>8,9%</b>	<b>42.114,2</b>	<b>3,6%</b>
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>		<b>718.207,6</b>	<b>790.416,1</b>	<b>72.208,4</b>	<b>10,1%</b>	<b>35.702,6</b>	<b>4,7%</b>
1.1.1 Imposto de Importação		26.822,8	37.325,6	10.502,8	39,2%	9.225,1	32,4%
1.1.2 IPI	1	30.047,7	35.107,1	5.059,5	16,8%	3.542,6	11,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	355.570,6	388.317,5	32.746,9	9,2%	14.627,0	3,9%
1.1.4 IOF		26.596,0	28.725,3	2.129,3	8,0%	749,0	2,7%
1.1.5 COFINS		145.309,0	151.214,8	5.905,8	4,1%	-1.584,8	-1,0%
1.1.6 PIS/PASEP		42.814,6	43.181,6	367,0	0,9%	-1.861,2	-4,1%
1.1.7 CSLL		81.028,1	87.252,8	6.224,8	7,7%	2.171,1	2,5%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		1.213,3	1.264,7	51,4	4,2%	-13,5	-1,0%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		8.805,5	18.026,6	9.221,0	104,7%	8.847,2	94,3%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>		<b>250.154,9</b>	<b>272.955,9</b>	<b>22.801,0</b>	<b>9,1%</b>	<b>9.871,4</b>	<b>3,7%</b>
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>		<b>137.983,0</b>	<b>141.730,4</b>	<b>3.747,4</b>	<b>2,7%</b>	<b>-3.459,8</b>	<b>-2,4%</b>
1.4.1 Concessões e Permissões		2.726,6	2.752,2	25,6	0,9%	-108,2	-3,7%
1.4.2 Dividendos e Participações	3	27.579,9	21.050,4	-6.529,5	-23,7%	-8.000,9	-27,5%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		7.327,2	6.493,2	-834,1	-11,4%	-1.243,7	-16,0%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	4	50.047,8	58.926,9	8.879,2	17,7%	6.353,7	11,9%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		9.576,5	10.017,7	441,1	4,6%	-51,2	-0,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		12.476,2	13.999,4	1.523,3	12,2%	883,0	6,7%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
1.4.8 Demais Receitas		28.248,8	28.480,2	231,4	0,8%	-1.303,0	-4,3%
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>		<b>214.548,5</b>	<b>236.534,4</b>	<b>21.985,9</b>	<b>10,2%</b>	<b>10.956,9</b>	<b>4,8%</b>
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>	5	<b>170.697,3</b>	<b>186.873,8</b>	<b>16.176,5</b>	<b>9,5%</b>	<b>7.390,8</b>	<b>4,1%</b>
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>		<b>4.584,2</b>	<b>7.358,6</b>	<b>2.774,4</b>	<b>60,5%</b>	<b>2.556,2</b>	<b>52,5%</b>
2.2.1 Repasse Total		11.440,1	12.792,8	1.352,7	11,8%	771,1	6,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-6.856,0	-5.434,2	1.421,7	-20,7%	1.785,2	-24,5%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>		<b>8.635,9</b>	<b>9.557,4</b>	<b>921,5</b>	<b>10,7%</b>	<b>486,2</b>	<b>5,3%</b>
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>		<b>29.673,7</b>	<b>31.575,8</b>	<b>1.902,1</b>	<b>6,4%</b>	<b>358,4</b>	<b>1,1%</b>
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>		<b>429,0</b>	<b>439,0</b>	<b>10,0</b>	<b>2,3%</b>	<b>-11,6</b>	<b>-2,5%</b>
<b>2.6 Demais</b>		<b>528,4</b>	<b>729,8</b>	<b>201,4</b>	<b>38,1%</b>	<b>176,8</b>	<b>31,5%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>		<b>891.797,0</b>	<b>968.567,9</b>	<b>76.770,8</b>	<b>8,6%</b>	<b>31.157,3</b>	<b>3,3%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL</b>		<b>920.449,2</b>	<b>936.369,6</b>	<b>15.920,4</b>	<b>1,7%</b>	<b>-32.100,5</b>	<b>-3,3%</b>
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	6	<b>403.477,2</b>	<b>427.246,0</b>	<b>23.768,8</b>	<b>5,9%</b>	<b>2.808,0</b>	<b>0,7%</b>
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>144.281,7</b>	<b>152.097,1</b>	<b>7.815,4</b>	<b>5,4%</b>	<b>300,5</b>	<b>0,2%</b>
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatorias</b>		<b>164.506,4</b>	<b>149.946,2</b>	<b>-14.560,2</b>	<b>-8,9%</b>	<b>-23.279,6</b>	<b>-13,3%</b>
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		38.087,3	40.825,8	2.738,5	7,2%	755,8	1,9%
4.3.2 Anistiados		70,2	77,2	7,0	10,0%	3,4	4,5%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	7	921,3	3.067,5	2.146,2	232,9%	2.130,8	218,1%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		321,4	345,0	23,6	7,3%	7,0	2,1%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	8	44.586,0	51.848,4	7.262,4	16,3%	5.000,3	10,6%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
4.3.7 Créditos Extraordinários	9	7.218,6	1.389,2	-5.829,3	-80,8%	-6.207,3	-81,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		120,1	143,5	23,4	19,5%	17,4	13,7%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	10	20.716,4	26.401,2	5.684,8	27,4%	4.705,4	21,3%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		1.678,1	2.123,6	445,5	26,5%	357,4	20,1%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		7.173,4	7.139,3	-34,1	-0,5%	-413,4	-5,4%
4.3.13. Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		1.660,8	1.660,3	-0,5	0,0%	-87,4	-5,0%
4.3.14. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	11	31.005,2	1.705,0	-29.300,2	-94,5%	-31.257,9	-94,8%
4.3.15. Subsídios, Subvenções e Proagro		9.202,8	11.518,9	2.316,0	25,2%	1.843,5	18,9%
4.3.16. Transferências ANA		0,8	5,8	5,1	668,0%	5,0	630,6%
4.3.17. Transferências Multas ANEEL		992,5	864,1	-128,4	-12,9%	-178,9	-17,0%
4.3.18. Impacto Primário do FIES		751,6	820,9	69,4	9,2%	28,8	3,6%
4.3.19. Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20. Demais		-	-	-	-	-	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira</b>		<b>208.183,9</b>	<b>207.080,3</b>	<b>-</b>	<b>1.103,6</b>	<b>-0,5%</b>	<b>-</b>
4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo		143.745,4	150.812,9	7.067,4	4,9%	-369,3	-0,2%
4.4.2 Discricionárias	12	64.438,5	56.267,4	-8.171,0	-12,7%	-11.560,1	-16,9%
<b>5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>		<b>-28.652,2</b>	<b>32.198,3</b>	<b>60.850,5</b>	<b>-</b>	<b>63.257,7</b>	<b>-</b>

**Nota 1 – IPI (+R\$ 3.542,6 milhões / +11,1%)**: crescimento explicado, principalmente, pelos aumentos reais no IPI-Vinculado a Importação (+R\$ 2,4 bilhões) e no IPI-Fumo (+R\$ 1,3 bilhão).

**Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 14.627,0 milhões / +3,9%)**: explicado, em grande parte, pelo crescimento real nos recolhimentos do IRRF (+R\$ 11,0 bilhões), este último conjugando, especialmente, crescimentos nos itens IRRF – Rendimentos do Trabalho (+R\$ 7,9 bilhões) e IRRF – Rendimentos de Residentes no Exterior (+R\$ 6,6 bilhões). Em sentido oposto, houve do IRRF – Rendimentos do Capital (-R\$ 4,6 bilhões), resultado da arrecadação decorrente da tributação dos fundos de investimento exclusivos em 2024, conforme disposto nos artigos 27 e 28 da Lei 14.574/23.

**Nota 3 – Dividendos e Participações (-R\$ 8.000,9 milhões / -27,5%)**: explicado, principalmente, pelos menores recebimentos da Petrobras (-R\$ 4,6 bilhões) e do BNDES (-R\$ 4,1 bilhões) nos cinco primeiros meses de 2025.

**Nota 4 – Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 6.353,7 milhões / +11,9%)**: explicado, em grande parte, pela depreciação da taxa de câmbio e pelo crescimento da arrecadação na área do pré-sal.

**Nota 5 – FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 7.390,8 milhões / +4,1%)**: explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

**Nota 6 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 2.808,0 milhões / +0,7%)**: explicado, majoritariamente, pelo aumento do número de beneficiários do RGPS e pela política de reajustes reais do salário-mínimo.

**Nota 7 – Apoio Fin. EE/MM (+R\$ 2.130,8 milhões / +218,1%)**: explicado por compensações aos Estados pelas perdas na arrecadação de ICMS decorrentes da LC nº 194/2022 por meio de abatimento de dívidas nos cinco primeiros meses de 2025, sem contrapartida no mesmo período de 2024.

**Nota 8 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 5.000,3 milhões / +10,6%)**: explicado, majoritariamente, pelo aumento do número de beneficiários e pelos crescimentos reais do salário-mínimo em 2024 e 2025.

**Nota 9 – Créditos Extraordinários (-R\$ 6.207,3 milhões / -81,6%)**: explicado pela execução de despesas, iniciadas em maio de 2024, para o enfrentamento da calamidade no Rio Grande do Sul (R\$ 7,0 bilhões a preços de maio /2025).

**Nota 10 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R\$ 4.705,4 milhões / +21,3%)**: elevação explicada pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

**Nota 11 – Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R\$ 31.257,9 milhões / -94,8%)**: explicado, fundamentalmente, pelos pagamentos de precatórios em fevereiro de 2024 (R\$ 31,2 bilhões nesta rubrica, a preços de maio de 2025), sem contrapartida nos cinco primeiros meses de 2025.

**Nota 12 - Discricionárias (-R\$ 11.560,1 milhões / -16,9%)**: decorre, principalmente, do decréscimo real de pagamentos de ações na função Saúde (-R\$ 10,3 bilhões).

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil

R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL<sup>1/</sup></b>	<b>210.338,6</b>	<b>231.886,3</b>	<b>21.547,6</b>	<b>10,2%</b>	<b>10.358,1</b>	<b>4,7%</b>	<b>1.106.345,5</b>	<b>1.205.102,3</b>	<b>98.756,8</b>	<b>8,9%</b>	<b>42.114,2</b>	<b>3,6%</b>
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>	<b>126.717,5</b>	<b>143.035,5</b>	<b>16.317,9</b>	<b>12,9%</b>	<b>9.576,8</b>	<b>7,2%</b>	<b>718.207,6</b>	<b>790.416,1</b>	<b>72.208,4</b>	<b>10,1%</b>	<b>35.702,6</b>	<b>4,7%</b>
1.1.1 Imposto sobre a Importação	5.543,0	7.348,0	1.805,0	32,6%	1.510,1	25,9%	26.822,8	37.325,6	10.502,8	39,2%	9.225,1	32,4%
1.1.2 IPI	6.572,1	6.998,7	426,6	6,5%	77,0	1,1%	30.047,7	35.107,1	5.059,5	16,8%	3.542,6	11,1%
1.1.2.1 IPI - Fumo	619,3	737,9	118,6	19,2%	85,7	13,1%	3.256,8	4.756,9	1.500,1	46,1%	1.343,9	38,9%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	256,7	240,7	-16,0	-6,2%	-29,7	-11,0%	1.364,6	1.521,3	156,7	11,5%	87,0	6,0%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	1.008,0	423,2	-584,8	-58,0%	-638,4	-60,1%	3.231,9	3.227,3	-4,6	-0,1%	-172,0	-5,0%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.212,5	2.734,5	522,0	23,6%	404,3	17,4%	10.208,7	13.095,2	2.886,5	28,3%	2.387,0	22,0%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.475,6	2.862,4	386,8	15,6%	255,1	9,8%	11.985,6	12.506,3	520,7	4,3%	-103,4	-0,8%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	64.001,7	73.452,2	9.450,6	14,8%	6.045,8	9,0%	355.570,6	388.317,5	32.746,9	9,2%	14.627,0	3,9%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	23.062,1	25.546,5	2.484,4	10,8%	1.257,5	5,2%	33.615,2	36.731,2	3.115,9	9,3%	1.342,6	3,8%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	16.773,4	16.263,7	-509,8	-3,0%	-1.402,1	-7,9%	142.861,7	152.274,5	9.412,9	6,6%	2.253,4	1,5%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	24.166,1	31.642,0	7.475,9	30,9%	6.190,4	24,3%	179.093,7	199.311,8	20.218,1	11,3%	11.031,0	5,8%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.406,5	10.249,3	1.842,8	21,9%	1.395,6	15,8%	88.737,5	101.076,9	12.339,4	13,9%	7.859,3	8,3%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	8.503,8	10.663,7	2.159,8	25,4%	1.707,5	19,1%	53.265,8	51.563,6	-1.702,2	-3,2%	-4.567,0	-8,1%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	5.369,6	7.912,4	2.542,8	47,4%	2.257,1	39,9%	28.033,2	35.987,8	7.954,6	28,4%	6.573,1	22,1%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.886,2	2.816,6	930,5	49,3%	830,1	41,8%	9.057,2	10.683,5	1.626,3	18,0%	1.165,6	12,1%
1.1.4 IOF	5.352,7	5.964,5	611,8	11,4%	327,0	5,8%	26.596,0	28.725,3	2.129,3	8,0%	749,0	2,7%
1.1.5 Cofins	26.302,8	27.961,5	1.658,7	6,3%	259,4	0,9%	145.309,0	151.214,8	5.905,8	4,1%	-1.584,8	-1,0%
1.1.6 PIS/Pasep	8.000,7	8.075,3	74,7	0,9%	-351,0	-4,2%	42.814,6	43.181,6	367,0	0,9%	-1.861,2	-4,1%
1.1.7 CSLL	9.680,5	9.898,9	218,5	2,3%	-296,5	-2,9%	81.028,1	87.252,8	6.224,8	7,7%	2.171,1	2,5%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	235,1	302,3	67,1	28,5%	54,6	22,1%	1.213,3	1.264,7	51,4	4,2%	-13,5	-1,0%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	1.028,9	3.034,0	2.005,1	194,9%	1.950,3	180,0%	8.805,5	18.026,6	9.221,0	104,7%	8.847,2	94,3%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>49.080,0</b>	<b>55.895,3</b>	<b>6.815,3</b>	<b>13,9%</b>	<b>4.204,4</b>	<b>8,1%</b>	<b>250.154,9</b>	<b>272.955,9</b>	<b>22.801,0</b>	<b>9,1%</b>	<b>9.871,4</b>	<b>3,7%</b>
1.3.1 Urbana	48.210,0	55.892,3	7.682,3	15,9%	5.117,6	10,1%	246.247,3	272.931,5	26.684,3	10,8%	13.994,0	5,4%
1.3.2 Rural	870,0	3,0	-867,0	-99,7%	-913,2	-99,7%	3.907,6	24,3	-3.883,3	-99,4%	-4.122,6	-99,4%
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>34.541,1</b>	<b>32.955,5</b>	<b>-1.585,6</b>	<b>-4,6%</b>	<b>-3.423,1</b>	<b>-9,4%</b>	<b>137.983,0</b>	<b>141.730,4</b>	<b>3.747,4</b>	<b>2,7%</b>	<b>-3.459,8</b>	<b>-2,4%</b>
1.4.1 Concessões e Permissões	1.086,7	687,2	-399,5	-36,8%	-457,3	-40,0%	2.726,6	2.752,2	25,6	0,9%	-108,2	-3,7%
1.4.2 Dividendos e Participações	17.223,2	9.174,2	-8.049,0	-46,7%	-8.965,2	-49,4%	27.579,9	21.050,4	-6.529,5	-23,7%	-8.000,9	-27,5%
1.4.2.1 Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	1.804,2	1.835,1	30,8	1,7%	-70,5	-3,7%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	155,3	195,8	40,6	26,1%	34,0	20,7%
1.4.2.3 BNDES	10.083,2	6.560,7	-3.522,4	-34,9%	-4.058,8	-38,2%	10.083,2	6.560,7	-3.522,4	-34,9%	-4.058,8	-38,2%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2.792,6	2.771,0	-21,7	-0,8%	-187,8	-6,3%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	268,7	597,9	329,2	122,5%	314,9	111,3%	268,7	1.174,3	905,6	337,0%	906,2	320,2%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	5.448,8	1.390,8	-4.057,9	-74,5%	-4.347,8	-75,8%	10.577,9	6.504,1	-4.073,8	-38,5%	-4.636,9	-41,4%

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	1.422,6	624,7	-797,9	-56,1%	-873,5	-58,3%	1.898,0	2.009,4	111,3	5,9%	12,9	0,6%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.432,3	1.544,1	111,8	7,8%	35,6	2,4%	7.327,2	6.493,2	-834,1	-11,4%	-1.243,7	-16,0%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	5.692,4	7.168,8	1.476,5	25,9%	1.173,7	19,6%	50.047,8	58.926,9	8.879,2	17,7%	6.353,7	11,9%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.683,0	1.528,8	-154,2	-9,2%	-243,7	-13,8%	9.576,5	10.017,7	441,1	4,6%	-51,2	-0,5%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.406,3	2.851,9	445,6	18,5%	317,6	12,5%	12.476,2	13.999,4	1.523,3	12,2%	883,0	6,7%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%	0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
1.4.8 Demais Receitas	5.017,3	10.000,5	4.983,2	99,3%	4.716,3	89,3%	28.248,8	28.480,2	231,4	0,8%	-1.303,0	-4,3%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA <sup>2/</sup></b>	<b>45.269,9</b>	<b>53.120,9</b>	<b>7.851,1</b>	<b>17,3%</b>	<b>5.442,8</b>	<b>11,4%</b>	<b>214.548,5</b>	<b>236.534,4</b>	<b>21.985,9</b>	<b>10,2%</b>	<b>10.956,9</b>	<b>4,8%</b>
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>	<b>34.421,6</b>	<b>40.564,1</b>	<b>6.142,5</b>	<b>17,8%</b>	<b>4.311,4</b>	<b>11,9%</b>	<b>170.697,3</b>	<b>186.873,8</b>	<b>16.176,5</b>	<b>9,5%</b>	<b>7.390,8</b>	<b>4,1%</b>
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>	<b>1.126,0</b>	<b>1.815,1</b>	<b>689,1</b>	<b>61,2%</b>	<b>629,2</b>	<b>53,1%</b>	<b>4.584,2</b>	<b>7.358,6</b>	<b>2.774,4</b>	<b>60,5%</b>	<b>2.556,2</b>	<b>52,5%</b>
2.2.1 Repasse Total	2.469,3	2.719,2	249,9	10,1%	118,6	4,6%	11.440,1	12.792,8	1.352,7	11,8%	771,1	6,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.343,3	-904,1	439,2	-32,7%	510,6	-36,1%	-6.856,0	-5.434,2	1.421,7	-20,7%	1.785,2	-24,5%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>	<b>1.526,7</b>	<b>1.660,4</b>	<b>133,8</b>	<b>8,8%</b>	<b>52,5</b>	<b>3,3%</b>	<b>8.635,9</b>	<b>9.557,4</b>	<b>921,5</b>	<b>10,7%</b>	<b>486,2</b>	<b>5,3%</b>
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>8.147,3</b>	<b>9.032,5</b>	<b>885,2</b>	<b>10,9%</b>	<b>451,8</b>	<b>5,3%</b>	<b>29.673,7</b>	<b>31.575,8</b>	<b>1.902,1</b>	<b>6,4%</b>	<b>358,4</b>	<b>1,1%</b>
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>429,0</b>	<b>439,0</b>	<b>10,0</b>	<b>2,3%</b>	<b>-11,6</b>	<b>-2,5%</b>
<b>2.6 Demais</b>	<b>48,3</b>	<b>48,9</b>	<b>0,5</b>	<b>1,1%</b>	<b>-2,0</b>	<b>-4,0%</b>	<b>528,4</b>	<b>729,8</b>	<b>201,4</b>	<b>38,1%</b>	<b>176,8</b>	<b>31,5%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>	<b>165.068,7</b>	<b>178.765,3</b>	<b>13.696,6</b>	<b>8,3%</b>	<b>4.915,2</b>	<b>2,8%</b>	<b>891.797,0</b>	<b>968.567,9</b>	<b>76.770,8</b>	<b>8,6%</b>	<b>31.157,3</b>	<b>3,3%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL <sup>2/</sup></b>	<b>225.476,8</b>	<b>219.386,0</b>	<b>-6.090,8</b>	<b>-2,7%</b>	<b>-18.085,7</b>	<b>-7,6%</b>	<b>920.449,2</b>	<b>936.369,6</b>	<b>15.920,4</b>	<b>1,7%</b>	<b>-32.100,5</b>	<b>-3,3%</b>
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	<b>110.107,1</b>	<b>112.050,6</b>	<b>1.943,5</b>	<b>1,8%</b>	<b>-3.914,0</b>	<b>-3,4%</b>	<b>403.477,2</b>	<b>427.246,0</b>	<b>23.768,8</b>	<b>5,9%</b>	<b>2.808,0</b>	<b>0,7%</b>
<b>Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>3/</sup></b>	<b>87.431,3</b>	<b>88.001,2</b>	<b>570,0</b>	<b>0,7%</b>	<b>-4.081,2</b>	<b>-4,4%</b>	<b>317.292,7</b>	<b>333.473,7</b>	<b>16.181,0</b>	<b>5,1%</b>	<b>-310,0</b>	<b>-0,1%</b>
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.620,0	750,4	-869,6	-53,7%	-955,7	-56,0%	7.135,0	6.396,1	-738,9	-10,4%	-1.116,7	-14,8%
<b>Benefícios Previdenciários - Rural <sup>3/</sup></b>	<b>22.675,8</b>	<b>24.049,3</b>	<b>1.373,5</b>	<b>6,1%</b>	<b>167,2</b>	<b>0,7%</b>	<b>86.184,5</b>	<b>93.772,3</b>	<b>7.587,8</b>	<b>8,8%</b>	<b>3.118,0</b>	<b>3,4%</b>
Sentenças Judiciais e Precatórios	423,1	206,4	-216,7	-51,2%	-239,2	-53,7%	1.972,6	1.846,1	-126,5	-6,4%	-230,8	-11,0%
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>28.107,8</b>	<b>32.668,8</b>	<b>4.561,0</b>	<b>16,2%</b>	<b>3.065,7</b>	<b>10,4%</b>	<b>144.281,7</b>	<b>152.097,1</b>	<b>7.815,4</b>	<b>5,4%</b>	<b>300,5</b>	<b>0,2%</b>
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	263,6	184,0	-79,6	-30,2%	-93,6	-33,7%	1.779,0	1.129,2	-649,8	-36,5%	-749,7	-39,7%
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>	<b>34.732,9</b>	<b>31.348,0</b>	<b>-3.384,9</b>	<b>-9,7%</b>	<b>-5.232,6</b>	<b>-14,3%</b>	<b>164.506,4</b>	<b>149.946,2</b>	<b>-14.560,2</b>	<b>-8,9%</b>	<b>-23.279,6</b>	<b>-13,3%</b>
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	10.025,6	9.684,9	-340,6	-3,4%	-874,0	-8,3%	38.087,3	40.825,8	2.738,5	7,2%	755,8	1,9%
Abono	5.897,7	5.159,6	-738,1	-12,5%	-1.051,8	-16,9%	14.813,8	15.041,1	227,2	1,5%	-565,3	-3,6%
Seguro Desemprego	4.127,9	4.525,3	397,4	9,6%	177,8	4,1%	23.273,5	25.784,8	2.511,3	10,8%	1.321,1	5,3%
d/q Seguro Defeso	487,8	549,3	61,5	12,6%	35,5	6,9%	2.945,7	4.597,7	1.652,0	56,1%	1.520,1	48,7%
4.3.2 Anistiados	13,9	16,2	2,3	16,9%	1,6	11,0%	70,2	77,2	7,0	10,0%	3,4	4,5%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	189,9	200,3	10,4	5,5%	0,3	0,2%	921,3	3.067,5	2.146,2	232,9%	2.130,8	218,1%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	69,1	72,0	2,8	4,1%	-0,8	-1,1%	321,4	345,0	23,6	7,3%	7,0	2,1%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.266,2	10.391,7	1.125,5	12,1%	632,6	6,5%	44.586,0	51.848,4	7.262,4	16,3%	5.000,3	10,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	462,0	166,0	-296,0	-64,1%	-320,6	-65,9%	1.759,5	1.954,3	194,8	11,1%	106,7	5,7%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
4.3.7 Créditos Extraordinários	6.639,9	356,7	-6.283,2	-94,6%	-6.636,5	-94,9%	7.218,6	1.389,2	-5.829,3	-80,8%	-6.207,3	-81,6%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	31,4	28,8	-2,6	-8,1%	-4,2	-12,8%	120,1	143,5	23,4	19,5%	17,4	13,7%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.254,7	4.297,6	1.042,9	32,0%	869,8	25,4%	20.716,4	26.401,2	5.684,8	27,4%	4.705,4	21,3%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	321,6	503,6	182,0	56,6%	164,9	48,7%	1.678,1	2.123,6	445,5	26,5%	357,4	20,1%

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.523,5	1.710,0	186,5	12,2%	105,4	6,6%	7.173,4	7.139,3	-34,1	-0,5%	-413,4	-5,4%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,7	-5,1%	1.660,8	1.660,3	-0,5	0,0%	-87,4	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	372,0	202,7	-169,3	-45,5%	-189,1	-48,3%	31.005,2	1.705,0	-29.300,2	-94,5%	-31.257,9	-94,8%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.381,6	3.220,2	838,6	35,2%	711,9	28,4%	9.202,8	11.518,9	2.316,0	25,2%	1.843,5	18,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	924,5	2.164,5	1.240,1	134,1%	1.190,9	122,3%	5.395,9	8.529,4	3.133,5	58,1%	2.872,6	50,1%
Equalização de custeio agropecuário	46,5	148,7	102,3	220,1%	99,8	203,9%	272,1	849,3	577,2	212,2%	568,7	196,8%
Equalização de invest. rural e agroindustrial <sup>4/</sup>	207,3	548,4	341,1	164,6%	330,1	151,2%	1.252,4	2.373,4	1.121,0	89,5%	1.063,0	79,8%
Política de preços agrícolas	11,5	13,9	2,4	20,8%	1,8	14,7%	34,9	65,5	30,5	87,3%	29,0	78,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	1,1	1,1	-	1,1	-	0,5	6,9	6,4	-	6,4	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	11,5	12,8	1,3	11,6%	0,7	6,0%	34,5	58,6	24,1	70,1%	22,6	61,8%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	364,9	667,3	302,4	82,9%	283,0	73,6%	2.340,2	4.070,6	1.730,4	73,9%	1.620,1	65,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	357,2	645,8	288,6	80,8%	269,6	71,7%	2.298,3	3.959,0	1.660,7	72,3%	1.552,2	63,4%
Concessão de Financiamento <sup>5/</sup>	7,6	21,4	13,8	181,3%	13,4	167,1%	41,8	111,5	69,7	166,6%	67,9	151,8%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	78,7	153,4	74,7	94,9%	70,5	85,0%	184,2	318,8	134,5	73,0%	126,4	64,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	40,6	47,2	6,5	16,1%	4,4	10,3%	235,7	263,1	27,3	11,6%	15,6	6,2%
Concessão de Financiamento <sup>5/</sup>	38,1	106,3	68,2	178,8%	66,1	164,7%	-51,5	55,7	107,2	-	110,7	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) <sup>6/</sup>	25,7	1,2	-24,5	-95,2%	-25,8	-95,4%	738,0	28,5	-709,5	-96,1%	-752,5	-96,3%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA <sup>5/</sup>	-2,8	431,3	434,1	-	434,3	-	165,0	617,9	452,9	274,4%	444,3	253,3%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	131,5	95,0	-36,5	-27,8%	-43,6	-30,9%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,1	11,5%	0,0	5,9%	4,5	4,3	-0,2	-4,8%	-0,5	-9,5%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) <sup>5/</sup>	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	200,0	200,0	0,0	0,0%	-10,6	-5,1%	353,6	109,9	-243,7	-68,9%	-264,4	-71,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	9,7	7,1	-2,6	-26,7%	-3,1	-29,9%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções <sup>8/</sup>	-8,1	-0,6	7,4	-92,3%	7,9	-92,7%	-90,2	-10,8	79,5	-88,1%	85,2	-88,6%
Proagro	1.400,0	1.052,9	-347,1	-24,8%	-421,6	-28,6%	3.795,4	2.916,0	-879,5	-23,2%	-1.091,9	-27,1%
PNAFE	63,2	0,0	-63,2	-100,0%	-66,5	-100,0%	62,7	-4,3	-67,0	-	-70,4	-
Demais Subsídios e Subvenções	-6,0	2,8	8,8	-	9,2	-	-51,2	77,8	129,0	-	133,2	-
4.3.16 Transferências ANA	0,8	5,4	4,7	614,2%	4,6	578,1%	0,8	5,8	5,1	668,0%	5,0	630,6%

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	208,3	132,1	-76,2	-36,6%	-87,3	-39,8%	992,5	864,1	-128,4	-12,9%	-178,9	-17,0%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	102,5	193,9	91,4	89,2%	85,9	79,6%	751,6	820,9	69,4	9,2%	28,8	3,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>52.529,0</b>	<b>43.318,7</b>	<b>-9.210,3</b>	<b>-17,5%</b>	<b>-12.004,8</b>	<b>-21,7%</b>	<b>208.183,9</b>	<b>207.080,3</b>	<b>-1.103,6</b>	<b>-0,5%</b>	<b>-11.929,4</b>	<b>-5,4%</b>
4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo	31.676,5	30.939,0	-737,4	-2,3%	-2.422,5	-7,3%	143.745,4	150.812,9	7.067,4	4,9%	-369,3	-0,2%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.377,1	1.689,5	312,4	22,7%	239,2	16,5%	6.598,7	8.305,3	1.706,5	25,9%	1.377,7	19,7%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.993,4	13.638,4	-355,0	-2,5%	-1.099,4	-7,5%	70.435,0	68.519,0	-1.916,1	-2,7%	-5.623,9	-7,5%
4.4.1.3 Saúde	14.711,1	13.806,2	-904,9	-6,2%	-1.687,5	-10,9%	60.525,4	67.331,9	6.806,5	11,2%	3.729,6	5,8%
4.4.1.4 Educação	769,9	1.142,1	372,2	48,4%	331,3	40,9%	3.059,8	3.740,1	680,3	22,2%	520,7	16,1%
4.4.1.5 Demais	825,0	662,8	-162,3	-19,7%	-206,1	-23,7%	3.126,5	2.916,7	-209,8	-6,7%	-373,3	-11,3%
4.4.2 Discricionárias	20.852,6	12.379,6	-8.472,9	-40,6%	-9.582,2	-43,6%	64.438,5	56.267,4	-8.171,0	-12,7%	-11.560,1	-16,9%
4.4.2.1 Saúde	10.683,3	3.013,1	-7.670,2	-71,8%	-8.238,5	-73,2%	22.012,8	12.929,9	-9.082,9	-41,3%	-10.269,7	-44,1%
4.4.2.2 Educação	2.742,3	1.758,5	-983,8	-35,9%	-1.129,7	-39,1%	11.007,2	10.563,7	-443,5	-4,0%	-1.013,9	-8,7%
4.4.2.3 Defesa	888,5	956,3	67,7	7,6%	20,5	2,2%	3.738,9	3.667,7	-71,1	-1,9%	-270,3	-6,8%
4.4.2.4 Transporte	1.436,7	979,7	-457,0	-31,8%	-533,4	-35,3%	5.658,4	4.856,1	-802,3	-14,2%	-1.100,5	-18,3%
4.4.2.5 Administração	513,0	776,4	263,4	51,3%	236,1	43,7%	2.415,8	2.809,1	393,3	16,3%	269,6	10,5%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	573,9	604,4	30,5	5,3%	-0,0	0,0%	2.392,2	3.396,5	1.004,3	42,0%	889,1	35,0%
4.4.2.7 Segurança Pública	225,2	280,2	55,0	24,4%	43,0	18,1%	1.187,9	1.313,1	125,2	10,5%	63,2	5,0%
4.4.2.8 Assistência Social	762,8	357,1	-405,7	-53,2%	-446,3	-55,6%	3.232,2	2.541,3	-690,9	-21,4%	-865,0	-25,2%
4.4.2.9 Demais	3.026,9	3.653,9	627,1	20,7%	466,1	14,6%	12.793,0	14.190,0	1.397,0	10,9%	737,3	5,4%
<b>5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)</b>	<b>-60.408,0</b>	<b>-40.620,7</b>	<b>19.787,3</b>	<b>-32,8%</b>	<b>23.000,9</b>	<b>-36,2%</b>	<b>-28.652,2</b>	<b>32.198,3</b>	<b>60.850,5</b>	<b>-</b>	<b>63.257,7</b>	<b>-</b>
<b>6. AJUSTES METODOLÓGICOS</b>	<b>-70,2</b>						<b>260,3</b>					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU <sup>9/</sup>	0,0						0,0					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA <sup>10/</sup>	<b>-70,2</b>						<b>260,3</b>					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	0,0						0,0					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo União)	0,0						0,0					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	<b>-300,0</b>						<b>-2.059,5</b>					
<b>8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)</b>	<b>-60.778,2</b>						<b>-30.451,4</b>					
<b>9. JUROS NOMINAIS <sup>13/</sup></b>	<b>-66.535,7</b>						<b>-319.308,1</b>					
<b>10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) <sup>14/</sup></b>	<b>-127.314,0</b>						<b>-349.759,5</b>					
<b>Memorando</b>												
<b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>49.080,0</b>	<b>55.895,3</b>	<b>6.815,3</b>	<b>13,9%</b>	<b>4.204,4</b>	<b>8,1%</b>	<b>250.154,9</b>	<b>272.955,9</b>	<b>22.801,0</b>	<b>9,1%</b>	<b>7.287,4</b>	<b>8,6%</b>
Arrecadação Ordinária	49.080,0	55.895,3	6.815,3	13,9%	4.204,4	8,1%	250.154,9	272.955,9	22.801,0	9,1%	7.287,4	8,6%

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>Custeio Administrativo</b>	4.995,5	5.254,7	259,2	5,2%	-6,6	-0,1%	21.676,5	27.101,9	5.425,4	25,0%	4.108,6	23,6%
<b>Investimento</b>	<b>9.361,4</b>	<b>5.887,6</b>	<b>-3.473,8</b>	<b>-37,1%</b>	<b>-3.971,8</b>	<b>-40,3%</b>	<b>24.399,9</b>	<b>22.232,3</b>	<b>-2.167,6</b>	<b>-8,9%</b>	<b>-3.604,3</b>	<b>-8,4%</b>
<b>PAC</b> <sup>15/</sup>	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
<b>Minha Casa Minha Vida</b>	500,2	601,1	100,9	20,2%	74,3	14,1%	2.883,0	3.648,1	765,1	26,5%	592,1	25,0%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

**Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil**  
 R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>45.470,1</b>	<b>52.894,1</b>	<b>7.424,0</b>	<b>16,3%</b>	<b>5.005,1</b>	<b>10,5%</b>	<b>214.548,5</b>	<b>235.052,0</b>	<b>20.503,5</b>	<b>9,6%</b>	<b>9.457,8</b>	<b>4,2%</b>
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	34.421,6	40.564,1	6.142,5	17,8%	4.311,4	11,9%	170.697,3	186.873,8	16.176,5	9,5%	7.390,8	4,1%
1.2 Fundos Constitucionais	1.126,0	1.815,1	689,1	61,2%	629,2	53,1%	4.584,2	7.358,6	2.774,4	60,5%	2.556,2	52,5%
1.2.1 Repasse Total	2.469,3	2.719,2	249,9	10,1%	118,6	4,6%	11.440,1	12.792,8	1.352,7	11,8%	771,1	6,3%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.343,3	- 904,1	439,2	-32,7%	510,6	-36,1%	- 6.856,0	- 5.434,2	1.421,7	-20,7%	1.785,2	-24,5%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.526,7	1.660,4	133,8	8,8%	52,5	3,3%	8.635,9	9.557,4	921,5	10,7%	486,2	5,3%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	8.347,6	8.805,6	458,1	5,5%	14,0	0,2%	29.673,7	30.093,4	419,7	1,4%	- 1.140,6	- 3,6%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	429,0	439,0	10,0	2,3%	- 11,6	- 2,5%
1.6 Demais	48,3	48,9	0,5	1,1% -	2,0	-4,0%	528,4	729,8	201,4	38,1%	176,8	31,5%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	0,7	2,3	1,5	213,6%	1,5	197,8%	4,5	11,3	6,8	151,2%	6,6	138,9%
1.6.4 ITR	47,6	46,6	- 1,0	-2,1% -	3,5	-7,0%	359,5	588,7	229,2	63,7%	213,4	55,7%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	164,4	129,8	- 34,6	-21,0%	- 43,2	- 24,8%
1.6.6 Outras	1/	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2. DESPESA TOTAL</b>	<b>225.244,9</b>	<b>219.229,9</b>	<b>- 6.015,1</b>	<b>-2,7% -</b>	<b>17.997,6</b>	<b>-7,6%</b>	<b>919.948,0</b>	<b>936.022,0</b>	<b>16.074,0</b>	<b>1,7%</b>	<b>- 31.919,4</b>	<b>-3,3%</b>
<b>2.1 Benefícios Previdenciários</b>	<b>110.040,7</b>	<b>112.016,3</b>	<b>1.975,6</b>	<b>1,8% -</b>	<b>3.878,3</b>	<b>-3,3%</b>	<b>403.389,3</b>	<b>427.192,3</b>	<b>23.803,0</b>	<b>5,9%</b>	<b>2.847,0</b>	<b>0,7%</b>
<b>2.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>28.256,6</b>	<b>32.768,2</b>	<b>4.511,5</b>	<b>16,0%</b>	<b>3.008,4</b>	<b>10,1%</b>	<b>143.655,7</b>	<b>151.604,0</b>	<b>7.948,3</b>	<b>5,5%</b>	<b>470,7</b>	<b>0,3%</b>
2.2.1 Ativo Civil	12.383,6	14.971,4	2.587,7	20,9%	1.929,0	14,8%	65.320,3	70.493,2	5.172,9	7,9%	1.792,9	2,6%
2.2.2 Ativo Militar	2.808,1	2.662,1	- 146,0	-5,2% -	295,4	-10,0%	13.712,7	13.918,0	205,3	1,5%	- 515,0	-3,5%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.937,3	9.531,7	1.594,4	20,1%	1.172,2	14,0%	39.149,5	41.520,3	2.370,8	6,1%	330,3	0,8%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.888,7	5.424,8	536,1	11,0%	276,0	5,4%	24.166,9	24.574,6	407,7	1,7%	- 858,6	- 3,3%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	238,9	178,3	- 60,6	-25,4% -	73,4	-29,2%	1.306,2	1.097,9	- 208,4	-16,0%	- 279,0	-20,1%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>	<b>34.680,9</b>	<b>31.338,4</b>	<b>- 3.342,5</b>	<b>-9,6% -</b>	<b>5.187,4</b>	<b>-14,2%</b>	<b>164.440,6</b>	<b>149.981,9</b>	<b>- 14.458,7</b>	<b>-8,8%</b>	<b>- 23.173,5</b>	<b>-13,3%</b>
2.3.1 Abono e seguro desemprego	10.025,6	9.684,9	- 340,6	-3,4% -	874,0	-8,3%	38.087,3	40.825,8	2.738,5	7,2%	755,8	1,9%
2.3.2 Anistiados	13,9	16,2	2,3	16,8%	1,6	10,9%	70,2	77,0	6,8	9,7%	3,2	4,2%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	189,9	200,3	10,4	5,5%	0,3	0,2%	921,3	3.067,5	2.146,2	232,9%	2.130,8	218,1%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	63,3	63,4	0,1	0,1% -	3,3	-5,0%	298,2	301,9	3,7	1,3%	- 11,8	-3,7%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.266,1	10.391,6	1.125,5	12,1%	632,6	6,5%	44.585,9	51.849,0	7.263,0	16,3%	5.000,9	10,6%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	8.804,1	10.225,7	1.421,6	16,1%	953,2	10,3%	42.826,4	49.894,7	7.068,3	16,5%	4.894,3	10,8%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	462,0	165,9	- 296,1	-64,1% -	320,7	-65,9%	1.759,5	1.954,3	194,7	11,1%	106,6	5,7%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	10,4	10,4	-	10,5	-
2.3.7 Créditos Extraordinários	6.588,0	357,6	- 6.230,4	-94,6% -	6.580,9	-94,8%	7.159,1	1.398,9	- 5.760,2	-80,5%	- 6.134,9	-81,3%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	31,4	28,8	- 2,6	-8,1% -	4,2	-12,8%	120,1	143,5	23,4	19,5%	17,4	13,7%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.254,7	4.297,6	1.042,9	32,0%	869,8	25,4%	20.716,4	26.401,2	5.684,8	27,4%	4.705,4	21,3%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	321,5	504,2	182,7	56,8%	165,6	48,9%	1.678,2	2.129,5	451,3	26,9%	363,4	20,4%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.496,4	1.657,7	161,4	10,8%	81,8	5,2%	7.056,7	7.022,6	- 34,1	-0,5%	- 406,5	-5,4%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	0,1	0,0% -	17,7	-5,1%	1.660,8	1.660,3	- 0,5	0,0%	- 87,4	-5,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	405,0	252,5	- 152,5	-37,6% -	174,0	-40,8%	31.138,7	1.884,5	- 29.254,1	-93,9%	- 31.218,6	-94,3%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.381,6	3.220,2	838,6	35,2%	711,9	28,4%	9.202,8	11.518,9	2.316,0	25,2%	1.843,5	18,9%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	46,5	148,7	102,3	220,1%	99,8	203,9%	272,1	849,3	577,2	212,2%	568,7	196,8%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	207,3	548,4	341,1	164,6%	330,1	151,2%	1.252,4	2.373,4	1.121,0	89,5%	1.063,0	79,8%

Discriminação	Maio		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai		Variação Nominal		Variação Real			
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,1	1,1	1,1	-	1,1	-	0,5	6,9	6,4	-	6,4	-		
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	6,0	0,0	-6,0	-100,0%	-6,4	-100,0%		
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	11,3	12,8	1,5	12,9%	0,9	7,2%	23,2	58,6	35,4	153,0%	34,6	141,2%		
2.3.15.6 Pronaf	365,0	667,3	302,3	82,8%	282,9	73,6%	2.345,4	4.070,6	1.725,1	73,6%	1.614,5	64,6%		
2.3.15.7 Proex	78,7	153,4	74,7	94,9%	70,5	85,0%	184,2	318,8	134,5	73,0%	126,4	64,4%		
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	25,7	1,2	-	-95,2%	25,8	-95,4%	738,0	28,5	-709,5	-96,1%	-752,5	-96,3%		
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	-	2,8	431,3	434,1	-	434,3	-	165,0	617,9	452,9	274,4%	444,3	253,3%	
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	-	-	-	131,5	95,0	-36,5	-27,8%	-43,6	-30,9%	
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,1	11,5%	0,0	5,9%	4,5	4,3	-0,2	-4,8%	-0,5	-9,5%		
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	200,0	200,0	-	0,0%	10,6	-5,1%	353,6	109,9	-243,7	-68,9%	-264,4	-71,0%		
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	9,7	7,1	-2,6	-26,7%	-3,1	-29,9%		
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-	8,1	0,6	7,4	-92,3%	7,9	-92,7%	-90,2	-10,8	79,5	-88,1%	85,2	-88,6%	
2.3.15.19 Proagro	1.400,0	1.052,9	-	347,1	-24,8%	-	421,6	-28,6%	3.795,4	2.916,0	-879,5	-23,2%	-1.091,9	-27,1%
2.3.15.20 PNAFE	63,2	-	-	63,2	-100,0%	-	66,5	-100,0%	62,7	-4,3	-67,0	-	-70,4	-
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%		
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-	6,0	2,8	8,8	-	9,2	-	-51,2	77,8	129,0	-	133,2	-	
2.3.16 Transferências ANA	0,8	5,4	4,7	614,2%	4,6	578,1%	0,8	5,8	5,1	668,0%	5,0	630,6%		
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	208,3	132,1	-	76,2	-36,6%	-	87,3	-39,8%	992,5	864,1	-128,4	-12,9%	-178,9	-17,0%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	102,5	193,9	91,4	89,2%	85,9	79,6%	751,6	820,9	69,4	9,2%	28,8	3,6%		
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-		
<b>2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>52.266,7</b>	<b>43.107,0</b>	<b>-</b>	<b>9.159,7</b>	<b>-17,5%</b>	<b>-</b>	<b>11.940,2</b>	<b>-21,7%</b>	<b>208.462,4</b>	<b>207.243,8</b>	<b>-1.218,6</b>	<b>-0,6%</b>	<b>-12.063,5</b>	<b>-5,5%</b>
2.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo	31.673,4	30.947,2	-	726,2	-2,3%	-	2.411,2	-7,2%	143.682,8	150.804,1	7.121,3	5,0%	-312,7	-0,2%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.377,0	1.690,0	313,0	22,7%	239,8	16,5%	6.596,1	8.304,6	1.708,5	25,9%	1.379,8	19,7%		
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.992,0	13.642,0	-	350,0	-2,5%	-	1.094,4	-7,4%	70.406,4	68.512,0	-1.894,4	-2,7%	-5.601,0	-7,5%
2.4.1.3 Saúde	14.709,7	13.809,8	-	899,8	-6,1%	-	1.682,3	-10,9%	60.497,6	67.330,4	6.832,8	11,3%	3.757,1	5,9%
2.4.1.4 Educação	769,8	1.142,4	372,6	48,4%	331,7	40,9%	3.058,0	3.740,4	682,4	22,3%	522,9	16,2%		
2.4.1.5 Demais	824,9	662,9	-	162,0	-19,6%	-	205,9	-23,7%	3.124,8	2.916,7	-208,0	-6,7%	-371,5	-11,2%
2.4.2 Discricionárias	20.593,3	12.159,8	-	8.433,5	-41,0%	-	9.529,0	-43,9%	64.779,6	56.439,7	-8.339,9	-12,9%	-11.750,8	-17,1%
2.4.2.1 Saúde	10.550,5	2.959,6	-	7.590,9	-71,9%	-	8.152,1	-73,4%	22.042,0	12.941,4	-9.100,6	-41,3%	-10.290,4	-44,1%
2.4.2.2 Educação	2.708,2	1.727,3	-	980,9	-36,2%	-	1.125,0	-39,4%	11.088,3	10.595,3	-493,0	-4,4%	-1.068,5	-9,1%
2.4.2.3 Defesa	877,5	939,3	61,8	7,0%	15,1	1,6%	3.767,2	3.676,1	-91,2	-2,4%	-292,1	-7,3%		
2.4.2.4 Transporte	1.418,8	962,3	-	456,5	-32,2%	-	532,0	-35,6%	5.700,9	4.877,1	-823,8	-14,5%	-1.124,6	-18,6%
2.4.2.5 Administração	506,7	762,6	256,0	50,5%	229,0	42,9%	2.434,9	2.814,0	379,1	15,6%	254,3	9,8%		
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	566,7	593,7	26,9	4,7%	3,2	-0,5%	2.410,5	3.406,9	996,4	41,3%	880,2	34,4%		
2.4.2.7 Segurança Pública	222,4	275,2	52,8	23,8%	41,0	17,5%	1.197,5	1.317,3	119,8	10,0%	57,3	4,5%		
2.4.2.8 Assistência Social	753,3	350,8	-	402,6	-53,4%	-	442,6	-55,8%	3.256,4	2.551,1	-705,3	-21,7%	-881,0	-25,5%
2.4.2.9 Demais	2.989,2	3.589,1	599,8	20,1%	440,8	14,0%	12.882,0	14.260,6	1.378,6	10,7%	714,0	5,2%		

Discriminação Memorando	Maio 2024	2025	Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Mai 2024	2025	Variação Nominal		Variação Real	
			R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %			R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>m. Créditos Extraordinários</b>	<b>6.588,0</b>	<b>357,6</b>	<b>-</b>	<b>6.230,4</b>	<b>-94,6%</b>	<b>-</b>	<b>6.580,9</b>	<b>-94,8%</b>	<b>7.159,1</b>	<b>1.398,9</b>	<b>-5.760,2</b>	<b>-80,5%</b>
m.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	41,6	4,2	-	37,4	-89,8%	-	39,6	-90,3%	86,9	61,1	-25,9	-29,8%
m.1.1 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-
m.1.2 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-
m.1.3 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	12,1	2,7	-	9,5	-78,2%	-	10,1	-79,3%	55,7	31,2	-24,5	-44,0%
m.1.4 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	26,9	1,2	-	25,7	-95,6%	-	27,1	-95,8%	26,9	28,1	1,3	4,7%
m.1.5 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	2,6	0,4	-	2,2	-84,7%	-	2,3	-85,4%	4,4	1,7	-2,7	-61,4%
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	6.546,4	353,3	-	6.193,0	-94,6%	-	6.541,3	-94,9%	7.072,1	1.337,8	-5.734,3	-81,1%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	0,3	35,0	34,8	-	-	34,8	-	-	15,1	66,4	51,3	339,9%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	-	3,6	3,6	-	-	3,6	-	-	0,0	12,5	12,5	-
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	21,1	57,6	36,4	172,2%	-	35,3	158,4%	-	61,9	253,6	191,7	309,6%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	2,0	74,4	72,4	-	72,3	-	-	6,3	276,1	269,8	-	271,3
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	-	0,1	0,1	-	-	0,1	-	-	0,0	3,1	3,1	-
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	1.492,9	116,7	-	1.376,2	-92,2%	-	1.455,6	-92,6%	1.773,9	333,9	-1.440,0	-81,2%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	47,5	11,5	-	35,9	-75,7%	-	38,5	-77,0%	164,9	95,2	-69,7	-42,3%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	4.982,6	54,4	-	4.928,2	-98,9%	-	5.193,3	-99,0%	5.050,0	297,0	-4.753,0	-94,1%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

## Lista de Assinaturas

### Assinatura: 1

Digitally signed by ELMANO DE FREITAS DA COSTA:50674854349  
Date: 2025.05.20 15:59:24 BRT  
Perfil: Chefe de Ente  
Instituição: Ceará  
Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

---

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

## Dados básicos

**Tipo de Interessado:** Estado

**Interessado:** Ceará

**UF:** CE

**Número do PVL:** PVL02.002261/2024-20

**Status:** Em retificação pelo interessado

**Data de Protocolo:** 23/04/2025

**Data Limite de Conclusão:** 07/05/2025

**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Desenvolvimento rural

**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional

**Credor:** Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola

**Moeda:** Euro

**Valor:** 8.000.000,00

**Analista Responsável:** Paulo Roberto Checchia

## Vínculos

**PVL:** PVL02.002261/2024-20

**Processo:** 17944.006489/2024-51

**Situação da Dívida:**

**Data Base:**

Processo nº 17944.006489/2024-51

## Checklist

**Legenda:** AD Adequado (26) - IN Inadequado (5) - NE Não enviado (2) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
DN	Plano de execução de contrapartida	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Não violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
IN	Aba "Operações não contratadas"	-	
IN	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias pela COAFI/STN	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (CAPAG) pela COREM/STN	-	
AD	Análise do Custo Efetivo pela CODIP/STN	-	
AD	Relatórios de horas e atrasos	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
IN	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
IN	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	

Processo nº 17944.006489/2024-51

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
NE	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEC	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	08/05/2025	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
NE	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	

---

**Observações sobre o PVL**

---

---

**Informações sobre o interessado**

---

E-mails para contato sobre o processo 17944.100018/2021-96: marcus.coelho@tjce.jus.br; fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br;james.uchoa@sefaz.ce.gov.br; takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br.

E-mails para contato: elmano.freitas@ceara.gov.br (Governador); andreagcsantos@gmail.com; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br; paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br; regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br

---

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

## Outros lançamentos

COFEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (€):

Contrapartida mínima (€):

---

## Registro de Operações Financeiras ROF

---

Nº do ROF:

---

## PAF e refinanciamentos

---

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

---

## Documentos acessórios

---

Não existem documentos gerados.

---

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

## Garantia da União

### Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

#### Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

---

### Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

---

### Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

---

### Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

---

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

**Dados Complementares**

**Nome do projeto/programa:** Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural

**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** financiamento do Projeto de Desenvolvimento

**Taxa de Juros:** de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema  
Pobreza Rural Projeto Paulo Freire II.

Taxa de Juros: EURIBOR de 6 meses acrescida de spread variável divulgado  
periodicamente pelo FIDA

**Demais encargos e comissões (discriminar):** Sem mais encargos

**Indexador:** Variação cambial

**Prazo de carência (meses):** 42

**Prazo de amortização (meses):** 174

**Prazo total (meses):** 216

**Ano de início da Operação:** 2025

**Ano de término da Operação:** 2043

Processo nº 17944.006489/2024-51

**Cronograma Financeiro**

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	195.891,20	783.564,80	0,00	0,00	0,00
2026	507.592,96	2.030.371,84	0,00	97.969,58	97.969,58
2027	520.943,36	2.083.773,44	0,00	159.988,01	159.988,01
2028	554.095,36	2.216.381,44	266.666,67	225.488,36	492.155,03
2029	163.464,96	653.859,84	533.333,33	257.429,05	790.762,38
2030	58.012,16	232.048,64	533.333,33	253.286,31	786.619,64
2031	0,00	0,00	533.333,33	237.785,84	771.119,17
2032	0,00	0,00	533.333,33	219.306,32	752.639,65
2033	0,00	0,00	533.333,33	200.490,09	733.823,42
2034	0,00	0,00	533.333,33	181.602,07	714.935,40
2035	0,00	0,00	533.333,33	162.853,83	696.187,16
2036	0,00	0,00	533.333,33	143.564,91	676.898,24
2037	0,00	0,00	533.333,33	123.867,99	657.201,32
2038	0,00	0,00	533.333,33	103.931,13	637.264,46
2039	0,00	0,00	533.333,33	83.881,90	617.215,23
2040	0,00	0,00	533.333,33	63.837,23	597.170,56
2041	0,00	0,00	533.333,33	43.907,37	577.240,70
2042	0,00	0,00	533.333,33	22.947,04	556.280,37
2043	0,00	0,00	266.666,71	3.593,84	270.260,55
<b>Total:</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>2.585.730,87</b>	<b>10.585.730,87</b>

Processo n° 17944.006489/2024-51

**Operações não Contratadas**

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

---

**17944.007071/2024-61**

---

**Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)**Finalidade:** Pró-Moradia**Credor:** Caixa Econômica Federal**Moeda:** Real**Valor:** 117.724.998,00**Status:** Assinado pelo interessado (retificação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	13.211.247,45	2.151.676,15	0,00	45.092,07	45.092,07
2026	1.204.319,76	45.186.271,08	560.866,44	2.121.991,37	2.682.857,81
2027	3.421.672,22	45.378.530,76	2.229.173,51	5.631.279,45	7.860.452,96
2028	662.079,26	25.008.520,01	3.681.515,05	8.586.897,91	12.268.412,96
2029	0,00	0,00	4.081.650,86	8.751.963,15	12.833.614,01
2030	0,00	0,00	4.290.475,87	8.417.843,14	12.708.319,01
2031	0,00	0,00	4.509.984,75	8.066.628,92	12.576.613,67
2032	0,00	0,00	4.740.724,13	7.697.445,91	12.438.170,04
2033	0,00	0,00	4.983.268,58	7.309.374,80	12.292.643,38
2034	0,00	0,00	5.238.222,06	6.901.449,24	12.139.671,30
2035	0,00	0,00	5.506.219,44	6.472.653,43	11.978.872,87
2036	0,00	0,00	5.787.928,08	6.021.919,61	11.809.847,69

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2037	0,00	0,00	6.084.049,46	5.548.125,39	11.632.174,85
2038	0,00	0,00	6.395.320,98	5.050.090,96	11.445.411,94
2039	0,00	0,00	6.722.517,74	4.526.576,15	11.249.093,89
2040	0,00	0,00	7.066.454,50	3.976.277,32	11.042.731,82
2041	0,00	0,00	7.427.987,73	3.397.824,17	10.825.811,90
2042	0,00	0,00	7.808.017,68	2.789.776,25	10.597.793,93
2043	0,00	0,00	8.207.490,68	2.150.619,44	10.358.110,12
2044	0,00	0,00	8.627.401,48	1.478.762,16	10.106.163,64
2045	0,00	0,00	9.068.795,71	772.531,39	9.841.327,10
2046	0,00	0,00	4.706.933,27	110.208,98	4.817.142,25
<b>Total:</b>	<b>18.499.318,69</b>	<b>117.724.998,00</b>	<b>117.724.998,00</b>	<b>105.825.331,21</b>	<b>223.550.329,21</b>

17944.001370/2025-73

#### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Amortização de dívida

**Credor:** Banco do Brasil S/A

**Moeda:** Real

**Valor:** 1.500.000.000,00

**Status:** Assinado pelo interessado (retificação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	1.500.000.000,00	0,00	154.793.225,51	154.793.225,51
2026	0,00	0,00	125.000.000,00	199.755.498,46	324.755.498,46
2027	0,00	0,00	166.666.666,67	177.865.510,78	344.532.177,45
2028	0,00	0,00	166.666.666,67	155.771.032,06	322.437.698,73
2029	0,00	0,00	166.666.666,67	131.729.094,77	298.395.761,44
2030	0,00	0,00	166.666.666,67	110.680.345,54	277.347.012,21
2031	0,00	0,00	166.666.666,67	87.481.060,06	254.147.726,73

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2032	0,00	0,00	166.666.666,67	63.966.815,44	230.633.482,11
2033	0,00	0,00	166.666.666,67	41.243.009,98	207.909.676,65
2034	0,00	0,00	166.666.666,67	18.066.201,23	184.732.867,90
2035	0,00	0,00	41.666.666,64	928.668,33	42.595.334,97
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000.000,00</b>	<b>1.500.000.000,00</b>	<b>1.142.280.462,16</b>	<b>2.642.280.462,16</b>

17944.007081/2024-05

**Dados da Operação de Crédito**

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**Moeda:** Real

**Valor:** 622.606.000,00

**Status:** Em retificação pelo interessado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	479.796.198,41	0,00	14.008.115,35	14.008.115,35
2026	0,00	142.809.801,59	13.395.494,11	65.262.987,40	78.658.481,51
2027	0,00	0,00	21.741.046,57	62.162.667,47	83.903.714,04
2028	0,00	0,00	21.741.046,57	59.151.054,83	80.892.101,40
2029	0,00	0,00	21.741.046,57	56.225.706,93	77.966.753,50
2030	0,00	0,00	21.741.046,57	54.086.372,81	75.827.419,38
2031	0,00	0,00	21.741.046,57	51.980.051,43	73.721.098,00
2032	0,00	0,00	21.741.046,57	49.873.730,05	71.614.776,62
2033	0,00	0,00	21.741.046,57	47.767.408,67	69.508.455,24
2034	0,00	0,00	21.741.046,57	45.661.087,30	67.402.133,87
2035	0,00	0,00	21.741.046,57	43.554.765,92	65.295.812,49
2036	0,00	0,00	21.741.046,57	41.448.444,54	63.189.491,11
2037	0,00	0,00	21.741.046,57	39.342.123,16	61.083.169,73

## Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2038	0,00	0,00	21.741.046,57	37.235.801,79	58.976.848,36
2039	0,00	0,00	21.741.046,57	35.129.480,41	56.870.526,98
2040	0,00	0,00	21.741.046,57	33.023.159,03	54.764.205,60
2041	0,00	0,00	21.741.046,57	30.916.837,65	52.657.884,22
2042	0,00	0,00	21.741.046,57	28.810.516,27	50.551.562,84
2043	0,00	0,00	21.741.046,57	26.704.194,90	48.445.241,47
2044	0,00	0,00	21.741.046,57	24.597.873,52	46.338.920,09
2045	0,00	0,00	21.741.046,57	22.491.552,14	44.232.598,71
2046	0,00	0,00	21.741.046,57	20.385.230,76	42.126.277,33
2047	0,00	0,00	21.741.046,57	18.278.909,38	40.019.955,95
2048	0,00	0,00	21.741.046,57	16.172.588,01	37.913.634,58
2049	0,00	0,00	21.741.046,57	14.066.266,63	35.807.313,20
2050	0,00	0,00	14.796.602,13	12.105.425,49	26.902.027,62
2051	0,00	0,00	11.324.379,91	10.695.331,00	22.019.710,91
2052	0,00	0,00	11.324.379,91	9.337.193,73	20.661.573,64
2053	0,00	0,00	11.324.379,91	7.979.056,46	19.303.436,37
2054	0,00	0,00	11.324.379,91	6.620.919,19	17.945.299,10
2055	0,00	0,00	11.324.379,91	5.262.781,92	16.587.161,83
2056	0,00	0,00	11.324.379,91	3.904.644,65	15.229.024,56
2057	0,00	0,00	11.324.379,91	2.546.507,38	13.870.887,29
2058	0,00	0,00	11.324.379,91	1.188.370,11	12.512.750,02
2059	0,00	0,00	3.774.793,37	94.315,09	3.869.108,46
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>622.606.000,00</b>	<b>622.606.000,00</b>	<b>998.071.471,37</b>	<b>1.620.677.471,37</b>

**Processo n° 17944.006489/2024-51****17944.006033/2024-91****Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)**Finalidade:** Novo PAC**Credor:** Caixa Econômica Federal**Moeda:** Real**Valor:** 33.420.000,00**Status:** Assinado pelo interessado (retificação)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	64.999,98	1.235.000,04	0,00	27.444,45	27.444,45
2026	356.214,00	6.768.066,66	143.742,46	427.913,85	571.656,31
2027	510.066,66	9.691.266,66	387.520,84	957.763,43	1.345.284,27
2028	668.066,64	12.693.266,73	836.094,71	1.905.107,88	2.741.202,59
2029	159.600,09	3.032.399,91	1.183.373,30	2.481.215,29	3.664.588,59
2030	0,00	0,00	1.263.733,24	2.423.622,04	3.687.355,28
2031	0,00	0,00	1.328.388,23	2.320.174,06	3.648.562,29
2032	0,00	0,00	1.396.351,09	2.211.433,48	3.607.784,57
2033	0,00	0,00	1.467.791,06	2.097.129,52	3.564.920,58
2034	0,00	0,00	1.542.886,04	1.976.977,56	3.519.863,60
2035	0,00	0,00	1.621.823,02	1.850.678,39	3.472.501,41
2036	0,00	0,00	1.704.798,56	1.717.917,52	3.422.716,08
2037	0,00	0,00	1.792.019,29	1.578.364,36	3.370.383,65
2038	0,00	0,00	1.883.702,40	1.431.671,38	3.315.373,78
2039	0,00	0,00	1.980.076,19	1.277.473,32	3.257.549,51
2040	0,00	0,00	2.081.380,65	1.115.386,19	3.196.766,84
2041	0,00	0,00	2.187.868,03	945.006,38	3.132.874,41
2042	0,00	0,00	2.299.803,51	765.909,61	3.065.713,12
2043	0,00	0,00	2.417.465,82	577.649,91	2.995.115,73

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2044	0,00	0,00	2.541.147,96	379.758,48	2.920.906,44
2045	0,00	0,00	2.671.157,92	171.742,56	2.842.900,48
2046	0,00	0,00	688.875,68	9.197,73	698.073,41
<b>Total:</b>	<b>1.758.947,37</b>	<b>33.420.000,00</b>	<b>33.420.000,00</b>	<b>28.649.537,39</b>	<b>62.069.537,39</b>

17944.007210/2024-57

#### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Desenvolvimento rural

**Credor:** Instituto de Crédito Oficial

**Moeda:** Euro

**Valor:** 92.000.000,00

**Status:** Em retificação pelo interessado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	2.252.748,80	9.010.995,20	0,00	191.517,89	191.517,89
2026	5.837.319,04	23.349.276,16	0,00	770.078,31	770.078,31
2027	5.990.848,64	23.963.394,56	0,00	1.170.145,79	1.170.145,79
2028	6.372.096,64	25.488.386,56	0,00	1.158.860,14	1.158.860,14
2029	1.879.847,04	7.519.388,16	0,00	1.170.056,80	1.170.056,80
2030	667.139,84	2.668.559,36	0,00	1.188.275,63	1.188.275,63
2031	0,00	0,00	4.717.948,72	1.181.283,61	5.899.232,33
2032	0,00	0,00	4.717.948,72	1.133.299,26	5.851.247,98
2033	0,00	0,00	4.717.948,72	1.081.273,37	5.799.222,09
2034	0,00	0,00	4.717.948,72	1.029.068,90	5.747.017,62
2035	0,00	0,00	4.717.948,72	980.198,30	5.698.147,02
2036	0,00	0,00	4.717.948,72	923.745,22	5.641.693,94
2037	0,00	0,00	4.717.948,72	860.871,71	5.578.820,43
2038	0,00	0,00	4.717.948,72	793.437,96	5.511.386,68

## Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2039	0,00	0,00	4.717.948,72	722.701,89	5.440.650,61
2040	0,00	0,00	4.717.948,72	649.806,11	5.367.754,83
2041	0,00	0,00	4.717.948,72	575.818,00	5.293.766,72
2042	0,00	0,00	4.717.948,72	501.712,98	5.219.661,70
2043	0,00	0,00	4.717.948,72	428.416,84	5.146.365,56
2044	0,00	0,00	4.717.948,72	359.956,15	5.077.904,87
2045	0,00	0,00	4.717.948,72	302.363,17	5.020.311,89
2046	0,00	0,00	4.717.948,72	244.770,18	4.962.718,90
2047	0,00	0,00	4.717.948,72	187.177,20	4.905.125,92
2048	0,00	0,00	4.717.948,72	129.584,21	4.847.532,93
2049	0,00	0,00	4.717.948,72	71.991,23	4.789.939,95
2050	0,00	0,00	2.358.974,32	14.398,24	2.373.372,56
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>92.000.000,00</b>	<b>92.000.000,00</b>	<b>17.820.809,09</b>	<b>109.820.809,09</b>

**Taxas de câmbio**

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.006489/2024-51

**Operações Contratadas**

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

**Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2025	1.245.075.327,64	0,00	4.477.469.196,40	5.722.544.524,04
2026	475.640.054,24	0,00	762.051.139,74	1.237.691.193,98
2027	139.329.001,17	0,00	185.401.647,63	324.730.648,80
2028	35.000.000,00	0,00	7.887.498,67	42.887.498,67
2029	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
<b>Total:</b>	<b>1.900.044.383,05</b>	<b>0,00</b>	<b>5.432.809.482,44</b>	<b>7.332.853.865,49</b>

**Cronograma de pagamentos**

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	1.646.024.567,42	824.705.028,28	2.097.817.294,99	109.767.202,09	3.743.841.862,41	934.472.230,37
2026	1.495.229.779,54	752.844.185,03	183.366.484,26	218.256.677,31	1.678.596.263,80	971.100.862,34
2027	1.388.624.719,22	688.411.819,96	210.656.998,34	270.758.864,43	1.599.281.717,56	959.170.684,39
2028	1.337.339.509,90	630.450.963,67	272.831.415,61	265.348.608,54	1.610.170.925,51	895.799.572,21
2029	1.135.363.570,94	574.156.379,57	276.600.479,77	254.542.725,02	1.411.964.050,71	828.699.104,59
2030	907.758.011,09	519.884.198,67	279.718.465,78	239.789.553,76	1.187.476.476,87	759.673.752,43

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	899.310.379,99	467.675.127,17	292.254.273,82	222.769.738,71	1.191.564.653,81	690.444.865,88
2032	838.187.895,31	416.755.024,76	284.269.662,21	208.175.430,30	1.122.457.557,52	624.930.455,06
2033	796.831.406,51	367.985.361,06	271.997.532,70	194.583.011,50	1.068.828.939,21	562.568.372,56
2034	693.091.662,11	323.110.068,63	264.625.723,05	180.729.113,96	957.717.385,16	503.839.182,59
2035	559.721.958,82	285.290.030,78	244.903.621,59	169.772.255,69	804.625.580,41	455.062.286,47
2036	525.889.549,81	253.287.375,46	246.401.598,92	155.519.868,09	772.291.148,73	408.807.243,55
2037	496.390.661,02	223.206.616,54	247.724.594,63	141.101.509,48	744.115.255,65	364.308.126,02
2038	498.593.631,51	194.359.900,44	247.741.935,95	126.768.061,63	746.335.567,46	321.127.962,07
2039	377.040.354,41	167.224.014,81	252.877.205,73	111.484.864,61	629.917.560,14	278.708.879,42
2040	379.426.486,37	145.398.666,89	252.895.988,87	96.437.953,69	632.322.475,24	241.836.620,58
2041	342.779.215,76	123.477.300,49	234.622.908,13	84.374.676,67	577.402.123,89	207.851.977,16
2042	992.570.374,61	104.898.912,54	238.586.320,50	69.308.800,30	1.231.156.695,11	174.207.712,84
2043	230.619.081,37	47.685.682,02	238.304.839,74	56.446.205,10	468.923.921,11	104.131.887,12
Restante a pagar	730.012.613,12	119.731.950,66	694.656.520,90	269.801.442,90	1.424.669.134,02	389.533.393,56
<b>Total:</b>	<b>16.270.805.428,83</b>	<b>7.230.538.607,43</b>	<b>7.332.853.865,49</b>	<b>3.445.736.563,78</b>	<b>23.603.659.294,32</b>	<b>10.676.275.171,21</b>

### Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Direito Especial - SDR	7,65610	28/02/2025
Dólar dos EUA	5,84880	28/02/2025
Euro	6,08280	28/02/2025
iene	0,03882	28/02/2025

---

Processo n° 17944.006489/2024-51

---

### Informações Contábeis

#### Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO publicado

**Exercício:** 2024

**Período:** 6º Bimestre

**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 947.952.037,13

**Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados):** 5.840.233.512,07

---

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 1º Bimestre

**Despesas de capital (dotação atualizada):** 6.320.465.359,01

---

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 1º Bimestre

**Receita corrente líquida (RCL):** 36.885.369.956,35

Processo nº 17944.006489/2024-51

**— Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente) —****Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2024**Período:** 3º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 18.954.882.256,77**Deduções:** 6.952.167.462,73**Dívida consolidada líquida (DCL):** 12.002.714.794,04**Receita corrente líquida (RCL):** 36.308.708.717,06**% DCL/RCL:** 33,06

---

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

**Declaração do chefe do poder executivo**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

**Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares**

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

**Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF**

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

**Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001**

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

**Operações do Reluz**

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

#### Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

---

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

---

#### Cálculo dos limites de endividamento

---

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

---

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

---

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

2.964.021,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas previstas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

0,00

Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte

10.000.000,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

0,00

---

**Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001**

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

---

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

---

Sim

**Limites da despesa com pessoal**

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

2024

Período:

3º Quadrimestre

<b>PODER LEGISLATIVO</b>						
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>	<b>TC DO ESTADO</b>	<b>TC DOS MUNICÍPIOS</b>	<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>
Despesa bruta com pessoal	18.082.365.501,69	702.310.406,25	282.743.952,39	0,00	1.474.430.340,56	576.546.136,22
Despesas não computadas	4.336.492.921,56	133.177.504,21	78.387.429,84	0,00	273.438.203,05	113.059.924,21
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	2.000.064.465,59	83.235.685,36	45.891.451,21	0,00	260.926.686,08	94.892.742,24
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	15.745.937.045,72	652.368.587,40	250.247.973,76	0,00	1.461.918.823,59	558.378.954,25
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	36.164.440.163,06	36.164.440.163,06	36.164.440.163,06	0,00	36.164.440.163,06	36.164.440.163,06
TDP/RCL	43,54	1,80	0,69		4,04	1,54
Limite máximo	48,60	2,34	1,05	0,01	6,00	2,00

---

**Declaração sobre o orçamento**

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

---

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

---

**Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)**

19154

**Data da LOA**

23/12/2024

**Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito**

<b>FONTE</b>	<b>AÇÃO</b>
1.754.3.2.2.00.64 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/FIDA	13908 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PCFP PPF II - COMP.I) - FIDA
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13908 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PCFP PPF II - COMP.I) - FIDA
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
1.501.1.1.0.00.00 - RECURSOS ODINÁRIOS	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
1.502.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
1.754.3.2.1.00.54 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - TESOURO/BB	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

**Número do PLOA**

113/2024

---

**Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)**

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

---

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

---

Sim

Número da Lei do PPA

18662

Data da Lei do PPA

27/12/2023

Ano de início do PPA

2024

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
211 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	13908 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (PCFP PPF II - COMP.I) - FIDA
427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

---

**Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas**

O exercício de 2024 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2024:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

15,77 %

---

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

---

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

25,33 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

---

**Parcerias Público-Privadas (PPP)**

---

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

**Repasso de recursos para o setor privado**

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

---

**Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC**

---

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

---

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

---

**Notas Explicativas****Observação:**

\* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

**Nota 8 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 15:05:37**  
FORAM ATENDIDAS NESTE SADIPEM AS SOLICITAÇÕES CONTIDAS NO OFÍCIO SEI Nº 17144/2025/MF, DE 02/04/2025.

**Nota 7 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 15:03:23**

**Nota 5**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 6**

Excluímos da ABA Operações Contratadas, o valor de R\$439.625.061,04 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorreu em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida previsão de R\$439.625.061,04 será anulada assim que procedermos o aditivo contratual, hora comunicado ao Banco Mundial, e sendo alimentado as informações de cancelamento junto ao sistema SIGS da SEAD/Ministério do Planejamento.

**Nota 7**

Excluímos da ABA Operações Contratadas, excluímos do cronograma de Dívida consolidada previsto, os valores relativos às operações de crédito que foram liquidadas através da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, que ocorreu em fevereiro de 2025. Assim, o montante total de amortizações apresentado na coluna dívida consolidada de R\$16.270.805.428,83 é diferente do montante total da Dívida Consolidada de 31/12/2024, que é de R\$18.954.882.256,77, conforme publicação do RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"). Tal procedimento deve-se ao fato que, se mantivéssemos o cronograma original, nos 02 primeiros anos do cronograma ficariam com valores negativos.

**Nota 6 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 23/04/2025 15:02:50**

**Nota 1**

Na ABA Informações Contábeis O montante de R\$6.320.465.359, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, o SADIPEM não contemplou o valor de R\$2.800.000.000,00 destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

**Nota 2**

Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

**Nota 3**

Na Aba Documentos, foram apenas diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos.

**Nota 4**

No item Limites da Despesa com Pessoal, na ABA Declaração do Chefe do Poder Executivo, existia até o 2º QUAD de 2024, despesa de Abono de Permanência não computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. A partir do 3ºQUAD de 2024, referida despesa já consta em sua totalidade na Despesa Bruta de Pessoal. Assim, o quadro nesta ABA é igual ao publicado da LRF.

**Nota 5 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 18/03/2025 16:42:40****Nota 7**

Para atendimento da ABA Informações Contábeis, anexamos na ABA Documentos o Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso. Em nossa LOA, LEI Nº 19.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 (D.O.E 30/12/2024), o referido Anexo I está dividido em anexo I e II.

**Nota 6**

Na ABA Resumo, Nas Liberações de crédito já programadas no valor de R\$6.323.202.663,65, consta o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) de 21,33% não é aplicado nesta situação, pois nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

**Nota 5**

Na ABA Resumo, Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001, consta que receitas de operações de crédito (R\$7.823.202.663,65) estão superiores as despesas de capital (R\$5.953.332.475,00), tal situação foi sanada com o ajuste do orçamento nas despesas de capital na rubrica orçamentária 28.841.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00001 - Refinanciamento da Dívida Interna - ESTADO DO CEARÁ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 1.754.32200581 no valor de R\$2.800.000.000,00, em 31 de janeiro de 2025, através do DECRETO Nº36.428/2025, anexado na ABA Documentos.

**Nota 4**

Na Aba Documentos, foram apenas diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos

**Nota 3**

No item Limites da Despesa com Pessoal, na ABA Declaração do Chefe do Poder Executivo, existia até o 2º QUAD de 2024, despesa de Abono de Permanência não computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. A partir do 3ºQUAD de 2024, referida despesa já consta em sua totalidade na Despesa Bruta de Pessoal. Assim, o quadro nesta ABA é igual ao publicado da LRF.

**Nota 2**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 1**

Na Aba Operações Contratadas consta uma previsão de R\$439.625.061,04 para o ano de 2043 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorrerá em fevereiro de 2024. Neste sentido, referida previsão de R\$439.625.061,04 será anulada assim que procedermos o aditivo contratual.

**Nota 4 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:35:20**

Despesas de Pessoal Observação aos Limites da Despesa de Pessoal de Cada Poder. No item Limites da Despesa com Pessoal, as despesas com o IRRF, Inativos e Pensionistas estão computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. Abono de Permanência - Considerações sobre a Resolução TCE/CE nº 2.582/2009. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará aprovou Resolução (Processo nº 21799/2023-4) para adequação do abono de permanência. O Poder Executivo já incluiu em 2023 o Abono de Permanência na Despesa Bruta de Pessoal e Tribunal de Contas parcialmente. Os demais Poderes do Estado do Ceará deverão fazer a atualização a

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

partir de janeiro de 2024, em consonância com o art. 23, da Lei Federal no 13.655/18. Confira em: <https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias/5654-tce-ceara-reconhece-natureza-remuneratoria-sobre-abono-de-permanencia-durante-sessao-do-pleno>

Quadro da despesa de pessoal, semelhante àquele constante da aba Declaração do Chefe do Poder Executivo, do SADIPEM, com linha adicional denominada Abono de Permanência, está anexado na aba Documentos, do SADIPEM com suas devidas notas explicativas.

**Nota 3 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:35:05**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 2 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:34:48**

Na Aba Documentos, foram apenas diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos.

**Nota 1 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 17/12/2024 11:34:23**

Procedemos na Aba Operações não Contratadas a exclusão das operações já negociadas e contratadas durante este exercício financeiro. Consequentemente, a inclusão dos seus respectivos Cronograma de Liberações e Cronograma de Pagamentos na Aba "Operações Contratadas". Dessa forma, o cronograma de liberações não mais representará os mesmos montantes do CDP de 31/12/2023, com as cotações atuais de 31/10/2024, considerando a data-base do último RREO.

**Processo nº 17944.006489/2024-51****Documentos anexos**

*Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.*

**Autorização legislativa**

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	18938	18/07/2024	Euro	8.000.000,00	04/12/2024	DOC00.040612/2024-11

**Demais documentos**

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1	23/12/2024	17/03/2025	DOC00.016655/2025-66
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE	20/05/2025	20/05/2025	DOC00.025327/2025-51
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCELRF	08/04/2025	09/04/2025	DOC00.020354/2025-37
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCE	20/02/2025	17/03/2025	DOC00.016656/2025-19
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCE	03/12/2024	04/12/2024	DOC00.040613/2024-65
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	09/05/2025	15/05/2025	DOC00.024560/2025-16
Documentação adicional	CertPrec_TRT7	06/05/2025	15/05/2025	DOC00.024548/2025-10
Documentação adicional	CertPrec_TRF5	05/05/2025	15/05/2025	DOC00.024570/2025-51
Documentação adicional	CertPrec_TJCE	01/05/2025	15/05/2025	DOC00.024562/2025-13
Documentação adicional	Extrato_SCE-Credito	23/04/2025	23/04/2025	DOC00.020391/2025-45
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	08/04/2025	09/04/2025	DOC00.020347/2025-35
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRT7	02/04/2025	09/04/2025	DOC00.020355/2025-81
Documentação adicional	CertPrecTRT7	07/03/2025	17/03/2025	DOC00.016623/2025-61
Documentação adicional	CertPrecTJCE	05/03/2025	17/03/2025	DOC00.016647/2025-10
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRF5	03/02/2025	09/04/2025	DOC00.020341/2025-68
Documentação adicional	CertPrecTRF5	03/02/2025	17/03/2025	DOC00.016648/2025-64
Documentação adicional	DECRETO Nº36.428, de 31 de janeiro de 2025	31/01/2025	18/03/2025	DOC00.016930/2025-41
Documentação adicional	LOA-2025 com Anexo I da Lei 4320_64	30/12/2024	18/03/2025	DOC00.016931/2025-96
Documentação adicional	CertidaoPrecatorioTRT_val31dez2024	02/12/2024	04/12/2024	DOC00.040649/2024-49

## Processo nº 17944.006489/2024-51

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	CertidaoPrecatoriosTJCE_val31dez2024	02/12/2024	04/12/2024	DOC00.040616/2024-07
Documentação adicional	CertidaoPrecatoriosTRF_Val02fev2025	04/11/2024	04/12/2024	DOC00.040617/2024-43
Documentação adicional	DESPESA DE PESSOAL 31/08/2024	11/10/2024	17/12/2024	DOC00.040950/2024-52
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TJCE	01/04/2014	09/04/2025	DOC00.020340/2025-13
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MinutaContratoEmpresimoNegociada	25/11/2024	04/12/2024	DOC00.040615/2024-54
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	MinutaContratoGarantiaNegociada	25/11/2024	04/12/2024	DOC00.040636/2024-70
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Registro_SCE-Credito	09/04/2025	06/05/2025	DOC00.023172/2025-18
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico	18/03/2025	18/03/2025	DOC00.016781/2025-11
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico_12dez2024	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040855/2024-59
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico	18/03/2025	18/03/2025	DOC00.016782/2025-65
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040881/2024-87
Recomendação da COFIEX	Resolucao 45-2024	27/06/2024	04/12/2024	DOC00.040614/2024-18

---

**Minutas**

Não há tramitações de documentos.

---

**Documentos expedidos**

Em retificação pelo interessado - 05/05/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	05/05/2025

Em retificação pelo interessado - 02/04/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	02/04/2025

---

**Processo nº 17944.006489/2024-51**

---

Em retificação pelo interessado - 30/12/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	30/12/2024

**Processo nº 17944.006489/2024-51****Resumo**

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

**Taxas de câmbio**

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Euro	6,08280	28/02/2025

**Cronograma de liberações**

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	4.766.267,97	7.760.539.480,24	7.765.305.748,21
2026	12.350.345,83	1.574.484.310,34	1.586.834.656,16
2027	12.675.177,08	525.564.982,65	538.240.159,73
2028	13.481.805,02	235.630.043,18	249.111.848,20
2029	3.977.298,63	53.771.334,21	57.748.632,84
2030	1.411.505,47	16.232.312,88	17.643.818,34
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00

#### Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2025	0,00	4.848.352.935,18	4.848.352.935,18
2026	595.929,36	3.061.049.852,57	3.061.645.781,94
2027	973.175,07	3.003.211.793,48	3.004.184.968,55
2028	2.993.680,62	2.931.359.027,86	2.934.352.708,48

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		TOTAL
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	
2029	4.810.049,41	2.640.641.094,34	2.645.451.143,75
2030	4.784.849,95	2.323.948.378,18	2.328.733.228,13
2031	4.690.563,69	2.261.987.370,80	2.266.677.934,48
2032	4.578.156,46	2.101.274.197,13	2.105.852.353,60
2033	4.463.701,10	1.959.948.515,75	1.964.412.216,85
2034	4.348.809,05	1.764.309.063,20	1.768.657.872,25
2035	4.234.767,26	1.417.691.077,31	1.421.925.844,57
2036	4.117.436,61	1.293.837.743,06	1.297.955.179,67
2037	3.997.624,19	1.218.443.958,81	1.222.441.583,00
2038	3.876.352,26	1.174.725.826,51	1.178.602.178,76
2039	3.754.396,80	1.013.097.999,47	1.016.852.396,27
2040	3.632.469,08	975.813.779,16	979.446.248,24
2041	3.511.239,73	884.071.595,78	887.582.835,51
2042	3.383.742,23	1.501.329.636,03	1.504.713.378,26
2043	1.643.940,87	666.158.587,98	667.802.528,85
Restante a pagar	0,00	2.455.277.850,58	2.455.277.850,58

---

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

---

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

**Exercício anterior**

<b>Despesas de capital executadas do exercício anterior</b>	<b>5.840.233.512,07</b>
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	2.964.021,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

---

<b>Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada</b>	<b>5.837.269.491,07</b>
--	-------------------------

Receitas de operações de crédito do exercício anterior	947.952.037,13
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

---

<b>Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada</b>	<b>947.952.037,13</b>
--	-----------------------

---

— Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001 —

**Exercício corrente**

<b>Despesas de capital previstas no orçamento</b>	<b>6.320.465.359,01</b>
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	10.000.000,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

---

<b>Despesa de capital do exercício ajustadas</b>	<b>6.310.465.359,01</b>
--	-------------------------

Liberações de crédito já programadas	7.760.539.480,24
Liberação da operação pleiteada	4.766.267,97

---

<b>Liberações ajustadas</b>	<b>7.765.305.748,21</b>
-----------------------------	-------------------------

---

— Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001 —

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$) OPER. PLEIT. LIBER. PROGR.	RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
-----	--	-----------	-------------	---------------

## Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2025	4.766.267,97	7.760.539.480,24	37.470.848.779,65	20,72	129,52
2026	12.350.345,83	1.574.484.310,34	38.185.703.415,11	4,16	25,97
2027	12.675.177,08	525.564.982,65	38.914.195.776,06	1,38	8,64
2028	13.481.805,02	235.630.043,18	39.656.586.037,86	0,63	3,93
2029	3.977.298,63	53.771.334,21	40.413.139.339,39	0,14	0,89
2030	1.411.505,47	16.232.312,88	41.184.125.877,75	0,04	0,27
2031	0,00	0,00	41.969.821.004,76	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	42.770.505.325,28	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	43.586.464.797,46	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	44.417.990.834,85	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	45.265.380.410,48	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	46.128.936.162,91	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	47.008.966.504,32	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	47.905.785.730,68	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	48.819.714.133,96	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	49.751.078.116,54	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	50.700.210.307,80	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	51.667.449.682,87	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	52.653.141.683,74	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	53.657.638.342,60	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	54.681.298.407,58	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	55.724.487.470,88	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	56.787.578.099,30	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	57.870.949.967,37	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	58.974.989.992,87	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	60.100.092.475,08	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	61.246.659.235,54	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	62.415.099.761,61	0,00	0,00

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2053	0,00	0,00	63.605.831.352,71	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	64.819.279.269,29	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	66.055.876.884,81	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	67.316.065.840,44	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	68.600.296.202,81	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	69.909.026.624,76	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	71.242.724.509,12	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2025	0,00	4.848.352.935,18	37.470.848.779,65	12,94
2026	595.929,36	3.061.049.852,57	38.185.703.415,11	8,02
2027	973.175,07	3.003.211.793,48	38.914.195.776,06	7,72
2028	2.993.680,62	2.931.359.027,86	39.656.586.037,86	7,40
2029	4.810.049,41	2.640.641.094,34	40.413.139.339,39	6,55
2030	4.784.849,95	2.323.948.378,18	41.184.125.877,75	5,65
2031	4.690.563,69	2.261.987.370,80	41.969.821.004,76	5,40
2032	4.578.156,46	2.101.274.197,13	42.770.505.325,28	4,92
2033	4.463.701,10	1.959.948.515,75	43.586.464.797,46	4,51
2034	4.348.809,05	1.764.309.063,20	44.417.990.834,85	3,98
2035	4.234.767,26	1.417.691.077,31	45.265.380.410,48	3,14
2036	4.117.436,61	1.293.837.743,06	46.128.936.162,91	2,81
2037	3.997.624,19	1.218.443.958,81	47.008.966.504,32	2,60
2038	3.876.352,26	1.174.725.826,51	47.905.785.730,68	2,46
2039	3.754.396,80	1.013.097.999,47	48.819.714.133,96	2,08
2040	3.632.469,08	975.813.779,16	49.751.078.116,54	1,97

Processo nº 17944.006489/2024-51

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2041	3.511.239,73	884.071.595,78	50.700.210.307,80	1,75
2042	3.383.742,23	1.501.329.636,03	51.667.449.682,87	2,91
2043	1.643.940,87	666.158.587,98	52.653.141.683,74	1,27
<b>Média até 2027:</b>				9,56
<b>Percentual do Limite de Endividamento até 2027:</b>				83,12
<b>Média até o término da operação:</b>				4,64
<b>Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:</b>				40,32

**Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001**

Receita Corrente Líquida (RCL)	36.308.708.717,06
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.002.714.794,04
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	10.166.222.463,49
Valor da operação pleiteada	48.662.400,00
<b>Saldo total da dívida líquida</b>	<b>22.217.599.657,53</b>
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,61
Limite da DCL/RCL	2,00
<b>Percentual do limite de endividamento</b>	<b>30,60%</b>

**Operações de crédito pendentes de regularização**

Data da Consulta: 20/05/2025

**Cadastro da Dívida Pública (CDP)**

Data da Consulta: 20/05/2025

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2024	Atualizado e homologado	20/02/2025 17:05:57

Processo nº 17944.006489/2024-51

---

**Parecer nº** 02/2025

**NUP nº** 46001.005903/2024-53

**Origem:** Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag

**EMENTA. CONSULTA. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO PAULO FREIRE II. INSTRUMENTO JURIDICAMENTE ADEQUADO. APROVAÇÃO.**

## RELATÓRIO

A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) solicita manifestação jurídica desta Procuradoria sobre a minuta do contrato de operação de crédito externo, com garantia da União, a ser celebrado entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), com vistas ao financiamento do projeto “Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza e da Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II” (fls. 446/468).

Constam dos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) **Deliberação Cogerf nº 42, de 11 de abril de 2023** – Autoriza a protocolização do pleito junto à Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID) (pp. 059-060);
- b) **Resolução Cofix nº 23, de 1º de junho de 2023**, publicada no DOU em 21 de junho de 2023 – Autoriza a Preparação do Projeto (p. 124);

- c) **Resolução nº 2, de 14 de março de 2024**, publicada no DOU em 18 de março de 2024 – Altera a Resolução nº 23/2023 para incluir o nome abreviado do projeto: Projeto Paulo Freire II (p. 128);
- d) **Deliberação Cogerf nº 128, de 22 de agosto de 2023** – Autoriza a negociação da operação de crédito, conforme condições estabelecidas no próprio documento (pp. 129-132);
- e) **Resolução nº 45, de 27 de junho de 2024**, publicada no DOU em 22 de julho de 2024 – Aprova a mudança da entidade financiadora do Projeto Paulo Freire II (p. 133);
- f) **Lei nº 18.938, de 18 de julho de 2024** – Autoriza o endividamento e a concessão de garantias pelo Estado (p. 139);
- g) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – versão em inglês (pp. 142-154);
- h) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – versão em português (pp. 155-166);
- i) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** – versão em inglês (pp. 167-171);
- j) **Despacho da PGE** – Manifestação favorável à análise jurídica conjunta das minutas contratuais negociadas (pp. 293-295);
- k) **Deliberação COGERF nº 204/2024, de 29 de outubro de 2024** – Autoriza a protocolização dos pleitos de verificação dos limites e condições para autorização de endividamento e concessão de garantia da União, junto à Secretaria do Tesouro Nacional (pp. 318-319);
- l) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – versão em inglês (pp. 344-355);
- m) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – versão em inglês (pp. 356-361);
- n) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – tradução juramentada (pp. 446-462);
- o) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** – tradução juramentada (pp. 463-468);
- p) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – tradução juramentada (pp. 469-477);
- q) **Condições Gerais para o Financiamento do Desenvolvimento Agrícola pelo FIDA** – tradução juramentada (pp. 478-524).

## PARECER

Trata-se de análise jurídica dos instrumentos constantes às fls. 446/468, que visam à formalização de operação de crédito externo com garantia da União, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros), a ser contratada junto ao FIDA, para financiamento do Projeto Paulo Freire II.

Como indicado no relatório, o processo vem instruído com a documentação necessária, incluindo a autorização legislativa pertinente.

A Constituição do Estado do Ceará atribui ao Poder Executivo a competência para contrair empréstimos, desde que com prévia autorização da Assembleia Legislativa<sup>1</sup>.

No caso, a Lei nº 18.938, de 2024, autoriza expressamente o Poder Executivo a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao FIDA, até o montante de € 8.000.000,00, nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Além disso, a Resolução Cofiex nº 23, de 2023, autorizou a preparação do Projeto, condicionando a contratação da operação de crédito externo e a concessão da garantia da União à comprovação da capacidade de pagamento do mutuário e à apresentação de contragarantia adequada, nos termos das exigências legais e normativas pertinentes, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.

A seu turno, figura aos autos a Deliberação Cogerf nº 42, de 11 de abril de 2023, que autorizou a protocolização do Projeto junto à então Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain), e a obtenção da autorizadora às fls. 129/132.

Diante desse cenário e do arcabouço normativo já referido, e estando ausente qualquer indício pertinente de violação a comando constitucional, legal ou regulamentar que represente óbice à validade ou a exigibilidade, nos limites das normas aplicáveis, das obrigações contidas nas minutas sob exame, obstáculo não parece haver à continuidade do processo de contratação da operação de crédito, sendo relevante apenas consignar alerta aos órgãos estaduais competentes quanto à necessidade de observância às ressalvas da Cofiex feitas em deliberação sobre a matéria.

<sup>1</sup> Artigo 49. É da competência da Assembleia Legislativa: ...

XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos.

## CONCLUSÕES

Ante o exposto, e sem expressar qualquer juízo de valor quanto ao seu mérito, cuja aferição compete às instâncias de governo responsáveis, opina-se favoravelmente, do ponto de vista jurídico, pela regularidade das Minutas Contratuais Negociadas, a fim de que possa se dar regular continuidade à tramitação da operação.

É o Parecer.

Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Rafael Machado Moraes

**Procurador-Geral do Estado do Ceará**



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

## PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o Estado do Ceará e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), no valor de até EUR 8.000.000,00 (oito milhões de euros), destinada ao cofinanciamento do “Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II”, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 18.938, 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data;
- b) Inclusão na Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentaria de 2025), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), do dia 30 de dezembro de 2024, dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

## CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, na(a) das assinaturas eletrônicas.

Rafael Machado Moraes  
Procurador Geral do Estado do Ceará

Elmano de Freitas da Costa  
Governador do Estado

## Palácio da Abolição - Casa Civil

Avenida Barão de Studart, 505 – Meireles • CEP: 60.120-013

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3106-1000



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

### Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II (PPF II)

Página | 1  
17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará),  
Assinado por RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 09:37.

#### 1. OBJETO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal no 43/2001 e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e do § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, que trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará, de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros) junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (FIDA), destinada ao cofinanciamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II, que visa a redução da pobreza e a insegurança alimentar e nutricional junto as famílias agricultoras familiares do Estado. Seu objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### 2. PROPOSTA DE INVESTIMENTO

##### 2.1. Relação Custo-Benefício

O Projeto terá um investimento global de €125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de euros) com recursos de até €8.000.000,00 (oito milhões de euros) a serem financiados pelo FIDA, de até €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros) a serem financiados pelo Instituto de Crédito Oficial (ICO) e uma contrapartida global do Estado do Ceará de pelos menos €25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros), sendo pelo menos € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) referente à operação com o FIDA e pelo menos €23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros) referente à operação de crédito com o ICO, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Distribuição dos investimentos estimados (em €mil)

Componentes	Orçamento (EURO)				TOTAL
	FIDA	ICO	ESTADO		
COMPONENTE 1 - Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	79.440	
COMPONENTE 2 - Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	34.714	
COMPONENTE 3 - Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0	



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Componentes	Orçamento (EURO)				TOTAL
	FIDA	ICO	ESTADO		
COMPONENTE 4 - Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	10.846	
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>125.000</b>	

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Nota: O Componente 3 do Projeto, denominado de "Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido", será custeado em sua totalidade por uma doação do ICO no valor de €4.000.000,00 (quatro milhões de euros).

As Tabelas 2 e 3 apresentam, em moeda original e em reais, respectivamente, a Programação financeira para a execução do Programa no período de 2025 a 2030.

Tabela 2 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em €mil)

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
FIDA	1.058	2.062	2.400	2.000	400	80	8.000
Contrapartida	56	104	300	600	600	340	2.000
ICO	12.165	23.715	27.600	23.000	4.600	920	92.000
Contrapartida	650	1.190	3.450	6.900	6.900	3.910	23.000
<b>Totais</b>	<b>13.929</b>	<b>27.071</b>	<b>33.750</b>	<b>32.500</b>	<b>12.500</b>	<b>5.250</b>	<b>125.000</b>

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Tabela 3 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em R\$mil)

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
FIDA	6.436	12.543	14.599	12.166	2.433	487	48.664
Contrapartida	341	633	1.825	3.650	3.650	2.068	12.167
ICO	73.997	144.254	167.885	139.904	27.981	5.596	559.617
Contrapartida	3.954	7.239	20.986	41.971	41.971	23.781	139.902
<b>Totais</b>	<b>84.728</b>	<b>164.669</b>	<b>205.295</b>	<b>197.691</b>	<b>76.035</b>	<b>31.932</b>	<b>760.350</b>

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Nota: Cotação de 28/02/2025 (1€ = R\$6,0828).

Os custos do Projeto estão divididos, conforme a Tabela 4, em três componentes operacionais e um componente de gestão, estando cerca de 63,6% destinados ao "Componente 1 Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica", cerca de 27,8% destinados ao "Componente 2 - Acesso à água, ao saneamento e às tecnologias sociais", e cerca de 8,7% destinados ao "Componente 4 -"Gestão de projetos, acompanhamento e avaliação (M&A), gestão do conhecimento e cooperação Sul-Sul e triangular (CSSCT)".



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tabela 4 - Quadro de Usos e Fontes (em €mil)

Componentes	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	79.440	63,6
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	34.714	27,8
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0	0,0
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	10.846	8,7
<b>Totais</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>125.000</b>	<b>100,0</b>

Tabela 5. Quadro de Usos e Fontes (em R\$mil)

Componente	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	48.662	349.944	84.611	483.217	63,6
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	173.056	38.103	211.159	27,8
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0	0,0
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	36.618	29.356	65.974	8,7
<b>Totais</b>	<b>46.662</b>	<b>559.618</b>	<b>152.070</b>	<b>760.350</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Nota: Cotação de 28/02/2025 (1€ = R\$6,0828).

As Tabelas 4 e 5 demonstram o Quadro de Usos e Fontes da operação, em moeda original e em reais. Sob o ponto de vista da análise horizontal, observa-se que, para os custos do Projeto, o ICO participa com € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros) o que corresponde a 73,6% do total, seguido por Contrapartida do Estado de € 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros) (20%) e o FIDA com € 8.000.000,00 (oito milhões de euros) (6,4%). Sob o aspecto da análise vertical, os Usos – Componentes 1,2,3 e 4 correspondem, respectivamente, a 63,6%, 27,8%, 0,0% e 8,7% do total dos investimentos.

O Projeto organiza os seus custos de execução em cinco (5) categorias de investimento e duas (2) categorias de custos recorrentes. A categoria "Subvenções e Subsídios" é a mais relevante e representa 41,9% dos custos totais, a categoria "Bens, Serviços e Insumos" 29,8%, a categoria "Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER" 20,8%, "Obras Civis" 3,04% e finalmente "Formações, Workshops e Reuniões" 0,44% do investimento. As categorias "Salários e Subsídios" e "Custos Operacionais" representam 3,86% e 0,14%, respectivamente, como se pode ver na Tabela 4. A duração total da execução do projeto é estimada em 72 meses (6 anos).



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tabela 6 - Investimentos por Categoria de Gasto (em €)

Categorias de Gasto	Total	Fontes			% Total
		FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	26.000	8.000	5.130	12.870	20,80
Subvenções e subsídios	52.390	0	51.350	1.040	41,91
Bens, serviços e insumos	37.256	0	30.720	6.536	29,80
Formações, workshops e reuniões	550	0	450	100	0,44
Obras civis	3.796	0	3.151	645	3,04
Salários e subsídios	4.828	0	1.019	3.809	3,86
Custos Operacionais	180	0	180	0	0,14
<b>Total</b>	<b>125.000</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Tabela 7. Investimentos por Categoria de Gastos (em R\$mil)

Categorias (R\$)	Total	Fontes			% Total
		FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	158.155	48.662	31.206	78.287	20,80
Subvenções e subsídios	318.677	0	312.351	6.326	41,91
Bens, serviços e insumos	226.621	0	186.864	39.757	29,80
Formações, workshops e reuniões	3.345	0	2.737	608	0,44
Obras civis	23.090	0	19.167	3.923	3,04
Salários e subsídios	29.367	0	6.198	23.169	3,86
Custos Operacionais	1.095	0	1.095	0	0,14
<b>Total</b>	<b>760.350</b>	<b>48.662</b>	<b>559.618</b>	<b>152.070</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

Nota: Cotação de 28/02/2025 (1€ = R\$6,0828).

De acordo com análise do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) utilizando-se os dados da Tabela 7 acima como referências para mensuração dos impactos econômicos, estima-se que do total investido de aproximadamente R\$ 760,35 milhões (setecentos e sessenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais), uma parcela de R\$ 182,43 milhões (cento e oitenta e dois milhões e quatrocentos e trinta mil reais) serão destinados ao uso em obras diretamente absorvida pela atividade da “construção civil”, enquanto R\$ 351,30 milhões (trezentos e cinquenta e um milhões e trezentos mil reais) serão destinados na prestação de serviços especializados que repercutem na atividade econômica “Serviços prestados às empresas”. Por fim, R\$ 226,62 milhões (duzentos e vinte e seis milhões e seiscentos e vinte mil reais) são relativos à compra de equipamentos, atuando diretamente na atividade econômica “comércio”.

Neste cenário, o choque inicial de demanda, R\$ 760,35 milhões (setecentos e sessenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais), atua a partir das atividades econômicas “serviços prestados às empresas”, “construção civil” e “comércio”, distribuindo-se por toda a economia cearense e

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará

Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105

Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto<sup>1</sup>.

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção) o impacto (direto + indireto) é de R\$ 998,60 milhões (novecentos e noventa e oito milhões e seiscentos mil reais) considerando todo o período de aplicação dos recursos. Este montante equivale a 1,3 vezes o valor total do choque inicial de demanda, de R\$ 760,35 milhões (setecentos e sessenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais). É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

Em termos de arrecadação tributária, o impacto é estimado em R\$ 46,39 milhões (quarenta e seis milhões e trezentos e noventa mil reais). Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado, melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual.

Como os resultados acima sugerem, os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda. No médio e longo prazo, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

## 2.2 Análise de Fontes Alternativas de Financiamento

A capacidade de investimento do Estado do Ceará está aquém das necessidades e deficiências existentes. Soma-se a isso, o fato de que os agentes financeiros externos têm linhas de financiamento que permitem a captação de recursos necessários aos investimentos que possibilitará a realização de investimentos relevantes para o desenvolvimento da área do Projeto.

Nesse contexto, o financiamento externo se torna uma opção factível para as ações de investimento necessárias para o Estado. No âmbito do Ceará, os agentes financeiros BID, FIDA e BIRD já atuam como organismos de fomento.

<sup>1</sup> A Matriz Insumo Produto para a economia do Ceará encontra-se disponível no site do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica (IPECE) em:  
<https://www.ipece.ce.gov.br/tabela-de-recursos-e-usos-e-matriz-de-insumo-produto-regionais-para-economia-cearense/>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

No arranjo deste Projeto é mais do necessário não somente o aporte financeiro, mas também o nível de experiência do agente em âmbito nacional e internacional.

No estado do Ceará, o Governo Espanhol contribuiu, em conjunto com o FIDA, no financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - Projeto Paulo Freire – PPF1.

A escolha da ICO e do FIDA tem relação direta com sua expertise já aplicada no Estado na participação em outros projetos de forma consolidada no desenvolvimento da área rural.

### 3. INTERESSE ECONÔMICO SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Projeto Paulo Freire (PPF II) possui a meta de reduzir a pobreza e a insegurança alimentar e nutricional na agricultura familiar. O objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares.

O Projeto abrangerá 74 municípios do semiárido<sup>2</sup> do estado do Ceará e beneficiará diretamente aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares. O custo total do projeto é de 137 milhões de euros (aproximadamente US\$ 145 milhões) em seis anos de implementação, com cofinanciamento da Instituto de Crédito Oficial (ICO), financiamento de contrapartida do Governo do Estado do Ceará e contribuição dos beneficiários. O Projeto garantirá o desenvolvimento e o fortalecimento de sistemas alimentares locais sustentáveis e nutritivos, melhorando a resiliência, a renda e a segurança alimentar das famílias de agricultores.

O PPF II será implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do estado do Ceará e está estruturado em 3 componentes: 1) Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica; 2) Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais; e 3) Gestão do Conhecimento e cooperação para a adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA). Além desses, há uma seção para a Gestão do Projeto, a qual inclui Monitoramento e Avaliação (M&A), Gestão do Conhecimento (GC) e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST).

O PPF II é a segunda fase e se baseará nas lições aprendidas com o Projeto anterior (PPF I), que também foi financiado pelo FIDA e pela ICO. À medida que o PPF entra em sua segunda fase, o objetivo não é apenas fortalecer os sólidos alicerces construídos na fase anterior e consolidar e ampliar a experiência exitosa, mas também fortalecer aspectos relacionados a áreas anteriormente cobertas apenas por operações de doações no Brasil, como Gestão do Conhecimento (GC),

<sup>2</sup> Os critérios para delimitação do Semiárido usados serão os aprovados pelas Resoluções do Conselho Deliberativo da Sudene de nº 107 de 27/07/2017 e nº 115 de 23/11/2017: Precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm; Índice de Aridez de Thornthwaite igual ou inferior a 0,50; Percentual diário de déficit hídrico igual ou superior a 60%, considerando todos os dias do ano.

Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo sobre políticas. Além disso, o novo Projeto introduzirá inovações como: i) ampliação e expansão de soluções de tecnologias sociais de acesso à água, energias renováveis e saneamento; ii) assistência técnica virtual; iii) intervenções sensíveis à nutrição; iv) intervenções gênero transformadoras; v) promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero e nutrição nas escolas rurais; vi) apoio à regularização fundiária e ambiental, especialmente para PCTs.

O Projeto está alinhado com todos os compromissos transversais do FIDA 13 e adotará uma abordagem sensível à juventude, sensível à nutrição, gênero transformadora e centrada no clima, além de priorizar povos indígenas. O PPF II contribuirá para fortalecer a inclusão social de povos e comunidades tradicionais (PCTs), mulheres, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+, promovendo sua participação a fim de aumentar suas capacidades e empoderamento em diferentes níveis. As atividades do Projeto levam em conta os grandes desafios climáticos enfrentados pela região semiárida do Ceará e propõem soluções para adaptação.

#### Perfil dos grupos-alvo

Aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares (cerca de 320.000 pessoas) serão beneficiadas diretamente pelo Projeto, das quais pelo menos 50% serão representadas por mulheres, 15% por jovens e 5% por Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), ambos considerados como público prioritário. Os principais grupos-alvo do Projeto são: i) agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza; ii) mulheres rurais; iii) jovens rurais; iv) PCTs; e v) LGBTQIAPN+.

Os grupos-alvo do PPF II consistem em famílias rurais pobres e extremamente pobres cuja subsistência se baseia na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando principalmente o autoconsumo e alguma venda e a criação de pequenos animais. Embora as estratégias produtivas das populações-alvo sejam semelhantes, os grupos-alvo do PPF II são bastante diversificados em termos de características socioculturais, formas de organização produtiva, relação com o território, nível de articulação / associação e acesso a mercado. Portanto, o Projeto terá uma abordagem flexível, adaptada às necessidades, capacidades e demandas das famílias beneficiárias, respeitando e valorizando as diferenças culturais e a diversidade de suas formas de vida, organização social e produtiva.

Com base nas considerações acima, os seguintes grupos-alvo foram identificados:

(i) Agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza: Este é o principal e maior grupo-alvo do Projeto devido aos seus altos níveis de pobreza e extrema pobreza, assim como de insegurança alimentar e nutricional. A subsistência desse grupo baseia-se na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando principalmente o autoconsumo com comercialização dos excedentes e alguns casos de atividades exclusivas para comercialização, práticas extrativistas e



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

criação animal de pequeno porte. O Projeto trabalhará com os agricultores familiares promovendo sistemas produtivos agroecológicos para aumento da diversificação, da resiliência climática, da restauração dos serviços ambientais, da produção e da renda.

## Subgrupos-alvo

**Assentados da Reforma Agrária:** O ambiente rural do semiárido brasileiro ainda é marcado pela alta concentração de terras, desigualdades socioeconômicas e conflitos agrários. Dados do Cadastro Único (2023) indicam que há 2.468 famílias de assentados da reforma agrária registradas na área do Projeto, das quais 54,8% estão em situação de pobreza ou extrema pobreza. Além das altas taxas de pobreza, esse grupo apresenta outras vulnerabilidades socioeconômicas, incluindo: i) insegurança no acesso à terra, uma vez que nem todos receberam títulos de propriedade; ii) insegurança hídrica, uma vez que as infraestruturas coletivas de saneamento e acesso à água são inexistentes, precárias ou não foram concluídas; iii) falta de acesso à assistência técnica; e iv) acesso precário a políticas públicas de crédito, educação, segurança, saúde e habitação, entre outras.

**(ii) Mulheres rurais:** Mulheres representarão ao menos 50% do total de beneficiários (40.000 famílias com ações focalizadas em mulheres). Com o objetivo de reduzir a lacuna de gênero na população-alvo, o Projeto desenvolverá ações orientadas para a inclusão das mulheres, em particular as famílias chefiadas por mulheres, as mulheres de PCT e as mulheres jovens. O Projeto, partindo da concepção de que as mulheres possuem alta capacidade de alterar sua própria realidade, de rejeitar padrões impostos e de resistir às limitações estabelecidas pelo meio, promoverá uma abordagem holística de transformação das relações de gênero e empoderamento que leva em consideração as causas ambientais, econômicas, políticas e culturais da vulnerabilidade social das mulheres rurais do semiárido. Baseando-se nas lições aprendidas e boas práticas do portfólio do Brasil, o PPF II irá: i) promover empoderamento econômico e igualdade de acesso e controle sobre recursos e bens, ii) fomentar mudanças na dinâmica de divisão sexual do trabalho, abordando a sobrecarga feminina na junção dos trabalhos produtivos e reprodutivos, iii) aumentar e fortalecer a participação de grupos e associações de mulheres; e iv) contribuir para ampliação dos espaços decisórios de participação feminina nas instituições e organizações rurais. Para o alcance desses objetivos, o Projeto fará uso de metodologias de assessoramento técnico e capacitação, onde é possível citar as Cadernetas Agroecológicas (CAs) como um instrumento importante para medir, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar, bem como para o desenvolvimento da comunidade, na promoção da autoestima das mulheres e na confirmação de sua relevante contribuição para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Se buscará, através da introdução de tecnologias sociais, principalmente as relacionadas ao acesso à água, diminuir as dificuldades do trabalho feminino. A participação das mulheres nas atividades do Projeto será facilitada por meio da organização de serviços de cuidados infantis, treinamento de liderança e promoção de funções de tomada de



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

decisão das mulheres em nível comunitário ou organizacional. Além disso, a introdução de tecnologias sociais (TS), como energia renovável e coleta de água, que melhorarão o saneamento doméstico, a higiene e a diversidade nutricional, constituirá outro caminho para a igualdade de gênero. A carga de trabalho das mulheres será reduzida, principalmente por meio do uso de TS

relacionadas ao acesso à água que economizam tempo. Estão previstas capacitações de gênero às comunidades beneficiárias e conscientização sobre a prevenção e o combate à violência de gênero. A paridade e a diversidade de gênero também serão buscadas na UGP e equipe de campo e todos os profissionais de ATER receberão sensibilizações de gênero.

## Subgrupos-alvo

**Famílias chefiadas por mulheres:** As famílias chefiadas por mulheres estão atrasadas em relação aos seus homólogos masculinos no acesso e na propriedade da maioria dos insumos, bens e serviços relevantes para as atividades produtivas nas áreas rurais. As chances de insegurança alimentar são supostamente maiores entre os domicílios chefiados por mulheres em comparação com os domicílios chefiados por homens no Brasil. Segundo dados recentes do Brasil, 63,0% das famílias chefiadas por mulheres apresentavam algum grau de insegurança alimentar, e a fome atingia 18,8% delas<sup>3</sup>. Em termos comparativos, a fome atinge 7,4 pontos percentuais a mais as famílias chefiadas por mulheres do que as famílias chefiadas por homens no país.

**Mulheres de povos e comunidades tradicionais:** As mulheres indígenas e quilombolas são os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de violência, pobreza e insegurança alimentar, além de terem acesso ainda mais limitado do que outras mulheres da área do projeto a políticas públicas de saúde e educação, entre outras<sup>4</sup>. Além de serem alvo de tripla discriminação: gênero, raça e condição socioeconômica, eles também são os grupos-alvo mais vulneráveis às mudanças climáticas. Apesar disso, as mulheres dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) desempenham papel fundamental na preservação ambiental, como guardiãs dos saberes e práticas alimentares e produtivos ancestrais.

**Mulheres jovens:** As jovens rurais são frequentemente "deixadas para trás" por causa de uma carga tripla de desafios sobrepostos: idade, status socioeconômico e gênero. 50% dos jovens atendidos pelas atividades do PPF II serão mulheres jovens. Além disso, será dada especial atenção à promoção da autoestima e autoconfiança deste grupo-alvo, bem como à abordagem de questões como a saúde reprodutiva, a gravidez precoce e a violência de gênero.

<sup>3</sup> PENSSAN, 2022.

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará

<sup>4</sup> ONU MULHERES, 2021.

Av. Beira Mar, 1620 – São Gerardo – CEP: 60325-105

Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

(iii) Jovens rurais: Os jovens entre 15 e 29 anos<sup>5</sup> representarão ao menos 15% do total de beneficiários do Projeto 12.000 famílias com ações focalizadas nos jovens), metade dos quais deverão ser mulheres. O Projeto atuará com uma perspectiva integrada para abordar as causas fundamentais da exclusão dos jovens, por meio de abordagens bem-sucedidas de outros projetos

apoiados pelo FIDA no Brasil. Exemplos dessas abordagens são: apoio ao envolvimento dos jovens na adoção de práticas, abordagens e técnicas baseadas nos princípios da agroecologia e da convivência com o semiárido, que incentivem o uso e a gestão sustentável dos recursos naturais; criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda; promoção de habilidades sociais e do envolvimento em processos de transformação social dos territórios; formação de lideranças jovens; capacitação dos jovens na tomada de decisões em nível comunitário, territorial e organizacional; serviços de assessoria técnica adaptados às necessidades diferenciadas dos jovens e os incorporando às suas equipes, especialmente aqueles egressos das CEFFAs e instituições similares; caravanas e festivais das juventudes; programa Jovens Comunicadores para envolver esse público em atividades de comunicação social; e apoio às redes de jovens rurais.

## Subgrupos-alvo

- i) jovens que estão envolvidos em atividades agrícolas ou não agrícolas, com interesse em expandir suas atividades ou empreender individual e/ou coletivamente em organizações associativas e cooperativas;
- ii) Jovens que querem implementar projetos produtivos, agrícolas ou não agrícolas, porém tem dificuldade para se fazerem ouvir e representar nas decisões familiares
- iii) Jovens de comunidades indígenas e tradicionais: Os jovens indígenas e quilombolas estão entre os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de pobreza e insegurança alimentar e serão priorizados.
- iv) jovens estudantes das CEFFAs e instituições similares, potencializando as experiências da pedagogia da alternância na multiplicação de boas práticas de educação contextualizada, de inclusão produtiva e de geração de renda para as juventudes rurais.
- v) Jovens LGBTQIAPN+.

1. (iv) Povos e comunidades tradicionais: representarão ao menos 5% do total de beneficiários (4.000 famílias). O Projeto implementará a Política do FIDA sobre os Povos Indígenas (2022)<sup>6</sup> com seu foco no empoderamento das comunidades tradicionais (PCTs). O PPF II adotará o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) para atividades que envolvam PCTs, considerando a experiência anterior do FIDA. Isto será abordado a partir de uma perspectiva que considera a multidimensionalidade dos territórios dos PCTs, orientada para a governança e a gestão coletiva

<sup>5</sup> O Estatuto da Juventude define jovens como as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm).

<sup>6</sup> IFAD Policy on Engagement with Indigenous Peoples: 2022 update. Disponível em: <https://www.ifad.org/en/-/document/ifad-policy-on-engagement-with-indigenous-peoples>  
Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Beira Mar Menezes, 1620 – São Geraldo CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

sustentável de seus territórios, o etnodesenvolvimento, a sustentabilidade de seus sistemas alimentares, a conservação e o uso da biodiversidade e da agrobiodiversidade com base no conhecimento tradicional, bem como o acesso a mercados para a promoção da identidade cultural. A abordagem de ATER considerará esses aspectos socioculturais, os conhecimentos e modos de

vida tradicionais, sendo que todos os técnicos de ATER receberão capacitação em raça e etnia.  
Os PCTs também se beneficiarão de um maior acesso à água, acesso à energia renovável e ao saneamento por meio de tecnologias sociais adaptadas que melhorem suas condições de vida e serão priorizadas no recebimento de investimentos produtivos. Ainda o Projeto irá contribuir para valorização e disseminação de conhecimentos tradicionais relacionados à produção (Sistemas Agrícolas Tradicionais - SATs) e à nutrição, por meio das ações participativas de educação nutricional.

## Subgrupos-alvo

Jovens e mulheres de comunidades indígenas e tradicionais.

2. (v) Comunidade LGBTQIAPN+: O PPF II buscará incluir a comunidade LGBTQIAPN+ em suas atividades, considerando a diversidade LGBTQIAPN+, a fim de promover sua inclusão e garantir o respeito aos seus direitos. Buscará implementar a Estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão do FIDA (2021)<sup>7</sup>. Inicialmente, o Projeto mapeará os movimentos LGBTQIAPN+ e promoverá consultas para ouvir suas principais demandas. Com base no diagnóstico e consultas, será definida a estratégia de inclusão social desse grupo. Serão promovidas campanhas de conscientização sobre os direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e contra a LGBTfobia, o Projeto apoiará a elaboração de produtos de Gestão de Conhecimento para formações nas escolas que abordam a temática da diversidade sexual e de gênero, será promovido diagnóstico das barreiras de inclusão socioeconômicas e políticas deste grupo no estado do Ceará (especialmente nas áreas rurais) e serão apoiados os movimentos LGBTQIAPN+ no campo presentes na área do Projeto.

Os municípios selecionados consideram o Índice Municipal de Alerta (IMA)<sup>8</sup>, desenvolvido pelo IPECE, que combina 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios a questões climatológicas, agrícolas e de assistência social. Ainda, a seleção levou em consideração o objetivo de que as áreas de atuação das três intervenções do FIDA no Ceará – PPF II, Sertão Vivo e Projeto Dom Helder Câmara III - abarquem todo o semiárido do estado e não se sobreponham. A área selecionada combina áreas novas com alguns territórios da fase anterior, que servirão de referência para a replicação de experiências e para a consolidação de resultados.

<sup>7</sup>IFAD Strategy on Diversity, Equity and Inclusion: Update. Disponível em: <https://webapps.ifad.org/members/eb/138/docs/EB-2023-138-R-12.pdf>.

<sup>8</sup> Os indicadores medidos são os seguintes: produtividade agrícola por hectare, produção agrícola por habitante, uso da área colhida para culturas de subsistência, perdas de safra, proporção de famílias beneficiárias do Bolsa Família, número de vagas do Seguro-Safra por 100 habitantes rurais, climatologia, desvio normalizado de chuvas, escoamento superficial, índice de distribuição de chuvas, índice de aridez e situação das fontes de água nos sistemas de abastecimento dos centros urbanos.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## Focalização Social

O principal critério de focalização social direta será que pelo menos 70% das famílias beneficiárias tenham o perfil do Cadastro Único (pobreza e extrema pobreza) ou estejam registradas em programas sociais estaduais, como o Ceará Sem Fome e o Mais Infância Ceará, que têm uma focalização alinhada com a do FIDA e trabalham com famílias em situação de pobreza e insegurança alimentar. Os 30% restantes devem ser agricultores familiares cuja subsistência baseia na agricultura familiar de baixa produtividade.

Outras medidas possíveis de focalização direta incluem: introduzir processos formativos voltados especificamente para mulheres, PCTs, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+; priorizar os grupos alvos (ex.: mulheres) para desenvolverem unidades demonstrativas / de aprendizagem, conduzirem discussões, fazerem apresentações e participarem de exposições de tecnologia agrícola/social; fornecer prêmios de reconhecimento do papel transformador em seus territórios, especificamente para jovens, mulheres e PCTs agricultores; promover visitas, programas de intercâmbio e participação em feiras e exposições por parte de mulheres, jovens, PCTs e a comunidade LGBTQIAPN+.

Medidas de empoderamento e desenvolvimento de capacidades. O PPF II prestará assessoramento técnico diferenciado àqueles grupos historicamente alijados das políticas públicas, facilitando seu acesso às mesmas, encorajando uma participação mais ativa dos grupos alvo nas atividades do Projeto e nos processos de tomada de decisões nos níveis familiar, associativo, comunitário e territorial. No âmbito do PPF II, são planejadas diversas atividades educativas (capacitações, oficinas e intercâmbios) que priorizarão os grupos-alvo.

Outras possíveis medidas de empoderamento incluem: aumentar a conscientização, por meio das formações e atividades do Projeto, sobre gênero, inclusão de jovens, raça e etnia nas comunidades; mobilizar mulheres, jovens, PCTs e membros da comunidade LGBTQIAPN+ para participarem das atividades do Projeto e apoiar a participação de suas organizações representativas nas instâncias de governança do Projeto; fortalecer e apoiar a formação de grupos, associações e redes de mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; fornecer treinamento de liderança para mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; trabalhar com mulheres, jovens e PCTs com abordagens inovadoras nas comunidades; integrar questões relacionadas a gênero, juventude, nutrição, raça e etnia em todos os programas de extensão rural e formação de agricultores (as); divulgar informações públicas sobre o Projeto para garantir que as atividades e serviços sejam acessíveis a todos (as) e que haja transparência; formular uma estratégia de comunicação inclusiva em nível de Projeto; discutir questões de gênero, juventude, étnico-raciais e focalização em oficinas e reuniões de sensibilização da comunidade.

## COMPONENTE 1: DESENVOLVIMENTO RURAL COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE BASE AGROECOLÓGICA



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tem o objetivo de implementar investimentos para o desenvolvimento, a diversificação, a adaptação da capacidade produtiva e de acesso ao mercado, com ações realizadas no sentido de promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, favorecendo a conservação e preservação dos recursos naturais.

A nível territorial, tem o objetivo de elaborar e implementar os Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL), junto às famílias produtoras, com investimentos no desenvolvimento produtivo, recuperação e sustentabilidade ambiental, com o suporte da ATER. Haverá também eventos de capacitação para conhecimento e acesso às políticas públicas no âmbito estadual e federal, visando o acesso à crédito e comercialização aos mercados institucionais. Em complemento a estas ações, o PPF II irá garantir a posse da terra por meio da regularização fundiária e ambiental (Cadastro Ambiental Rural - CAR).

A nível das organizações da agricultura familiar, serão realizados investimentos em unidades de beneficiamento, incluindo atendimento via Consultoria Técnica Especializada (CTE) para garantir a melhoria da gestão dos negócios, a comercialização e a sua sustentabilidade.

De forma transversal, os temas de gênero, juventude, PCT e segurança alimentar e nutricional serão abordados juntos às famílias.

**Subcomponente 1.1. Fortalecimento da Agricultura Familiar, Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza**

Uma linha de atuação será por meio da elaboração e implementação dos PDRL, com o objetivo de desenvolver atividades produtivas e ambientais, com forte potencial para melhorar/aumentar a produção, a segurança alimentar, e, em consequência, o nível de renda das famílias e a sua resiliência climática.

Os recursos financeiros do PDRL são "não reembolsáveis", e inclui uma contrapartida dos beneficiários, monetário ou não monetário, para investimentos físicos de uso familiar e/ou coletivo (produtivo, insumos, maquinários, mão-de-obra etc.). O PDRL será elaborado para um agrupamento de até 4 comunidades circunvizinhas, identificadas e selecionadas a partir de critérios definidos no MIP e manifestando interesse e disposição para trabalhar de forma conjunta.

O PDRL será o instrumento firmado entre o PPF II e as associações comunitárias, e será elaborado e implementado com apoio contínuo da ATER Agroecológica, e contará por uma seção produtiva (PD Produtivo), focado em atividades de geração de renda e melhoria da segurança alimentar no âmbito familiar, e uma ambiental (PD Ambiental), cujas atividades terão a abrangência do território constituído pelo conjunto das comunidades organizadas no plano.

**PD Produtivo:** Serão orientados para a intensificação produtiva de forma sustentável, buscando introduzir e fortalecer práticas agroecológicas para produção diversificada. A busca da diversificação dos sistemas e atividades produtivas será uma preocupação constante durante a elaboração e implementação dos PDRL, considerando que constitui um fator fundamental para



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

melhorar a resiliência climática, a busca de uma maior variedade na dieta das famílias e das fontes de renda.

Cada PD Produtivo poderá financiar até 3 atividades produtivas distintas, permitindo assim atender a realidade da agricultura familiar, sem, todavia, levantar riscos de alta complexidade com uma diversificação muito forte. Serão apoiadas as principais atividades agropecuárias adaptadas ao bioma Caatinga e que constituem a base produtiva para garantir a alimentação e as fontes de renda das famílias.

Entre as principais atividades, se pode mencionar os quintais produtivos (para produção de hortaliças, frutas e incluindo Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCS, plantas medicinais etc.), Sistemas Agroflorestais -SAF (orientados para produção de frutas, leite, carne, mel, madeira etc.), criação de ovinos, caprinos, aves, suínos ou abelhas, o cultivo de algodão em consórcios agroecológicos, e o cultivo de frutas nativas como o caju. Outras atividades produtivas relevantes poderão também ser parte dos PD Produtivos. Cultivos consorciados e a complementaridade entre as produções vegetais e animais serão princípios norteadores.

Numa perspectiva de apoiar a transição agroecológica, o apoio a iniciativas baseadas no uso, conservação e multiplicação de sementes e espécies crioulas é fundamental e por isso será um eixo de atuação apoiado pela ATER (ver maiores detalhes no anexo II Apoio ao Desenvolvimento de Sementes Crioulas, Casas de Sementes e Melhoramento Participativo Local de Plantas) Parcerias com a EMBRAPA, institutos, universidades e organizações locais com experiência nessa área serão construídas.

A seção produtiva do PDRL poderá também integrar atividades não agrícolas, como artesanato, turismo rural, fornecimento de serviços locais ou qualquer outra atividade relevante, considerando que este tipo de atividade mostra potencial para inclusão de mulheres e jovens e para a criação de novos empregos e diversificação das fontes de renda.

Em sinergia com as atividades do componente 2, e para potencializar os investimentos realizados, haverá o financiamento de tecnologias de acesso à água e de energias renováveis, assim como o financiamento de equipamentos leves de mecanização adaptados ao contexto.

**PD Ambiental:** Terá como objetivo gerenciar e recuperar o meio ambiente, associado ou não às atividades principais dos PD Produtivo, de forma coletiva em nível do território.

Os PDs Ambientais terão recursos específicos e de uso coletivo para incentivar a implementação de projetos ambientais territoriais, tais como casas de sementes crioulas, implantação de viveiros, reflorestamento, recuperação de nascentes e áreas degradadas, planos de reciclagem ou compostagem etc. Estes planos serão gerenciados por um grupo de gerenciamento ambiental, e será priorizada a participação dos Agentes Jovens Ambientais<sup>9</sup> (AJA), como protagonistas chaves para introduzir ações de educação ambiental e novas práticas ambientais. Para a implementação



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

das ações do PD Ambiental serão procuradas sinergias e complementaridades com as ações e competências da SEMA (Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima).

Os PD Ambientais serão executados de forma participativa e terão um forte componente de análise ambiental e gestão territorial. O desenvolvimento e o planejamento dos PD Ambientais também incluirão um mapeamento participativo dos recursos naturais do território, que incluirá a identificação de áreas degradadas e áreas a serem protegidas, recursos hídricos, etc. Além disso, será realizado um diagnóstico rápido da agrobiodiversidade (animal e vegetal), no qual serão identificados e determinados os recursos e as necessidades de apoio para a implementação dos diferentes projetos produtivos, valorizando as espécies locais.

O conteúdo do PD Ambiental vai principalmente decorrer do Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), cuja elaboração ocorrerá concomitantemente com a elaboração do diagnóstico de cada PDRL. O PGAS traz uma análise simplificada de Impacto Ambiental e Social, a fim de promover e incentivar a adoção de práticas ambientais e de práticas agroecológicas de produção diversificada, bem como para monitorar e reduzir possíveis riscos de impacto ambiental. Esses impactos deverão ser analisados em nível territorial ou da bacia hidrográfica. A UGP garantirá que os técnicos recebam o treinamento necessário para a implementação do PGAS. O PGAS servirá também como ferramenta de diagnóstico na realização de investimentos específicos direcionados para temáticas ambientais nos PD Ambientais, complementares às atividades sociais e econômicas do PD Produtivo.

Esta modalidade de PD deverá utilizar a abordagem LEADER<sup>10</sup>, que consiste em entregar a iniciativa de planejamento às comunidades locais de cada território rural que, organizadas em Grupos de Ação Local, elaboram e implementam uma estratégia de desenvolvimento para esse território, aproveitando seus recursos.

Assessoria Técnica (ATER) para Desenvolvimento da Agricultura Agroecológica e Sustentável: Fornecimento de serviços de ATER de base agroecológica por 2 anos, para apoiar todas as atividades relacionadas com: i) a organização coletiva dos beneficiários, ii) o fortalecimento das capacidades, iii) a inclusão social (considerando os grupos prioritários do projeto), e iv) todo o apoio técnico relacionado com a elaboração, implementação e prestação de contas dos PDRL (produtivo e ambiental). A ATER, presencial e remota, vai também prover suporte para os processos de aquisições dos bens e serviços previstos nos PDRL, assim como para efetuar a conclusão destes. Temas relacionados com o acesso às políticas públicas assim como a comercialização nas diversas oportunidades (mercados institucionais e privados) serão outros elementos chaves do apoio fornecido pela ATER aos beneficiários. Considerando o perfil das unidades produtivas e do contexto local, a estruturação/melhoria das feiras agroecológicas municipais será um importante eixo para fomentar a comercialização dos produtos da AF.

<sup>10</sup> <https://redpac.es/leader>.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Estes serviços serão essencialmente fornecidos por entidades da sociedade civil, selecionadas por processo competitivo o qual considerará entre outros aspectos, o conhecimento da realidade local, a experiência e lições aprendidas na primeira fase do PPF.

Além das ações de ATER presencial, a atuação em campo será complementada com ferramentas

baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), definidas a partir do Projeto Piloto Página |

financiado pelo Componente 3. Para isso será formalizada parceria entre PPF II e a EMATERCE para uma ação-piloto de ATER Digital a ser desenvolvida em um conjunto de municípios, definidos posteriormente. Ao final do piloto, será avaliada esta experiência (metodologia utilizada, interação entre os técnicos e os agricultores, bem como os resultados) para posterior replicação, prover eventuais medidas corretivas e ampliação para outros municípios.

**Capacitação de Agricultores para acesso às Políticas Públicas:** O subcomponente irá realizar ações de capacitações por meio de oficinas, sobre as modalidades e condições de acesso às políticas públicas para agricultores familiares, dando destaque para as destinadas para mulheres, jovens e PCT (PRONAF, Agricultura de Baixo Carbono, Seguro Safra, mercados institucionais como PNAE, PAA, PAA Leite, políticas e programas de acesso à terra para jovens e Programa Hora de Plantar). Estes eventos poderão incluir ações em parceria com órgãos responsáveis pelas emissões de documentos pessoais (identidade, CPF, Certidões, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), etc). Serão priorizadas famílias não beneficiadas por outras ações do Projeto.

**Regularização Fundiária e Ambiental:** Para aumentar a segurança do acesso à terra como condição ao desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão dos recursos naturais, o Projeto, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE), irá financiar ações de regularização ambiental (considerando que existe uma parceria entre o IDACE e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA), e fundiária principalmente orientadas para povos e comunidades tradicionais. De forma complementar, será apoiada a modernização e aprimoramento do sistema para permitir a tramitação completa dos processos de registro de título nos cartórios, para melhorar a eficiência da emissão de títulos de propriedade.

Nos PDRL, tanto na seção Produtiva como Ambiental, serão incorporadas as inovações desenvolvidas pelos outros componentes do projeto que tenham atendido critérios de viabilidade e pertinência necessários.

**Subcomponente 1.2. Fortalecimento da Comercialização e do Beneficiamento de Produtos da Agricultura Familiar:**

Tem como objetivo fortalecer unidades de beneficiamento para agregar valor aos produtos da agricultura familiar por meio da implementação de Planos de Negócios (PN), promovendo valor agregado aos produtos para prover uma melhor comercialização destes. Serão atendidos grupos organizados, associações e cooperativas da agricultura familiar, além de outros atores envolvidos nas principais cadeias trabalhadas pelo Projeto. Os PN irão garantir investimentos para adequações/reformas de estruturas físicas, além da aquisição de maquinários para dois tipos distintos de unidades: i) unidades de beneficiamento de médio/grande porte; e ii) Unidades de



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

pequeno porte. Os PN poderão também incluir o financiamento do acesso a energias renováveis e acesso à internet.

Embora o foco principal do subcomponente seja a busca da melhoria e diversificação da renda oriunda da produção agropecuária, os investimentos realizados por meio dos PN deverão garantir a acessibilidade e o fornecimento de alimentos saudáveis e seguros do ponto de vista sanitário. Neste sentido, a modalidade de PN para pequenas unidades poderá apoiar a estruturação de cozinhas solidárias (ação estratégica do Ceará Sem Fome), que busca agregar valor aos produtos da AF, priorizando o acesso para a população em situação de fragilidade.

Em ambos os casos, haverá o fornecimento de Consultoria Técnica Especializada (CTE) contratados pela UGP, para a elaboração e implementação dos PN. Estes serviços (capacitações, oficinas, visita técnica, intercâmbios etc.), serão orientados para o fortalecimento das capacidades de gestão (financeira, administrativa e social), para a melhoria das práticas de produção e comercialização dos empreendimentos. A elaboração de estratégias de comercialização, que contemplam todas as oportunidades acessíveis nos mercados institucionais (PAA, PNAE, Ceará Sem Fome e Programa do leite) e privados (mercados e minimercados locais, feiras municipais etc.).

A CTE poderá também apoiar as organizações em processos de certificação e identificação específicas de produtos da agricultura familiar e produção agroecológicas e poderá atuar em parceria com o EMATERCE nesses aspectos, com o objetivo de valorizar as práticas agroecológicas.

A CTE será de dois anos no caso de unidades de grande porte e de um ano para unidades de pequeno porte.

As atividades deste subcomponente serão implementadas contando com o apoio da Coordenadoria de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária e da Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária da SDA. Considerando que o Projeto São José IV tem atuação com as unidades de beneficiamento, sinergia e complementaridade serão procuradas sempre que possível.

## Subcomponente 1.3: Empoderamento das mulheres, dos jovens, dos PCTs e LGBTQIA+ e melhoria da nutrição e segurança alimentar

Este subcomponente terá como objetivo promover o empoderamento das mulheres e jovens, assim como a melhoria da nutrição das famílias beneficiárias. As atividades trabalharão com três das temáticas transversais do projeto, fortalecendo e apoiando a transversalização dos temas relacionados a gênero, juventude e nutrição em todos os componentes. Entre as atividades de empoderamento das mulheres, estão previstas capacitações em gênero, a implementação e acompanhamento da metodologia das cadernetas agroecológicas e atividades de cirandas para as crianças, que permitam maior participação das mulheres. As atividades voltadas aos jovens



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

incluem a previsão de festivais e caravanas da juventude, o programa Jovens Comunicadores, a formação de lideranças jovens, entre outras. As atividades de nutrição se concentraram nos intercâmbios e na formação, em particular, através da renovação da parceria com a Escola Social de Gastronomia. Esta permitirá a transmissão, a adultos e alunos e alunas do ensino primária, de conhecimentos sobre as práticas culinárias e a cultura gastronômica, e responderá às necessidades de ATER das famílias, das mulheres, dos jovens e dos povos e comunidades tradicionais em matéria de transformação e promoção dos seus produtos, em particular das PANC. O conjunto dessas práticas será integrado na elaboração e implementação dos PDRL, buscando assim uma implementação e resultados efetivos sobre soberania alimentar e nutricional. As formações também incluirão módulos voltados para a saúde materno-infantil e a saúde reprodutiva. A partir da experiência do PPF I serão analisadas as possíveis parcerias com a Escola de Saúde Pública do Ceará, Escola de Gastronomia e outras.

**Nutrição.** Serão desenvolvidos 3 tipos de atividades relacionadas à nutrição neste subcomponente:

**Atividade 1:** Prestar educação nutricional para melhorar a nutrição e a saúde materna e infantil nas comunidades mais vulneráveis do projeto. Tendo em conta os problemas persistentes de dupla carga da má nutrição na região, a fase 1 do PPF promoveu uma educação nutricional em saúde comunitária a agentes comunitários de saúde e líderes comunitários. Essa atividade foi realizada em parceria com a Escola de Saúde Pública (ESP), localizada em Fortaleza e ligada à Secretaria de Saúde, que se focalizou em módulos de saúde e nutrição, saúde ambiental, saúde mental e gênero. Nessa segunda fase, se buscará renovar a experiência (na medida do possível, com a ESP). Primeiramente, serão identificadas as comunidades com maiores problemas de má nutrição e saúde dos 74 municípios do Projeto. Isto poderá ser feito com o apoio da ESP, através dos dados de saúde que ela compila para a região, e identificando as barreiras principais à boas práticas (para a amamentação materna por exemplo). Para definir o grupo-alvo dessa atividade, o inquérito inicial do Projeto conduzido pelo IPECE, poderá também incluir perguntas específicas à nutrição e saúde das mães e crianças, a fim de assegurar a focalização nos grupos mais vulneráveis. O inquérito de base que medirá a percentagem de mulheres com dieta diversificada mínima (indicador 1.2.8) poderá também ser utilizado como indicador para definir os grupos-alvo e obter informações sobre o conteúdo da dieta. Os beneficiários serão principalmente agentes comunitários em saúde, mulheres, jovens (saúde reprodutiva), mulheres de PCTs. Estima-se levar as formações em 8 municípios (cerca de 150 pessoas beneficiadas em total). As formações se farão nas comunidades, contando sobre o ensino de profissionais selecionados (pela ESP). A parte final do curso incluirá o estabelecimento com os agentes comunitários de um plano de ações a serem desenvolvido na comunidade para acompanhar as mudanças de práticas no longo prazo. Para assegurar o compromisso dos participantes, será importante consultar os beneficiários sobre o período do ano e as horas a privilegiar para permitir um seguimento regular dos cursos.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Da mesma maneira, o conteúdo do curso será escolhido em conjunto com a ESP, priorizando ensino relativo à nutrição de crianças para combater à deficiência em micronutrientes e fornecer uma dieta equilibrada e proporcionada respeito às necessidades de cada idade, curso para a promoção do aleitamento exclusivo durante os 6 primeiros meses de vida das crianças, dado que persiste como um problema de saúde, cursos para à saúde das mães (em particular para combater a anemia, sobrepeso e obesidade) e saúde reprodutiva, dado as taxas elevadas de gravidez na adolescência. Idealmente, a parceria, o conteúdo do curso e os métodos de ação serão definidos no primeiro ano do Projeto pelo responsável de nutrição da UGP (e em colaboração com o prestador de serviço/ESP) para uma implementação nas comunidades do ano 2 ao ano 5 de implementação do Projeto. Para essa segunda fase, o foco será também em identificar e documentar os resultados ao nível das comunidades, o que foi um ponto fraco na fase 1.

Atividade 2: Prestar formação em cultura alimentar e transformação de alimentos para valorizar os produtos territoriais na perspectiva de melhorar a nutrição e facilitar o empoderamento das mulheres e dos jovens. Essa atividade construiu-se a partir da parceria que foi feita com a Escola Social de Gastronomia Ivens Dias Branco (EGSISB), uma instituição da Secretaria da Cultura com sede em Fortaleza, na fase 1 do PPF. A EGSISB realizou em forma virtual um curso de nutrição e saúde com 108 técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrícola (SDA) e comunitários e líderes comunitários, com o objetivo de estimular a valorização dos produtos locais e incentivar os circuitos curtos, enfatizando as relações de reciprocidade e solidariedade. O curso abrangeu também as temáticas do direito à saúde, água, terra, saberes tradicionais, PANCs, resgate dos alimentos, hábitos alimentares, lembranças dos alimentos, conservação dos alimentos.

No âmbito do PPF II, o objetivo seria renovar esse tipo de experiência, alcançando um número maior de beneficiários, que abrangerá mulheres, jovens e PCTs da área do Projeto. Os beneficiários serão identificados com base nos resultados do inquérito realizado pelo Instituto de Estatísticas (IPECE) no início do Projeto e o responsável de nutrição poderá solicitar a inclusão de perguntas específicas neste inquérito, a fim de fundamentar a decisão da seleção. Estima-se que o curso poderia dirigir-se a cerca de 600 pessoas de aproximadamente vinte comunidades. Se a parceria com a EGSISB for renovada nessa segunda fase, a formação poderia ter um conjunto de aulas teóricas (ensino remoto) e cursos práticos na EGS (24 horas presenciais para curso de cozinha ou formação para transformação de alimentos) para um total de aproximadamente 100 horas sobre uma duração de 4 a 6 meses. O conteúdo da formação será definido pela responsável de nutrição do Projeto (em conjunto com a EGSISB ou outro prestador de serviço), partindo dos ensinos da primeira formação e considerando temas prioritários como a valorização dos PANCs, influências nos hábitos alimentares na perspectiva de melhorar a saúde, apoio técnico pela transformação de alimentos numa perspectiva de autonomização econômica e valorização dos produtos da agricultura familiar. Os objetivos serão fomentar a segurança nutricional, fortalecer e valorizar as tradições relacionadas às práticas alimentares, promover o consumo de produtos locais e saudáveis a partir do ensino de receitas saborosas e facilmente reproduzíveis. Idealmente, os

Documentos assinados eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), Página | 17/08/2020, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará),

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

módulos de formação seriam preparados no ano 1 para desenvolver-se do ano 2 até o ano 5 e se formariam grupos de máximo 30 pessoas cada um.

Atividade 3: Sensibilização de alunos do ensino primário à saúde e cultura alimentar. Para essa atividade, propõe-se uma extensão da parceria com a EGS, ou contratação de outro prestador de serviço para desenvolver um curso dirigido a um público jovem; alunos e alunas do ensino primário, para sensibilizá-los à cultura alimentar, práticas alimentares saudáveis e gastronomia. Considerando que nessa faixa de idade, os hábitos alimentares ainda estão desenvolvendo-se, espera-se que o impacto do ensino poderá ser significativo para esses alunos. A formação prevista para cerca de 10 escolas da área do Projeto, priorizando escolas de municípios mais pobres. Os aluno(a)s serão divididos em grupos de máximo 30 alunos, repartidos sobre os 4 anos de implementação do Projeto. O curso teria duração de um dia, dividido numa parte teórica (adaptada para alunos) e uma parte prática (aula de cozinha). No processo de seleção das escolas, será necessário investigar se já existe algum tipo de ensino nutricional na escola, de maneira a propor um conteúdo novo no âmbito da visita à EGSISB. Será também importante assegurar uma coordenação com as atividades de formação previstas no subcomponente 3.2, a fim de oferecer um conteúdo complementar, no caso de o grupo alvo ser o mesmo. Seria também importante incluir toda a equipe da escola, para influir por exemplo nos cardápios e práticas ligadas à alimentação nas escolas.

Gênero. Um Plano de Gênero será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Gênero e PCTs da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas à equidade de gênero e empoderamento das mulheres. Serão desenvolvidos, ao menos, quatro tipos de atividades:

Atividade 1: Implementação das Cadernetas Agroecológicas. As Cadernetas Agroecológicas (CAs) são um instrumento político-pedagógico de empoderamento econômico das mulheres inovador e bem-sucedido, já amplamente testado no âmbito do PPF I. As CAs são implementadas para mensurar, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar e, consequentemente, para o desenvolvimento comunitário, além de terem o objetivo de promover uma maior auto-estima das mulheres e demonstrarem como contribuem, por meio da produção em quintais agroecológicos, para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Como consequência da valorização das contribuições das mulheres para a economia familiar, objetiva-se modificar as relações de poder da esfera doméstica e comunitária. A Caderneta Agroecológica é um instrumento de simples implementação que possui quatro colunas para organizar as informações sobre a produção das mulheres. Nela, registra-se cotidianamente o que foi vendido, doado, trocado e consumido, a partir de tudo o que é cultivado nos espaços de domínio das mulheres nas unidades produtivas da agricultura familiar e camponesa, desde a produção agropecuária ao artesanato e beneficiamento. A Caderneta revelou-se, durante a implementação do PPF I, eficiente instrumento de monitoramento da produção das mulheres, inclusive valorando



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

a produção que não envolve trocas monetárias e era antes invisibilizada, como aquela para autoconsumo, a qual possui papel fundamental na garantia da soberania alimentar e nutricional. A Assessoria Técnica tem papel de mobilizar as beneficiárias, de treiná-las no uso das CAs e de acompanhar e monitorar o preenchimento das mesmas. Portanto, além de promoverem o empoderamento socioeconômico das mulheres, as CAs também desempenham papel de qualificar Página |

as ações da AT como instrumento de intervenção na realidade, constituindo novos indicadores para as ações do Projeto. A implementação da Metodologia completa das CAs inclui os custos de capacitação, implementação e M&A.

Atividade 2: Formações em Gênero e Diversidade voltadas aos beneficiários. O PPF I consolidou uma metodologia bem-sucedida de Gênero, com recortes étnico-raciais e geracionais, que deverá ser replicada na segunda fase e atualizada para incluir uma perspectiva ampla de diversidade que inclua a promoção do empoderamento de afrodescendentes, PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+. Os objetivos principais da formação são: i) Desenvolver as capacidades dos grupos alvo para que possam desempenhar um papel ativo e serem socialmente reconhecidos nas esferas econômica e produtiva da família e da comunidade; ii) Promover voz e influência nas instituições e organizações rurais, tanto das mulheres, como de PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+; e iii) Promover debate sobre a divisão sexual do trabalho, visando a fomentar uma divisão mais justa da carga de trabalho entre homens e mulheres; iv) valorizar e disseminação dos saberes, práticas e modos de vida tradicionais e discutir questões relacionadas ao racismo e à orientação sexual. Deverá ser tratada durante as formações a questão da Violência contra a Mulher e a Violência Doméstica, levando conhecimento e informações sobre a Lei Maria da Penha, sobre como acessar a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e fazer denúncias, com o objetivo de prevenção da violência contra meninas e mulheres. As formações serão realizadas nos territórios. O programa de formação terá uma abordagem interseccional, considerando como o racismo, o patriarcalismo, a heteronormatividade e outras estruturas excluidentes geram dinâmicas entre múltiplos eixos de subordinação - gênero, raça/etnia, orientação sexual e classe social.

Atividade 3: Atividades de cuidado/educação infantil que permitam a participação das mulheres nas atividades do Projeto. O Projeto irá oferecer a atividade envolvendo a prestação de serviços de cuidado/educação infantil para garantir a participação das mulheres nas atividades do Projeto, tais como nas Formações de Gênero e Diversidade. As atividades são conduzidas com crianças por um ou dois educadores/facilitadores em um espaço físico cedido pela comunidade. Os custos da atividade são os seguintes: i) reserva de materiais e recursos para atividades; e ii) pagamento dos serviços de cuidado infantil. A ação é construída através de uma abordagem metodológica dinâmica que fortalece relações entre gerações, promove o debate sobre a igualdade de gênero nas redes familiares e comunitárias e transmite mensagens positivas sobre a região semiárida e práticas sustentáveis que são desenvolvidas por diferentes organizações e comunidades dentro deste ecossistema. Ainda, essa atividade auxilia a reduzir a sobrecarga de trabalho das mulheres devido ao trabalho de cuidado dos filhos e incita muitas comunidades a desempenharem um papel

horário local do Estado do Ceará, às 18:21 | Página |

21

RODRIGO MORAES em 18/03/2025, às 09:37 | RAFAEL MACHADO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE RURAL em 18/03/2025, às 09:37 |

Deborah

em 18/03/2025, às 09:37 |

ELIANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 |

Assinado eletronicamente por: ELIANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 |

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

de compartilhamento coletivo da tarefa de cuidar, normalmente associada à esfera privada. Outro aspecto positivo é a promoção de uma educação transformadora em termos de gênero, que permita transformar estereótipos, atitudes, normas e práticas, gerando consciência crítica tanto nas crianças como em seus formadores sobre as desigualdades de gênero.

**Atividade 4: Apoio à Comissão de Gênero.** Durante a primeira fase do PPF, a constituição da Comissão intersetorial de Gênero, com apoio ativo do Projeto, teve papel fundamental na gestão das ações de gênero, raça e etnia. A Comissão consolidou-se como uma instância de integração e compartilhamento dos processos desenvolvidos em diferentes níveis – nas comunidades, pelas equipes de Assistência Técnica e pela UGP. A Comissão de Gênero favoreceu: i) um maior conhecimento da realidade das mulheres, das relações de gênero relações de gênero e dos povos e comunidades tradicionais; ii) uma melhor avaliação da viabilidade das ações propostas; iii) a identificação dos limites e possibilidades da atuação do Projeto; iv) o nivelamento de conceitos, metodologias e práticas adotadas por cada comunidade e pela UGP; e v) o aprimoramento da metodologia das Cadernetas Agroecológicas. Por meio de diálogo político, a Comissão de Gênero criou um espaço para o treinamento político-profissional de seus membros, contribuindo para maximizar a eficiência e eficácia das iniciativas de empoderamento das mulheres por meio da apropriação de conceitos e metodologias de gênero nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação e a corresponsabilidade das ações da UGP e das entidades de Assistência Técnica. A segunda fase do PPF II deve continuar apoiando a Comissão.

**Juventude.** Um Plano de Juventude será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Juventude da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas ao empoderamento socioeconômico e político dos jovens. Serão desenvolvidos, ao menos, três tipos de atividades transversais voltadas aos jovens rurais da área do Projeto:

**Atividade 1: Formações profissionalizantes em atividades agrícolas e não agrícolas.** Na área de intervenção, há um processo de êxodo dos jovens em busca de melhores oportunidades de emprego e renda nas cidades, desafiando o processo de sucessão rural. Nesse contexto, atividades produtivas não agrícolas têm se tornado importante alternativa geradora de renda para parte da população rural, podendo potencializar a permanência dos jovens no campo. Nesse sentido, o PPF II irá promover a formação profissionalizante de jovens em atividades como: tecnologia da informação, mecânica, turismo rural, manutenção de máquinas e equipamentos, corte e costura, artesanato, gastronomia, entre outras. Para aqueles que decidem inserir-se em atividades agrícolas, o Projeto irá igualmente oferecer cursos profissionalizantes que permitam aos jovens terem maior diversificação de fontes de renda e que promovam melhores condições de sucesso na produção agrícola. Serão oferecidos cursos em temáticas agrícolas, como: horticultura, apicultura, avicultura, administração rural, entre outros. Para implementar as formações em atividades agrícolas e não agrícolas, o Projeto buscará construir parcerias com instituições como:



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

o SENAI, SEBRAE, PRONATEC, SENAR, EMBRAPA, Universidades e Institutos de Ensino e Pesquisa.

Atividade 2: Capacitação de Jovens Comunicadores. O PPF II irá treinar jovens rurais para que se tornem Jovens Comunicadores. Serão oferecidos treinamentos em temas como fotografia, audiovisual, técnicas de entrevista, cordel, marketing digital, desenvolvimento de projetos e cidadania. Com as habilidades desenvolvidas, os Jovens Comunicadores poderão ajudar a registrar e monitorar as atividades do projeto, produzir materiais audiovisuais e impressos e atuar como mobilizadores sociais em suas comunidades. Essa iniciativa também permitirá aos jovens desenvolver sua vocação e até mesmo começar a praticar uma nova profissão. A atividade envolverá: (i) o processo de seleção dos jovens; (b) o curso de treinamento; (c) um evento de intercâmbio e uma reunião final. Nesse processo, os Jovens Comunicadores serão incentivados a produzir materiais de comunicação sobre as experiências do Projeto, boas práticas etc. e serão orientados na busca pela inserção desses "produtos" em canais de comunicação como blogs, canais do YouTube, rádios comunitárias, entre outros.

Atividade 3: Festivais e caravanas da juventude. Durante a primeira fase do PPF, houve a construção de uma sólida base de parcerias para o desenvolvimento das ações de empoderamento das juventudes, como o Festival e as Caravanas das Juventudes, que envolveram diferentes instituições trabalhando na inclusão de jovens, como Escolas Família Agrícola (EFAs) e universidades, assim como associações e sindicatos. Os Festivais e Caravanas criam espaços nos quais as jovens e os jovens ganham visibilidade, através da reivindicação de seus direitos e do resgate da identidade camponesa. Foram momentos que serviram também como oportunidade para reunir jovens de lugares e situações sociais diferentes, porém, com necessidades e demandas semelhantes. Na mobilização juvenil, a criação de grupos de jovens merece destaque. Nos contextos dos Festivais e Caravanas, as juventudes fortalecem a união, o coletivismo e a troca de experiências. Desse modo, tais iniciativas devem ser replicadas e escaladas na segunda fase do PPF.

## COMPONENTE 2: ACESSO À ÁGUA, SANEAMENTO E TECNOLOGIAS SOCIAIS

Este componente tem como objetivo realizar investimentos nas áreas hídrica, para uso doméstico e para a produção agropecuária, esgotamento domiciliar e energia renovável,

O acompanhamento técnico permitirá a troca de conhecimentos sobre a manutenção dos sistemas/equipamentos, além da sensibilização para melhoria de boas práticas de uso da água para fins domésticos, de higiene e saneamento da população, como meio de ter maior incidência sobre a segurança nutricional e na saúde da comunidade.

Pequenas infraestruturas para acesso e armazenamento de água para produção agropecuária serão realizadas por meio deste componente. Podendo ser de uso comunitário ou familiar, os



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

investimentos irão garantir o acesso à água de melhor regularidade e qualidade, além de reduzir a contaminação do solo e das águas com rejeitos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias de uso racional da água serão sistematicamente introduzidas numa perspectiva de adaptação às mudanças do clima.

Para contribuir na construção de soluções inovadoras, o Componente irá financiar a difusão das inovações sustentáveis desenvolvidas no âmbito do subcomponente 3.3.

## Subcomponente 2.1. Saneamento Básico Rural Comunitário

O objetivo deste subcomponente é de planejar e implementar o saneamento básico rural em nível comunitário, em prol da melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida de um conjunto de famílias, considerando as soluções coletivas para acesso à água e esgotamento sanitário e reúso de águas cinzas. Além de propiciar o descarte adequado e processos que viabilizem a coleta e reciclagem de uma parcela dos resíduos sólidos gerados por estas comunidades.

Serão realizados investimentos para garantir o acesso à água potável e em quantidade suficiente para o consumo humano.

### Sistemas de Abastecimento de Água (SAA)

Implantação de novos sistemas ou realizadas melhorias, ampliações e reabilitações de SAA existentes.

Para os SAA que serão executados a partir de mananciais já existentes, esse podem ser subterrâneos ou superficiais, usando fontes apresentadas na tabela abaixo:

MANANCIAL	FONTE
SUBTERRÂNEO	Poços e nascentes
SUPERFICIAL	Açudes, lagos, riachos, rios, córregos e reservatórios

Para o funcionamento do SAA, é necessária energia elétrica para o bombeamento na captação, nas estações elevatórias de água bruta e água tratada, lavagem dos filtros e dosagem de produtos químicos. Com o valor elevado da energia elétrica, uma das opções é a utilização da energia solar.

Os SAA são compostos das seguintes etapas: captação, adução, tratamento, reservação, distribuição e ligações domiciliares. Entretanto, nas áreas do Projeto, os sistemas se diferenciarão pela tecnologia de tratamento. A tecnologia depende da qualidade e do tipo de manancial e sua escolha será feita durante a concepção de cada projeto. Após o tratamento, a água será reservada e distribuída por gravidade através da rede de distribuição e cada família receberá a água em sua casa pela ligação predial com hidrômetros. Com o hidrômetro, poderá ser feita a leitura da quantidade de água consumida pela família, propiciando, dessa forma, o melhor uso do recurso hídrico.

As tecnologias de tratamento de água que serão trabalhadas no PPF2 seguirão ao padrão de projetos e obras rurais do estado do Ceará, conhecido como Padrão Rural:



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Simples desinfecção: Tecnologia baseada na cloração, que pode ser através de um clorador de pastilha ou bomba dosadora;
- Filtração direta ascendente: Tecnologia de tratamento de água que é composta pelas operações unitárias: coagulação, filtração ascendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Oxidação seguida de filtração ascendente: Variação da filtração direta ascendente, onde quando a água bruta apresentar uma concentração de ferro, será necessária uma pré-oxidação antes de todo o processo;
- Dupla filtração: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias coagulação, filtração ascendente, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Ciclo completo: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias coagulação, floculação, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida.

O Padrão desenvolvido segue as Normas Brasileiras (NBRs) elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e as experiências acumuladas pela SDA, Secretaria das Cidades e a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) na execução de Programas que projetam e executam sistemas de abastecimento de água nas zonas rurais.

A escolha das tecnologias adotadas para serem trabalhadas no saneamento rural do Ceará, tem como a simplicidade da operação dos sistemas, pois no modelo multicomunitário de gestão, SISAR, os operadores são moradores da localidade, filiados à Associação Comunitária Local que se voluntariam para ocupar a posição de operador de sistemas e sua remuneração é rateada entre as famílias da localidade em que ele atua. O treinamento do operador é feito pelo SISAR, mas o acompanhamento diário do trabalho deve ser feito pela Associação Comunitária.

Os SAA coletivos devem ser operados pelas associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR, já é um modelo consolidado como pode ser observado em estudo no Anexo VIII. A sustentabilidade econômica desses sistemas será garantida pela atuação do SISAR principalmente devido à estruturação tarifária existente. As demais ações devem ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas pelo Projeto.

O SAA quando construído e não tem uma manutenção e operação especializada, com poucos anos, começa a se deteriorar, necessitando a realização de um novo investimento pelo estado. Dessa forma o PPF2 vem com a proposta de não só construir novos sistemas, mas também de reabilitar sistemas para que a população retorne a ter um abastecimento ou faça melhorias e ampliações de outros SAA em funcionamento. Com o objetivo da universalização do acesso à água.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

e continuidade dos SAA, a gestão deverá ficar com as associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, federação de associações, SISAR.

Como exemplo de reabilitação de SAA, proporcionalmente ao tempo de utilização, surgem problemas de operação, manutenção e deterioração de todas as unidades do sistema, exigindo alguns reparos no sistema. Ele pode ter sofrido algum dano e ficou sem continuidade no abastecimento por falta de manutenção, como a quebra da rede de distribuição. Essa comunidade será avaliada pela SDA, tanto fisicamente o sistema, como a associação. Caso a associação manifeste interesse em uma gestão compartilhada e a demanda não ultrapassar o valor per capita do projeto, essa comunidade poderá ser atendida com a reabilitação do seu sistema.

Para exemplo de melhorias e ampliação de SAA, a comunidade cresceu e necessita de um novo reservatório, ampliação de rede de distribuição, ampliação do diâmetro da tubulação e novas unidades de tratamento.

#### Reúso comunitário de águas cinzas:

Quando as famílias são beneficiadas com o abastecimento de água, inicia-se a geração de efluentes e o Projeto irá trabalhar com algumas comunidades, em formato de piloto com o sistema de reuso comunitário de águas cinzas; dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente. Haverá uma rede coletora de águas cinzas que chegará em uma estação de tratamento de efluentes e o efluente tratado será utilizado para a irrigação de áreas produtivas, principalmente de forragem.

O sistema captará os dejetos de água cinza de um conjunto de residências e, após tratamento, a água resultante poderá ser utilizada para irrigação de áreas comunitárias, principalmente, para a produção de espécies forrageiras, que irão garantir a alimentação do rebanho no período de estiagem. O sistema de reúso de águas cinza comunitário poderá ser adotado em localidades onde há um aglomerado de residências, ou seja, principalmente em agrovilas de assentamentos, por exemplo. Dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente, e em adicional, será utilizada para a irrigação de áreas produtivas.

Por tratar-se de um projeto em escala piloto, necessita do acompanhamento da SDA durante pelo menos um ano com análises da água cinza tratada, análise do solo e análise das espécies de plantas produzidas a partir do tratamento da água cinza, seguindo a legislação nacional vigente. Após o período de acompanhamento do piloto, os sistemas de esgotamento de águas cinzas deverão ser operados e mantidos pelas associações comunitárias que forem beneficiadas com o projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações.

#### Reciclagem de lixo doméstico

Buscando reduzir o descarte inadequado dentro das comunidades de resíduos produzidos nas residências, que podem trazer contaminação do solo, fontes de água e meio ambiente no geral, serão implantadas e/ou apoiadas ações junto a associações e cooperativas, inclusive no



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

desenvolvimento de grupos de artesanatos, liderados principalmente por mulheres e jovens para o reaproveitamento dos descartes, sendo inclusive, uma nova fonte de renda para as famílias. Como exemplo, serão adquiridos para associações, máquinas/equipamentos para confeccionar vassouras a partir de garrafas pet ou fortalecer cooperativas de reciclagem com boas práticas.

As ações de reciclagem de resíduos sólidos deverão ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas com o Projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações ou cooperativas.

Os projetos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e especificamente para os sistemas de abastecimento de água coletivos devem ser seguidas as normas do padrão de projeto e obra de SAA na zona rural do Estado do Ceará. A gestão das infraestruturas instaladas e ações implantadas serão de responsabilidade das associações comunitárias, federação de associações e/ou cooperativas.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para implementação de saneamento básico rural comunitário.

Atividade / Responsável	SDA	Associação/ Cooperativa	SISAR
Elaboração de Projeto			
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X		
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X		
Contratação de projetista	X		
Análise dos projetos	X		
Aprovação final dos projetos	X		
Construção das obras e aquisição de equipamentos			
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X		
Contratação das empresas construtoras	X		
Obtenção das licenças e outorgas	X		
Regularização dos terrenos para as obras	X		
Fiscalização das obras	X		
Recebimento provisório e definitivo das obras	X		
Elaboração dos TdR para aquisição de equipamentos	X		
Aquisição dos equipamentos	X		
Operação das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Manutenção das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	

Página | 28  
MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará),  
3937 RAFAEL

Subcomponente 2.2. Tecnologia Social de acesso à água e Apoio à Produção

O objetivo deste subcomponente é implementar tecnologias sociais a nível familiar, como por exemplo, cisterna de 1ª água (consumo humano), cisterna de 2ª água (produção agropecuária), sistema de reuso e barragens trincheiras (barragem subterrânea). Além dessas ações, também serão implantadas infraestruturas de soluções sanitárias com módulo sanitário domiciliar completo (banheiro com tratamento), biodigestores e fogões ecoeficientes para geração de energia, por exemplo.

Tecnologia Social é entendida como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Podemos dividi-las em alguns grupos: (a) Produtos, dispositivos ou equipamentos; (b) Processos, procedimentos, técnicas ou metodologias; (c) Serviços; (d) Inovações sociais organizacionais; (e) Inovações sociais de gestão.

O Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR) também registra a importância de no processo de planejamento e de elaboração de projetos, levar em conta a função social e sanitária da tecnologia a ser adotada, as questões culturais, de gênero, de estrutura etária e relativas ao atendimento a necessidades especiais.

As tecnologias e inovações que serão utilizadas apresentam características importantes que garantem o impacto positivo na vida dos beneficiários do Projeto e no meio ambiente; dentre elas destacamos: (a) são alternativas sustentáveis que asseguram a segurança alimentar e nutricional das famílias; (b) são soluções de alto impacto social e de baixo custo de implementação; (c) são soluções de fácil assimilação pelas famílias; (d) são soluções que podem ser mantidas e operadas pelos próprios beneficiários após o término do Projeto.

Tecnologias sociais para a captação e armazenamento de água da chuva

Tecnologias sociais, tanto para o consumo humano, quanto para a produção agrícola, têm ótima aceitação no semiárido nordestino - e em especial no semiárido cearense – e os projetos executivos para tais obras já são de conhecimento da SDA o que facilita a implantação, supervisão das obras e repasse desses empreendimentos às famílias. Elas fornecem uma alternativa simples e de baixo custo.

Documentos assinados eletronicamente por: ELMANIO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37, de 8 de junho de 2021.  
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

custo, entretanto muito eficiente, no armazenamento de água para famílias isoladas ou em áreas de baixa densidade populacional.

As cisternas para consumo humano (ou de primeira água) garantem aos beneficiários do Projeto o direito à água de qualidade, além de reduzirem o impacto de secas severas. A tecnologia de manejo de águas pluviais tem como principal objetivo a redução do escoamento superficial da água de chuva por meio da sua retenção temporária em local apropriado e a minimização dos riscos de proliferação de vetores. Para isto, destacam-se os seguintes fatores condicionantes das soluções: declividade do terreno, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático. A proposição de alternativas tecnológicas neste subcomponente se refere ao domicílio, mais precisamente ao perímetro do domicílio que abrange a área externa adjacente ao domicílio. O armazenamento de águas de chuva nos domicílios pode e deve estar associado ao abastecimento para consumo humano, pela sua melhor qualidade, que ocasiona uma maior facilidade no tratamento.

Durante as visitas de preparação do Projeto Paulo Freire II (2023) foram observadas algumas cisternas de primeira água com rachaduras. Não foi possível identificar se eram danos aparentes ou estruturais; durante a fase de preparação dos novos projetos, devem ser estudados materiais de construção e procedimentos de gestão por parte das famílias (pós-obra) que garantam que as cisternas não sofrerão danos devido à falta de água ou mal uso pelas famílias. Esses pontos devem constar do checklist de preparação dos projetos e dos eventos de capacitação das famílias.

As cisternas de produção (ou de segunda água) permitem armazenar água nos períodos chuvosos para fins de produção agropecuária, tanto para “molhação” de pequenas áreas agrícolas, como também para dessedentação animal. Com capacidade de 52 mil litros, esse reservatório armazena água por meses para atender a demanda no período de estiagem, permitindo uma perenidade na produção agropecuária.

As barragens trincheiras (barragem subterrânea), são pequenas infraestruturas instaladas em riachos temporários, com o objetivo de represar a água de escoamento superficial e de dentro do solo.

## Módulos sanitários e reuso de águas cinza

O aumento da cobertura sanitária através da instalação de soluções sanitárias (banheiro) com tratamento de esgoto impactará na saúde das famílias e na melhoria das condições sanitárias nas comunidades. A estratégia de aplicar tecnologias para reuso de águas cinzas aumentará a resiliência das comunidades a eventos climáticos extremos como, por exemplo, secas prolongadas ou períodos de pluviosidade abaixo da média. O sistema de reuso de água consiste numa Tecnologia Social que proporciona o aumento da disponibilidade de águas às famílias agricultoras. Além disso, a coleta e tratamento de água cinza é um importante avanço para o meio ambiente e a saúde pública. O sistema faz a coleta, tratamento e reutilização da água cinza domiciliar (banho, pia e lavanderia) que antes ia direto para o solo. Após o processo de filtragem, essa água pode ser



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

utilizada para fortalecer os quintais produtivos, contribuindo para segurança alimentar e nutricional, além de ser um fator de geração de renda.

Uma das primeiras medidas para conhecer e mapear a realidade das famílias com relação ao esgotamento sanitário deve ser a aplicação de um Inquérito Sanitário (Anexo IV) para se conhecer a realidade das famílias com relação à disponibilidade de banheiros e tratamento de água cinzas negras. Após a aplicação do Inquérito Sanitário, a Coordenação do Projeto terá uma ideia precisa do número de famílias que necessitarão receber melhorias sanitárias completas: banheiro completo com tratamento. Nas Tabelas abaixo temos os principais pontos sobre uma tipologia importante muita utilizada de tratamento e disposição final de esgotos domésticos: tanque séptico + sumidouro.

Tanque Séptico			
Definição: Unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal. Tratamento de esgotos por processo de sedimentação, flotação e digestão. Podem ser de câmara única ou de câmaras em série.	A câmara armazena o esgoto por determinado período, sedimenta o material sólido e ocorre a flutuação de sólidos e gorduras (escuma). O material sedimentado forma o lodo.	Não deve receber águas pluviais e necessita de tratamento complementar.	O lodo e a escuma acumulados devem ser removidos a intervalos de tempo definidos no projeto.
Características	Serve para tratar águas negras, águas cinzas ou esgoto doméstico. Tem baixa frequência de manutenção.	Pode ser individual ou para um grupo de casas. A sedimentação durante o período que o esgoto fica retido pode chegar a 70% formando lodo.	Área necessária para até 5 pessoas: 1,5m <sup>2</sup> a 4m <sup>2</sup> .
Fatores a serem considerados	Taxa de infiltração do esgoto no solo. Disponibilidade de espaço. Declividade do terreno.	Profundidade do lençol freático. Natureza e profundidade do leito rochoso.	Variação do fluxo de esgoto. Distância das águas superficiais. Distância das nascentes. Não precisa de um pré-tratamento.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Sumidouro Filtro de areia e valas de filtração. RAFA (DAFA).	Biodigestor. Filtro anaeróbio.	SAC Vermifiltro/Círculo de bananeiras
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP.: Biblioteca/Unicamp, 2018.



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### Sumidouro

Definição: Unidade de infiltração vertical que atravessa algumas camadas de solos com características distintas.	Por ser verticalizado é mais difícil de manter o processo aeróbio, e por isso a colmatação das paredes internas é mais precoce.	Seu uso é favorável somente nas áreas onde o aquífero é profundo e onde possa garantir a distância mínima de 1,50m entre o seu fundo e o nível aquífero máximo.	A NBR 13969 sugere a construção de pelo menos dois sumidouros para uso alternado pois existe a possibilidade de colmatação. Deve ser estimado o grau de percolação da água.
Características	Caso haja necessidade de reduzir a altura útil e/ou o diâmetro, devido à proximidade do nível do aquífero, pode-se aumentar o número de unidades. A distância das paredes deve ser mínima de 1,50m e o menor diâmetro interno de 0,30m.	Importante fazer a avaliação do índice pluviométrico nas regiões para prever a drenagem das áreas e colocação de material filtrante protegendo as paredes do sumidouro.	Em locais onde o nível de lençol freático não é muito profundo devem ser implantados vários sumidouros ou valas de infiltração.
Fatores a serem considerados na seleção	Deve ficar distante de fontes de água em pelo menos 30 metros.	Procedimento para estimar a capacidade de percolação do solo encontra-se no Anexo-A da NBR 13969/1997-item-A.2	Deve sempre ter o registro do nível do lençol freático nas áreas a serem implantadas.

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.

Durante a realização do Inquérito Sanitário, podem ser identificadas famílias que sejam adeptas a tecnologias ecológicas; nesses casos, no lugar do sumidouro como disposição final pode ser instalado o Círculo de Bananeira. Na Tabela abaixo, temos um resumo das principais características dessa tecnologia.

Círculo de Bananeira			
Círculo de Bananeira é uma vala circular preenchida com material permeável.	O tratamento se dá por degradação microbiana da matéria orgânica.	O círculo de bananeiras é preenchido com galhos e palhas (ou mudas de bananeiras).	Não há normas para os padrões de construção.
Características	Tipo de tratamento opcional para tratamento individual e para moradores que sejam adeptos a tecnologias ecológicas sendo imprescindível o	Área necessária para até 5 pessoas: 3 a 5 m <sup>2</sup> . Tratamento para águas cinzas ou tratamento complementar para esgoto doméstico.	Necessita de pré-tratamento.



# CEARÁ

## GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

	comprometimento de todos.		
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Não há o pós-tratamento.		
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.

Durante a fase de seleção das tecnologias para soluções e sanitárias e reuso de águas cinzas, algumas limitações contribuem para aumentar os obstáculos durante a escolha da melhor alternativa tecnológica em áreas de baixa densidade populacional exigindo dos atores responsáveis por essa tarefa perspicácia nas escolhas e tornando imprescindível o conhecimento técnico das unidades que possam vir a ser implantadas. As limitações podem ser de ordem física, ambiental, sociocultural e de gestão. Elas foram abaixo listadas e para cada uma delas foram destacados os pontos mais relevantes a serem observados quando da análise da situação atual das comunidades que serão contempladas com soluções sanitárias. Como lição geral, as ações de saneamento (sejam em abastecimento de água, sejam em esgotamento sanitário) em áreas de baixa densidade demográfica – povoados, localidades rurais – requerem uma abordagem e uma análise diferentes das zonas mais populosas: distritos, sede municipais.

Limitações	Principais pontos que devem ser observados pelo Projetista e equipe do Projeto na implementação de soluções de esgotamento individual e de reuso de águas cinzas.
Físicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disposição das casas na área de implantação do sistema;</li> <li>• Condições sanitárias das residências: banheiros, cozinha, tanques de roupa (instalações hidro sanitárias inadequadas, fora dos padrões normativos);</li> <li>• Condições da estrada de acesso à localidade/região a serem contempladas com SES;</li> <li>• Número de habitantes;</li> <li>• Clima (precipitações);</li> <li>• Solo (tipo, granulometria, permeabilidade e impermeabilidade);</li> <li>• Topografia;</li> <li>• Nível de lençol freático;</li> <li>• Tipo de vegetação;</li> <li>• SAA existentes para consumo humano e/ou desidratação de animais.</li> </ul>

Página | 32  
RESUMO  
MACHADO MORAES em 17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará),  
às 09:37 RAFAEL

Documento assinado eletronicamente por: ELMANTO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37, de 8 de junho de 2021.  
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-1112-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ambientais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Unidades de Conservação Ambiental;</li><li>• Áreas de Preservação Permanente (APP);</li><li>• Cobertura vegetal;</li><li>• Bacias hidrográficas;</li><li>• Mananciais superficiais / mananciais subterrâneos;</li><li>• Nascentes.</li></ul>
Socioculturais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Padrões culturais;</li><li>• Tipo de banheiro (chuveiro, lavatório), pia para lavar louça, tanque para lavagem de roupa;</li><li>• Tipo de construção (próprio ou alugado) / no de cômodos;</li><li>• Escolaridade / renda;</li><li>• Populações tradicionais;</li><li>• Organização comunitária;</li><li>• Disposição do material da caixa de gordura, escuma do tanque séptico e do lodo tratado das unidades de tratamento;</li><li>• Entendimento do reuso do esgoto sanitário tratado.</li></ul>
Gestão (pós-obra)	<ul style="list-style-type: none"><li>• O envolvimento das famílias;</li><li>• O entendimento do beneficiário que deve permitir o acesso – quando necessário – às instalações para operação, manutenção e monitoramento das tecnologias dos sistemas de esgotamento;</li><li>• Os aspectos fundiários envolvidos nas intervenções;</li><li>• A preparação de modelos de documentos apropriados para essas intervenções.</li></ul>

Os limites impostos pela legislação ambiental também impactam na escolha da solução de tratamento do esgoto, na disposição do efluente e do lodo e no reuso dos esgotos tratados e devem ser analisados e discutidos na preparação dos projetos e escolha das tecnologias. Uma tecnologia social importante no reuso de esgotos é a BET: Bacia de Evapotranspiração. Nessa tecnologia, desde que respeitados alguns critérios de uso, não temos a necessidade da remoção do lodo, mas alguns cuidados são necessários por parte da família para o correto funcionamento do sistema. As famílias devem ser consultadas previamente se querem ou não aderir a essa tecnologia. Eventos de capacitação e de troca de experiência com famílias que já utilizam essas tecnologias são de fundamental importância nesse momento de escolha de tecnologias por parte dos futuros beneficiários.

A Bacia de Evapotranspiração consiste numa fossa ou tanque impermeabilizado, provido de uma câmara anaeróbica, camadas filtrantes e superfície própria para cultivo e, assim, destinada ao tratamento e reuso de águas fecais – provenientes do vaso sanitário, em escala familiar. Há diversos modelos de BET disponíveis na literatura, denominadas também de fossa de bananeira, fossa verde, eco fossa, tanque de evapotranspiração, fossa biosséptica, biorremediação vegetal, ou ainda canteiro biosséptico.

O tratamento na BET ocorre por degradação microbiana da matéria orgânica. Ele inicia-se no interior da câmara e continua por biofilme, na passagem pelos seixos e britas conforme a fossa é



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

recarregada, ocorrendo também retenção física na camada de areia e, finalmente, a absorção de água e nutrientes pelas raízes das plantas, sem risco de contaminação dos frutos. A elevada transpiração no canteiro evita o extravasamento da BET.

É indicado a utilização de culturas com raízes curtas (radiculares) para não danificar a estrutura e

folhas largas que permita maior potencial evapotranspiração, a exemplo da bananeira e mamão. A Página | BET é para tratamento das águas negras de vaso sanitário.

## Fogões ecoeficientes

A instalação de fogões ecoeficientes (geo agroecológico) para a preparação de alimentos, os quais reduzem o consumo de lenha e a incidência de problemas cardiorrespiratórios em mulheres e crianças, é uma tecnologia capaz de reduzir o consumo de lenha para o preparo de alimentos da família, consequentemente, reduzindo a pressão sobre o desmatamento da Caatinga e a emissão de gases de efeito estufa, além de garantir uma menor emissão de fumaça tóxica no ambiente de preparo dos alimentos.

Fogões ecoeficientes representam uma inovação essencial no campo da cozinha domiciliar e uso produtivo de biomassa; os pilares desse modelo consistem no isolamento térmico, na regulagem do fogo, na manutenção de uma área transversal constante, na gestão adequada do fluxo de ar para minimizar a produção de fumaça e carvão, na incorporação de suporte para lenha, na implementação de chaminé para a retirada da fumaça e na maximização da transferência de calor.

Para a realização do projeto, são necessários os seguintes recursos:

- Chapa de ferro de duas bocas;
- Concreto celular autoclavado;
- Câmara de combustão feito de placas e massa refratária;
- Chaminé de cerâmica;
- Suporte para lenha;
- Tijolos e cimento comum;
- Azulejo de cerâmica para revestimento do fogão;
- Serra circular para corte preciso de materiais;
- Spray de tinta na cor preta, para acabamento e proteção do fogão;
- Mão de obra qualificada de pedreiro e ajudante;
- Uniformes para os trabalhadores; - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos envolvidos.

Pedreiros locais interessados serão treinados pelo Projeto para construção e reparo dos fogões; a maior parte dos reparos podem ser realizados pelos próprios usuários, uma vez que receberão treinamento para tal; porém, ao longo dos anos algumas das partes se danificam e poderão ser facilmente trocadas pelos pedreiros locais.

## Biodigestores

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105  
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os biodigestores têm como objetivo principal a produção de gás de cozinha. Seu uso permite a diminuição significativa do consumo de lenha da mata nativa, como também é substituto à compra de botijão de gás, gerando economia para as famílias. Serão implantados nas unidades familiares que dispõem de matéria prima, como dejetos dos animais e resíduos agrícolas. O líquido e gás gerados após a decomposição da matéria orgânica são coletados para serem utilizados como adubo orgânico e o biogás produzido é utilizado como combustível para fogões residenciais.

A utilização do biodigestor trará ganhos ambientais, sociais e econômicos para a comunidade, entre estes pode-se citar: a preservação da vegetação local; a redução da contaminação do solo e corpos hídricos; e a utilização de biofertilizantes e adubação nas hortas e roçados, contribuindo para o aumento da produção.

A Tabela abaixo apresenta as principais características de um Biodigestor.

Biodigestor			
Definição: É um tipo de tanque formado por uma câmara fechada e um gasômetro que armazena o biogás produzido que pode ser aproveitado como gás de cozinha, iluminação e aquecimento de água.	São unidades projetadas que usam em uma mesma câmara o sistema tanque mais filtro anaeróbio e utilizam o biogás.	Existem vários modelos: o modelo chinês é muito utilizado no Brasil; o sertanejo é uma adaptação que utiliza placa de concreto e o canadense é uma lagoa coberta por lona. Há também modelos pré-fabricados com seixo rolado, dividido em camadas de diferentes granulometrias.	Deve ser previsto o tratamento complementar; Seu dimensionamento não se encontra expresso na NBR 13969/97.
Características	As vantagens em relação às alternativas é o aproveitamento do biogás, porém deve ser observado critérios em relação à construção e operação.	O excesso de lodo pode ser removido a cada 2 a 4 anos. Deve ter atenção na operação.	O tipo de esgoto a tratar é de água marrom ou esgoto doméstico.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Filtro anaeróbio.	Filtro de areia e vala de filtração.	Sistemas Alagados Construídos (SAC).
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

Fonte: Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP: Biblioteca/Unicamp, 2018.

Os projetos executivos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e devem ser sempre discutidos com as famílias antes de sua aprovação final. A SDA será a responsável final pelos

horário local do Estado do Ceará, 18:21, às 35  
Página | 17/03/2020, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 08:09, de 8 de junho de 2021.  
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-11124-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

projetos e pelas obras que podem ser feitas em cooperação com parceiros públicos e/ou privados. Serão contratadas entidades para implementação das tecnologias, capacitação das famílias e apoio aos beneficiários. As contratações poderão ser feitas através de chamamento público e/ou licitações públicas dependendo do objeto a ser licitado.

A gestão das infraestruturas instaladas será da responsabilidade das famílias beneficiárias. As soluções implementadas serão de caráter individual (familiar) e devem ser operadas e mantidas pelas famílias beneficiárias. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas famílias e em alguns casos pode ser garantido com receitas geradas pela implementação das próprias novas tecnologias.

As famílias serão sensibilizadas e capacitadas para uso dos novos equipamentos e devem ao final dos eventos de capacitação estarem seguras para fazer a gestão das infraestruturas que serão instaladas. Durante a implementação do Projeto, as famílias terão apoio técnico e participarão de eventos diversos de capacitação para estarem aptas a incorporar em sua rotina as novas tecnologias de acesso à água e apoio à produção.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para Implementação de Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção.

Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Elaboração de Projeto				
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X			
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X			
Contratação de projetista	X			
Análise dos projetos	X			
Aprovação final dos projetos	X			
Construção das obras				
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X			
Contratação das empresas construtoras	X			
Obtenção das licenças e outorgas	X			
Regularização dos terrenos para as obras	X			
Fiscalização das obras	X			
Recebimento provisório e definitivo das obras	X			
Operação das infraestruturas				
Cisterna para consumo humano (primeira água)		X		
Cisterna para produção agropecuária (segunda água)		X		
Reúso de água familiar para produção	X			
Módulo sanitário domiciliar completo	X			
Fogão ecoeficiente	X			
Biodigestor	X			
Barragem subterrânea		X		
Manutenção das infraestruturas				
Cisterna para consumo humano (primeira água)		X		
Cisterna para produção agropecuária (segunda água)		X		



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Reúso de água familiar para produção		X		
Módulo sanitário domiciliar completo		X		
Fogão ecoeficiente		X		
Biodigestor		X		
Barragem subterrânea		X		

Página 1  
17/03/2025, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará),  
37  
e-mail: RAFAEL MACHADO MORAES

Observe na Tabela acima que para a implementação do subcomponente 2.2 “Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção” as famílias devem ser envolvidas desde o início na discussão dos projetos pois elas serão as responsáveis pela operação e manutenção das estruturas e equipamentos que serão instalados pelo Projeto.

## Apoio à Produção e Inovação

O apoio à inovação se dará em três frentes: i) formação de novas micro empresas e crescimento de micro empresas existentes, ii) projetos pilotos de incentivo à pesquisa, e iii) serviços digitais.

O Projeto apoiará o investimento em microempresas que forneçam máquinas, serviços ou produtos customizados para o contexto local, para auxiliar na produção agroecológica dos agricultores familiares, reforçando assim o empreendedorismo rural. Exemplos: maquinário adaptados aos pequenos produtores, produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, bioinsumos (nutrição do solo, bioinseticidas), eficiência no uso da água, tratamento de resíduos sólidos, equipamentos para beneficiamento e agregação de valor, etc.

O Projeto financiará os custos associados de triagem, avaliação e assistência técnica dos empreendimentos em todas as regiões do Projeto, de maneira que as ações selecionadas estejam pulverizadas em todo o território.

Será criada uma incubadora para auxiliar no desenvolvimento dos modelos de negócio de cada empresa e facilitar o acesso à mercados. As empresas serão financiadas por um fundo de investimento competitivo, que fornecerá até R\$ 50 mil para cada uma, dependendo de sua necessidade de financiamento. A incubadora seguirá modelos de desenvolvimento já presentes no estado, como o SEBRAE. Os temas prioritários para a seleção das empresas são:

- Mercados Agroecológicos e Biodiversidade Local: Promover a nutrição a partir da biodiversidade local, através do desenvolvimento de produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, extração de óleos e essências, criação de feiras agroecológicas, quitandas, restaurantes e lanchonetes, etc.
- Adaptação às Mudanças Climáticas: tecnologias de captação e eficiência no uso da água, conforto climático, etc.
- Acesso às energias renováveis: Financiamento e Instalação de Painéis solares, bombas de calor, obras de eficiência energética, redução no uso de lenha, biodigestores, etc.
- Nutrição do solo e Manejo integrado de pragas /plantas daninhas: fabricação de adubos orgânicos e produtos usados no controle biológico de pragas e plantas daninhas, tais como

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37  
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

produção de mudas e sementes de adubos verdes, inoculação de inimigos naturais, produção de composto, biocaldas e outros bioinsumos.

- Mecanização para pequenos produtores: Mecanização Adaptada para agricultura familiar agroecológica e agroflorestal, tais como moto-cultivadores, picador e alimentador de palma forrageira, tesoura de poda com braço longo, picador de madeira e outros implementos de pequeno porte. Empresas de compartilhamento ou aluguel de máquinas e implementos também serão apoiadas.
- Tecnologias para Cooperativas e Associações: máquinas e implementos para cooperativas e associações, tais como despolpadoras, desidratadoras, secadoras, moendas, empacotadoras e beneficiadoras em geral, bem como máquinas para reciclagem como separadoras e processadoras de resíduos.

As empresas ou equipes selecionadas receberão os seguintes benefícios:

- i. Financiamento de até R\$ 50 mil,
- ii. Consultorias técnicas,
- iii. Mentorias voltadas ao negócio e ao mercado,
- iv. Desenvolvimento de planos de negócio,
- v. Apoio com Design e Comunicação Visual,
- vi. Networking e oportunidades de Parcerias

As empresas serão selecionadas com base em critérios de exclusão e priorização. Os critérios de exclusão são critérios obrigatórios. Equipes candidatas que não cumprirem esses quesitos serão eliminadas:

- 1) Critério Social: A empresa deve ter o Impacto Social e Ambiental como objetivos principais, visando preços baixos aos agricultores e pagamento justo dos trabalhadores.
- 2) Competitividade: A empresa não deve visar a obtenção de poder de mercado através da fusão e aquisição (compra de concorrentes).
- 3) Propriedade Intelectual e direito ao reparo: A empresa não deve buscar a obtenção de patentes privadas que dificultem o acesso à tecnologia, registrando qualquer invenção no domínio público. A empresa deve publicar seus avanços tecnológicos em plataformas de livre acesso. Máquinas, implementos e equipamentos devem ser projetados de maneira que sejam facilmente reparáveis usando tecnologias acessíveis e com fácil reposição de peças, evitando assim que o usuário seja obrigado (a) a comprar um novo exemplar.
- 4) Sustentabilidade Econômica: A empresa deve comprovar que existe uma demanda para seu serviço/produto no longo prazo
- 5) Sustentabilidade Ambiental: A empresa deve mostrar que seu produto/serviço não gera impactos ambientais significativos (emissão de GEE, resíduos, etc.)

6) Impacto Local: Membros da equipe são oriundos das regiões do projeto.

Critérios de priorização são critérios não obrigatórios, mas desejáveis, e por isso podem ser usados como critério de desempate:

- 1) Valorização e integração de conhecimentos e tecnologias indígenas e tradicionais/ancestrais.
- 2) Foco no público jovem e mulheres jovens. Sugerimos cotas de 50% para mulheres e 50% para jovens, com 50% das vagas de jovens reservadas para mulheres jovens.

O comitê de avaliação responsável pela seleção das equipes e empresas será formado por integrantes do poder público, universidades, empresas e agricultores. Deverá priorizar a presença de mulheres e pessoas oriundas das áreas do Projeto.

Projetos da iniciativa pública: O PPF II fará também o apoio a projetos pilotos e ampliação de projetos liderados pela iniciativa pública, como prefeituras e agências de saneamento. Entre essas iniciativas encontram-se:

- i. Coleta seletiva urbana com produção de composto destinado a zona rural, conforme exemplo visto na prefeitura de Itapipoca,
- ii. Coleta de resíduos secos na zona rural,
- iii. Sistema de compostagem para famílias rurais,
- iv. Biodigestores para resíduos humanos com banheiros adaptados,
- v. Reúso do lodo de esgoto compostado na agricultura, como exemplo realizado pela CAGECE,
- vi. Sistemas Alagados Construídos para tratamento de esgoto rural.

Serviços Digitais: o Projeto apoiará a geração de informações de diagnóstico e o desenvolvimento de ferramentas digitais para a agricultura familiar, tais como assistência técnica digital, serviços digitais de informação (preços, agroclimática, logística, etc.), serviços financeiros digitais, digitalização da cadeia de abastecimento, comércio eletrônico, entre outros.

O Projeto priorizará o aproveitamento de tecnologias já existentes, por exemplo a base de dados SECAF/SIRAF, o aplicativo de ATER remota da EMATERCE, tecnologias desenvolvidas pela EMBRAPA ou soluções identificadas por meio da Cooperação Sul-Sul e Triangular. Integração de tecnologias ancestrais/tradicionais seria um diferencial. Embora o objetivo principal do Projeto seja de incentivar novas tecnologias, muitas tecnologias já existentes são pouco difundidas e poderiam ser melhor aproveitadas, por exemplo, na criação de ecossistemas virtuais de assistência técnica. Esse reaproveitamento pouparia tempo e recursos na criação das novas tecnologias, valorizando investimentos passados.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Algumas ferramentas identificadas para desenvolvimento seguem abaixo. Outras atividades também podem ser contempladas caso se mostrem relevantes durante a execução do projeto.

## 1) Serviços digitais para pequenos agricultores

- a) Assistência técnica digital: educação, capacitação e acesso a ferramentas para produção, tais como técnicas agroecológicas, identificação de plantas, insetos e recomendações de adubação verde ou controle de pragas.
- b) Serviços de informação: Preços, logística, informações climáticas e sistemas de alerta precoce, etc.
- c) Serviços financeiros: ferramentas de gestão financeira e acesso a serviços financeiros, como crédito facilitado e seguros
- d) Digitalização da cadeia de abastecimento: registro de informações, ferramentas de planejamento, compartilhamento de implementos, transporte compartilhado de produtos e insumos, etc.
- e) Acesso a mercados e comércio eletrônico: Venda de produtos, Compra de insumos, etc.

## 2) Serviços digitais para Cooperativas e Associações: Compartilhamento de Recursos, Acesso à mercados, Ferramentas de Gestão, etc.

## COMPONENTE 3: GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO NO SEMIÁRIDO (INOVA CLIMA)

Este componente será financiado por subvenção (100% recursos de doação da ICO) e terá como objetivo promover reforço das capacidades dos agricultores familiares e equipes de ATER, fomentar a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e nutricional em comunidades rurais e implementar tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas, adaptadas ao ambiente semiárido. Serão elaborados projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo da Cooperação Triangular e Sul-Sul (CSST). Objetiva também fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do estado para a execução do PPF II e, especialmente, das ações financiadas pelo Componente 3.

### Subcomponente 3.1. Desenvolvimento de capacidades dos agricultores familiares e das equipes de extensão rural (Assistência Técnica, AT)

Este subcomponente visa promover o desenvolvimento de capacidades em áreas relacionadas à agricultura resiliente às mudanças climáticas, abrangendo temas como desertificação, nutrição, biodiversidade e segurança alimentar. Ele busca fornecer uma perspectiva abrangente sobre essas questões e, consequentemente, influenciar possíveis políticas públicas.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2020, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), Página 1 de 40

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37 RAFAEL MACHADO MORAES em 17/03/2020, às 18:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Visa implementar ações para aprimorar e atualizar os conhecimentos e as capacidades de beneficiários e das equipes de profissionais atuando no projeto, especialmente no âmbito do componente 1. Atuará junto aos agentes de ATER contratados, da EMATERCE e outros públicos-alvo do Projeto. Nesse sentido, buscará também a valorização do conhecimento de pequenos produtores, especialmente os PCTs, para atuar como multiplicadores e agentes de fortalecimento local.

Para isso, serão estabelecidos cursos, treinamentos e capacitações que incluirão atividades presenciais e conteúdos virtuais - que ocorrerão ao longo de toda a implementação do Projeto. Além disso, será prestada assistência técnica aos produtores e facilitada a troca de experiências e boas práticas. Será dada atenção especial à participação e ao empoderamento das mulheres rurais.

Especificamente, serão realizadas as seguintes ações: 1) Curso para agricultores oferecido pela AT; 2) Cursos de capacitação para fortalecimento técnico das equipes de ATER e da CTE; e 3) Atividades de intercâmbio de experiências entre agricultores do estado.

Um bom exemplo desse tipo de atuação junto a agricultores é o caso dos Agentes Ambientais na Terra Indígena Tremembé, da Barra do Mundaú, localizada no município de Itapipoca - CE, em que membros da comunidade atuam no sentido de preservar e monitorar a área demarcada, além de promoverem práticas mais sustentáveis junto a outros produtores. Todas essas ações servirão como complemento a assessoria técnica fornecida pelo projeto.

Para execução dessas atividades, o Projeto além das equipes contratadas, poderá estabelecer parcerias com centros de pesquisa e inovação; e também com organizações da sociedade civil para, em diálogo com os saberes e práticas tradicionais, implementar e desenvolver inovações sociais e tecnológicas adaptadas ao público beneficiário e orientadas para práticas agroecológicas.

Alinhados com os produtos de gestão do Conhecimento, diálogos de políticas e CSST, essas ações irão permitir um aumento de escala de boas práticas, aumentando a replicabilidade além dos territórios de atuação.

**Subcomponente 3.2. Promoção da educação ambiental e climática com enfoque de gênero em escolas rurais**

Este subcomponente se concentra na promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero nas escolas rurais<sup>11</sup>. Para isso, serão realizados treinamentos para alunos, professores e

<sup>11</sup> As escolas rurais estão presentes no Brasil em diversos formatos e modalidades, são eles: Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs); Escolas Técnicas Agrícolas; Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs); Escolas Agrotécnicas; Universidades do Campo e Projetos de Educação Popular; são algumas das instituições responsáveis pelo desenvolvimento da



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

merendeiras em áreas relacionadas à agricultura resiliente ao clima, gerenciamento sustentável de recursos naturais como água e biodiversidade, bem como a produção de mudas, conservação de sementes crioulas, reflorestamento e segurança alimentar e nutricional.

Será mobilizada uma rede de parceiros para contribuir com palestras e cursos específicos em temáticas de interesse do projeto - incluindo membros da própria equipe do PFF II, entidades ATER contratadas, mobilização de especialistas da EMBRAPA, universidades, SEBRAE ou outras organizações.

Além disso, a educação nutricional e a segurança alimentar de alunos, merendeiras e professores serão promovidas por meio da valorização da agrobiodiversidade local, da promoção da produção e do consumo de alimentos nutritivos, agroecológicos e seguros, com atenção à igualdade de gênero na produção e no consumo. O conhecimento adquirido será compartilhado com as famílias e as comunidades, contribuindo assim para a disseminação de práticas sustentáveis, com respeito à cultura local e à melhoria da segurança alimentar no seu contexto.

Se buscará especificamente apoiar o fortalecimento dos conhecimentos e práticas de extensão de alunos do ensino médio nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs)<sup>12</sup> e instituições similares. As CEFFAs desempenham um papel estratégico para o desenvolvimento territorial sustentável, tendo a juventude como protagonista. O subcomponente atenderá estudantes e docentes dessas instituições na perspectiva de fortalecer seu papel enquanto multiplicadores de saberes e boas práticas agroecológicas, assim como inclusão produtiva e geração de renda para as juventudes rurais, contribuindo para a sua permanência e sucessão no campo.

Paralelamente, às CEFFAs poderão ainda receber projetos produtivos e de investimento no âmbito do Projeto. A partir da realização de um diagnóstico específico (grade curricular e estrutura física e produtiva) sobre a situação de cada CEFFA apoiada pelo Projeto, serão definidas ações prioritárias que poderão ser apoiadas pelo PPF II.

Além disso, pretende-se apoiar parcerias com outras instituições de pesquisa e educacionais locais, criando ações específicas para jovens rurais. Serão realizados encontros, intercâmbios e rotas de aprendizagem entre estudantes e docentes dos CEFFAs com pesquisadores/docentes/discentes de universidades, projetos FIDA e outras instituições parceiras, visando promover a troca de saberes sobre práticas agroecológicas adaptadas ao Semiárido, além de incentivar a formação continuada dos estudantes das escolas rurais. Dessa forma, as escolas

<sup>12</sup> Os Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs) são conhecidos por diferentes nomes, dentre eles: Escolas Comunitárias Rurais (ECORs); Escolas Famílias Agrícolas (EFAs); Casas Familiares Rurais (EFAs) e Casa Familiares do Mar (CFMs).



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

do campo desempenharão um papel fundamental como elementos integradores dos projetos do FIDA na região - PDHC III, PPF II e Sertão Vivo.

No contexto da diversas opções de escolas do campo, optou-se por trabalhar prioritariamente com as CEFFAs por estas terem maior conexão com as comunidades rurais, isto é, por utilizarem da pedagogia da alternância como modelo educacional, permitem a interlocução não apenas com a juventude em formação, mas envolvem também as famílias e toda comunidade rural em que estão inseridos. Atualmente, há 5 EFAs no Estado do Ceará, sendo 3 na área do projeto, nos municípios de Independência, Quixeramobim e Ipueiras. Essas escolas poderão fortalecer seu programa pedagógico para a formação técnico-produtiva dos jovens com essas ações.

### Subcomponente 3.3. Promoção da pesquisa tecnológica e implementação de projetos pilotos

Objetiva a promoção de pesquisas tecnológicas e na implementação de projetos-piloto que sejam economicamente acessíveis e viáveis, com potencial para se tornarem negócios rurais. Esses projetos buscarão o uso de energias renováveis, a redução do uso de lenha e biomassa, bem como a melhoria da qualidade da água para consumo humano, entre outras ações. Exemplos de possíveis projetos-piloto incluem:

- i. Desenvolvimento de fogões ecoeficientes e fornos solar;
- ii. Equipamentos para o tratamento de água de cisternas para consumo humano;
- iii. Alternativas ao uso de lenha em pequenas unidades de processamento de mandioca e outras formas de processamento;
- iv. Soluções para a reciclagem de resíduos sólidos para a produção de artesanato e geração de energia;
- v. Ferramentas para inclusão digital rural, especialmente para grupos vulneráveis; e
- vi. Experimentos e soluções em agricultura bioassalina.

Neste contexto, serão estabelecidos centros de referência que servirão como locais para a pesquisa, disseminação e a escalabilidade do conhecimento, em colaboração com universidades e centros de pesquisa para a elaboração dos projetos-piloto. A metodologia dessas intervenções se baseará na estreita colaboração com organizações de agricultura familiar durante todo o processo, desde a identificação até a implementação das iniciativas. Isto será feito com o objetivo de alcançar a integração social e a apropriação das soluções pelos beneficiários. A coleta e a análise das lições aprendidas e das boas práticas obtidas nos projetos-piloto permitirão sua posterior transferência por meio da cooperação triangular e Sul-Sul para outros países da América Latina e do Caribe (ALC) ou da região do Sahel.

Os projetos pilotos que alcançarem resultados satisfatórios de viabilidade técnica e econômica serão replicados e disseminados nos componentes 1 e 2 do Projeto, como por exemplo fogões eficientes ou o tratamento de água para cisternas.



## CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### Subcomponente 3.4. Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST)

Este subcomponente se concentrará na sistematização, documentação e disseminação de conhecimentos, experiências, inovações, tecnologias e boas práticas desenvolvidas e testadas pelo projeto e seus parceiros, com o objetivo de torná-las acessíveis a um público mais amplo e de perfil prioritário. Além disso, serão realizados estudos relacionados a áreas prioritárias do Projeto com o objetivo de mobilizar novos conhecimentos e boas práticas, além de expandir a rede de parceiros. Tais ações poderão incluir, por exemplo, o desenvolvimento de uma ferramenta de monitoramento e avaliação para melhor acompanhar e entender o impacto das mudanças climáticas e da desertificação em regiões semiáridas. Também estão previstas análises sobre a participação das mulheres na produção e na segurança alimentar familiar, e sobre as ações voltadas à inclusão de PCTs.

As inovações e boas práticas promovidas pelo projeto serão disseminadas e compartilhadas através de ações de CSST com outras áreas semiáridas da América Latina, como o Gran Chaco (Argentina, Bolívia e Paraguai) e o Corredor Seco (Guatemala, Honduras e El Salvador). Também serão realizadas atividades de intercâmbio com países selecionados da África, com especial atenção à região do Sahel e aos países lusófonos.

O Projeto contará com o apoio do Centro de Conhecimentos e Cooperação Sul-Sul do FIDA para a Região da América Latina e Caribe, localizado em Brasília e do Centro de Formação da ICO, localizado em Montevideo, na organização de intercâmbios com países de diversas regiões para suprir demandas específicas relacionadas a áreas prioritárias do projeto e socializar os aprendizados e tecnologias sociais impulsadas pelo Projeto. As atividades de CSST serão articuladas com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e levarão em conta os acordos institucionais previamente firmados entre ABC, FIDA e ICO.

O conhecimento gerado pelo projeto e as ações de CSST terão papel chave na promoção de diálogos políticos e no desenvolvimento de ações públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

### Subcomponente 3.5. Fortalecimento da UGP para a implementação e monitoramento das atividades

Este subcomponente visa fortalecer a capacidade da UGP do PPF II com o objetivo de aprimorar a implementação e acompanhamento de atividades financiadas pela Cooperação Espanhola. As funções previstas incluem: i) Assessoria à UGP na concepção e planejamento de atividades, bem como na elaboração do plano de aquisições; ii) Apoio à UGP no monitoramento e acompanhamento das atividades do Projeto e, especialmente, dos componentes relacionados à Gestão do Conhecimento (GC) e à CSST. iii) Assessoria técnica à SDA no desenho de políticas e programas de inovação no setor agropecuário com base na experiência da Espanha; iv) Apoio à

transferência de conhecimentos e boas práticas da Espanha no campo da agricultura sustentável e gestão da água para o Estado do Ceará; e v) Coordenação com o Escritório Espanhol de Cooperação para o Brasil, sediado em Montevidéu, das ações de cooperação triangular realizadas no âmbito do projeto.

#### 6.4 GESTÃO DO PROJETO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

Será responsável por realizar todas as atividades necessárias ao gerenciamento do projeto para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA). O sistema de M&A apoiará o planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) permitirá a elaboração de materiais/sistematizações sobre as boas práticas do PPF II, além de permitir a troca de conhecimentos por meio de intercâmbios no estado do Ceará, na região semiárida do Brasil e de outros países.

- Unidade Gestora do Projeto (UGP)

A Unidade de Gestão do Projeto (UGP), na SDA em Fortaleza (CE), com a responsabilidade de implementar o projeto e realizar as atividades de coordenação técnica, gestão dos acordos estabelecidos com os entes parceiros, gestão dos convênios estabelecidos com os beneficiários, gestão das aquisições, gestão financeira e auditorias.

A equipe chave da UGP será composta por servidores do governo e complementada com profissionais contratados via parceria com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), principalmente nas temáticas de monitoramento e avaliação, aquisições financeira/contábil e de prestações de contas de convênios, além de técnicos para assessorar a gestão dos componentes.

Terá escritórios nos territórios de atendimento do projeto, com apoio da estrutura física da EMATERCE.

- Monitoramento e Avaliação (M&A)

Para a realização das atividades de M&A, estão previstos recursos financeiros para a contratação dos estudos avaliativos, como o de Avaliação de Impacto (com linha de base, meio termo e avaliação final), além de estudos de acompanhamento/avaliativo da implementação do Projeto. As ações referentes à doação serão monitoradas e avaliadas por meio de estudos específicos.

Estão previstas as seguintes atividades: i) planejamento e gestão de projetos, incluindo apoio à tomada de decisão; ii) monitoramento do marco lógico (ML); iii) estudos de avaliação, incluindo



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

pesquisas de base, de meio termo e de impacto; e iv) apoio à elaboração de documentos técnicos, em sinergia com a estratégia de Gestão do Conhecimento.

- Gestão do conhecimento, Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo de política

As atividades de GC deverão ocorrer de forma planejada e escalonada, levando em conta o ciclo de vida do projeto. Recursos financeiros foram alocados para permitir a sistematização de boas práticas e lições aprendidas, a formulação de produtos de conhecimento (publicações, cartilhas, vídeos, manuais, etc.) e a realização de atividade disseminação (seminários, workshops, webinários, plataformas digitais, newsletters, redes sociais, etc.).

O Projeto contará com o apoio de parceiros estratégicos, a serem identificados na fase de arranque e ao longo da implementação, para a realização de estudos, pesquisas e eventos. Tais parceiros terão um papel chave na estratégia de sustentabilidade do projeto, garantindo que os conhecimentos gerados sejam amplamente distribuídos e disponibilizados mesmo após o encerramento do Projeto. O Projeto contará com um especialista multifuncional, que acompanhará os temas de comunicação, GC e CSST. Consultorias especializadas serão contratadas para a elaboração de documentos técnicos e atividades pontuais

As ações de CSST serão divididas em dois grupos principais: i) atividades de intercâmbio com países do sul global e Espanha, para conhecer experiência e boas práticas que possam ser adaptadas e replicadas pelo projeto; e ii) atividades de cooperação com países do sul Global voltadas à disseminação e ampla socialização das tecnologias e inovações geradas pelo projeto. FIDA e ICO apoiarão, com base nos seus respectivos portfólios, na identificação de oportunidades de CSST entre o projeto e demais países do sul global. Além dos países latino-americanos, foram identificados como potenciais países parceiros para ações de CSST a África lusófona e a região do Sahel.

As ações desenvolvidas nesta temática irão contribuir para alimentar a troca de experiência e os debates no âmbito da década da agricultura familiar da ONU.

Durante a fase de arranque, o Projeto irá realizar o mapeamento de instituições parceiras que possam apoiar a organização dos intercâmbios sul-sul e atividades de GC. Tais instituições poderão contribuir com a prestação de serviços técnicos, logísticos e/ou administrativos. O mapeamento fará parte do plano integrado de CSST, GC e Comunicação do Projeto, a ser preparado pelo especialista responsável e submetido ao FIDA para aprovação.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 18/03/2025, às 09:37  
conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1E34-1124-A3B7-9CEF.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### 3. CONCLUSÃO

Do ponto de vista dos benefícios resultantes das intervenções do Projeto considera-se os sistemas produtivos promoverão a adaptação e mitigação das mudanças climáticas, aumentando e estabilizando a renda familiar e a segurança alimentar, ao mesmo tempo em que incentivam as gerações jovens a se manterem ativas nas áreas rurais.

Portanto, conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Fortaleza, na(s) data(s) das assinaturas eletrônicas.

TAUMATURGO  
MEDEIROS DOS ANJOS  
JUNIOR:02340261384

Assinado digitalmente por TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS  
JUNIOR:02340261384  
ND: C-IBR, O-ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=videocferencia, CN=TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS  
JUNIOR:02340261384  
RUA: 0000-000-0000-0000-0000  
Fайл PDF Reader Versão: 2024.4.0

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior  
Secretário Executivo do Planejamento e Gestão  
Interna

MOISES BRAZ  
RICARDO:324  
07173368

Assinado digitalmente por MOISES BRAZ  
RICARDO:32407173368  
ND: C-IBR, O-ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=MOISES BRAZ RICARDO:32407173368  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MOISES BRAZ RICARDO:32407173368  
RUA: 0000-000-0000-0000-0000  
Localização: Avenida Beira do Meio, 1820 São Gerardo Fortaleza/CE  
Data: 2025.03.14 15:51:49-03'00'  
Fайл PDF Reader Versão: 2024.4.0

Moises Braz Ricardo  
Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado  
do Ceará

De acordo:

Elmano de Freitas  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2024 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO Nº 45, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e considerando a avaliação favorável do Grupo Técnico da Cofex, resolve:

Aprovar o pleito de alteração da entidade financiadora do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II", do Estado do Ceará, previamente autorizada pela Resolução COFIEX nº 23, de 1º de junho de 2023, alterada pela Resolução COFIEX nº 2, de 14 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II

2. Mutuário: Estado do Ceará

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidades Financiadoras: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Instituto de Crédito Oficial - ICO

5. Valores dos Empréstimos: até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e até EUR 92.000.000,00 - Instituto de Crédito Oficial - ICO

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

**RENATA VARGAS AMARAL**

Secretária-Executiva da Cofex

**GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA**

Presidente da Comissão de Financiamentos Externos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



## PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

## GERÊNCIA SETORIAL DE PUBLICIDADE E MÍDIA

## DECISÃO

PAR-PB.048.03537/2023. ATO DO MEMBRO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, PAUTA CI 54-2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O MEMBRO do COMITÊ DE INTEGRIDADE DA PETROBRAS (CI), no exercício das atribuições que lhe confere o art. 8º, §1º da Lei nº 12.846/2013, o DOU nº 2, Seção 2, pág. 30, de 03/01/2024, o item 4.1. do Regimento Interno do CI, decide, de acordo com o que consta do Processo Administrativo de Responsabilização PAR-PB. 048.03537/2023, pelo arquivamento do processo sem aplicação de qualquer sanção às pessoas jurídicas LUXFER TUBOS E AÇOS LTDA., CNPJ 35.265.382/0001-60 e JOY TUBOS COMERCIAL LTDA., CNPJ 13.863.368/0001-25.

AFONSO STEFANELLI  
Relator

## Ministério do Planejamento e Orçamento

## COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelo art. 8º da Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, resolve:

Alterar a Resolução COFIEX nº 23, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidades Financiadoras: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID
5. Valores dos Empréstimos: até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e até EUR 92.000.000,00 - Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

## Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

RENATA VARGAS AMARAL

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelo art. 8º da Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, resolve:

Alterar a Resolução COFIEX nº 16, de 7 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Programa Resiliência Climática em Cidades (setor água).
2. Mutuário: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: KfW Entwicklungsbank
5. Valor do Empréstimo: até EUR 50.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: até EUR 12.500.000,00

## Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

RENATA VARGAS AMARAL  
Substituta

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Fomento à Energia Sustentável na Amazônia
2. Mutuário: Banco da Amazônia S/A - BASA
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 100.000.000,00

RENATA VARGAS AMARAL  
Substituta

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Bioeconomia e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal do Banco do Brasil
2. Mutuário: Banco do Brasil S/A
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidades Financiadoras: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Green Climate Fund - GCF
5. Valores dos Empréstimos: até US\$ 175.000.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e até US\$ 75.000.000,00 - Green Climate Fund - GCF

RENATA VARGAS AMARAL  
Substituta

## RESOLUÇÃO Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Modernização e Transformação Ecológica dos Correios
2. Mutuário: Empresa de Correios e Telégrafos - ECT
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: New Development Bank - NDB
5. Valor do Empréstimo: até EUR 717.483.400,00

RENATA VARGAS AMARAL  
Substituta

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO III - CE
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 80.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 10% do total do financiamento

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

RENATA VARGAS AMARAL  
Substituta

## RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Santa Catarina: Resiliência Ambiental, Inovação e Inclusão Social no Espaço Rural
2. Mutuário: Estado de Santa Catarina
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 120.000.000,00
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

RENATA VARGAS AMARAL  
Substituta

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Apoio à Infraestrutura Urbana, Rural e Social para Atingimento dos ODS II
2. Mutuário: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: New Development Bank - NDB
5. Valor do Empréstimo: até EUR 273.398.341,38

Ressalva:

A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.

RENATA VARGAS AMARAL  
Substituta

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul
2. Mutuário: Estado de Mato Grosso do Sul
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: até US\$ 200.000.000,00

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO N° 23, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Coflex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 166ª Reunião da Coflex, ocorrida em 1º de junho de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural
----------	---

2. Mutuário: Estado do Ceará

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora:	Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Agência Espanhola de
	Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID

5. Valor do Empréstimo:	até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA
	até EUR 92.000.000,00 - Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Coflex nº 3, de 29 de maio de 2019.

**GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA**  
Presidente da Comissão

**RENATA VARGAS AMARAL**  
Secretária-Executiva

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 18 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº134 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº18.936**, de 16 de julho de 2024.  
(Autoria: Emília Pessoa)

**DISPÕE SOBRE O COMBATE AO ETARISMO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o combate ao Etarismo, definido como qualquer discriminação baseada na idade que tenha o propósito ou o efeito de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Art. 2.º São os objetivos desta Lei:

I – promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias, garantindo a participação e representatividade de todas as idades nos espaços públicos e privados;

II – combater a discriminação e preconceito relacionados à idade e criar condições para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos das pessoas de todas as faixas etárias;

III – incentivar a interação e o diálogo entre as diferentes gerações, promovendo a troca de experiências e conhecimentos;

IV – fomentar a criação de políticas públicas e privadas que contemplem a diversidade etária e garantam a equidade no acesso aos recursos e oportunidades.

Art. 3.º Para a efetivação desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I – apoio à realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do respeito às diferentes faixas etárias e os efeitos negativos do etarismo;

II – estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, visando à promoção da diversidade etária e à prevenção e enfrentamento do etarismo;

III – apoio à criação de mecanismos para a denúncia e apuração de casos de discriminação etária, bem como para a responsabilização dos infratores;

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI Nº18.938**, de 18 de julho de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA – FIDA E AO INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL – ICO, OBJETIVANDO O FINANCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E DA EXTREMA POBREZA RURAL NO CEARÁ – PROJETO PAULO FREIRE II.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5.º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a subscrição do contrato de que trata o art. 1.º, cópia do respectivo instrumento e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI Nº18.939**, de 18 de julho de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria das Cidades no montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º Serão incluídas, na Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, 4 (quatro) ações orçamentárias para execução do “Projeto de Urbanização da Comunidade Dendê 2.ª Etapa – Pró-Moradia – Novo PAC”, que possibilitarão a conclusão das obras de urbanização do Projeto Dendê na área Sul, a regularização fundiária dos imóveis e a realização de trabalho social com as famílias.

Art. 3.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do produto de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto na Lei nº 18.896, de 28 de junho de 2024.

Art. 4.º As ações de que trata o art. 2.º desta Lei serão vinculadas a entregas já existentes no PPA 2024-2027, de acordo com os Programas “Habitação e Regularização Fundiária Urbana” e “Desenvolvimento do Espaço Urbano”, com os objetivos específicos de: reduzir o déficit habitacional urbano, garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade e garantir o acesso aos serviços públicos por meio do trabalho social e da construção de equipamentos.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado, para os fins desta Lei, a realizar ajustes orçamentários por decreto, observado o disposto no art. 7.º, da Lei nº 18.664, de 2023.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

